II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 8 de julho de 2016 Número 130

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1087/2016:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Cristina Maria Calado Martins para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. 20930

Deliberação (extrato) n.º 1088/2016:

Alteração das unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. 20930

Presidência do Conselho de Ministros e Planeamento e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 8568/2016:

Correção de erro material da REN do município de Vila Franca de Xira 20931

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 8569/2016:

Sanção disciplinar de despedimento da assistente operacional Maria Isabel Sousa Vilaça 20933

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.:

Aviso n.º 8570/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na área jurídica, do mapa de pessoal do Camões, I. P 20933

Finanças e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Agricultura e Alimentação:

Despacho n.º 8788/2016:

Designação da Comissão Administrativa da Casa do Douro 20935

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 205/2016:

Missão *Resolute Support Mission* OTAN 20937

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional:

Despacho n.º 8789/2016:

Prorrogação da comissão de serviço do CMG Diogo Alberto Font Xavier da Cunha 20937

Despacho n.º 8790/2016:

PM 004/Benavente — terreno com 55 ha a norte do Campo de Tiro de Alcochete (UADGME) — «Estação de Serviço» 20937

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Aviso n.º 8571/2016:

Procedimento concursal interno de acesso geral para preenchimento de um posto de trabalho destinado a Técnico Superior, ramo de Nutrição, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas (HFAR) 20938

Exército:

Despacho n.º 8791/2016:

Delegação de competências no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército 20939

Despacho n.º 8792/2016:

Ingresso de vários militares que terminaram o 1.º CFGCPE 2016/CN. 20940

Administração Interna

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna:

Despacho n.º 8793/2016:

Nomeação em regime de substituição de Joaquim António dos Santos Chambel, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Sul, da Autoridade Nacional de Proteção Civil 20942

Despacho n.º 8794/2016:

Nomeação em regime de substituição, do licenciado António José de Oliveira Ribeiro, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Norte, da Autoridade Nacional de Proteção Civil 20943

Despacho n.º 8795/2016:

Nomeação em regime de substituição, do Coronel de Infantaria Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte, da Autoridade Nacional de Proteção Civil. 20943

Despacho n.º 8796/2016:

Nomeação em regime de substituição, do Coronel de Artilharia Joaquim Manuel de Almeida Moura, no cargo de 2.º Comandante Operacional Nacional do Comando Nacional de Operações de Socorro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil. 20944

Despacho n.º 8797/2016:

Nomeação em regime de substituição, do licenciado Elísio Lázaro de Oliveira, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Sul, da Autoridade Nacional de Proteção Civil 20944

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Aviso n.º 8572/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal da Secretaria do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com Nuno Miguel Caldas da Fonseca. 20945

Despacho (extrato) n.º 8798/2016:

Autorização de permuta entre Paula Cristina de Freitas Ribeiro, Escrivã Auxiliar do Núcleo do Porto, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto e Márcia Raquel Pereira da Costa, Escrivã Auxiliar do Núcleo de Vila Nova de Famalicão, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga. 20945

Direção-Geral da Política de Justiça:

Despacho n.º 8799/2016:

Mestre Clara Lúcia Guerra dos Santos — designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão da Unidade para a Cooperação Internacional 20945

Polícia Judiciária:

Aviso n.º 8573/2016:

Aviso de abertura do concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira de especialista adjunto (área de criminalística), do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal 20946

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 206/2016:

Fixa a zona especial de proteção da Anta da Arquinha da Moura, em Pedra da Merenda, freguesia de Lajeosa do Dão, concelho de Tondela, distrito de Viseu 20947

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 8574/2016:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal para ocupação de nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Museu Nacional de Arte Contemporânea — Museu do Chiado 20948

Aviso n.º 8575/2016:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final referente ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para a área de tesouraria da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património 20948

Despacho (extrato) n.º 8800/2016:

Designação do doutor António Manuel Filipe Rocha Pimentel por impedimento da Diretora-Geral nos dias 30 de junho e 1 de julho de 2016 20948

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Aviso n.º 8576/2016:

Torna pública a relação dos bens imóveis que constituem o património inicial da Fundação Universidade do Minho 20948

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ambiente e Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso n.º 8577/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o técnico superior Luís Manuel Coutinho, com efeitos a 15 de junho de 2016 20953

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 8578/2016:

Publicitação da homologação de contratos de trabalho de docentes referente ao ano letivo 2006/2007 20953

Aviso n.º 8579/2016:

Publicitação da homologação das nomeações e transferências de quadro dos docentes, referente ao ano letivo 2006/2007 20953

Aviso n.º 8580/2016:

Publicitação da homologação de contratos de trabalho de docentes referente ao ano letivo 2005/2006 20953

Aviso n.º 8581/2016:

Publicitação da homologação de contratos de trabalho de docentes referente ao ano letivo 2006/2007 20954

Aviso n.º 8582/2016:

Listagem de nomeações e transferências. 20954

Aviso n.º 8583/2016:

Listagem de contratos 20957

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.:

Aviso n.º 8584/2016:

Conclusão do período experimental relativo ao procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria e carreira de assistente técnico do mapa de pessoal do IAVE, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 20957

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens:

Despacho n.º 8801/2016:

Delegação de competência do Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens no diretor executivo da equipa técnica operativa da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, José Carlos Matias de Sousa 20957

Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8802/2016:

Nomeia, em comissão de serviço para o cargo de vogal executiva do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, a licenciada Teresa Manuela Flores Machado Veríssimo 20958

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8803/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, pela aposentada Anabela Costa Teixeira 20959

Despacho n.º 8804/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo completo, pelo aposentado Abílio Moreira Ferraz, na Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.. 20959

Despacho n.º 8805/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo inteiro, pelo aposentado Jorge Manuel Oliveira Santos, no Centro Hospitalar de Tondela-Viseu, E. P. E. 20959

Despacho n.º 8806/2016:

Designa os elementos da Comissão Nacional responsável pelo desenvolvimento do novo modelo de Prova Nacional de Acesso ao Internato Médico, nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 642/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, alterado pela Declaração de retificação n.º 24-A/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro 20959

Despacho n.º 8807/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Manuel Agria Torres. 20959

Despacho n.º 8808/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, pelo aposentado João Baptista dos Santos Nascimento 20959

Despacho n.º 8809/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, pelo aposentado João Luís Paiva Jara. 20959

Despacho n.º 8810/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, pela aposentada Isabel Maria Pires Soares Mascarenhas 20960

Despacho n.º 8811/2016:

Autoriza o exercício de funções médicas a tempo parcial, pelo aposentado António Ferreira Maia. 20960

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 8585/2016:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Anestesiologia, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 2 de maio 20960

Aviso n.º 8586/2016:

Cessação do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para a área hospitalar de Psiquiatria, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 20960

Aviso n.º 8587/2016:

Cessação do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para a área hospitalar de Infeciologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 11571-A/2015, de 08/10 20960

Aviso n.º 8588/2016:

Cessação do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para a área hospitalar de Patologia Clínica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 02/05 20960

Aviso n.º 8589/2016:

Cessação do procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico para a área hospitalar de Anatomia Patológica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 2 de maio 20960

Aviso n.º 8590/2016:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Radiologia, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 2 de maio 20961

Aviso n.º 8591/2016:

Homologação da lista de classificação final relativa ao procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área profissional de Cardiologia Pediátrica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016, de 2 de maio 20961

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 8812/2016:

Autorizada, por período de um ano, a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, na Casa de Repouso Bengala d'Ouro e na A.P.I.F.A. — Instituição de Solidariedade Social, à Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Dr.ª Carla Maria Magalhães Pimentel 20961

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8592/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com Anabela Coelho Ferreira Avelar Lourido Maria, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da ARSLVT, I.P./ACES Almada/Seixal 20961

Aviso (extrato) n.º 8593/2016:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com a trabalhadora Aida Luís Balsinha Pinto, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES Arrábida 20961

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.:

Despacho n.º 8813/2016:

Delegação e subdelegação de competências na Diretora da Direção de Comprovação da Qualidade 20961

Despacho n.º 8814/2016:

Delegação e Subdelegação de competências na Diretora em Exercício do Gabinete Jurídico e de Contencioso 20962

Despacho n.º 8815/2016:

Delegação e subdelegação de competências na Diretora em Exercício da Direção de Avaliação de Tecnologias da Saúde 20962

Despacho n.º 8816/2016:

Delegação e subdelegação de competências na Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamento 20962

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.:

Aviso n.º 8594/2016:

Mobilidade na categoria — assistente técnico André Fidalgo Ribeiro dos Santos 20963

Despacho (extrato) n.º 8817/2016:

Prorrogação da mobilidade — TACSP Paulo Jorge Ferreira Rodrigues dos Santos. 20963

Despacho (extrato) n.º 8818/2016:

Redução de uma hora do horário semanal da Assistente Graduada da Carreira Médica Hospitalar de Imuno-hemoterapia Leonilde Mendes Balseiro Beato Outerelo. 20963

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 8595/2016:

Slipstream Resources PTY LTD, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, para uma área denominada Beça 20963

Édito n.º 251/2016:

PC 4506261527 EPU/4330 20963

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 8819/2016:

Aprovação do modelo n.º 601.42.16.3.10 de AUTOTEC — Técnicas de Equipamentos Auto. 20963

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Despacho n.º 8820/2016:

Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto 20964

Despacho n.º 8821/2016:

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Ana Sofia Silva 20965

Despacho n.º 8822/2016:

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Maria Cecília Espinha da Silveira 20965

Ambiente e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1089/2016:

Nomeação do licenciado Paulo Alexandre Castanheira Madeira no cargo de diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição 20966

PARTE D

Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria

Anúncio n.º 166/2016:

Citação dos contrainteressados na ação administrativa, n.º 451/16.9BELRA — U.O. 1 20967

Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1090/2016:

Renovação de comissão de serviço de magistrado do Ministério Público 20967

PARTE E

Banco de Portugal

Aviso n.º 8596/2016:

Aviso de entrada em circulação de uma moeda comemorativa EUR 2, designada "50 Anos da Ponte 25 de Abril" 20967

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 252/2016:

Édito sócio 27555 20968

Édito n.º 253/2016:

Édito sócio 25192 20968

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Aviso n.º 8597/2016:

Equivalência ao grau de doutor em Serviço Social 20968

Ordem dos Arquitectos

Declaração de retificação n.º 716/2016:

Retificação do artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento n.º 613/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016, referente à publicação do Regulamento de certificação de inscrição na Ordem dos Arquitectos e certificação de qualificações profissionais específicas 20968

Ordem dos Médicos

Regulamento n.º 631/2016:

Regulamento Disciplinar 20968

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 383/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Carla Isabel Pires Mendonça como assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde 20975

Despacho (extrato) n.º 8823/2016:

Transição de pessoal docente do ensino superior politécnico — Mestre António José Raiado Pereira 20976

Universidade da Beira Interior

Despacho n.º 8824/2016:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design e Desenvolvimento de Jogos Digitais 20976

Despacho n.º 8825/2016:

Alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica 20977

Universidade de Lisboa

Declaração de retificação n.º 717/2016:

Retifica o Aviso n.º 7227/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016 20980

Aviso n.º 8598/2016:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Instalação de equipamentos e sistemas elétricos (08/ND/2016) 20980

Aviso n.º 8599/2016:

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Construção civil (09/ND/2016) 20982

Despacho (extrato) n.º 8826/2016:

Contratação do doutor Pedro Daniel Barbosa Sequeira para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado 20984

Universidade da Madeira

Aviso (extrato) n.º 8600/2016:

Licença sabática do Doutor José Luís Eusébio Marques dos Santos para o ano letivo 2016/2017 20984

Universidade do Minho

Despacho n.º 8827/2016:

Subdelegação de competências na Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal 20985

Declaração de retificação n.º 718/2016:

Retificação do Despacho (extrato) n.º 8069/2016 20985

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 8828/2016:

Provimento em Comissão de Serviço de Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes 20985

Aviso (extrato) n.º 8601/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar Convidado, com o doutor Izunildo Fernandes Cabral 20985

Aviso (extrato) n.º 8602/2016:

Concedida licença sem remuneração de longa duração, com início em 01 de setembro de 2016, pelo período de três anos, ao Doutor João Nuno Gonçalves Faria Martins 20985

Universidade do Porto

Despacho n.º 8829/2016:

Alteração do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Anglo-Americanos, Faculdade de Letras. 20985

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 8603/2016:

Conclusão do período experimental com sucesso. 20987

Instituto Politécnico da Guarda

Regulamento n.º 632/2016:

Regulamento do Horário de Trabalho no Instituto Politécnico da Guarda 20987

Instituto Politécnico de Leiria

Aviso n.º 8604/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 533/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro 20990

Despacho n.º 8830/2016:

Delegação de competências no Diretor da Escola Superior de Artes e Design, do Instituto Politécnico de Leiria 20990

Despacho n.º 8831/2016:

Posse do Diretor da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 20991

Despacho (extrato) n.º 8832/2016:

Homologação da lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de professor adjunto para a área disciplinar de Ortoprotesia. 20991

Despacho n.º 8833/2016:

Delegação e subdelegação de competências na Subdiretora da ESECS. 20992

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso (extrato) n.º 8605/2016:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da carreira e categoria de técnico superior da ESDRM. 20992

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 8834/2016:

Assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para o Instituto Politécnico de Viseu. 20992

PARTE G

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 8835/2016:

Subdelegação de competências da Dr.ª Susana Elisa Mateus Bastos Vida Larga Teotónio Pereira, Diretora do Serviço de Gestão de Compras, com efeitos a 05 de janeiro de 2014 20993

PARTE H

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação n.º 1091/2016:

Procedimento concursal assistente graduado sénior, na especialidade de Otorrinolaringologia — homologação lista unitária de ordenação final 20993

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1092/2016:

Retoma do horário de trabalho a tempo completo, 40 (quarenta) horas semanais, pela Assistente Técnica Cristina Maria Teixeira Ulisses Gonçalves, a partir de 26 de junho de 2016 20993

Município de Arruda dos Vinhos

Regulamento n.º 633/2016:

Regulamento para o Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos 20993

Município de Baião

Aviso n.º 8606/2016:

Abertura de Concurso Interno de Ingresso 20995

Município de Barcelos

Aviso n.º 8607/2016:

Procedimento concursal por tempo indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior 20997

Regulamento n.º 634/2016:

Regulamento do Concurso Pequenos Grandes Poetas 20998

Regulamento n.º 635/2016:

Regulamento para o Concurso de Espantalhos 21000

Município de Cabeceiras de Basto

Regulamento n.º 636/2016:

Regulamento da Agro Basto Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto 21001

Município de Constância

Aviso n.º 8608/2016:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 5 postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional 21002

Município de Évora

Aviso n.º 8609/2016:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 21004

Município de Felgueiras

Edital n.º 562/2016:

Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade 21004

Município de Fronteira

Aviso n.º 8610/2016:

Publicação de listas de avaliação e de ordenação final 21006

Município de Grândola

Aviso n.º 8611/2016:

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola 21006

Município de Loulé

Aviso n.º 8612/2016:

Projeto de Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal, Publicidade e Propaganda do concelho de Loulé 21008

Município de Monção

Aviso n.º 8613/2016:

Procedimento Concursal para Relação Jurídica de Emprego Público a Termo Certo. 21009

Município de Nordeste

Regulamento n.º 637/2016:

Regulamento Municipal de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste. 21010

Município de Odemira

Aviso n.º 8614/2016:

Contratos de trabalho em Funções públicas (Outorga de contratos). 21017

Município de Paredes

Declaração n.º 84/2016:

Expropriação dos prédios individualizados, que se destinam à implementação da obra de construção do «Parque Urbano do Rio Ferreira, Lavandeira, em Rebordosa» 21017

Município de Santa Comba Dão

Aviso n.º 8615/2016:

Abertura do período de discussão pública da ARU do Município de Santa Comba Dão . . . 21018

Município de São Pedro do Sul

Aviso n.º 8616/2016:

Prorrogação de Situação de Mobilidade Interna Intercarreiras 21018

Município de Vendas Novas

Aviso n.º 8617/2016:

1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas 21018

Aviso n.º 8618/2016:

Publicação do Regulamento Municipal do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados 21020

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Aviso n.º 8619/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional 21022

Freguesia de Arroios (Lisboa)

Aviso n.º 8620/2016:

Aviso de Abertura de período de discussão pública 21024

Freguesia de Nossa Senhora das Neves

Aviso n.º 8621/2016:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um ano, eventualmente renovável até três anos, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Operacional 21024

PARTE J1

Freguesia de Odivelas

Aviso n.º 8622/2016:

Aviso — notificação 21025

Freguesia de Vale de Santiago

Aviso n.º 8623/2016:

Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um ano, eventualmente renovável até três anos, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Operacional 21025

Município de Cuba

Aviso (extrato) n.º 8624/2016:

Procedimento Concursal para provimento de um lugar/cargo de Direção Intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade . . . 21027

Município de Paredes

Aviso n.º 8625/2016:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desporto 21027

Município do Porto

Aviso n.º 8626/2016:

Publicação de procedimentos concursais para provimento de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau 21027

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1087/2016

Por deliberação do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., aprovada em reunião de 21 de junho de 2016:

Considerando o Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2012, de 21 de junho, que definiu a missão e atribuições da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e a Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, que determinou a estrutura nuclear e as atribuições e competências das suas unidades orgânicas;

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, cargo de direção intermédia de 2.º grau, se encontra vago e que se torna urgente proceder à nomeação do seu titular, de forma a garantir o seu normal funcionamento;

Considerando que Cristina Maria Calado Martins preenche os requisitos legais e possui a necessária experiência e aptidão técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo em apreço, conforme nota curricular que se anexa, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., determinou o seguinte:

1 — É designada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Planeamento e Qualidade, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Cristina Maria Calado Martins, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, em conjugação com o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 1.º dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro.

2 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 22 de junho de 2016.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias*.

Nota curricular

Nome: Cristina Maria Calado Martins

Habilitações académicas/ Formação:

Licenciatura em Engenharia Industrial e da Qualidade;

Especialização em auditorias de processo e sistemas de informação.

Percurso Profissional:

Desde abril de 2012 que exerce funções de Chefe de Equipa de Planeamento e Gestão da Qualidade na Agência para a Modernização Administrativa, I.P..

De 2006 a abril de 2012 desempenhou funções técnicas e de gestão de projetos, nos serviços centrais do Instituto da Segurança Social, I.P., na área de Planeamento e Qualidade. Destaca-se o apoio técnico prestado no programa PARES, a coordenação do projeto Gestão por Objetivos e de projetos de reengenharia (SCORE I e II, no âmbito do Financiamento Direto às Famílias — Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e Assessoria Técnica aos Tribunais). Desenvolveu e coordenou todo o projeto de reengenharia ao processo de Certificação das Doenças Profissionais. Até 2006 foi Consultora de sistemas de gestão e auditora interna nos setores farmacêutico e de restauração, hotelaria e empreendimentos turísticos.

Em 2000 teve experiência em ambiente industrial, exercendo funções de engenheira técnica da qualidade no setor têxtil.

Formadora certificada, adestra nas áreas da Qualidade, Ambiente, Higiene e Segurança no Trabalho, Segurança Alimentar, Responsabilidade Social, Modelos de Avaliação da Qualidade, Auditorias e alguns Sistemas de Informação.

209702889

Deliberação (extrato) n.º 1088/2016

Alteração das unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares

Nos termos do artigo 1.º dos Estatutos da Agência para a Modernização Administrativa (AMA) aprovados pela Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, a organização interna dos serviços centrais da AMA, obedece a um modelo estrutural misto.

Nos termos dos números 3 a 5 do artigo 1.º dos Estatutos a AMA integra o número máximo de 17 equipas multidisciplinares e unidades orgânicas flexíveis, a criar por deliberação do conselho diretivo.

Assim, ao abrigo do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação vigente, e artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, IP, a 21 de junho de 2016, deliberou:

A) Criar as seguintes Unidades Orgânicas flexíveis:

1 — Divisão de Planeamento e Qualidade, na dependência do Departamento de Administração Geral, competindo-lhe:

a) Assegurar e monitorizar a aplicação do subsistema de avaliação, SIADAP 1;

b) Desenvolver e implementar uma política de gestão da Qualidade na AMA;

c) Implementar, desenvolver e gerir o processo de Gestão Documental;

d) Coordenar a implementação do novo processo de gestão de reclamações, elogios e sugestões, assegurando a implementação da nova plataforma RES em estreita articulação com a Direção de Transformação Digital;

e) Assegurar, em articulação com as unidades da AMA que prestam atendimento, a implementação de um método regular de avaliação da qualidade nos serviços de atendimento da AMA, transversal a todos os canais de atendimento;

f) Assegurar, em articulação com os Recursos Humanos, um processo anual de avaliação da satisfação dos colaboradores.

2 — Divisão de Contratação Pública, na dependência do Gabinete Jurídico, competindo-lhe:

a) Organizar e acompanhar os processos de contratação pública, desenvolvendo processos de negociação que conduzam à racionalização e diminuição dos encargos;

b) Prestar apoio às restantes equipas no que respeita à tramitação e desenvolvimento dos procedimentos pré-contratuais;

c) Emissão de pareceres técnico-jurídicos nas matérias da sua área de competência.

B) Criar as seguintes Equipas Multidisciplinares:

1 — Equipa de Relações Internacionais, competindo-lhe:

a) Assegurar o relacionamento global da AMA com as suas congéneres estrangeiras;

b) Identificar e promover oportunidades de acordos e parcerias internacionais no quadro das competências da AMA, bem como acompanhar e solidificar os acordos já existentes;

c) Acompanhar iniciativas específicas de projetos internacionais, nomeadamente os decorrentes de consórcios e grupos de trabalho com visibilidade e âmbito internacional;

d) Elaborar e manter atualizado o mapa de deslocações internacionais efetuadas por colaboradores da AMA;

e) Identificar as necessidades de deslocações internacionais de colaboradores da AMA, bem como de representação em eventos internacionais e do nível de representação necessário.

f) Elaborar e manter atualizado um calendário anual de eventos internacionais da AMA;

g) Manter atualizado um repositório de informação com os resultados obtidos de cada viagem ao estrangeiro e respetivo registo;

h) Identificar oportunidades de candidatura a prémios e eventuais reconhecimentos em eventos e concursos internacionais, garantindo assim a disseminação do estado da arte da modernização administrativa nacional nos vários mercados internacionais.

2 — Direção de Sistemas de Informação, competindo-lhe:

a) Assegurar o desenvolvimento e a manutenção do modelo de governação e gestão das tecnologias de informação da AMA;

b) Garantir a gestão mais eficiente do parque tecnológico da AMA e a sua evolução para uma estrutura com elevada fiabilidade, eficácia e adaptabilidade;

c) Disponibilizar recursos e competências para apoiar as restantes equipas da AMA no desenvolvimento de projetos suportados por tecnologias de informação, garantindo os níveis de serviço contratualizados com as respetivas áreas clientes;

d) Gerir contratos e fornecedores no âmbito das atribuições previstas no modelo de governação dos sistemas e tecnologias de informação da sua competência.

3 — Direção de Transformação Digital, competindo-lhe:

a) Coordenar as atividades da AMA na área da Transformação Digital e do Governo Eletrónico;
b) Assegurar a disseminação e utilização das plataformas e funcionalidades que a AMA desenvolve e mantém, incluindo as funcionalidades de Identificação Eletrónica, de Interoperabilidade, de Serviços Transversais à Administração Pública nomeadamente a Plataforma de Interoperabilidade, Gateway de SMS ou a Plataforma de Pagamentos, bem como as plataformas para utilização generalizada de cidadãos e empresários/empresas como é o caso do Portal do Cidadão ou do Balcão do Empreendedor;
c) Assegurar o plano integrado de desenvolvimento de novas plataformas de atendimento digital, transversal e global a toda a AMA;
d) Desenvolver e implementar uma política integrada de utilização de Serviços Digitais por parte da Sociedade;
e) Acompanhar, em articulação e colaboração constante, as áreas operacionais de gestão do Portal do Cidadão (Contacto Remoto e Formação) e do Balcão do Empreendedor (Plataformas de Licenciamento);
f) Coordenar os trabalhos de implementação e lançamento de novas plataformas digitais para a Administração Pública, Cidadão e Empresas.

Na dependência da Direção de Transformação Digital são criadas as seguintes equipas:

i) Equipa de Governo Eletrónico, competindo-lhe:

a) Assegurar o planeamento e disseminação dos serviços disponibilizados pela AMA ao nível da gestão e envio de SMS e da utilização da Plataforma de Pagamentos;
b) Assegurar a manutenção e enriquecimento da Plataforma de Interoperabilidade, nomeadamente através da criação de novos serviços e de novas funcionalidades ao dispor da Administração Pública;
c) Assegurar a manutenção e evolução da Identificação Eletrónica, contribuindo para o alargamento das potencialidades da componente eletrónica associada ao Cartão de Cidadão, maximizando o seu uso por parte dos agentes sociais;
d) Identificar novas tendências e potencialidades tecnológicas para uso da Administração Pública, que facilitem o quotidiano da vida dos Cidadãos e Empresas;
e) Desenvolver e contribuir para a definição de normas e modelos de referência para utilização da Administração Pública em vários domínios das TIC, com especial destaque para o desenvolvimento de aplicações e portais e para a utilização eficiente das Comunicações.

ii) Equipa de Projetos e Políticas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), competindo-lhe:

a) Assegurar e coordenar o desenvolvimento de novas plataformas digitais da AMA (para uso externo), em estreita articulação com as áreas operacionais responsáveis pela gestão das plataformas;
b) Desenvolver o plano setorial TIC para as áreas da Presidência do Conselho de Ministros e AMA, IP;
c) Acompanhar o desenvolvimento das iniciativas do grupo CTIC/TIC 2020;
d) Apoiar o Diretor da Direção de Transformação Digital no âmbito das iniciativas CTIC/TIC 2020 da AMA;
e) Apoiar o Diretor da Direção de Transformação Digital na emissão de pareceres de avaliação de alinhamento tecnológico e/ou estratégicos.

iii) Equipa de Usabilidade e Planeamento de Sistemas, competindo-lhe:

a) O planeamento do ciclo de desenvolvimento de novas plataformas e ferramentas para a Administração Pública, articulação com as equipas da Direção de Sistemas de Informação para definição dos calendários de implementação e desenvolvimento de novas soluções;
b) A gestão e acompanhamento do ciclo de desenho e conceção de novas soluções;
c) Desenvolvimento de novas metodologias de usabilidade e de envolvimento de painéis de utilizadores, utilizando metodologias de Design Thinking, Co-Criação, ou outras similares;
d) A inclusão de políticas de Dados Abertos em todas as plataformas e sistemas de AMA para utilização da AP, Cidadãos ou Empresas;
e) Apoiar o Diretor da Direção de Transformação Digital no planeamento estratégico e operacional de todos os desenvolvimentos de novas soluções para a AP/Cidadãos/Empresas.

4 — Equipa de Plataformas de Licenciamento competindo-lhe:

a) A gestão e desenvolvimento do Balcão do Empreendedor (BDE), Sistema de Industria Responsável (SIR) e Plataforma Multicanal (PMC), de acordo com a evolução legislativa e regulamentar, em articulação com a Direção de Sistemas de informação (DSI)
b) Incorporar no BDE os vários regimes jurídicos que devem ser desmaterializados e tramitados nesta plataforma;
c) Apoiar a DTD no desenvolvimento de novas soluções e plataformas de licenciamento;
d) Assegurar o apuramento de saldos e fluxos financeiros entre a AMA, municípios e parceiros da AP referentes aos vários regimes e às taxas neles previstas.

5 — Equipa de Simplificação e Participação Pública competindo-lhe:

a) Apoiar a tutela na monitorização e acompanhamento do Programa Simplex +;
b) Estudar e avaliar o impacto das medidas de simplificação administrativa, especialmente as medidas inscritas no Programa Simplex +;
c) Estudar e apresentar propostas de medidas de racionalização e de redução do volume do corpo normativo;
d) Desempenhar atividades de PMO na implementação das medidas SIMPLEX+ a cargo da AMA;
e) Assegurar a presença da AMA em projetos e atividades de participação pública;
f) Representar a AMA em fóruns nacionais e internacionais, estes últimos em estreita articulação com a Equipa de Relações Internacionais, de *Better Regulation*, REFIT e aplicação do SCM;
g) Organizar e apoiar o lançamento do Laboratório de Experimentação da Administração Pública;
h) Desenhar uma estratégia de envolvimento de autarquias e parceiros regionais em iniciativas de modernização, nomeadamente através da alavancagem das instalações da AMA em Guimarães;
i) Desenvolver um centro de competências da AMA em matéria de participação pública e angariação de parceiros para projetos conjuntos de modernização administrativa;
j) *d*esenhar novos fluxos e processos desmaterializados a incluir no BDE;
k) Assegurar o relacionamento institucional entre a AMA e as entidades da AP que são responsáveis pelos fluxos e processos tramitados nas plataformas de licenciamento sob gestão da AMA.

C) São extintas: a Equipa de Logística e Aprovisionamento, a Equipa de Planeamento e Qualidade, a Equipa de Projetos e Inovação, a Direção de Simplificação Administrativa e Regulatória e a Equipa de Desenvolvimento.
D) É alterada a designação da Equipa de Apoio à Modernização para Equipa de Avaliação de Medidas de Modernização e da Equipa de Engenharia de Sistemas de Informação para Equipa de Engenharia de Software, mantendo-se as designações dos atuais Chefes de Equipa.
E) Mantêm-se as Equipas de Comunicação e Recursos Humanos com os dirigentes atualmente designados.
F) São designados:

a) Chefe de Equipa de Relações Internacionais: Cláudia Isabel Silvério Gonçalves Barroso;
b) Diretor de Sistemas de Informação: Gil Alexandre Oliveira Vieira;
c) Chefe de Equipa de Infraestruturas Tecnológicas: Pedro Miguel Soares da Silva;
d) Chefe de Equipa de Governo Eletrónico: Paulo Alexandre da Silva Pacheco Lobo;
e) Chefe de Equipa de Projetos e Políticas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC): Maria Isabel da Costa Baía;
f) Chefe de Equipa de Plataformas de Licenciamento: Jorge Manuel Coutinho Cabrita de Sousa;
g) Chefe de Equipa de Simplificação e Participação Pública: Ana Sofia Fernandes Figueiredo Martins.

G) Nos termos do n.º 5 do artigo 1.º da Portaria n.º 92/2010, de 12 de fevereiro, determina-se que o Diretor de Sistemas de Informação e a Chefe de Equipa de Simplificação e Participação Pública são equiparados, para efeitos de remuneração, a cargo de direção intermédia de 1.º grau e os restantes a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

27 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da AMA, I. P., *Pedro Manuel Francisco da Silva Dias.*

209702272

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 8568/2016

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto,

na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção de erro material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Vila Franca de Xira, constante da Portaria n.º 1374/2009, de 29 de outubro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 94-B/2009, de 28 de dezembro, pela Declaração de Retificação n.º 10/2010, de 26 de fevereiro e pela Declaração de Retificação n.º 13/2010, de 20 de abril, alterada pelo Aviso n.º 13798/2013, de 13 de novembro.

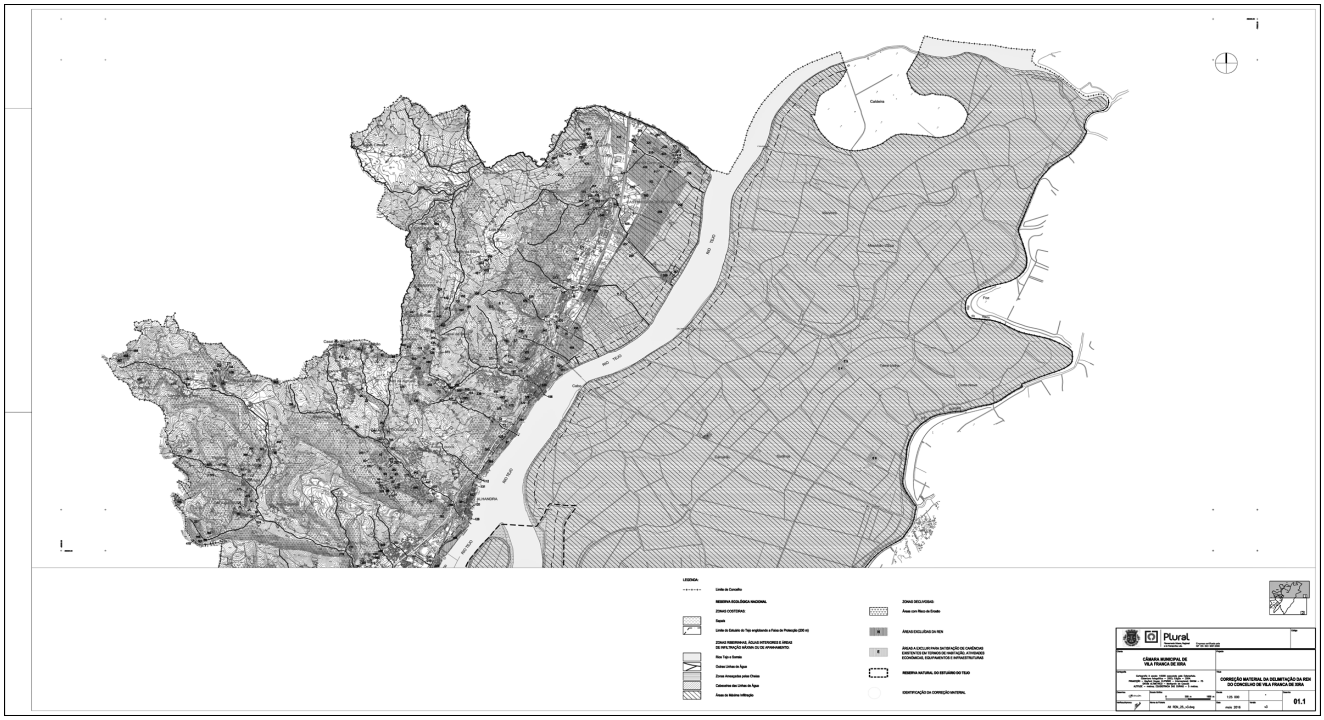
Esta proposta pretende corrigir a delimitação da mancha excluída n.º 187, com uma área de 1596,70 m², situada na União das freguesias de Alhandra, S. João dos Montes e Calhandriz, por se ter verificado que o limite publicado não coincide com o limite do prédio que fundamentou a sua exclusão.

Após apreciação, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo verificou que se mantém o polígono e a área originais, consistindo a correção numa ligeira deslocação da mancha para sul, pelo que a proposta tem enquadramento na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, e mereceu parecer favorável.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, por despacho de 14 de abril de 2016, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo foi aprovada a presente correção de erro material da REN do município de Vila Franca de Xira.

As plantas corrigidas, ora publicadas, podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e na Direção-Geral do Território.

24 de junho de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *João Pereira Teixeira*.





NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 8569/2016

Nos termos do disposto no artigo 197.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de S. Exa. o Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 18 de março de 2016, foi aplicada à arguida Maria Isabel Sousa Vilaça, assistente operacional do mapa único de pessoal dos serviços periféricos externos deste Ministério, afeta à Embaixada de Portugal em Paris, a sanção disciplinar de despedimento, de acordo com o estabelecido nos artigos 180.º n.º 1 alínea *d*), 181.º n.º 5, artigo 182.º n.º 4 e 297.º, n.os 1, 2 e 3 alínea *g*), conjugados com o artigo 189.º, todos da LTFP.

Nos termos do artigo 223.º da LTFP a sanção disciplinar produz efeitos legais no dia 27 de abril de 2016.

21 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209702312

Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

Aviso n.º 8570/2016

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior na área jurídica, do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.

1 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 30.º e com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna -se público que, por deliberação de 23 de maio do Conselho Diretivo do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 265.º da LTFP, conjugado com a Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio ao INA (Procedimento n.º 35684) que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

Mais se declara que para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Camões, I. P. (http://www.instituto-camoes.pt/recrutamento-depessoal/recrutamento-de-pessoal) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Local de trabalho: Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso — Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., sito na Avenida Duque de Loulé, 123 — Piso 1, 1050-089 Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

Prestar assessoria jurídica no âmbito das atividades do Camões, I. P.;

Analisar e dar pareceres técnico-jurídicos em todos os processos que lhe sejam submetidos;

Informar e formular minutas de contratos e documentos de cariz técnico-jurídico;

Promover e desenvolver procedimentos aquisitivos de contratos de aquisição e locação de bens e serviços e os de empreitadas de obras públicas para os serviços do Camões, I. P.;

Apoio técnico-jurídico no âmbito dos processos disciplinares;

Acompanhar os processos de contencioso administrativo nas diferentes fases;

Representar o Camões, I. P. nos processos de contencioso administrativo;

Elaborar projetos de atos normativos;

Informar e sensibilizar para alterações legislativas com impacto na atividade do Camões, I. P.

6 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório faz-se nos termos do artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo de:

a) Caso o candidato já esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016) que prorroga os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), e uma vez que no decurso do ano civil de 2016 estão proibidas valorizações remuneratórias, o/a trabalhador/a recrutado/a manterá a posição remuneratória detida no lugar de origem;

b) Caso o candidato não esteja integrado na carreira de técnico superior, nos termos nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016) que prorroga os efeitos do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), o ingresso na carreira de técnico superior para os trabalhadores titulares de licenciatura em Direito, faz-se pela 2.ª posição remuneratória, ou seja, o nível remuneratório 15, num montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais:

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

7.3 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura em Direito, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.4 — Requisitos preferenciais: LTFP; Código do Trabalho; Código do Procedimento Administrativo; Código Civil; Código do Processo nos Tribunais Administrativos; Código dos Contratos Públicos e Código do Processo Civil.

8 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

9 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

10 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante formulário de candidatura obrigatório, de acordo com o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, disponível na página eletrónica, (http://www.instituto-camoes.pt/formularios/documentos-degestao/procedimentos-concursais/formularios) ou na Direção de Serviços de Planeamento e Gestão — Divisão de Planeamento e Recursos Humanos, sita na Av. Duque de Loulé, 123 — Piso 2, 1050-089 Lisboa., podendo ser entregues pessoalmente nesta morada, das 09:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao 10.º dia útil após a publicitação deste anuncio, para a morada acima indicada, com a indicação do aviso de abertura.

10.2 — Documentos exigidos na apresentação da candidatura: O formulário de candidatura obrigatório a procedimento concursal deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, dele devendo contar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, designadamente, cursos, estágios, especializações e seminários com indicação das entidades promotoras, duração e datas de realização;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Comprovativos de formação profissional, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;

d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à data do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente:

i) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

ii) A identificação do vínculo de emprego público de que é titular;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com a indicação do respetivo valor;

iv) O tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) As atividades que executa;

vi) Avaliação do desempenho relativa às três últimas avaliações, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril ou, indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não sejam imputáveis ao candidato;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

10.3 — Aos candidatos que mantenham um vínculo de emprego público com o Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., não é exigida a apresentação da documentação referida nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 10.2 do presente aviso, que será oficiosamente entregue ao júri pela Divisão de Planeamento e Recursos Humanos.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que escreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e resposta do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I. P., no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

12 — Notificação da exclusão do procedimento concursal: os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

13 — Notificação para a realização dos métodos de seleção: os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, com indicação do dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

14 — Os métodos de seleção a aplicar são:

14.1 — Os candidatos (inclusive os de requalificação) que exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, integrados na carreira de técnico superior, que exercem atividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de *per si:*

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;

b) Entrevista profissional de seleção (EPS) — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

14.2 — Os candidatos (inclusive os de requalificação) que exerceram, por último, funções diferentes das publicitadas e os candidatos com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de per si:

a) Prova de conhecimentos (PC) — artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual;

b) Entrevista profissional de seleção (EPS) — artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

14.3 — A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\%\ PC \text{ ou } AC + 30\%\ EPS$$

15 — A avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

16 — A prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função. A mesma revestirá a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 90 minutos, a realizar com consulta de legislação.

16.1 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 20 valores, considerando-se a valoração até à centésima.

16.2 — As temáticas da prova de conhecimentos e legislação necessária à preparação da mesma, são as seguintes:

Enquadramento Geral:

Lei do Orçamento do Estado 2016 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

Lei n.º 35/2014; de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública).

Enquadramento Específico:

Lei orgânica do Camões — Instituto da Cooperação e da Língua — Decreto-Lei n.º 21/2012, de 30 de janeiro;

Código Civil — Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, na redação atual;

Código de Processo Civil — Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, na redação atual;

Código do Processo dos Tribunais Administrativos — Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual;

Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais — Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, na sua redação atual;

Lei da organização do sistema judiciário — Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, na sua redação atual;

Regulamento de custas processuais — Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na sua redação atual;

Código dos regimes contributivos do sistema previdencial de Segurança Social — Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual;

Estatuto da aposentação — Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual;

Estatuto dos benefícios Fiscais — Decreto-Lei n.º 215/89, 1 de julho, na sua redação atual;

Código dos Contratos Públicos — DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Regime do arrendamento urbano — Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

Regime jurídico do património imobiliário público — Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual;

Regime jurídico dos agentes da cooperação portuguesa — Lei n.º 13/2004, de 14 de abril;

Despacho conjunto de 31 de dezembro de 1990, publicado no *DR* — 2.ª série de 27 de fevereiro de 1991;

Despacho conjunto n.º 4939/2000 de 13 de abril de 2000 (publicado no *DR* — 2.ª série de 4 de maio de 2000);

Despacho conjunto n.º 479/2001 de 13 de fevereiro de 2001 (publicado no *DR* — 2.ª série de 31 de maio de 2001);

Despacho conjunto n.º 213/2002 de 5 de março de 2002 (publicado no *DR* — 2.ª série de 20 de março de 2002);

Despacho conjunto n.º 239/2002 de 8 de fevereiro de 2002 (publicado no *DR* — 2.ª série de 5 de abril de 2002);

Despacho conjunto de 31 de dezembro de 1990 (publicado no *DR* — 2.ª série de 27 de fevereiro de 1991);

Regime jurídico do ensino português no estrangeiro — Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de agosto, na sua redação atual;

Regime jurídico aplicável ao pessoal dos centros culturais portugueses do Camões, I. P. — Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de julho, na sua redação atual;

Avaliação e desempenho dos docentes e dos agentes da cooperação — Portaria n.º 15/2013, de 15 de janeiro;

Estatuto da carreira docente — Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

Estruturas de coordenação do ensino português no estrangeiro — Portaria n.º 1191/2010, de 19 de novembro.

16.3 — A atualização da legislação referenciada ocorrida após a presente publicitação será da responsabilidade dos candidatos, versando as provas de conhecimentos sobre a legislação atualizada.

17 — A entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

17.1 — A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;

b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;

c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos se seleção ou nas fases que eles comportem.

20 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Camões, I. P. e disponibilizada no *site* www.instituto-camoes.pt.

21 — Ordenação final dos candidatos: a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

22 — Critérios de ordenação preferencial: em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificadas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Camões, I. P. e disponibilizada na respetiva página eletrónica em www.instituto-camoes.pt.

25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da citada Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

26 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Bruno António Ribeiro Barata, Diretor de Serviços de Planeamento e Gestão.

Vogais Efetivos:

1.º Dra. Tânia José Lemos Marques Ramos, Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Dra. Carla Maria Antunes da Graça Silva, Chefe de Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

Vogais Suplentes:

1.º Dra. Anabela Rações Barradas Coelho, Técnica Superior da Divisão de Apoio Jurídico e Contencioso da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão;

2.º Dra. Dilar Mendes Rosado, Técnica Superior da Divisão de Planeamento e Recursos Humanos da Direção de Serviços de Planeamento e Gestão.

27 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* por extrato na página eletrónica www.institutocamoes.pt e também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, em jornal de expansão nacional.

28 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

29 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual, caso resulte de lista de ordenação final um número de candidatos aprovados superior ao número de postos concursados, será constituída reserva de recrutamento.

30 — Igualdade de oportunidades: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de junho de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Ana Paula Laborinho*.

209702994

FINANÇAS E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças e da Agricultura e Alimentação

Despacho n.º 8788/2016

A Lei n.º 19/2016, de 24 de junho, que aprovou o regime aplicável ao património da Casa do Douro, confiou a respetiva administração e gestão, durante o processo de regularização extraordinário, a uma Comissão Administrativa composta por um presidente e dois vogais, designados por despacho conjunto dos membros do governo competentes nas áreas da agricultura e das finanças, devendo ser privilegiadas, nessa designação, personalidades com ligação e conhecimento da Região Demarcada do Douro.

As funções a exercer neste âmbito revestem-se de manifesto interesse público, reconhecido nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 21.º e do artigo 23.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 19/2016, a remuneração dos vogais da Comissão Administrativa é fixada no despacho de designação, tomando-se como critério orientador para o efeito o regime de senhas de presença, nos termos previstos na Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação.

Assim, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 19/2016, de 24 de junho, determina-se o seguinte:

1 — É designado Presidente da Comissão Administrativa do património da Casa do Douro o licenciado Agostinho Gonçalves Alves da Santa.

2 — São designados Vogais da Comissão Administrativa os licenciados António Manuel de Sousa Ribeiro da Graça e Mário António Monteiro de Sousa.

3 — Pelo exercício das funções previstas no presente despacho, o Presidente tem direito ao montante correspondente a 40 % da remuneração-base fixada para dirigente intermédio de 1.º grau da administração central do Estado, e os Vogais, a senhas de presença, por reunião da comissão administrativa, até ao limite de 4 por mês, com o valor unitário de 70 euros.

4 — Os membros da Comissão Administrativa têm direito ao abono de ajudas de custo e de transporte previsto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 4 de abril, considerando-se, para o efeito do disposto no seu artigo 2.º, como domicílio necessário os respetivos domicílios profissionais.

5 — Os encargos com as remunerações e abonos referidos nos números anteriores são suportados pelo produto da venda dos bens do património da Casa do Douro, podendo ser antecipados por verbas do capítulo 60 do orçamento do Ministério das Finanças.

6 — As notas curriculares dos designados são publicadas em anexo ao presente despacho.

4 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto, do Tesouro e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix.* — 1 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, *Luís Medeiros Vieira.*

Nota curricular
Agostinho Gonçalves Alves da Santa

Naturalidade: Vila Pouca de Aguiar, distrito de Vila Real
Data de nascimento: 5 de janeiro de 1957

Habilitações literárias:

Curso do Magistério Primário;
Licenciatura em Direito;
CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública.

Experiência profissional:

Deputado na Assembleia da República entre 2013 e 2015:

Membro da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura;
Membro da Comissão Parlamentar para a Ética, a Cidadania e a Comunicação;
Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito aos Estaleiros de Viana do Castelo;
Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito aos Programas Relativos às Aquisições de Equipamentos Militares;
Membro do Grupo de Trabalho dos Currículos dos Ensinos Básico e Secundário;

Subinspetor-Geral da Educação e Ciência, desde julho de 2012 a outubro de 2013;
Inspetor-Geral da Educação, desde janeiro de 2011 a junho de 2012;
Inspetor da carreira técnica superior de inspeção da educação, do Quadro da Inspeção-Geral da Educação (IGE) — depois (desde 2012), Inspeção-Geral da Educação e Ciência (IGEC) — durante 30 anos (desde setembro de 1985), integrando, atualmente, a Equipa Multidisciplinar de Ensino Superior;
Coordenador da Área de Atendimento e Provedoria da Delegação Regional do Norte da IGE;
Coordenador da Área de Ação Disciplinar e Assessoria Jurídica da mesma Delegação;
Cooperação com Países de Língua Oficial Portuguesa — acompanhamento e orientação de um grupo de inspetores angolanos em «experiência em atividade inspetiva»;
Formação de Novos Inspetores;
Formador em diversos módulos de formação em matéria administrativa, educativa e jurídica;
Mandatário designado do Estado em ações administrativas nos Tribunais Administrativos e Fiscais;
Professor do 1.º Ciclo do Ensino Básico, durante seis anos (até agosto de 1985).

Outras atividades relevantes:

Membro do Conselho de Opinião da Câmara Municipal do Peso da Régua, de 1995 a 2001;
Membro da Assembleia Municipal do Peso da Régua desde 2001 até ao presente;
Presidente da Assembleia Municipal do Peso da Régua, em dois mandatos, de 2001 a 2009;
Membro do Conselho Municipal da Educação;
Membro do Conselho Municipal de Segurança;
Membro da Assembleia Distrital de Vila Real;
Membro da Assembleia da Comunidade Urbana do Douro;
Membro da Assembleia da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro) até ao presente;
Advogado (atualmente com a inscrição suspensa);
Juiz social do Tribunal Judicial do Peso da Régua;
Membro da direção da Associação dos Amigos do Museu do Douro, responsável, nos anos iniciais, pela administração do Museu do Douro, em parceria com a Delegação Regional de Cultura do Norte;
Membro da Comissão Executiva das Comemorações dos 250 Anos da Região Demarcada do Douro;
Membro dos Corpos Sociais e colaborador de inúmeras instituições de natureza humanitária, social, cultural, desportiva e recreativa;
Conferencista em diversas conferências de temáticas educativas, jurídicas, sociais e culturais.

Nota curricular
António Manuel de Sousa Ribeiro da Graça

Naturalidade: S. Lourenço de Ribeirão, concelho de Sabrosa, distrito de Vila Real
Data de nascimento: 15 de setembro de 1955

Habilitações literárias:

Licenciatura em Engenharia Agrícola (1984), pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Experiência profissional:

1984 — contratado pela Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes como técnico superior de 2.ª classe, em regime de tarefa;
1985 — coordenador da implementação do Programa de Desenvolvimento Rural Integrado de Trás-os-Montes (PDRITM), na Zona Agrária do Baixo e Cima Corgo;
1986-1994 — monitorização em ações de formação, para técnicos e agricultores, no âmbito da legislação comunitária;
1989-1993 — representante da DRATM nas equipas de acompanhamento dos planos diretores municipais dos concelhos de Sabrosa, Alijó, Santa Marta de Penaguião, Peso da Régua e Mesão Frio;
1984-1994 — adjunto do chefe de zona agrária do Baixo e Cima Corgo, na coordenação de todas as ações desenvolvidas;
1994 — nomeado chefe da Zona Agrária do Corgo e Marão, em 26 de abril;
1996 — nomeado diretor de serviços de Planeamento e Política Agroalimentar, em 16 de julho;
1997 — coordenador do SIAZA — Sistema de Informação aos agricultores através das Zonas Agrárias;
1997 — gestor do PIDDAC e do PAMAF — Medida n.º 7, «Assistência Técnica»;
1999 — membro da Comissão Executiva Nacional e coordenador do grupo de trabalho regional para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR 2000-2006);
2000 — nomeado, em comissão de serviço, diretor regional de Agricultura, em 25 de setembro;
2002 — assessor da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, desde 12 de julho;
2005 — nomeado, em comissão de serviço, subdiretor regional da Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, em 23 de junho;
2007 — nomeado em comissão de serviço, vice-presidente do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, em 1 de março;
2008 — nomeado diretor regional adjunto da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, em 3 de dezembro.

Formação profissional:

Vários cursos de formação profissional, em áreas diversificadas, que vão da componente técnica à área da legislação nacional e comunitária e ainda o Curso Avançado de Gestão Pública.

Nota curricular
Mário António Monteiro de Sousa

Nacionalidade: Portuguesa
Naturalidade: Cambres, Lamego
Data de nascimento: 9 de março de 1959

Habilitações literárias:

Mestrado em Viticultura e Enologia (1997) — Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, 16 valores na parte escolar e aprovação da Tese de Mestrado;
Licenciatura em Agronomia (1989) — Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa, com 12 valores.

Experiência profissional:

Técnico Superior Principal da Carreira de Engenheiro do Quadro da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;
Chefe de Divisão de Vitivinicultura da DRATM de 10 de janeiro de 2002 a 10 de janeiro de 2005;

Coordenador do Núcleo de Vitivinicultura — Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro, de março de 2007 a junho de 2010 e de abril de 2011 a outubro de 2012;

De 1989 a 1997 exerceu no Centro de Estudos Vitivinícolas do Douro funções de coordenação, elaboração e análise técnico-económica de projetos de investimento de reestruturação de vinha, tendo apresentado várias comunicações sobre Reestruturação de Vinha;

De outubro de 1997 a dezembro de 2001, coordenou o Setor do Condicionamento da Cultura da Vinha (Ficheiro Vitícola Comunitário/Plantio da Vinha) na área de atuação da DRATM: Região Demarcada do Douro, Regiões Vitivinícolas de Encostas da Nave e Varosa, Valpaços, Chaves e Planalto Mirandês;

De 1992 a 2002 teve a responsabilidade técnica pelo planeamento, delineamento experimental, instalação e acompanhamento/avaliação de 3 campos experimentais de viticultura no Douro, Valpaços e Chaves;

De 1997 a 2006 foi o responsável da DRATM no desenvolvimento de projetos PAMAF IED e AGRO;

De novembro de 2005 até março de 2007 desenvolveu atividade profissional no âmbito do Despacho Conjunto n.º 473/2004 do MADRP e MCOTA, realizando vistorias e emitindo pareceres técnicos de projetos de reestruturação de vinha do Alto Douro Vinhateiro Património da Humanidade. Nesta área apresentou, em 2006, doze conferências intituladas «Preservação e valorização da paisagem evolutiva e viva do Alto Douro Vinhateiro», três das quais integradas num ciclo de Conferências do Programa das Comemorações dos 250 anos da Região Demarcada do Douro;

É o primeiro autor do trabalho *Caracterização de castas cultivadas na Região Vitivinícola de Trás-os-Montes, Sub-regiões de Chaves, Planalto Mirandês e Valpaços*, integrante da Coleção «Uma Agricultura com Norte» (2007), desenvolvido no âmbito do INTERREG;

Orientou de 1997 a 2002 cinco estágios finais de licenciatura em Agronomia e Engenharia Agrícola, da Universidade Técnica de Lisboa e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

De 1992 a 1993 colaborou no Projeto Nacional de audiovisuais Banco de Imagem, coordenado pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura;

Prestou colaboração ao Setor de Fitopatologia do CEVD, no período 1989-1993, em ações relacionadas com o Condicionamento do Plantio da Vinha;

Perito do Grupo de Peritos de Viticultura da CNOIV, Comissão Nacional do Office International de la Vigne et du Vin;

Membro do Groupe Européen d'Études des Systèmes de Conduite de la Vigne (GESCO).

209711052

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 205/2016

Tendo presente as Resoluções 1386 (2001) e 2120 (2013), do Conselho de Segurança das Nações Unidas, a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) foi autorizada a estabelecer uma operação para o Afeganistão, com vista à manutenção da segurança em Cabul e áreas circundantes, permitindo a atuação das organizações governamentais e não-governamentais empenhadas em tarefas de reconstrução e de apoio humanitário no Afeganistão, e também no sentido de apoiar as *Afghan National Security Forces* (ANSF), de forma a dotar o Governo Afegão das ferramentas essenciais ao estabelecimento de um clima de segurança sustentável.

A partir de 1 de janeiro de 2015, a OTAN foi incumbida de conduzir uma nova missão, essencialmente de treino, aconselhamento e assistência, no Teatro de Operações do Afeganistão, designada por *Resolute Support Mission*.

Portugal, como membro da OTAN, permanece empenhado no cumprimento dos compromissos internacionais assumidos, no âmbito militar, nomeadamente através da participação em missões de caráter humanitário e de apoio à paz.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se aos militares das Forças Armadas envolvidos na *Resolute Support Mission*.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à continuação da participação de Portugal nesta missão, nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas *f*) e *n*) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar, como contributo de Portugal para a *Resolute Support Mission*, dez militares, destacados no Quartel-General da *Resolute Support Mission* (RSM HQ) e no Quartel-General do Comando da Componente de Operações Especiais da operação (NSOCC-A HQ), por um período de seis meses, prorrogável por iguais períodos.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99, de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 29 de janeiro de 1999, os militares que integram a identificada participação nacional na *Resolute Support Mission* desempenham funções em país/território que se considera de classe C.

3 — Os encargos decorrentes da participação nacional na referida missão são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas.

4 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

27 de junho de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes.*

209700547

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional

Despacho n.º 8789/2016

1 — No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 971/2016, de 20 de janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* n.º 13, Série II, de 20 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 4.º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo a comissão de serviço do CMG M RES NII 13376 Diogo Alberto Font Xavier da Cunha, por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a 24 de novembro de 2016, no desempenho das funções de Diretor Técnico do Projeto 1 — Apoiar à Marinha de Guerra Angolana, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

22 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

209700506

Despacho n.º 8790/2016

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 5991/2016, de Sua Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, estão sujeitas à prévia concordância as autorizações de despesas superiores a € 299 278,74, relativas a construções e grandes reparações;

Considerando que no âmbito da Reforma da «Defesa 2020», aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 26/2013, de 11 de abril, resultam diretrizes assentes no princípio orientador da concentração, visando a economia de meios, a rentabilização do apoio logístico e limitando o número de infraestruturas, aproveitando ao máximo as que se mostrarem mais adequadas, com vista ao redimensionamento do dispositivo territorial;

Considerando que a colocalização das ex-OGME no prédio militar PM004/Benavente, nas atuais instalações da Unidade de Apoio Geral de Material do Exército (UAGME), permitirá a concentração das funções logísticas, manutenção e reabastecimento numa mesma infraestrutura, com a consequente rentabilização de sinergias, permitindo concomitantemente a libertação do espaço ocupado pelas OGME em Lisboa:

Torna-se fundamental o lançamento do procedimento pré-contratual que permita a execução da empreitada de obra pública com a designação PM 004/Benavente — terreno com 55 ha a norte do Campo de Tiro de Alcochete (UADGME) — «Estação de Serviço».

Assim, face ao anteriormente exposto, e ao abrigo das competências que me foram delegadas por Sua Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional, através do Despacho n.º 971/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* n.º 13, de 20 de janeiro de 2016, manifesto a

minha concordância prévia para a autorização da despesa inerente ao contrato de obras públicas a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual com a designação PM 004/Benavente — terreno com 55 ha a norte do Campo de Tiro de Alcochete (UADGME) — «Estação de Serviço» e com preço-base de € 610 000,00 (seiscentos e dez mil euros).

27 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional, *Marcos da Cunha e Lorena Perestrello de Vasconcellos.*

209700499

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 8571/2016

Procedimento concursal interno de acesso geral para preenchimento de um posto de trabalho destinado a Técnico Superior, ramo de Nutrição, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Hospital das Forças Armadas (HFAR).

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02 de setembro e com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, por despacho de 20 de junho de 2016 do Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFAR), Contra-almirante Médico Naval José de Gouveia de Albuquerque e Sousa, emitido ao abrigo da competência nele delegada pelo despacho de 17 de março de 2016 do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho destinado a Técnico Superior, ramo de Nutrição, da Carreira dos Técnicos Superiores de Saúde, previsto e não ocupado, constante do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, artigo 265.º da LTFP e artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 34677, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 29 de abril de 2016, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA, pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada em 16 de maio de 2016 a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, dado não ter decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Requisitos gerais: Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

1.2 — Cumprir os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro e no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento, a saber:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

1.3 — Requisitos habilitacionais:

a) Ser detentor da licenciatura na área de Ciências da Nutrição;

b) Estar inscrito na Ordem dos Nutricionistas e ser detentor da respetiva cédula profissional;

c) Ter, no mínimo, cinco anos de experiência profissional hospitalar como Nutricionista.

2 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

3 — Prazo de apresentação de candidaturas:

Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 06 de abril.

4 — Métodos de seleção:

4.1 — São adotados como métodos de seleção dos candidatos, a Avaliação Curricular (AC) complementada com a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de acordo com os artigos n.º 16 a 18 do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de setembro.

4.2 — A Avaliação Curricular (AC) terá uma ponderação de 70 % de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e terá caráter eliminatório.

4.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30 % de acordo com o disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e terá caráter eliminatório.

4.4 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

4.5 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

4.6 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhe sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

4.7 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

5 — Caraterização do posto de trabalho:

5.1 — O posto de trabalho posto a procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior de Saúde, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro.

5.2 — O Técnico Superior desempenhará funções de estudo, orientação e vigilância da alimentação e nutrição, quanto à sua adequação, qualidade e segurança, em indivíduos ou grupos, incluindo a avaliação do estado nutricional, tendo por objetivo a promoção da saúde e do bem-estar e a prevenção e tratamento da doença, de acordo com as respetivas regras científicas e técnicas, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado.

6 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da LOE2015, mantido em vigor pelo Artigo 18.º da LOE2016. A posição de referência é a primeira da carreira de Técnico Superior de Saúde, ficando entre o nível 23-24 da Tabela Remuneratória Única (1623,22 €).

7 — Local de trabalho: Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, Avenida da Boavista, 4050-113 Porto.

8 — Prazo de validade:

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho identificado, terminando com o seu preenchimento.

9 — Legislação aplicável:

9.1 — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso rege-se pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 241/94, de 22 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 213/2000, de 02 de setembro e pelo disposto na Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE2015 mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — LOE2016)), Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única) e pelo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, a que se refere o n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referido.

10.2 — O formulário de candidatura está disponível na página eletrónica do HFAR, podendo este ser entregue pessoalmente ao júri do concurso das 09h00 às 17h00, no Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto, Avenida da Boavista, 4050-113 Porto, ou por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada.

10.3 — O não preenchimento ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes constantes do formulário de candidatura por parte do candidato determina a sua exclusão ao procedimento concursal.

10.4 — Não serão consideradas candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.5 — Documentação adicional:

O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão do candidato ao procedimento, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia simples e legível do Certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão;

c) Cinco exemplares do Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;

d) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que possui, a carreira/categoria, posição e nível remuneratório detidos, bem como a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho dos últimos três anos;

e) Declaração de conteúdo funcional emitido pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

f) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho.

10.6 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

10.7 — Aos candidatos que exerçam funções nos serviços, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que refiram expressamente que os mesmos se encontram arquivados no processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

10.8 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, de acordo com o do n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 145-A/20011 de 6 de abril.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Tenente-coronel Médico, Rogério Paulo Tagarra Fanha, Diretor Clínico Adjunto do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Efetivo: Primeiro-tenente Técnico Superior Naval, Mariana Cirne de Vasconcelos Araújo de Brito, do Hospital das Forças Armadas — Polo de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Assistente Graduada, Leonilde Maria Oliveira Coelho, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

1.º Vogal Suplente: Assessora Superior, Maria Paula Castro Ferreira Alves, do IPO-Porto.

2.º Vogal Suplente: Assistente Graduada, Helena Paula Batista Lomba Viana, do Hospital das Forças Armadas — Polo do Porto.

12 — Exclusão e notificação de candidatos:

12.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos excluídos serão notificados pelas formas referidas no n.º 3 alíneas *a*) ou *b*) do referido artigo, para a realização da audiência de interessados.

12.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para a realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pelas formas referidas no n.º 3 alíneas *a*) ou *b*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Secção de Recursos Humanos do Polo do Porto do HFAR e na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

12.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril. A lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Secção de Recursos Humanos do Polo do Porto do HFAR e na página eletrónica do Hospital das Forças Armadas.

13 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do HFAR e, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis num jornal de expansão nacional.

14 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de junho de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira,* Tenente-coronel de Infantaria.

209701924

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8791/2016

Delegação de Competências no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, delego no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, Major-General José António da Fonseca e Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos no âmbito do referido Gabinete:

a) Despachar os assuntos de gestão corrente do Gabinete;

b) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;

c) Autorizar a prestação pelos trabalhadores com vínculo de emprego público de trabalho suplementar, nos termos previstos na lei, bem como o pagamento da remuneração por trabalho suplementar;

d) Autorizar a realização e arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego na mesma entidade a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de 99.759,58 euros, que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro.

3 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 5991/2016, de 26 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87, de 5 de maio de 2016, subdelego no Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para autorizar despesas com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efetivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de 5.000 euros.

4 — São ratificados todos os atos praticados pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito do presente despacho, desde 13 de junho de 2016 e até à data da publicação do mesmo.

20 de junho de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Frederico José Rovisco Duarte,* General.

209702142

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8792/2016

1 — Por despacho de 28 de junho de 2016 do Chefe da RPM/DARH, ao abrigo dos poderes que lhe foram subdelegados pelo Ex.mo Major-General DARH, após subdelegação do Ex.mo Tenente-General Ajudante-General do Exército, pelo Despacho n.º 1966/2015, de 06 de fevereiro, neste delegados pelo Despacho n.º 14620/2014, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 234, de 03 de dezembro, e no cumprimento do Despacho de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército em exercício de funções, de 02 de fevereiro de 2016, que aprova o «Plano de Formação Inicial e Progressão na Carreira para Oficiais/Sargentos/Praças — RV/RC» para o ano 2016 e atendendo ao referido no artigo 40.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016, ingressaram na categoria de praças como soldados RV/RC, nos termos do n.º 2 do artigo 259.º do EMFAR, por satisfazerem as condições previstas n.º 1 do artigo 259.º do EMFAR, os militares a seguir identificados:

Posto	NIM	Nome
SOLD	11028212	Fábio Bruno Graça de Jesus.
SOLD	11977217	Tiago Miguel Mira Sena.
SOLD	07697412	João Paulo Rodrigues Correia.
SOLD	06609815	Paulo Manuel Fontes da Silva.
SOLD	17862313	Samuel Alexandre do Nascimento Catão.
SOLD	13015515	Carlos Luís Sim Sim Lopes Cardoso.
SOLD	18058714	Vasco António Massano de Sá Carneiro Beirão.
SOLD	07808816	Daniel Costa Ferreira.
SOLD	06625914	Daniela Nunes Aguiar.
SOLD	02625817	Fábio Alexandre Escumalha Fechas.
SOLD	02162914	Fernando Jorge Vidal Nunes.
SOLD	01642814	Diogo António Silva Vaz.
SOLD	13031114	Nuno Miguel Almeida Gonçalves.
SOLD	07495215	Bernardo Alexandre Carlos Américo.
SOLD	03475014	Marco André Clemente Coelho.
SOLD	11193517	Gwenaelle Matos Sobral.
SOLD	12507516	Daniel Duarte Roxo.
SOLD	17926617	João Pedro Bastos Rodrigues.
SOLD	06330416	Cristiana do Nascimento Costa.
SOLD	14630913	Sergiy Rezantsev.
SOLD	17765213	Artur Luzhanskyy.
SOLD	12053316	Rodrigo Emanuel Aires Diogo.
SOLD	14437116	Filipe Manuel Monteiro Nunes.
SOLD	01684212	Eder Carlos Medina Delgado.
SOLD	16958316	Daniel Pinto Teles.
SOLD	03485214	Bruno Miguel Nibra Martins.
SOLD	18928014	Daniel Abreu Sousa.
SOLD	07583516	Carlos Daniel Martins da Silva.
SOLD	04659515	José Pedro Labaredas Alves.
SOLD	04171915	Rogério Paulo Nunes Rodrigues.
SOLD	00835615	Adão José Vieira Pereira.
SOLD	17150612	Nelson David Gonçalves Teixeira.
SOLD	08961114	Cláudia Sofia Pereira Sales Beijinha.
SOLD	08099217	Ivan Joel Magalhães Machado.
SOLD	08808616	José Pedro Ferreira da Silva.
SOLD	12794212	José Nelson dos Santos Freitas.
SOLD	01724817	Diogo Alexandre Filipe da Silva.
SOLD	11131514	Ângelo Daniel de Sousa Meireles.
SOLD	15781616	Vítor Hugo Castro Roriz.
SOLD	03628314	Pedro Miguel Marques Freitas.
SOLD	10104014	Paula Cristina Caniceira Rebelo.
SOLD	00350616	Daniel Alexandre Morais Alegria.
SOLD	06161114	José da Fonseca Lisboa.
SOLD	00929316	João da Costa Ribeiro Moiteiro Mendes.
SOLD	02903116	Tiago Alexandre da Conceição Cardoso Soares Teixeira.
SOLD	13270115	Alcino Filipe Cardoso Rodrigues.
SOLD	07777716	João Filipe Torres Braz.
SOLD	11471715	Miguel Ângelo Lacerda.
SOLD	15065117	Leonardo Miguel Sousa da Silva Rocha.
SOLD	12564315	André dos Santos Vergara Peres.
SOLD	10098913	Rui Miguel Rodrigues Ferraz.
SOLD	01468814	Alexandre de Souza Graciano.
SOLD	13236316	Roberto Melo Correia.
SOLD	18351717	Francisco Saraiva Soares.
SOLD	07634513	Frederico António Rodrigues Martins.
SOLD	12468516	Paulo Frederico das Neves Carvalho.
SOLD	01631316	Diogo Agostinho Melo Teixeira.
SOLD	03036613	Márcio André Martins Soares.
SOLD	05580517	Rui Filipe Duarte Caetano.
SOLD	07556816	Marco Filipe Colmeais Pires.
SOLD	08778016	Ricardo André Alves da Costa.
SOLD	18104616	Diogo Filipe Monteiro Fernandes.
SOLD	18697515	Hugo Daniel Simões Garrido.
SOLD	03992716	Fábio André Nunes Brígido Garcia.
SOLD	02761316	Daniela Maria da Silva Conceição.
SOLD	02327413	José António Reixa Varela.
SOLD	17097116	Luís Filipe Marcelino Romão.
SOLD	06582514	Carlos Daniel Quaresma Rodrigues.
SOLD	16737114	Rui Miguel Franco Duarte.
SOLD	12870516	Paulo Jorge Bento Miraldo Mingatos Rei.
SOLD	02781412	Cleide Najiza Fernandes Gomes Lima.
SOLD	13611815	Rui Pedro Ferreira Oliveira.
SOLD	00842016	Martinho Cacao Pereira.
SOLD	04982816	Tiago da Silva Fernandes.
SOLD	08854416	Pedro Miguel Grade Madeira.
SOLD	11196717	Joana Rita de Jesus Mendes.
SOLD	01991816	Rui Filipe Pereira da Silva Mendes.
SOLD	16702717	Luís Carlos Bento Sousa Rodrigues.
SOLD	06170412	Fábio Joel de Almeida Queirós.
SOLD	02881716	David José Pereira Pratas.
SOLD	05309916	David Lopes Amado.
SOLD	10569114	Vasco Manuel Ferreira Lopes.
SOLD	04683012	Euclides António Pereira Rodrigues.
SOLD	06287815	Ruben Miranda Sousa.
SOLD	01406912	Rafael do Nascimento Santos.
SOLD	10590617	Ricardo Jorge Dinis dos Santos.
SOLD	18911414	Rui Leonardo Freirinha Almeida.
SOLD	13802416	Ricardo Fernando Gouveia Martins.
SOLD	03484317	António da Silva Trindade Melo.
SOLD	14796215	Gonçalo Manuel Inverno Ramos.
SOLD	06998116	Pedro Rafael Machado Rebelo.
SOLD	09835416	Paulo Miguel Lourenço Ferreira.
SOLD	01307214	Pedro Miguel Amaro Vicente.
SOLD	11711017	Ruben Miguel Antunes Teles.
SOLD	05672715	João Nuno Ruivo Brites Moita.
SOLD	16875914	Feliciano Manuel Rebeca Ludovino.
SOLD	10952816	Francisco Alexandre dos Santos Cardoso.
SOLD	01810717	Luís Manuel Moreira Pereira.
SOLD	07028617	Nuno Gonçalo Pedrosa Moreira Bicha.
SOLD	14227516	Carlos Miguel Sabugueiro Direito.
SOLD	01792914	João Filipe Filipe Teixeira.
SOLD	13614816	Miguel Ângelo Silva Salgado.
SOLD	14054616	Nuno Alexandre Campea Santos.
SOLD	14173916	Gaspar Rosa Alferes.
SOLD	03989314	Tiago Alexandre Gonçalves da Silva.

Posto	NIM	Nome
SOLD	14995611	Donato José Marques Rodrigues Amaral.
SOLD	11160512	André Filipe de Oliveira Pina.
SOLD	04447516	Fábio Alexandre Couto Coentro.
SOLD	11838416	Carlos Alexandre Sousa dos Santos.
SOLD	02093313	Ivo Emanuel Santos do Vale.
SOLD	04224315	Tiago Filipe dos Santos Cordeiro.
SOLD	10919414	David Farinha da Silva.
SOLD	19512117	Sara Catarina Lopes Oliveira.
SOLD	09423714	Nuno André de Jesus Ferreira Alves.
SOLD	13713416	Rui Miguel Moreira Abade.
SOLD	00504317	Bruno Ismael Moreira Gomes.
SOLD	11029015	Nuno Filipe Pimenta Gonçalves Dias.
SOLD	04696615	Rui Pedro Fernandes Moreira.
SOLD	04901211	António José Figueiredo Matos Abreu.
SOLD	00637614	Jorge Filipe Almeida Henriques.
SOLD	12787917	Rui Cristiano de Sousa Martins.
SOLD	04388614	Bruno Filipe da Silva Pereira.
SOLD	11513313	Paulo Ricardo Wellenkamp Macedo.
SOLD	02410816	Fábio João Batista Conde.
SOLD	03554715	Miguel Ângelo Carvalho Silva.
SOLD	06756212	João Pedro Gaspar Ribeiro.
SOLD	00713714	Paulo Jorge Mendes Semedo.
SOLD	12209315	Alexandre Miguel Andrade Fernandes.
SOLD	16998916	Silvano Freitas Oliveira.
SOLD	16559715	Fábio Cristiano Alves Rodrigues.
SOLD	03427817	Diogo Miguel Ribeiro Mendes.
SOLD	00518116	Diogo Alexandre Lopes Mortágua.
SOLD	15939014	Flávio Alexandre Massas Pais.
SOLD	08919615	Fábio Alexandre Lopes Bandeira.
SOLD	10591416	Diogo João Augusto Garção.
SOLD	00801513	Jessy Mickael de Oliveira e Silva.
SOLD	05112912	André Filipe Rocha Ribeiro.
SOLD	19127215	Ruben dos Santos Almeida Ribeiro.
SOLD	02320011	Carlos Manuel Correia Pinheiro.
SOLD	11080415	Nelson Filipe Gonçalves Castro.
SOLD	13211616	André Filipe Marques Antunes.
SOLD	09818912	Flávio Miguel Rodrigues Freitas.
SOLD	03092515	Pedro Miguel Matos Pereira.
SOLD	09527416	Daniela Pinto Ribeiro.
SOLD	06021116	Paulo Alexandre Pereira Freire.
SOLD	17823011	Marta Iolanda Fonte de Campos.
SOLD	16324616	Ruben Guilherme Pereira Moreira da Silva.
SOLD	05239814	André Varajão Pires.
SOLD	00864614	Miguel Ângelo Ramos de Jesus.
SOLD	19840916	João Pedro de Sousa Pereira.
SOLD	00300813	Paulo Miguel Gonçalves Pereira.
SOLD	01624216	Ivo Miguel Queiroz da Silva.
SOLD	19047715	Marco António Matos de Sousa.
SOLD	05873114	Vítor Fernando Silva Caetano.
SOLD	01412713	Alexandre César Alves Vieira.
SOLD	09077017	Marco Leandro Diaz Costa.
SOLD	03897313	Leandro Rafael Trindade Lopes.
SOLD	04690816	Tiago Alexandre dos Santos Carvalho.
SOLD	17600114	Igor Fernando Caetano Valente.
SOLD	10990714	Nuno Miguel Mendes Brito.
SOLD	00577113	Ruben Manuel Liforo Fernandes.
SOLD	07505816	Carlos António Garrido Casal Barbosa.
SOLD	04746517	Alexandra Oliveira da Silva.
SOLD	12349815	João António Barata Almeida.
SOLD	15334616	João Pedro Rosa Pereira.
SOLD	08331713	Ricardo Jorge Machado da Silva.
SOLD	14667616	Ângelo Simão de Melo Correia.
SOLD	04505415	Hélder Samuel de Jesus Gonçalves.
SOLD	05458313	Ailton Silva Spínola.
SOLD	14868116	Daniel Gomes Ferreira.
SOLD	00335315	João Pedro Silva Campos.
SOLD	17870115	Diogo Manuel Roque Ferreira.
SOLD	13151916	André Pereira Gomes.
SOLD	13896310	Luís Manuel Esteves Fraga.
SOLD	17362317	Pedro Gonçalo Pereira Rodrigues.
SOLD	19012816	Miguel Ângelo Melo Mendes.
SOLD	01314813	Abduramane Balde.
SOLD	17187516	Joana Fernanda Gomes Pontes.
SOLD	14333617	Micael Festa Roque.
SOLD	03607611	Ângela Maria Monteiro Silva.
SOLD	16743913	Artur Henrique Cardoso Araújo.
SOLD	17396115	Diogo Gonçalo Lopes Pinto.
SOLD	10700316	Ricardo Samuel Castro Silva.
SOLD	02109116	David Miguel Araújo.
SOLD	06603214	Alexandre Manuel Valente Lobo.
SOLD	14699117	Maria Inês Ferreira Massano.
SOLD	10440215	João Manuel Gomes de Castro.
SOLD	07676714	Carlos Miguel Moreira de Carvalho.
SOLD	08697017	Paulo Alexandre da Silva Campos.
SOLD	17365416	Miguel Ângelo de Melo Leão Pacheco.
SOLD	18797416	Flávio Agostinho Portela de Jesus Alves.
SOLD	12738316	Daniel Filipe Lopes.
SOLD	08540517	Cristiano Alexandre Matos Rito André.
SOLD	15392515	Matias Gomes Pereira da Silva Galvão.
SOLD	12425817	Jorge Manuel Leite Pinto.
SOLD	02721017	Nuno Joel Ribeiro Vieira.
SOLD	13927417	Cláudio Ricardo Carvalho de Sousa.
SOLD	10587016	Roberto de Jesus Ramalho Lopes.
SOLD	16143817	Miguel Ângelo do Carmo Beijoca.
SOLD	11432312	André Tiago Martins da Silva.
SOLD	11717115	Pedro Henrique Santos Vizela.
SOLD	15892117	Pedro Manuel Oliveira Sá.
SOLD	18643314	André Fiel Leão de Castro.
SOLD	00321814	Fernando Manuel Gonçalves Mota.
SOLD	07356714	José Luís Torres Pereira.
SOLD	19963715	Luís Miguel Santos Gomes.
SOLD	05772816	Miguel Ângelo Pinto.
SOLD	07279515	Rui Emanuel Freitas Pacheco.
SOLD	11732316	Kevin Vieira Pereira.
SOLD	17957214	João Miguel Franco Gomes.
SOLD	17329317	Ruben Alexandre Ferreira Coelho.
SOLD	05804717	Tiago António Miranda Caetano.
SOLD	18522615	Renato Alexandre da Silva Rodrigues.
SOLD	03476815	Rafael Alexandre Fernandes Ferreira.
SOLD	03626815	Hugo Manuel Couto Monteiro.
SOLD	00810315	Marco Emanuel Almeida Andias de Matos.
SOLD	01166717	André Martins Duarte.
SOLD	14575417	João Pedro de Passos Vaz Martins.
SOLD	04994412	Ana Filipa Morais Figueiredo de Abreu.
SOLD	16968814	Filipe Costa de Oliveira.
SOLD	07785816	João Manuel Ferreira Rijo.
SOLD	03467116	Joel Filipe Mendes Alcobio.
SOLD	04593813	Mário Wilson Batalha Landim.
SOLD	17150716	Vítor Rafael Gonçalves de Sousa.
SOLD	02085315	Ricardo Miguel Afonso Miranda.
SOLD	18726717	Luís David Teixeira Moura.
SOLD	15692016	Tiago Francisco Sousa Moreira.
SOLD	19654310	João Costa Gomes Reis.
SOLD	11805717	Luís Henrique Sampaio Silva.
SOLD	11436716	Diogo Manuel Ferraz Pereira.
SOLD	17232215	Catarina Sofia Domingues dos Santos.
SOLD	19218114	António Eduardo dos Santos Matos.
SOLD	04509216	Cátia Cristina Freitas Magalhães.
SOLD	06164516	Afonso Gomes Carvalho.
SOLD	08470212	Gonçalo Nicolau Pereira.
SOLD	00045014	Márcio André Almeida Teixeira.
SOLD	08228911	João Nuno Azevedo dos Santos.
SOLD	19052014	João Daniel Santos Neto.
SOLD	19473014	Carlos Miguel da Costa Cerqueira.
SOLD	15651717	Luís Filipe Dias de Sá.
SOLD	05865915	Vasco Pereira de Sousa.
SOLD	16318714	Cláudio José da Silva Vieira.
SOLD	17219916	Alexandre David Sousa Viana.
SOLD	15122516	Filipe Boto Martins.
SOLD	19056917	Sara Margarida de Barros Soares.
SOLD	10647416	Fábio Rafael dos Milagres Braga.
SOLD	16758411	Andreia Pimenta Dantas.
SOLD	19783517	Tiago Miguel Oliveira Martins.
SOLD	16392110	Adilson Filipe Delgado Moreno.
SOLD	16438310	Tiago Filipe Oliveira da Silva.
SOLD	09833514	Fábio Miguel Flores Freitas.
SOLD	05313912	Vasco Gil Martins de Faria Gomes.
SOLD	12820617	Gonçalo Nuno dos Santos Vasconcelos.
SOLD	06101314	Aramis Macedo Varela Tavares.
SOLD	14720611	Marian Nicolae Turnea.
SOLD	05915712	Sara Russo Ramos Varela.
SOLD	08438217	João Miguel Duarte Oliveira.
SOLD	16323415	Ricardo Jorge Pinto Lopes Tavares.
SOLD	09997117	Ana Rafaela Gonçalves Pereira.

Posto	NIM	Nome
SOLD	05969716	João Pedro Dias Caravana.
SOLD	16538811	Fábio Rodrigo Cardoso Martins.
SOLD	17943111	Rui Alberto Cunha Vieira.
SOLD	19463016	Diogo Francisco Pereira da Cruz Vitó.
SOLD	00661416	Sergiy Kislitskyy.
SOLD	01903217	José Luís Barbosa da Silva Lourenço.
SOLD	08165413	Bruno Paulo Matos.
SOLD	15753317	Denis Emanuel Barbosa Leitão.
SOLD	10592715	Cátia Filipa Monteiro Pereira.
SOLD	04303514	Pedro Filipe Alves Gonçalves.
SOLD	10931315	Diogo Samuel Costa Gomes.
SOLD	02859412	Walter Patrik Moreira Vieira.
SOLD	17543612	Fábio Manuel Correia da Silva.
SOLD	00929514	André Filipe Pires dos Santos.
SOLD	00876016	Pedro Miguel Taveira Correia.
SOLD	05013716	João Ricardo Pereira da Costa Ferreira Rodrigues.
SOLD	01426215	Dany Joel Almeida Pinto.
SOLD	01022217	João Miguel Almeida Ramos.
SOLD	14797117	Cláudia Raquel Pinho Ribeiro.
SOLD	18289912	João Fernando Marques Guerra.
SOLD	04809515	Cristiano Filipe da Silva Marques.
SOLD	01069615	Diogo Miguel Ferreira.
SOLD	00934515	Vítor Manuel da Rocha Gandra.
SOLD	08709617	Maurício Teixeira Moreira.
SOLD	17053617	João Filipe Ferreira Gomes.
SOLD	06692612	Nelson António Pinho Rodrigues.
SOLD	01739410	César Augusto Ferreira.
SOLD	07139217	Tiago Filipe Duarte Pinto.
SOLD	17110614	João André Camelo Teixeira.
SOLD	07130316	Luís Filipe Lopes Vieira.
SOLD	18725816	Rute Marina Luz Silva.
SOLD	15391216	João Paulo Fernandes da Silva.
SOLD	13061217	Vânia Marisa Leite Oliveira.
SOLD	08318213	Eduardo Teófilo Maiamona Pedro.
SOLD	07295016	Bernardo Manuel Geraldes Assis Alves Bernardes.
SOLD	12088813	Vanessa Alexandra Vasconcelos Leal Ricardo Mourato.
SOLD	04808615	João Miguel Bartolomeu Mendes.
SOLD	06398112	Aida Carina Pereira Pires.
SOLD	05249515	Constantino Mendes Carilanco.
SOLD	19662516	Ricardo Jorge da Silva Oliveira.
SOLD	09693115	José Augusto Silva e Sousa.
SOLD	08268215	Alexandre José Marques da Silva.
SOLD	03964314	Bruno Daniel Madureira da Silva.
SOLD	14935113	João Paulo de Jesus Carvalho.
SOLD	02364016	João Paulo Barros Ferreira.
SOLD	18752116	Sara Raquel da Costa de Sousa.
SOLD	16572514	Hermínio Augusto da Costa Dias.
SOLD	02095513	Tiago Filipe Maximiano dos Santos.
SOLD	01640812	Fábio André Ferreira da Costa.
SOLD	06259214	Nuno João Bastos Calhaço.
SOLD	19042614	João Carlos Quintela Moutinho.
SOLD	18986116	Diogo Filipe Domingues.
SOLD	10605915	Pedro Rafael da Costa Alvelos.

2 — As referidas praças contam a antiguidade no novo posto desde 07 de maio de 2016 conforme a tabela supra, data a partir da qual têm direito ao vencimento no posto de Soldado ficando integrados na primeira posição da estrutura remuneratória, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009 de 14 de outubro.

28 de junho de 2016. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

209699528

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

Despacho n.º 8793/2016

Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e a Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, que aprovaram respetivamente, a Orgânica, a estrutura nuclear e as competências da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

Considerando que o atual Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Sul, Joaquim António dos Santos Chambel, terminou a comissão de serviço a 31 de maio de 2016;

Considerando que o mesmo tem vindo a desempenhar as suas funções com sentido de missão e profissionalismo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento da estrutura operacional da ANPC, mas também, para garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

Considerando as competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna, conforme Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, e sob proposta do Presidente da ANPC, tendo em consideração o disposto nos artigos 22.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de substituição, Joaquim António dos Santos Chambel, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Sul, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa;

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

I. Dados pessoais

Nome: Joaquim António dos Santos Chambel
Data de Nascimento: 4 de maio de 1960

II. Formação académica

Frequência do Curso Superior de Engenharia de Proteção Civil

III. Formação complementar

Curso FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública, do Instituto Nacional de Administração Pública Frequentou diversas ações de formação no domínio da proteção civil, gestão de emergências, cooperação internacional e planeamento civil de emergência, sendo perito nacional credenciado no âmbito do Mecanismo Europeu de Proteção Civil. Tem participação em diversos Seminários, Conferências, Sessões Técnicas e Workshop's, em Portugal e Espanha sobre matérias relativas às funções que tem vindo a desempenhar como formando, e como, palestrante. Tem participado, como docente em cursos de formação e pós graduações em estabelecimentos de ensino superior.

IV. Experiência profissional

De 2013 até à presente data — desempenha as funções de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Sul. 2005/2013: Desempenhou funções de Comandante Operacional Distrital de Santarém.

De 2003 a 2005: Desempenhou funções de Coordenador Distrital de Operações de Socorro de Santarém.

De 2001 a 2002: Desempenhou funções de Inspetor Distrital de Bombeiros do Distrito de Santarém.

De 1996 a 2001: Exerceu funções de Inspetor Regional Adjunto na Inspeção Regional de Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo.

De 1986 a 1996: Exerceu funções de Comandante dos Bombeiros Municipais do Sardoal e posteriormente de Abrantes.

Em 1984: Desempenhou funções como Coordenador Aéreo do S.N.B. Foi Comandante Operacional Adjunto da Zona Operacional de Santarém Norte e Comandante Operacional da Zona Operacional de Santarém Norte.

De 1979 a 1986: Exerceu funções de Adjunto e de 2.º Comandante nos Bombeiros Municipais do Sardoal.

V. Condecorações e Louvores

Foram-lhe atribuídos diversos louvores e condecorações, entre as quais o Crachá de Ouro da Liga de Bombeiros Portugueses e a Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, no grau prata e distintivo laranja pelo Ministro da Administração Interna.

209701624

Despacho n.º 8794/2016

Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e a Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, que aprovaram respetivamente, a Orgânica, a estrutura nuclear e as competências da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

Considerando que o atual Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Norte, licenciado António José de Oliveira Ribeiro, terminou a comissão de serviço a 31 de maio de 2016;

Considerando que o mesmo tem vindo a desempenhar as suas funções com sentido de missão e profissionalismo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento da estrutura operacional da ANPC, mas também, para garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

Considerando as competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna, conforme Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, e sob proposta do Presidente da ANPC, tendo em consideração o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de substituição, o licenciado António José de Oliveira Ribeiro, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Centro Norte, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa;

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

I. Dados pessoais

Nome: António José de Oliveira Ribeiro
Data de Nascimento: 6 de outubro de 1962

II. Formação académica

Licenciatura em Engenharia da Segurança do Trabalho

III. Formação complementar mais relevante

Nível 4 de Qualificação Profissional — Curso de Deteção e Desenvolvimento de Potencial, DDP, ministrado pelo «Espaço Atlântico — Formação Financeira S.A.», num total de 516 horas;

Curso de Deteção e Desenvolvimento Potencial Avançado, num total de 240 horas;

Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, num total de 105 horas;

Curso de «Matérias Perigosas»;

Formação «Coordenação de Meios Aéreos» pela ENB;

Formação «Organisation de la Lutte Contre les Feux de Forets», com formadores do SDIS 33/Depto. da
Gironde;

Estágio «PC de Colonne» realizado em Pyla Sur Mer — SDIS 33/ Depto. da Gironde;

Curso «Aplicação de Conceitos Táticos» pela ENB;

Curso «Técnicas de apoio à Decisão de Estado-Maior» pela ENB;

Curso «Organização de Postos de Comando» pela ENB.

IV. Experiência profissional

Desde junho de 2013 até à presente data exerce a função de Comandante operacional de agrupamento distrital do Centro Norte;

De 2012 a 2013: exerceu a função de Comandante operacional distrital de Aveiro;

De 2006 a 2012: exerceu a função de 2.º Comandante operacional distrital de Aveiro;

De 1995 a 2004: Funcionário do Banco Espírito Santo;

De 1985 a 1995: Funcionário no Banco Português do Atlântico;

De 1983 a 2006: Integrou o quadro ativo e de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários.

V. Condecorações e Louvores

Em 2015: Louvor de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna

Em 2011: Medalha de Mérito de Proteção e Socorro — Grau Prata, Distintivo Laranja atribuída por S.E. o Ministro da Administração Interna

Em 2009: Louvor de Sua Excelência o Secretário de Estado da Proteção Civil

Em 2008: Louvor de Sua Excelência o Secretário de Estado da Proteção Civil

209701454

Despacho n.º 8795/2016

Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e a Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, que aprovaram respetivamente, a Orgânica, a estrutura nuclear e as competências da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

Considerando que o atual Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte, Coronel de Infantaria Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves, terminou a comissão de serviço a 31 de maio de 2016;

Considerando que o mesmo tem vindo a desempenhar as suas funções com sentido de missão e profissionalismo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento da estrutura operacional da ANPC, mas também, para garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

Considerando as competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna, conforme Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, e sob proposta do Presidente da ANPC, tendo em consideração o disposto nos artigos 22.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de substituição, o Coronel de Infantaria Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa;

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

I. Dados pessoais

Nome: Paulo Jorge Afonso de Carvalho Esteves
Data de Nascimento: 12 de agosto de 1965

II. Formação académica

Frequência do 3.º Ano da Licenciatura de Solicitadoria no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

III. Formação complementar mais relevante

2012: Curso de "Comportamento extremo do fogo", ministrado pelo Centro de Estudos sobre Incêndios Florestais da ADAI

2011: Curso de "Planeamento e Tomada de Decisão", ministrado pelo Instituto de Estudos Superiores Militares

2003: Curso de Promoção a Oficial Superior, no Instituto de Altos Estudos Militares;

1995: Curso de Promoção a Capitão, na Escola Prática da GNR

De 1988 a 1990: Curso de Formação de Oficiais, no Centro de Instrução da Guarda Fiscal

IV. Experiência profissional

De 2013 até à presente data: Como Coronel de Infantaria, exerce o cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital Norte da Autoridade Nacional de Proteção Civil

De 2011 a 2013: Comandante Operacional Distrital no Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo da Autoridade Nacional de Proteção Civil

De 2010 a 2011: Como Tenente Coronel foi Chefe da Secção de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Viana do Castelo/GNR e Oficial de Ligação ao CDOS de Viana do Castelo

De 2005 a 2010: Como Major foi Chefe da Secção de Instrução da Brigada Territorial n.º 2/GNR, foi Chefe da Secção de Investigação Criminal do Grupo Territorial de Aveiro da Brigada Territorial n.º 5/GNR e Oficial de Ligação do CDOS de Aveiro, comandou o Grupo Territorial de Aveiro da Brigada Territorial n.º 5/GNR, foi Chefe da Secção de Pessoal da Brigada Territorial n.º 4/GNR — Lisboa, foi Adjunto para a área de Operações e de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Viana do Castelo/GNR, foi Chefe da Secção de Proteção da Natureza e do Ambiente do Comando Territorial de Viana do Castelo/GNR e Oficial de Ligação ao CDOS de Viana do Castelo

De 1996 a 2004: Como Capitão comandou o Destacamento Fiscal de Gaia — Brigada Fiscal/GNR

De 1990 a 1995: Como Alferes e Tenente comandou o Destacamento Fiscal da Póvoa de Varzim — Brigada Fiscal/GNR

V. Louvores e Condecorações

Um louvor conferido pelo Secretário de Estado da Administração Interna; cinco louvores conferidos pelo General Comandante Geral da GNR; dois louvores conferidos por Comandantes de Unidades da GNR; um louvor conferido por Comandante de Unidade do Exército.

Tem como condecorações: Duas Medalhas de Serviços Distintos de Segurança Pública — grau Prata; Medalha de Comportamento Exemplar — grau Prata; Medalha de Comportamento Exemplar — grau Cobre; Medalha de

Assiduidade de Segurança Pública — duas Estrelas.

209701568

Despacho n.º 8796/2016

Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e a Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, que aprovaram respetivamente, a Orgânica, a estrutura nuclear e as competências da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

Considerando que o atual 2.º Comandante Operacional Nacional do Comando Nacional de Operações de Socorro, Coronel de Artilharia Joaquim Manuel de Almeida Moura, terminou a comissão de serviço a 31 de maio de 2016;

Considerando que o mesmo tem vindo a desempenhar as suas funções com sentido de missão e profissionalismo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento da estrutura operacional da ANPC, mas também, para garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

Considerando as competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna, conforme Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, e sob proposta do Presidente da ANPC, tendo em consideração o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de substituição, o Coronel de Artilharia Joaquim Manuel de Almeida Moura, no cargo de 2.º Comandante Operacional Nacional do Comando Nacional de Operações de Socorro, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa;

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes.*

ANEXO

Nota curricular

I. Dados pessoais

Nome: Joaquim Manuel de Almeida Moura
Data de nascimento: 14 de setembro de 1963

II. Habilitações académicas

Licenciatura em Ciências Militares, especialidade Artilharia, pela Academia Militar

III. Formação complementar mais relevante

Curso de Promoção a Capitão da Escola Prática de Artilharia;

Curso de Promoção a Oficial Superior do Instituto de Altos Estudos Militares;

Curso de Quadros de Comando da Escola Nacional de Bombeiros;

Vários Cursos da Escola NATO/ALEMANHA (Civil Emergency Planning & Civil Military Cooperation, Peace Support Operations Course, Intelligence Warning System, European Security Cooperation Course, Public Affairs Indoctrination Course e Public Affairs in Operations Course).

Perito internacional certificado pelo Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia (CECIS, CMI, OPM e AMC).

IV. Experiência profissional

Desde fevereiro de 2013 até à presente data: nomeado 2.º Comandante Operacional Nacional do Comando Nacional de Operações de Socorro da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Entre 1998 e 2011: Cumpriu duas missões de Apoio à Paz, no Teatro de Operações da Bósnia e Herzegovina, e no Quartel-general da UNIFIL do Líbano;

Entre 2007 e 2008: Integrou e mais tarde chefiou o Grupo de Acompanhamento Permanente das Missões Humanitárias e de Apoio à Paz das Forças Nacionais Destacadas, do Exército Português;

Ao longo da sua carreira prestou serviço em diversas unidades e estabelecimentos das Forças Armadas, nomeadamente no Regimento de Artilharia de Leiria (RAL4), no Grupo de Artilharia de Campanha da 1.ª Brigada Mista Independente (GAC/1.ª BMI) e Brigada Mecanizada Independente (BMI), no Comando Operacional dos Açores (COA), no Estado-Maior do Exército (EME), na Brigada Mecanizada (BM) e no Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA).

V. Louvores e condecorações

Tem 13 louvores: 1 concedido por Ministro da Administração Interna, 2 concedidos por Oficial General, 8 por Tenente-General/Major-General e 1 por Comandante de Unidade, e 1 louvor dado por entidade estrangeira.

Condecorações: 2 Medalhas Comemorativas de Comissões de Serviço Especiais das Forças Armadas, 2 Medalhas NATO (Bósnia e Afeganistão), Medalha das Nações Unidas (Líbano), a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, a Medalha D. Afonso Henriques de 2.ª Classe, a Medalha Cruz de São Jorge de 2.ª Classe, as Medalhas de Mérito Militar de 3.ª e 2.ª Classes, a Medalha de Serviços Distintos Grau Ouro Coletiva BMI, duas Medalhas de Prata de Serviços Distintos e a Medalha da Ordem Militar de Avis Grau Comendador.

209701405

Despacho n.º 8797/2016

Considerando o Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio e a Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, que aprovaram respetivamente, a Orgânica, a estrutura nuclear e as competências da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);

Considerando que o atual Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Sul, licenciado Elísio Lázaro de Oliveira, terminou a comissão de serviço a 31 de maio de 2016;

Considerando que o mesmo tem vindo a desempenhar as suas funções com sentido de missão e profissionalismo;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do exercício das funções em causa, não apenas para o normal funcionamento da estrutura operacional da ANPC, mas também, para garantir a prossecução das atribuições cometidas à ANPC;

Considerando as competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna, conforme Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, e sob proposta do Presidente da ANPC, tendo em consideração o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, determino o seguinte:

1 — Nomeio, em regime de substituição, o licenciado Elísio Lázaro de Oliveira, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Sul, da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado das necessárias competên-

cias e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa;

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

ANEXO

Nota curricular

I. Dados pessoais

Nome: Elísio Lázaro de Oliveira
Data de Nascimento: 30 de maio de 1962

II. Formação académica

Licenciatura em Geografia e Desenvolvimento pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

III. Formação complementar mais relevante

Cursos de estado-maior, técnicas de apoio à decisão, quadros de comando, planeamento de emergência, planos prévios de intervenção, investigação às causas de incêndio, segurança contra incêndios, laboratório móvel do fogo, organização de postos de comando, diretores de aeródromos e heliportos dedicados a combate a incêndios, comando e coordenação de operações aéreas, comando de brigadas helitransportadas, emergências radiológicas, *media training*, emergência médica entre outros.

IV. Experiência profissional

De 2013 até à presente data: Comandante Operacional de Agrupamento Distrital, do Agrupamento Distrital de Operações de Socorro Sul, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

Em 2007: Comandante Operacional Distrital do Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa da ANPC.

É perito certificado no âmbito do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia com formação e treino nas componentes de *High Level Coordination, Assessment Mission and Operations Management*, tendo exercido funções de comando nos exercícios internacionais de Incêndios Florestais na Sardenha e de Sismo em Lisboa. Comandou a missão portuguesa de ajuda humanitária ao Haiti com reconhecimento internacional do êxito da missão.

Em 2003: Comandante dos Bombeiros Voluntários de Algueirão-Mem Martins.

Em 1996: Formador dos quadros da Escola Nacional de Bombeiros (ENB) na área de salvamento, sendo autor do Manual de Salvamento e Desencarceramento editado pela ENB.

Integrou a Comissão Técnica de Avaliação para a Certificação Profissional de Bombeiros, tendo exercido funções de coordenador em diversas áreas de formação, destacando-se, Quadros de Comando, Combate a Incêndios Urbanos e Industriais Combate a Incêndios Florestais, Salvamento e Desencarceramento, Emergência Pré-Hospitalar e Operações Aéreas.

É formador nacional e internacional na área da proteção civil, destacando-se a formação ministrada nos projetos europeus FIRE4 e FIRE5.

Especialista em salvamentos, com diversos cursos internacionais de especialização na área de gestão de emergência e da proteção e socorro. É Instrutor Internacional Registado do *International Centre for Emergency Techniques* (ICET).

De 1996 a 2001 — Comandante dos Bombeiros Voluntários da Amadora.

V. Condecorações e Louvores

Medalha de Mérito de Proteção e Socorro, Grau Ouro, Distintivo Laranja atribuída por S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna.

209701698

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 8572/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum aberto por Aviso n.º 15263/2013, de 17 de dezembro, por despacho do Diretor-Geral da Administração da Justiça de 26.11.2015, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, para ocupação de posto de trabalho da carreira de assistente técnico previsto no mapa de pessoal da secretaria do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com Nuno Miguel Caldas da Fonseca, auferindo a remuneração base correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de dezembro de 2015.

29 de junho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.

209698142

Despacho (extrato) n.º 8798/2016

Por despacho do Diretor-Geral de 30 de junho de 2016:

Paula Cristina de Freitas Ribeiro, Escrivã Auxiliar do Núcleo do Porto, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo de Vila Nova de Famalicão da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga.

Márcia Raquel Pereira da Costa, Escrivã Auxiliar do Núcleo de Vila Nova de Famalicão, da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Braga — autorizada a permuta para idêntico lugar, do Núcleo do Porto da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca do Porto.

Prazo para início de funções: 2 dias

1 de julho de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.

209703163

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho n.º 8799/2016

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com a Portaria n.º 389/2012, de 29 de novembro, e com o Despacho n.º 16290/2012, de 21 de dezembro, designo a Mestre Clara Lúcia Guerra dos Santos, Técnica Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas do Ministério da Economia e do Emprego, para desempenhar as funções de Chefe de Divisão da Unidade para a Cooperação Internacional, do Gabinete de Relações Internacionais da Direção-Geral da Política de Justiça, em regime de substituição, considerando que possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo a prover, evidenciados na nota curricular em anexo ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a partir de 8 de junho de 2016.

Publique-se.

29 de junho de 2016. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.

Nota Curricular

1 — Dados Pessoais:

Nome: Clara Lúcia Guerra dos Santos
Data de Nascimento: 6 de dezembro de 1979

2 — Habilitações Académicas:

a) Frequência do curso de Doutoramento em Ciências Jurídico-Internacionais e Europeias, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (FDUL);

b) Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais, pela FDUL;

c) Pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas, pela FDUL;

d) Licenciatura em Direito (vertente ciências jurídicas), pela FDUL.

3 — Funções anteriores:

a) Chefe do Gabinete de Assessoria Técnica do Instituto da Mobilidade e dos Transportes;

b) Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e, posteriormente, no Gabinete do Secretário de Estado, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, no XIX Governo Constitucional;

c) Técnica Superior da Divisão das Relações Económicas Externas da Direção-Geral das Atividades Económicas, do Ministério da Economia e do Emprego;

d) Chefe da Divisão Jurídica da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, da Presidência do Conselho de Ministros;
e) Técnica Superior do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP);
f) Assessora jurídica da extinta Direção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais (DGAERI), do MFAP;
g) Frequência de estágio e exercício da advocacia na Sociedade de Advogados Correia, Galante, Lopes, Roque e Associados.

4 — Outras atividades profissionais:

a) Representante do Gabinete do Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, junto da Comissão Interministerial de Política Externa;
b) Representante Legal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes junto da Comissão Europeia (*The Legal Entitity AppointedRepresentative* — LEAR), no âmbito de projetos cofinanciados pela União Europeia;
c) Membro efetivo da Comissão de Regulação do Acesso a Profissões, como representante da área das obras públicas, transportes e comunicações;
d) Representante do Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade junto das reuniões deliberativas da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
e) Agente da República Portuguesa em diversos processos contenciosos, junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, na área das finanças e dos transportes.

209701462

Polícia Judiciária

Aviso n.º 8573/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de julho, publica-se o aviso de abertura do concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira de especialista adjunto, assinado em 30 de junho de 2016 pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, José Maria de Almeida Rodrigues.

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira de Especialista Adjunto do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho da carreira de Especialista Adjunto, (área de criminalística), do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.
Face ao disposto no n.º 1, alínea *b*), *i*), do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, as carreiras do pessoal da Polícia Judiciária regem-se, até à sua revisão, pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008.
Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi solicitado parecer prévio à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, INA, I. P., que, por informação transmitida em 21.06.2016, declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.
1 — Prazo de validade:
O presente concurso visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.
2 — Conteúdo funcional:
Ao especialista adjunto compete designadamente, nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de novembro, executar, a partir de instruções, trabalhos de apoio aos especialistas superiores e especialistas, nos domínios da polícia cientifica, da polícia técnica e da criminalística.
3 — Legislação aplicável:
O presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;
Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de novembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º);
Lei n.º 37/2008, de 06 de agosto;
Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de fevereiro;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016);

Supletivamente aplica-se, ainda, o Código do Procedimento Administrativo.

4 — Requisitos de admissão:
Podem ser opositores ao concurso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Sejam detentores, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
b) Possuam os requisitos gerais de admissão a concurso constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07;
c) 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
d) Carta de condução de veículos ligeiros.

5 — Local de trabalho e remuneração:
Os postos de trabalho em referência inserem-se nas várias Unidades da Polícia Judiciária, sendo a remuneração estabelecida para esta carreira de pessoal no Anexo II ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09.11 (correspondendo ao nível remuneratório entre 11 e 12 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com o disposto na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro), acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do referido Decreto-Lei n.º 275-A/2000.
6 — Métodos de seleção:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais;
b) Entrevista profissional de seleção.

6.1 — De acordo com o programa de provas aprovado por S. Ex.ª o Ministro da Justiça em 22.09.1997, a prova de conhecimentos gerais visando avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível do 12.º ano de escolaridade, fará apelo quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, abrangendo as seguintes áreas:

Física e Química;
Biologia;
Matemática;
Português;
Geografia.

6.2 — A prova escrita de conhecimentos gerais terá a duração de 90 minutos e de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, terá caráter eliminatório.
6.3 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

a) Motivação e interesse para o desempenho da função;
b) Atitude;
c) Sentido crítico e clareza de raciocínio;
d) Capacidade de expressão e fluência verbal;
e) Preparação e aptidão profissional.

7 — Sistema de classificação:
Na classificação dos métodos de seleção e na classificação final, adotar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.50 valores na prova de conhecimentos gerais, bem como na classificação final.
7.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de seleção, com aproximação às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (5{,}5PECG + 4{,}5EPS)/10$$

em que:

CF = Classificação final;
PECG = Prova escrita de conhecimentos gerais:
EPS = Entrevista profissional de seleção

7.2 — Os critérios de apreciação e de ponderação da prova de entrevista profissional e da classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, foram aprovados pelo júri do concurso e constam da ata n.º 1, de 27 de junho de 2016, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada, nos termos legais.
8 — O ingresso definitivo na carreira de especialista adjunto faz-se de entre indivíduos aprovados em estágio, de duração de um ano.
9 — Formalização das candidaturas:
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Diretor Nacional da Polícia Judiciária, entregues no novo edifício-sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, 1169-007 Lisboa, pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio registado e com aviso de receção.

9.1 — O requerimento deverá ser formalizado em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22.04 (papel branco ou de cor pálida, de formato A4 ou A5) conforme a seguinte minuta:

Exmo. Senhor
Diretor Nacional da Polícia Judiciária

Concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária da carreira de Especialista Adjunto.

Nome:
Morada e Código Postal:
Telefone:
Endereço de "*e-mail*":
Data de Nascimento:
Habilitações Literárias:
Número do cartão de cidadão e respetiva data de validade:
Número da carta de condução:
Categoria:
Organismo/Local de trabalho:
Documentos anexos:

Requer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de ingresso para preenchimento de 30 postos de trabalho do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, da carreira de Especialista Adjunto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª série, n.º ___ de ___/___/___ (indicar n.º e data deste DR).

Local e Data
Pede deferimento
Assinatura

Qualquer alteração ocorrida durante o período de desenvolvimento do concurso, deverá, de imediato, ser comunicada à Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas, através do endereço eletrónico recursos.humanos@pj.pt.

9.2 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias exigidas (por fotocópia simples), com menção da data de conclusão;
b) Carta de condução (por fotocópia simples);
c) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca: a existência e natureza da relação jurídica de emprego público (vínculo); a categoria detida; a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
d) *Curriculum vitae* atualizado.

9.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07, são excluídos os candidatos que não entregarem juntamente com o requerimento, os documentos solicitados nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior.

9.4 — Em caso de dúvida assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

9.5 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Publicitação e informações:

As listas dos candidatos admitidos e da classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, n.º 2, 34.º, n.º 1 e n.º 2, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e serão disponibilizadas na página eletrónica da Polícia Judiciária (www.pj.pt)

Serão igualmente prestadas informações pelo telefone n.º 21 196 7000, dentro do seguinte horário: das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30 horas.

11 — Política de igualdade:

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Constituição do júri:

Presidente: Fernando José da Silva Viegas, Chefe de Setor
Vogais Efetivos:

Lino Manuel Lima Henriques, Especialista Adjunto
Miguel José Madeira Pereira, Especialista Adjunto

Vogais Suplentes:

Maria José Andrade de Quadros, Chefe de Núcleo
João Paulo de Lima Campos Faria, Especialista Adjunto

O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efetivo.

30 de junho de 2016. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto,* chefe de área.

209702507

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 206/2016

A Anta da Arquinha da Moura encontra-se classificada como imóvel de interesse público (IIP), conforme o Decreto n.º 5/2002, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro.

A Anta da Arquinha da Moura, composta por corredor e câmara, integra alguns esteios decorados com um significativo conjunto de pinturas representativas do grupo dolménico da Beira Alta, caracterizado pela associação de motivos abstratos e naturalistas, e onde dominam as figuras antropomórficas.

O *tumulus* demarca um território simbólico que domina o planalto onde se implanta, rodeado por uma paisagem rural humanizada, e onde predomina a produção agrícola, vinícola e florestal.

O presente diploma define uma zona especial de proteção que tem em consideração a implantação do bem classificado, em posição destacada sobre a paisagem envolvente, a relação simbólica entre ambos, e as especificidades deste notável enquadramento natural, nomeadamente as referências físicas já existentes.

A sua fixação visa salvaguardar a Anta na sua envolvente, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.ºs 1 e 2, alínea *d*), do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

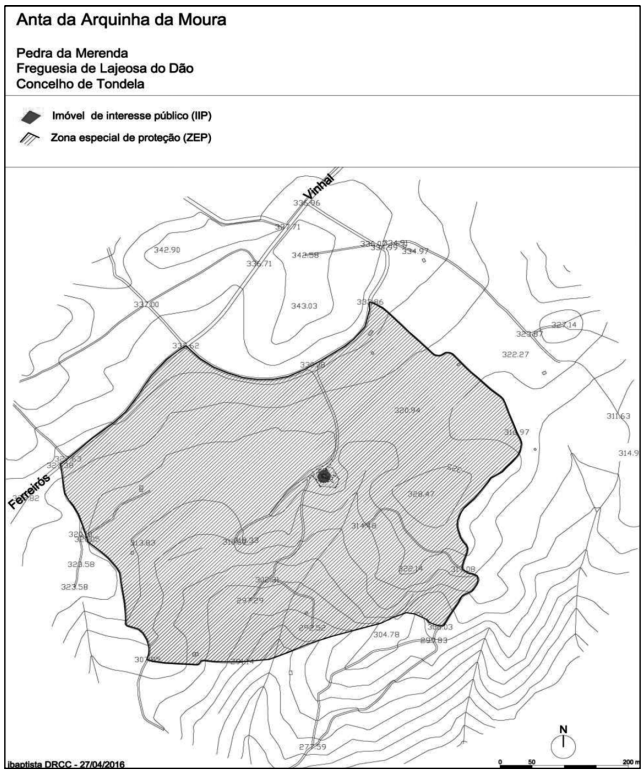
Artigo único

Zona especial de proteção

É fixada a zona especial de proteção da Anta da Arquinha da Moura, em Pedra da Merenda, freguesia de Lajeosa do Dão, concelho de Tondela, distrito de Viseu, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 5/2002, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 42, de 19 de fevereiro, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

30 de junho de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes.*

ANEXO



209701081

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 8574/2016

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após homologação, por despacho do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, de 27 de junho de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de nove postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, para o exercício de funções no Museu Nacional de Arte Contemporânea — Museu do Chiado, aberto pelo Aviso n.º 2039/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt.

30 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista.*

209701292

Aviso n.º 8575/2016

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, após homologação, por despacho do Subdiretor-Geral do Património Cultural, Dr. Filipe Campos Silva, de 27 de junho de 2016, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, para o exercício de funções na área de tesouraria da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Património do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, aberto pelo Aviso n.º 12442/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro, encontra-se afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da DGPC, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.patrimoniocultural.pt.

30 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

209701357

Despacho (extrato) n.º 8800/2016

Por despacho de 29 de junho de 2016, da Diretora-Geral do Património Cultural:

Encontrando-se ausente a Diretora da DGPC por motivos de serviço ao estrangeiro nos dias 30 de junho e 1 de julho, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e dos n.os 1 e 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, é designado seu substituto legal o Subdiretor-Geral, Doutor António Manuel Filipe Rocha Pimentel.

29 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

209700766

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Aviso n.º 8576/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, torna-se pública, em anexo ao presente aviso, a relação dos bens imóveis que constituem o património inicial da mesma.

30 de junho de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor.*

ANEXO

Bens imóveis que constituem o património inicial da Fundação Universidade do Minho

1. Prédio urbano denominado "PAVILHÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS", com a área de 1650,00 m², localizado na rua Estrada Municipal, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registo omisso na Conservatória do Registo Predial. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-740 da freguesia de Gualtar.

2. Prédio urbano denominado "SERVIÇO AÇÃO SOCIAL — EDIFÍCIO 2", com a área de 775,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3263 da freguesia de Gualtar.

3. Prédio urbano denominado "SEDE SERVIÇOS AÇÃO SOCIAL (SASUM)", com a área de 1342,15 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3264 da freguesia de Gualtar.

4. Prédio urbano denominado "RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO", com a área de 6642,50 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3265 da freguesia de Gualtar.

5. Prédio urbano denominado "PAVILHÃO DESPORTIVO DE GUALTAR", com a área de 3105,15 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3266 da freguesia de Gualtar.

6. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE CIÊNCIAS — EXPANSÃO", com a área de 2883,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3267 da freguesia de Gualtar.

7. Prédio urbano denominado "COMPLEXO PEDAGÓGICO I", com a área de 8953,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3268 da freguesia de Gualtar.

8. Prédio urbano denominado "PORTARIA SUL", com a área de 98,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3269 da freguesia de Gualtar.

9. Prédio urbano denominado "1.A FASE A", com a área de 1303,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3270-A-1 da freguesia de Gualtar.

10. Prédio urbano denominado "1.A FASE A", com a área de 3239,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3270-A-2 da freguesia de Gualtar.

11. Prédio urbano denominado "1.A FASE A", com a área de 3359,00 m², localizado no Campusde Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3270-A-3 da freguesia de Gualtar.

12. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1406,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-CT/BI da freguesia de Gualtar.

13. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1185,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o

n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-CTEBI da freguesia de Gualtar.

14. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1430,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-CTECB da freguesia de Gualtar.

15. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1132,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-EC/FI da freguesia de Gualtar.

16. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1185,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-EPEIN da freguesia de Gualtar.

17. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1117,50 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-IN/AC da freguesia de Gualtar.

18. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1460,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-IN/MA da freguesia de Gualtar.

19. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 980,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-Q/FIS da freguesia de Gualtar.

20. Prédio urbano denominado "1.A FASE B", com a área de 1150,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3271-QUIMI da freguesia de Gualtar.

21. Prédio urbano denominado "BIBLIOTECA CENTRAL", com a área de 6868,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3272 da freguesia de Gualtar.

22. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO", com a área de 14 973,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3273 da freguesia de Gualtar.

23. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE ECONOMIA E GESTÃO", com a área de 5609,84 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3274 da freguesia de Gualtar.

24. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE ENGENHARIA I", com a área de 9021,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3275 da freguesia de Gualtar.

25. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE ENGENHARIA II", com a área de 11 517,28 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3276 da freguesia de Gualtar.

26. Prédio urbano denominado "COMPLEXO PEDAGÓGICO II", com a área de 12 553,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3277 da freguesia de Gualtar.

27. Prédio urbano denominado "COMPLEXO PEDAGÓGICO III", com a área de 11 710,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3278 da freguesia de Gualtar.

28. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE DIREITO", com a área de 6263,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3279 da freguesia de Gualtar.

29. Prédio urbano denominado "SERVIÇOS TÉCNICOS", com a área de 2351,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3280 da freguesia de Gualtar.

30. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DE ABADE DA LOUREIRA", com a área de 268,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de São Vicente. Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1453/20081024. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-784 da freguesia de Braga (São Vicente).

31. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DE ABADE DA LOUREIRA", com a área de 1084,85 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de São Vicente. Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1148/20030611. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1092 da freguesia de Braga (São Vicente).

32. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO VILAR", com a área de 160,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesias de Gualtar e de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1212 da freguesia de Braga (São Vítor).

33. Prédio urbano denominado "VIVENDA SAMEIRO", com a área de 200,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesias de Gualtar e de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1251 da freguesia de Braga (São Vítor).

34. Prédio urbano denominado "BAIRRO DO SOL", com a área de 41,75 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesias de Gualtar e de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1682 da freguesia de Braga (São Vítor).

35. Prédio urbano denominado "FRAÇÃO AUTÓNOMA DA FUNDAÇÃO GULBENKIAN", com a área de 116,00 m², localizado na Rua da Fundação Calouste Gulbenkian n.os 85 a 149, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1848/19990303. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2445-DA da freguesia de Braga (São Vítor).

36. Prédio urbano denominado "FRAÇÃO AUTÓNOMA DB FUNDAÇÃO GULBENKIAN", com a área de 116,00 m², localizado na Rua da Fundação Calouste Gulbenkian n.os 85 a 149, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1848/19990303. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2445-DB da freguesia de Braga (São Vítor).

37. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO D. PEDRO V", com a área de 985,00 m², localizado na Rua D. Pedro V n.º 82, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 0289/260202. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2594 da freguesia de Braga (São Vítor).

38. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA", com a área de 472,00 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2208/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2718 da freguesia de Braga (São Vítor).

39. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA", com a área de 200,00 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2208/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3172 da freguesia de São Vítor.

40. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA BLOCO A", com a área de 1965,00 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2207/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-5369-BL A da freguesia de Braga (São Vítor).

41. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA BLOCO B", com a área de 1675,00 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2207/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-5369-BL B da freguesia de Braga (São Vítor).

42. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA BLOCO C", com a área de 2695,00 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2207/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-5369-BL C da freguesia de Braga (São Vítor).

43. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA BLOCO D", com a área de 3250,00 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2207/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-5370-BL D7 da freguesia de Braga (São Vítor).

44. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA SANTA TECLA BLOCO E", com a área de 2633,25 m², localizado na Rua Dr. Francisco Machado Owen, concelho de Braga, freguesia de São Vítor.

Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2207/20020322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-5370-BL E6 da freguesia de Braga (São Vítor).

45. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE CIÊNCIAS SAÚDE", com a área de 22 930,00 m², localizado no Campus de Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-5372 da freguesia de Braga (São Vítor).

46. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DA RUA DO FORNO", com a área de 659,30 m², localizado na Rua do Farto n.º 6, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 173/20000829, e inscrito na matriz predial sob o n.º U-448-A da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

47. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DA RUA DO FORNO", com a área de 143,00 m², localizado na Rua do Farto n.º 6, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 173/20000829, e inscrito na matriz predial sob o n.º U-448-M da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

48. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DA RUA DO FORNO", com a área de 149,00 m², localizado na Rua do Farto n.º 6, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 173/20000829, e inscrito na matriz predial sob o n.º U-448-N da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

49. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DA RUA DO FORNO", com a área de 161,00 m², localizado na Rua do Farto n.º 6, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 173/20000829, e inscrito na matriz predial sob o n.º U-448-O da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

50. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO NOSSA SENHORA DO LEITE", com a área de 500,00 m², localizado na Rua Nossa Senhora do Leite n.º 1 a 7, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 704/20100106. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1376-B da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

51. Prédio urbano denominado "BIBLIOTECA LÚCIO CRAVEIRO", com a área de 883,00 m², localizado Largo de S. Paulo, Rua Frei Caetano Brandão e Rua Sto. António das Travessas, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 2.ª Conservatória do

Registo Predial de Braga com o n.º 477/20140801. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2276CAVE da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

52. Prédio urbano denominado "BIBLIOTECA LÚCIO CRAVEIRO", com a área de 1086,00 m², localizado Largo de S. Paulo, Rua Frei Caetano Brandão e Rua Sto. António das Travessas, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 477/20140801. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2276-R/C da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

53. Prédio urbano denominado "BIBLIOTECA LÚCIO CRAVEIRO", com a área de 1043,00 m², localizado Largo de S. Paulo, Rua Frei Caetano Brandão e Rua Sto. António das Travessas, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 477/20140801. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2276-1, da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

54. Prédio urbano denominado "BIBLIOTECA LÚCIO CRAVEIRO", com a área de 750,00 m², localizado Largo de S. Paulo, Rua Frei Caetano Brandão e Rua Sto. António das Travessas, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 477/20140801. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2276-2, da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

55. Prédio urbano denominado "BIBLIOTECA LÚCIO CRAVEIRO", com a área de 300,00 m², localizado Largo de S. Paulo, Rua Frei Caetano Brandão e Rua Sto. António das Travessas, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 477/20140801. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2276-3, da união das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade).

56. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL", com a área de 660,00 m², localizado na Avenida Central n.º 39 e 41, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1157/20020514. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-120, da união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

57. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO AVENIDA CENTRAL", com a área de 384,00 m², localizado na Avenida Central n.º 43 e 45, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1158/20020514. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-122 da união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

58. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DO CASTELO", com a área de 3104,00 m², localizado na Rua do Castelo, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 212/20000626. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-515 da união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

59. Prédio urbano denominado "MUSEU NOGUEIRA DA SILVA", com a área de 3081,00 m², localizado na Avenida Central n.º 49 a 65, concelho de Braga, união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto). Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 1626/20080911. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-854 da união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

60. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO DA CANGOSTA DA PALHA", com a área de 3607,00 m², localizado na Rua Dr. João Cândido Novais de Sousa, concelho de Braga, freguesia de São José de São Lázaro. Registado na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 681/19940516. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2167 da união das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto).

61. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 5400,00 m², localizado Lameiras, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-546 da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

62. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 730,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união de freguesias Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-RC da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

63. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 730,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-1.º da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

64. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD DE BRAGA", com a área de 730,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-2.º da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

65. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 730,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-3.º da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

66. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 730,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o

n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-4.º da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

67. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 730,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-5.º da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

68. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA LLOYD BRAGA", com a área de 420,00 m², localizado na Rua Professor Dr. Carlos Lloyd Braga, concelho de Braga, união das freguesias de Nogueiró e Tenões. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 294/19960104. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1517-6.º da união das freguesias de Nogueiró e Tenões.

69. Prédio urbano denominado "QUINTA DO RATO", com a área de 219,00 m², localizado em Rato, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2082/20130724. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-174 da freguesia de Azurém.

70. Prédio urbano denominado "LOTE 17", com a área de 176,00 m², localizado em Quinta do Rato, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém, omisso na Conservatória do Registo Predial de Guimarães. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1792 da freguesia de Azurém.

71. Prédio urbano denominado "LOTE 18", com a área de 176,00 m², localizado em Quinta do Rato, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém, omisso na Conservatória do Registo Predial de Guimarães. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1793 da freguesia de Azurém.

72. Prédio urbano denominado "LOTE 17", com a área de 176,00 m², localizado em Quinta do Rato, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém, omisso na Conservatória do Registo Predial de Guimarães. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1824 da freguesia de Azurém.

73. Prédio urbano denominado "LOTE 12. FRAÇÃO A", com a área de 115,20 m², localizado em Rua Frei Diogo Murça, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 539/080493. Inscrito na matriz predial sob o n.º U1879-A da freguesia de Azurém.

74. Prédio urbano denominado "LOTE 12. FRAÇÃO B", com a área de 115,20 m², localizado em Rua Frei Diogo Murça, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 539/080493. Inscrito na matriz predial sob o n.º U1879-B da freguesia de Azurém.

75. Prédio urbano denominado "LOTE 12. FRAÇÃO C", com a área de 115,20 m², localizado em Rua Frei Diogo Murça, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 539/080493. Inscrito na matriz predial sob o n.º U1879-C da freguesia de Azurém.

76. Prédio urbano denominado "LOTE 12. FRAÇÃO D", com a área de 115,20 m², localizado em Rua Frei Diogo Murça, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 539/080493. Inscrito na matriz predial sob o n.º U1879-D da freguesia de Azurém.

77. Prédio urbano denominado "BLOCO C", com a área de 1400,00 m², localizado Azurém de Cima, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2480 da freguesia de Azurém.

78. Prédio urbano denominado "RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO", com a área de 3600,00 m², localizado Azurém de Baixo, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2481 da freguesia de Azurém.

79. Prédio urbano denominado "AUDITÓRIO", com a área de 2310,00 m², localizado Azurém de Cima, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2482 da freguesia de Azurém.

80. Prédio urbano denominado "BLOCO B", com a área de 3900,00 m², localizado Verdelho, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2483 da freguesia de Azurém.

81. Prédio urbano denominado "1.ª FASE BLOCO C", com a área de 6000,00 m², localizado Azurém de Baixo, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2484 da freguesia de Azurém.

82. Prédio urbano denominado "1.ª FASE BLOCO A B", com a área de 14 400,00 m², localizado Azurém de Cima, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U2485 da freguesia de Azurém.

83. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE ENGENHARIA", com a área de 7800,00 m², localizado Azurém de Além, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U2486 da freguesia de Azurém.

84. Prédio urbano denominado "PORTARIA", com a área de 22,00 m², localizado Azurém de Baixo, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2487 da freguesia de Azurém.

85. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE CIÊNCIAS", com a área de 5070,00 m², localizado Azurém de Cima, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U2488 da freguesia de Azurém.

86. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA BLOCO I", com a área de 2640,00 m², localizado no Campus de Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2842 BL/G1 da freguesia de Azurém.

87. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA BLOCO II", com a área de 2620,80 m², localizado no Campus de Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2842 BL/G2 da freguesia de Azurém.

88. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA BLOCO III", com a área de 2620,80 m², localizado no Campus de Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2842 BL/G 3 da freguesia de Azurém.

89. Prédio urbano denominado "ESCOLA DE ARQUITETURA", com a área de 8199,00 m², localizado no Campus de Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2843 da freguesia de Azurém.

90. Prédio urbano denominado "ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA", com a área de 1718,40 m², localizado no Campus de Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2844 da freguesia de Azurém.

91. Prédio urbano denominado "PAVILHÃO DESPORTIVO DE AZURÉM", com a área de 6704,05 m², localizado no Campus de Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2845 da freguesia de Azurém.

92. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 102,00 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1799-L da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

93. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 515,00 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1799-M da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

94. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 58,50 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1799-N da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

95. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 236,00 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1799-O da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

96. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 203,50 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães

com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1799-P da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

97. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 92,90 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1826-C da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

98. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 92,00 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1826-D da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

99. Prédio urbano denominado "RESIDÊNCIA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA", com a área de 49,00 m², localizado na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Dr. José Sampaio n.os 17, 21, 27, 39, 41, 43 e 45, concelho de Guimarães, freguesia de Oliveira. Registado na Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 20/271185. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1826-E da união das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião.

100. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO NAVEGADOR CASCAIS FRAÇÃO CDE (LAVANDARIA COMPOSTA DE UMA DIVISÃO AMPLA)", com a área de 66,00 m², localizado na Av.ª 25 de Abril lote n.º 1011, Cascais, concelho de Lisboa, união das freguesias de Cascais e Estoril. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais com o n.º 45/211184- CDE. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-158-CDE, da união das freguesias de Cascais e Estoril.

101. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO NAVEGADOR CASCAIS FRAÇÃO DB (PISCINA DESCOBERTA, SOLARIUM E BALNEÁRIOS)", com a área de 186,00 m², localizado Av.ª 25 de Abril lote n.º 1011, Cascais, concelho de Lisboa, união das freguesias de Cascais e Estoril. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais com o n.º 45/211184- DB. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-158-DB, da união das freguesias de Cascais e Estoril.

102. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO NAVEGADOR CASCAIS FRAÇÃO HBA (HABITAÇÃO)", com a área de 122,00 m², localizado Av.ª 25 de Abril lote n.º 1011, Cascais, concelho de Lisboa, u união das freguesias de Cascais e Estoril. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais com o n.º 45/211184- HBA. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-158-HBA, da união das freguesias de Cascais e Estoril.

103. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 90,70 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-CVD da freguesia das Avenidas Novas.

104. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 172,00 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-CVE da freguesia das Avenidas Novas.

105. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 106,50 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-RCD da freguesia das Avenidas Novas.

106. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 106,50 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-RCE da freguesia das Avenidas Novas.

107. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 120,00 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-1.º D da freguesia das Avenidas Novas.

108. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 106,50 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198- 1.º E da freguesia das Avenidas Novas.

109. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 120,00 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-2.º D da freguesia das Avenidas Novas.

110. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 106,50 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198- 2.º E da freguesia das Avenidas Novas.

111. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 120,00 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-3.º D da freguesia das Avenidas Novas.

112. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 106,50 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-3.º E da freguesia das Avenidas Novas.

113. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 120,00 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-4.º D da freguesia das Avenidas Novas.

114. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 106,50 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198- 4.º E da freguesia das Avenidas Novas.

115. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 87,30 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198-5.º D da freguesia das Avenidas Novas.

116. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO FRANCISCO MANUEL DE MELO", com a área de 87,30 m², localizado na Rua D. Francisco Manuel de Melo n.º 36, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 6.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 578/20070228. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1198- 5.º E da freguesia das Avenidas Novas.

117. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO ELIAS GARCIA", com a área de 2147,00 m², localizado na Av.ª Elias Garcia n.os 54 e 54B, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 3624/20060711. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-1735 da freguesia das Avenidas Novas.

118. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO ELIAS GARCIA", com a área de 12,50 m², localizado na Av.ª Elias Garcia n.os 43 a 47, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 802/19940322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2042. AF da freguesia das Avenidas Novas.

119. Prédio urbano denominado "EDIFÍCIO ELIAS GARCIA", com a área de 12,50 m², localizado na Av.ª Elias Garcia n.os 43 a 47, concelho de Lisboa, freguesia das Avenidas Novas. Registado na 9.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa com o n.º 802/19940322. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-2042. AU da freguesia das Avenidas Novas.

120. Prédio urbano denominado "FRAÇÃO BM", com a área de 50,00 m², localizado na R. Oliveira Monteiro n.º 110, concelho de Porto, união de freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória. Registado na Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 442/19901025. Inscrito na matriz predial sob o n.º U--12242-BM, da união de freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória.

121. Prédio urbano denominado "FRAÇÃO D", com a área de 55,00 m², localizado na Av. da Boavista n.º 1426, concelho de Porto, união de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos. Registado na Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 1339/20080403. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3620-D da união de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.

122. Prédio urbano denominado "FRAÇÃO E", com a área de 50,00 m², localizado na Av. da Boavista n.º 1426, concelho de Porto, união de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos. Registado na Conservatória do Registo Predial do Porto com o n.º 1339/20080403. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-3620-E da união de freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos.

123. Prédio urbano denominado "CASA MUSEU DE MONÇÃO" com a área 605,55 m², localizado na Rua Conselheiro João da Cunha n.º 46, concelho de Viana do Castelo, união das freguesias de Monção e Troviscoso. Registado na Conservatória do Registo Predial de Monção com o n.º 801/20080919. Inscrito na matriz predial sob o n.º U-527 da união das freguesias de Monção e Troviscoso.

124. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE GUALTAR", com a área de 16,5265 ha, localizado em Gualtar, concelho de Braga, freguesia de Gualtar. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Braga com o n.º 2366/20131219, e freguesia de São Vítor, com o n.º 3574/20131219. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-82 da freguesia de Gualtar.

125. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 0,3800 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-4 da freguesia de Azurém.

126. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 3,7480 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-5 da freguesia de Azurém.

127. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 2,5000 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-6 da freguesia de Azurém.

128. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 0,8000 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-9 da freguesia de Azurém.

129. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 0,4000 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-10 da freguesia de Azurém.

130. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 0,0800 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-11 da freguesia de Azurém.

131. Prédio rústico denominado "CAMPUS DE AZURÉM", com a área de 3,4841 ha, localizado em Azurém, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2089/20131223. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-98 da freguesia de Azurém.

132. Prédio rústico denominado "QUINTA DO RATO", com a área de 0,9646 ha, localizado em Rato, concelho de Guimarães, freguesia de Azurém. Registado na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Guimarães com o n.º 2082/20130724. Inscrito na matriz predial sob o n.º R-194 da freguesia de Azurém.

209700806

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, AMBIENTE E MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 8577/2016

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 10602/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com o técnico superior Luís Manuel Coutinho, com efeitos a 15 de junho de 2016, ficando colocado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, e entre o nível 19 e 23 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na Cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro, aplicável ex vi do n.º 3 do artigo 370.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho.

20 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Miguel Miranda.*

209702053

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Barrancos

Aviso n.º 8578/2016

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, encarrega o Senhor Delegado Regional de Educação do Alentejo mandar publicar a homologação dos contratos de trabalho referentes ao ano letivo 2006/2007 dos docentes abaixo discriminados:

Ana Catarina Ferreira Glória Teixeira
Ana Paula Mendes Ambrósio
Fernando Miguel Guerreiro Fernandes
Idalina de Fátima Inverno Valente
José Manuel Sequeira Abreu
Paula de Jesus Godinho Pais Soares

30 de junho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.

209702872

Aviso n.º 8579/2016

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, encarrega o Senhor Delegado Regional de Educação do Alentejo mandar publicar a homologação das Nomeações e Transferências de Quadro referentes ao ano letivo 2006/2007 dos docentes abaixo discriminados:

Nomeação em Quadro de Escola:

Vilma Salomé Fernandes Mateus

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica:

Almerinda Maria Gualdino de Almeida Candeias Mata
Cátia Alexandra Ferreira de Barros Sousa
Cláudia Manuela Pereira Martins Machado
Flora Maria Barros Ferreira

Transferência de Quadro de Escola:

Natércia da Conceição Monteiro Carrachás
Paulo Jorge dos Reis Godinho

Transferências de Quadro de Zona Pedagógica:

Susana Isabel Mendes Lopes
Vítor Alexandre da Guia Patrício Sequeira Nunes

1 de julho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.

209703106

Aviso n.º 8580/2016

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, encarrega o Senhor Delegado Regional de Educação do Alentejo mandar publicar a homologação dos contratos de trabalho referentes ao ano letivo 2005/2006 dos docentes abaixo discriminados:

Carla Isabel Leite Parreira
José Inácio Cardoso Cambim
Margarida Azevedo Vidal da Gama
Maria Inês Tourais da Silva Mendes
Maria Margarida Domingues Branco
Maria Margarida Escoval Pulido Vasquez Valério

Natália Silva Oliveira Bento
Nídia Silva Alves
Nuno Miguel da Conceição Silva
Patrícia Alexandra Rodrigues Navalho
Paula Catarina Fernandes Vieira
Tiago Fernando Lucas Amaral
Vera Lúcia Dias Moreira

1 de julho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.
209702783

Aviso n.º 8581/2016

Conforme despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07.01.2016, encarrega o Senhor Delegado Regional de Educação do Alentejo mandar publicar a homologação dos contratos de trabalho referentes ao ano letivo 2006/2007 dos docentes abaixo discriminados:

Ana Catarina Ferreira Glória Teixeira
Ana Paula Mendes Ambrósio
Fernando Miguel Guerreiro Fernandes
Idalina de Fátima Inverno Valente
José Manuel Sequeira Abreu
Paula de Jesus Godinho Pais Soares

1 de julho de 2016. — O Diretor, *Bento Manuel Guerra Caldeira*.
209703188

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 8582/2016

Listagem de nomeações e transferências

Foram homologadas as nomeações relativas ao ano escolar 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de zona pedagógica:

Grupo	Nome	Para o Quadro	Código
500	Ana Isabel Abreu Simões Marçal	QZP do CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
500	Edgar Borges Soares Freitas	QZP do CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
500	José Alberto Pires Marques	QZP do CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
550	Manuel António Guimarães Correia	QZP do CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
320	Maria Madalena Moreira de Sá	QZP do CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
410	Paulo Pereira de Carvalho	QZP do CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, das seguintes docentes do quadro de escola:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
340	Ana Luísa Miguel Colaço Lopes	Escola Secundária de Palmela	403210	Escola Sec. António Inácio Cruz	400890
620	Artur dos Santos Dias Silva	Agrupamento de Escola Freixianda	345258	Escola Sec. António Inácio Cruz	400890
500	Elisabete Marisa da Silva Arana	EB 2 e 3 Ciclos de Cercal do Alentejo	344412	Escola Sec. António Inácio Cruz	400890
410	Eulália Maria Guerreiro de Faria Gonçalves.	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	02	Escola Sec. António Inácio Cruz	400890
550	João Filipe da Silva Alves	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	02	Escola Sec. António Inácio Cruz	400890
620	Maria Margarida Rocha Correia Simões da Silva.	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral.	02	Escola Sec. António Inácio Cruz	400890

Foi homologada a transferência relativa ao ano 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de zona pedagógica:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
400	Arlindo Gonçalves Rodrigues	E.B2,3 Professora Diamantina Negrão	340066	QZP CAE Baixo Alentejo e A. Litoral	02
620	Mónica Sandra Verdelho Trindade	Escola Básica Integrada de Capelas	23090500	QZP CAE Baixo Alentejo e A. Litoral	02

Foram homologadas as nomeações relativas ao ano escolar de 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de zona pedagógica:

Grupo	Nome	Para o Quadro	Código
200	Ana Maria dos Santos Pereira Melo	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
100	Fernanda Paula da Conceição Lourenço Ventura	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
220	Ilda Maria Bernardo Machado Santos	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
100	Mavilde Paula dos Santos Candeias	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
300	Maria Helena Morais Pinheiro de Araújo	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
100	Maria Paula Baião Tojo Catarino	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
220	Patrícia Alexandra Figueiredo Batista	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
550	Paula Margarida Morgado Batista	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
250	Vítor Hugo Martins Leonardo	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, das seguintes docentes do quadro de escola:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Ana Cristina Pedro Almeida	JI/Escola JI de Grândola	615389	JI/Escola de Ameiras de Cima	602188
620	Fernanda Maria Oliveira Serranito Tibério.	Escola Secundária Manuel da Fonseca	402126	Escola E,B 2,3 D. Jorge de Lencastre	345210
100	Isabel Maria Lage Silva Canastra Oliveira.	JI/Escola EB1 Olival Queimado	260101	JI/Escola de Grândola	226257
620	Luís Filipe de Brito Apolo Luta	E.B 2,3/Sec. Dr. Hernâni Cidade	345775	Escola E,B 2,3 D. Jorge de Lencastre	345210
260	Manuela Simões Marques	QZP Évora	07	Escola E,B 2,3 D. Jorge de Lencastre	345210
100	Maria da Anunciação Silva Rocha	JI/Escola JI de Casavél	214802	JI/Escola de Carvalhal	289966
100	Maria Fernanda Lázaro Caixas	JI/Escola JI de Alvalade Sado	203014	JI/Escola de Grândola	615389
100	Maria Helena Casimiro Pereira Gaio	JI/Escola JI de Sines n.º 2	631255	JI/Escola de Grândola	615389
100	Maria Helena dos Santos Caetano	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	JI/Escola de Melides	232579
100	Maria José Silvestre Lousa	JI/Escola JI de Sines n.º 1	631243	JI/Escola de Melides n.º 2	644250
200	Maria Margarida Alves Patrício Correia Ramalho.	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Escola E.B 2,3 D. Jorge de Lencastre	345210
100	Maria Margarida Marques da Costa	QZP da Península de Setúbal	15	JI/Escola do Carvalhal	289966
100	Maria Regina Moura Vilas	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	JI/Escola de Grândola	226257
100	Maria Teresa Ribeiro Pereira	JI/Escola EB1 Brejos dos Clerigos	208966	JI/Escola do Carvalhal	289966
520	Rosália Antunes Ribeiro	Escola Básica 2,3 Damião de Odemira	340972	Escola E.B 2,3 D. Jorge de Lencastre	345210
340	Ana Luísa Correia da Luz do Vale	Escola Básica Integrada Martinlongo	330693	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
320	Aurora Maria Rêgo Paixão Tavares Amaro.	QZP CAE Cid. Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
100	Cristina Maria das Candeias David G. Frade.	QZP do Douro Sul	20	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
210	João Paulo da Silva Miguel	QZP do Porto	13	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
230	Magda Cristina Figueira Salvado Gonçalves.	QZP do Algarve	08	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
100	Maria do Rosário de Fátima dos Inocentes.	JI/Escola EB1 de Setúbal	250016	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
110	Maria Filomena Vargas Ferro	QZP da Península de Setúbal	15	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
100	Maria José Pereira Rodrigues	QZP do Douro Sul	20	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02

Foram homologadas as nomeações relativas ao ano escolar 2006/2007, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de zona pedagógica:

Grupo	Nome	Para o Quadro	Código
110	Ana Glória Magalhães Neves	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
100	Carla Patrícia Galtarossa Coelho	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
220	Catarina Alexandra Vieira e Castro Rodrigues	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
110	Francisco Dias Afonso	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
200	Hélia do Carmo da Costa Silva	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
510	Nuno José Soares Cerejeira	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
250	César Luís Vila Franca Gonçalves	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
520	Paula Cristina Pires Silvestre	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
500	Sara Isabel de Sousa Ribeiro	QZP CAE Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2006/2007, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de escola:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
100	Ana Paula Correia Carrasqueira	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1de Água Derramada	289954
100	Antónia Maria Nunes da Costa Gomes Sobral.	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI de Ameiras de Cima	293090
100	Deolinda Maria dos Santos	JI Ermidas — Sado	612121	JI de Grândola	615389
510	Edite Maria de Canilho Pinto Ribeiro Ferreira.	EB2,3/S Dr. João Brito Camacho — Almodôvar.	345805	EB2.º e 3.º Ciclos D. Jorge Lencastre	345210
110	Lúcia Maria Carvalho Coelho Abreu Duarte Ferreira.	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1 de Grândola	226257
110	Maria Beatriz Moreira Abrantes	Escola Básica de Relvas Verdes	269049	EB1 de Melides	293106
100	Maria Bernardette Bernardino Proença	EB1/JI de Alvalade Sado	203014	EB1/JI Aldeia do Futuro	292734
100	Maria de Fátima Constâncio Francisco Marques.	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI de Melides	293106

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
400	Maria de Lurdes Santos Pereira	Escola Básica 2,3 de Cercal do Alentejo	344412	EB2.º e 3.º Ciclos D. Jorge de Lencastre	345210
110	Maria do Rosário de Fátima dos Inocentes.	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	2	EB1 /JI de Carvalhal	289966
100	Maria Emília Esteves Luís	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI de Carvalhal	289966
100	Maria Filomena Raposo da Costa Oliveira.	JI Água Derramada	289954	JI Grândola n.º 2	644663
100	Maria José Coelho Martins	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI de Carvalhal	289966
110	Maria José Martins Real	EB1 Ameiras de Cima	293090	EB1 de Grândola	226257
100	Maria José Silvestre Lousa	JI Melides n.º 2	644250	JI Grândola n.º 2	644663
110	Maria Luísa Cerdeira Romão Pereira	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI Melides	219320
110	Maria Margarida Ventura Contente	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI Aldeia do Futuro	292734
520	Ofélia Rosa Simão Valério	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB2.º e 3.º Ciclos D. Jorge Lencastre.	345210
110	Rosália Antónia Chainho Pereira	QZP Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	EB1/JI Ameiras de Cima	293090
510	Sónia Margarida Gonçalves Sousa Brás	Escola Básica 2,3 das Naus — Lagos	341940	EB2.º e 3.º Ciclos D. Jorge Lencastre.	345210
100	Teresa Maria dos Anjos Santos Martins	EB1/JI n.º 3 de Santo André	289700	JI de Melides	644250
100	Célia Cristina Gameiro Páscoa Niza	QZP do Algarve	8	QZP Bx Alentejo e Alentejo Litoral	02
110	Inácia Rosa Arsénio Piseiro	EB1/JI Fonte do Bastardo	32022304	QZP Bx Alentejo e Alentejo Litoral	02
110	Laura Maria da Silva Guerreiro	QZP da Península de Setúbal	15	QZP Bx Alentejo e Alentejo Litoral	02

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2006/2007, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de escola:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Grupo	Para a Escola	Código
110	Isabel Maria Lage da Silva Canastra Oliveira.	EB1 Grândola	226257	910	EB1 de Grândola	226257
110	Vítor Manuel de Campos Furtado	EB1/JI Carrasqueira	211795	910	EB1 de Grândola	226257
110	José Pedro da Silva Pereira	QZP 1.º Ciclo do CAE do Algarve	08	250	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
110	Paulo Duarte Stanzani Rodrigues Lapa.	QZP do 1.º Ciclo de Coimbra	06	260	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02
110	Pedro António dos Santos Soares Alves.	QZP do 1.º Ciclo do CAE de Lisboa Ocidental.	23	260	QZP CAE Bx Alentejo e Alentejo Litoral.	02

Foram homologadas as nomeações relativas ao ano escolar 2006/2007, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de zona pedagógica:

Grupo	Nome	Para o Quadro	Código
500	Ana Cristina Marques Pereira Batista	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
520	Carla Sofia do Carmo Pereira Pacheco	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
550	Fernando Manuel Ferreira Miranda	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
410	Patrícia Carla Pinto Correia Rodrigues da Graça	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
500	Sónia Maria Cardoso Pereira Ribeiro	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02
510	Olga Maria Vilela de Melo	QZP do Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2006/2007, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, das seguintes docentes do quadro de escola:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
500	Ana Bela Figueiredo Domingos	QZP do Bx Alentejo e Alentejo Litoral	02	Escola Secundária c/ 3.º ciclo António Inácio Cruz.	400890
500	Ângela Maria Velez Sequeira.	Escola Básica 2,3 — Agrupamento de Alvalade.	330425	Escola Secundária c/ 3.º ciclo António Inácio Cruz.	400890
600	Carlos Manuel Gonçalves Jorge	Escola Secundária /3 de Castro Daire	403118	Escola Secundária c/ 3.º ciclo António Inácio Cruz.	400890
500	Joana Rocha Pires Mendes Godinho	Escola Básica 2,3 Frei André da Veiga	341563	Escola Secundária c/ 3.º ciclo António Inácio Cruz.	400890
620	João Paulo da Cruz Valente	E.B 2,3/S Octávio Duarte Ferreira	345969	Escola Secundária c/ 3.º ciclo António Inácio Cruz.	400890
620	Nuno Miguel Duarte Castilho Fradinho	E.B 2.º e 3.º Ciclos Ensino do Cercal do Alentejo.	344412	Escola Secundária c/ 3.º ciclo António Inácio Cruz.	400890

Foi homologada a transferência relativa ao ano 2005/2006, por despacho do Senhor Diretor — Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, dos seguintes docentes do quadro de zona pedagógica:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
420	Henrique Manuel de Oliveira Martins	QZP de Vila Real	17	QZP Bx. Alentejo e Alentejo Litoral	02

22 de junho de 2016. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

209680695

Aviso n.º 8583/2016

Listagem de contratos

Foram homologados os Contratos a Termo, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril e alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de janeiro, relativos ao ano escolar 2006/2007, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07-01-2016, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo de docência	Início
Gina Maria da Silva Ribeiro Leal Henriques	550 — Informática	01-09-2006
Ivo Miguel Cordeiro Vara	530 — Educação Tecnológica	01-09-2006
José Artur Gonçalves Antunes	550 — Informática	21-11-2006
Luís Carlos Macedo Monteiro Fernandes	550 — Informática	01-09-2006
Luís Miguel de Freitas Bernardino	500 — Matemática	29-09-2006
Edgar Joaquim Pita do Nascimento	420 — Geografia	31-10-2006
Fernanda Maria Ferreira dos Santos Ribeiro	430 — Economia e Contabilidade	31-10-2006
Fernando Manuel Jones dos Santos Sardinha	430 — Economia e Contabilidade	01-09-2006
Isabel Maria dos Santos Gomes	400 — História	20-09-2006
Isabel Virgínia da Costa Egídio Evangelista Mendes	430 — Economia e Contabilidade	01-09-2006
Luís Miguel de Castro Lima	430 — Economia e Contabilidade	31-10-2006
Maria João dos Santos Tavares Jorge	300 — Português e História	21-09-2006
Ricardo Videira Fonseca	400 — História	30-10-2006
Sílvia Maria Anjos dos Santos	500 — Matemática	20-09-2006
Sónia Maria Mendes Gonçalves	500 — Matemática	02-10-2006
Teresa de Jesus Baptista Beijoca	400 — História	21-09-2006

22 de junho de 2016. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Ângela dos Santos Filipe*.

209680808

Instituto de Avaliação Educativa, I. P.

Aviso n.º 8584/2016

Nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após homologação pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Avaliação Educativa, I. P. (IAVE, I. P.), em 7 de abril de 2016, do resultado da avaliação final do período experimental, torna-se público que os Assistentes Técnicos abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, relativo ao procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria e carreira de Assistente Técnico do mapa de pessoal do IAVE, I. P., aberto por Aviso n.º 14411/2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 249, de 26 de dezembro:

Nome	Avaliação final do período experimental
Ana Celina Militão da Silva	18 valores
Joaquim Manuel Simões Piedade Guerreiro	18 valores
Pedro Tiago Neves Mota	17 valores

12 de abril de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Sandra Isabel Silva Pereira*.

209697535

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

Despacho n.º 8801/2016

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego no diretor executivo da equipa técnica operativa da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, José Carlos Matias de Sousa, sem prejuízo do poder de orientar o exercício dos poderes delegados e do poder de avocação, as seguintes competências:

1 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, designadamente:

a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes, celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal, bem como autorizar situações de mobilidade e cedências de interesse público;

b) Autorizar a prestação de trabalho suplementar;

c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial;

d) Conceder licenças e autorizar o regresso à atividade, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;
e) Aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das férias, justificar e injustificar faltas;
f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;
g) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;
h) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
i) Autorizar, nos termos legais e dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, a antecipação dos duodécimos;
j) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, nos termos legais;
l) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;
m) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
n) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afetos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;
o) Autorizar despesas eventuais de representação da Comissão Nacional, bem como as de carácter excecional;
p) Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;
q) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
r) Autorizar a realização de atos de gestão corrente relativamente às funções específicas da Comissão Nacional, sobre as quais tenha havido orientação prévia, bem como de grupos de trabalho, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência da Comissão Nacional.

2 — Autorizar as despesas previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 19/99, de 8 de junho, até aos seguintes montantes:

a) € 99.759,58, para a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços;
b) € 149.639,37, para despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação tutelar;
c) € 498.797,90, para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados.

3 — O disposto no presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências supra referidas desde 2 de maio de 2016.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, *Armando Acácio Gomes Leandro*.

209698061

SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8802/2016

O Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, criado pelo Decreto-Lei n.º 360/93, de 14 de outubro, é uma pessoa coletiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, mantendo a natureza específica de hospital do setor público administrativo.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, o conselho de administração é composto pelo presidente e um ou dois vogais, como membros executivos, e como membros não executivos, pelo diretor-clínico e pelo enfermeiro-diretor que formam a respetiva direção técnica.

Atendendo a que um dos vogais executivos do atual conselho de administração cessou o respetivo mandato, torna-se agora, necessário proceder à nomeação de um novo vogal, para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como o regular exercício do conselho de administração deste estabelecimento hospitalar.

A remuneração dos membros do conselho de administração obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro e à classificação atribuída pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2012, de 8 de novembro.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a presente nomeação.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 5.º em conjugação com o n.º 1 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, é nomeada, em comissão de serviço, no cargo de vogal executiva do conselho de administração do Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto, a Licenciada Teresa Manuela Flores Machado Veríssimo, cujo perfil e aptidão para o cargo são evidenciados na respetiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de junho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Sinopse curricular

Dados Biográficos:

Nome: Teresa Manuela Flores Machado Veríssimo
Data e Local de Nascimento 03/07/1961, natural de Praia da Vitória

Habilitações académicas e profissionais:

1986 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
1992-1994 — Curso de Especialização em Administração Hospitalar da Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa

Percurso Profissional:

2015 (novembro) até ao presente

Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, Administradora Hospitalar do Serviço de Aprovisionamento e do Serviço de Gestão de Sistema e Tecnologias de Informação.

2009 (abril) a 2015 (outubro)

Assessoria ao Conselho Diretivo na Equipa de Parcerias Público Privadas da ARSLVT:

2014 (outubro) a 2015 (setembro) — Gestora do Contrato do Hospital de Cascais em regime de PPP; 2010 (fevereiro) a 2014 (outubro) — Gestora do Contrato do Hospital de Loures em regime de PPP; 2009 (abril) a 2010 (fevereiro) — Acompanhamento da execução do contrato do Hospital de Cascais; 2009 (abril) a 2010 (outubro) — Assessoria ao Conselho Diretivo nos projetos e contratos de parcerias público-privadas em saúde da área da ARSLVT.

2007 (novembro) a 2009 (março)

Administradora Hospitalar do Serviço de Aprovisionamento.

2004 (abril) a 2005 (outubro) e 2006 (junho) a 2007 (outubro)

Coordenadora da Agência de Contratualização de Serviços de Saúde da ARSLVT e Responsável do Departamento de Contratualização da ARSLVT.

2002 (julho) a 2004 (dezembro) e 2005 (janeiro) a 2007 (outubro)

Coordenadora do Programa Especial de Combate às Listas de Espera para Cirurgia (PECLEC) e da Unidade Regional de Gestão de Inscritos para Cirurgia (URGIC) da ARSLVT.

1997 (outubro) a 2002 (janeiro)

Administradora Hospitalar dos Serviços de Gestão de Doentes e Serviço de Urgência do Hospital de S. José.

1995 (novembro) a 1997 (abril)

Administradora Hospitalar da Área das Cirurgias e Especialidades Cirúrgicas e dos Serviços de Patologia Clínica e de Imuno-hemoterapia do Hospital de Santa Maria.

1994 (agosto) a 1995 (outubro)

Administradora Hospitalar da Área de Gestão de Materiais — Hospital Prof. Doutor Fernando Fonseca.

209709466

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8803/2016

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Almada Seixal e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Anabela Costa Teixeira, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209702775

Despacho n.º 8804/2016

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo completo pelo aposentado Abílio Moreira Ferraz, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209702726

Despacho n.º 8805/2016

1 — Considerando a proposta do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Tondela-Viseu, E. P. E. e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo inteiro pelo aposentado Jorge Manuel Oliveira Santos, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209702589

Despacho n.º 8806/2016

Através do Despacho n.º 642/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, alterado pela Declaração de retificação n.º 24-A/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, foi criada a Comissão Nacional responsável pelo desenvolvimento de um novo modelo de Prova Nacional de Acesso ao Internato Médico.

Assim e em conformidade com o n.º 4 do citado despacho, determino:

1 — A Comissão Nacional responsável pelo desenvolvimento de um novo modelo de Prova Nacional de Acesso ao Internato Médico é constituída pelos elementos seguintes, designados nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 642/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro, alterado pela Declaração de retificação n.º 24-A/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro:

a) Coordenador: Prof. Doutor António Carlos Megre Eugénio Sarmento;

b) Em representação das escolas médicas:

i) Prof. Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa; e
ii) Prof. Doutor Roberto José Palma dos Reis;

c) Elementos com experiência ao nível da conceção, validação e implementação de provas de idêntica natureza:

i) Dr. João Carlos Borges Furtado Silva; e
ii) Dr. José Guilherme da Silva Cardoso;

d) Um perito de cada uma das áreas médicas identificadas no referido despacho:

i) Dr. António Fernandes Menezes da Silva (Cirurgia Geral);
ii) Prof. Doutor João Francisco Montenegro de Andrade Lima Bernardes (Ginecologia/Obstetrícia);
iii) Dr.ª Noélia Rubina Correia de Sousa Costa (Medicina Geral e Familiar);
iv) Prof. Doutor Armando Simões Pereira de Carvalho (Medicina Interna);
v) Prof.ª Doutora Guiomar Gonçalves de Oliveira (Pediatria);
vi) Prof. Doutor Miguel Ângelo Marques Ferreira Bragança (Psiquiatria);

e) Em representação da Ordem dos Médicos:

i) Dr.ª Inês Rosendo Carvalho e Silva Caetano; e
ii) Dr. Francisco José Ribeiro Mourão;

f) Em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.: Dr.ª Zelinda Isabel Jorge Cardoso;

g) Em representação do Conselho Nacional do Internato Médico:

i) Dr. Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes; e
ii) Dr. João Carlos Gomes Silva Ribeiro;

h) Em representação da Associação Nacional de Estudantes de Medicina: André Alçada Fernandes.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209702231

Despacho n.º 8807/2016

1 — Considerando a proposta da Diretora-Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Manuel Agria Torres, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209703122

Despacho n.º 8808/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Loures Odivelas e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado João Baptista dos Santos Nascimento, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209703269

Despacho n.º 8809/2016

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Loures Odivelas e o parecer favorável do Conse-

lho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado João Luís Paiva Jara, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de maio de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209703203

Despacho n.º 8810/2016

1 — Considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Amadora e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pela aposentada Isabel Maria Pires Soares Mascarenhas, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209703171

Despacho n.º 8811/2016

1 — Considerando a proposta do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas a tempo parcial pelo aposentado António Ferreira Maia, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 53/2015, de 15 de abril, em particular, nos artigos 4.º e 5.º, em conjugação com o artigo 113.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de junho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado.*

209703017

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 8585/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final dos candidatos — Anestesiologia

Por despacho de 23 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Anestesiologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A2, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

Lista de classificação final

Ordenação	Nome do candidato	Nota final (valores)
1.º	Maria Lima Carneiro Cavaleiro Salazar Norton	17,56
2.º	Ana Filipa Torres Moreto.	17,27

29 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209700596

Aviso n.º 8586/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da carreira médica, área hospitalar de Psiquiatria

Torna-se público que, por despacho de 23 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, foi feito cessar o procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Psiquiatria, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A23, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, dado que o mesmo ficou deserto, por inexistência de candidatos interessados na ocupação das vagas.

29/06/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209701868

Aviso n.º 8587/2016

Procedimento simplificado de seleção, a nível regional, conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da carreira médica, área hospitalar de Infeciologia

Torna-se público que, por despacho de 23 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, foi feito cessar o procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Infeciologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 11571-A/2015, Referência M, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 8 de outubro, dado que o mesmo ficou deserto, por inexistência de candidaturas.

29/06/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209701876

Aviso n.º 8588/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da carreira médica, área hospitalar de Patologia Clínica

Torna-se público que, por despacho de 23 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, foi feito cessar o procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Patologia Clínica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A20, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, dado que o mesmo ficou deserto, por inexistência de candidatos interessados na ocupação da vaga.

29/06/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

209701787

Aviso n.º 8589/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente da carreira médica, área hospitalar de Anatomia Patológica

Torna-se público que, por despacho de 23 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, foi feito cessar o procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Anatomia Patológica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A1, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, dado que o mesmo ficou deserto, por inexistência de candidaturas.

29/06/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209701835

Aviso n.º 8590/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final — Radiologia

Por despacho de 29 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Radiologia, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 — Referência A25, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

Lista de classificação final

Nome do candidato	Nota final
Bruno Miguel Reis Ferreira de Araújo.	18,00 valores

01/07/2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209702986

Aviso n.º 8591/2016

Procedimento simplificado de seleção conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar da carreira médica

Publicação da lista de classificação final Cardiologia Pediátrica

Por despacho de 29 de junho de 2016 do Dr. Ponciano Oliveira, Vogal do Conselho Diretivo desta Instituição, torna-se pública a lista homologada de classificação final relativa ao procedimento simplificado de recrutamento de pessoal médico, concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2015, com vista à celebração de contrato individual de trabalho, por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para ocupação de posto de trabalho na categoria de Assistente, da área hospitalar de Cardiologia Pediátrica, da carreira Médica, a que se reporta o aviso n.º 5669-A/2016 —Referência A4, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio:

Lista de classificação final

Nome do candidato	Nota final (valores)
Joana de Oliveira Miranda.	20,00

1 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira.*

209703025

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Despacho (extrato) n.º 8812/2016

Por Despacho de 22 de junho de 2016, da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, por subdelegação de competências, foi autorizada, por período de um ano, a acumulação de funções privadas, em horário pós-laboral, na Casa de Repouso Bengala d'Ouro e na A.P.I.F.A. — Instituição de Solidariedade Social, à Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Dr.ª Carla Maria Magalhães Pimentel, nos termos e ao abrigo dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sem prejuízo do cumprimento da carga horária semanal a que está vinculada.

22 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARS Centro, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso.*

209701527

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8592/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso (extrato) n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com a trabalhadora Anabela Coelho Ferreira Avelar Lourido Maria, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Almada/Seixal, com a remuneração base de 1.386,92 (mil trezentos e oitenta e seis euros e noventa e dois cêntimos), e que se situa entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria do Céu Gil Cerdeira Gonçalves — Enfermeira Chefe
1.º Vogal Efetivo: Maria José Oliveira Bispo Leão — Enfermeira
2.º Vogal Efetivo: Isabel Maria Pereira Gomes Dias — Enfermeira
1.º Vogal Suplente: Susana Maria Lagoa Tormenta — Enfermeira
2.º Vogal Suplente: Alexandra Maria Pinho Pereira Soares — Enfermeira

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

209700985

Aviso (extrato) n.º 8593/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 6 e no artigo 50 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso n.º 2619/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2015, com a trabalhadora Aida Luís Balsinha Pinto, para o preenchimento de 257 postos de trabalho da carreira especial de enfermagem do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP/ACES Arrábida, ficando a auferir a remuneração base definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, o correspondente ao nível remuneratório da respetiva categoria no valor de 1.201,48€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o Júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Carmen Laurinda Branco Marmelo, Enfermeira do ACES da Arrábida;
1.º Vogal Efetivo: Paula Cristina Santos Belo, Enfermeira do ACES da Arrábida, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Lisete Ângelo Saboga Nunes Oliveira, Enfermeira do ACES da Arrábida;
1.º Vogal Suplente: Célia Susana Santos Silva, Enfermeira do ACES da Arrábida;
2.º Vogal Suplente: Micaela Paula Gonçalves Abreu Prado, Enfermeira do ACES da Arrábida.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem duração de 90 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

3 de junho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Venade.*

209702637

INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

Despacho n.º 8813/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016.

1 — Subdelego na diretora da Direção de Comprovação da Qualidade, Dr.ª Maria João Antunes Gaspar Portela, ou em quem a substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a utilização de lotes de medicamentos derivados do sangue humano, de lotes de medicamentos contendo derivados de sangue humano como excipiente e de lotes de medicamentos imunológicos;
b) Autorizar a libertação oficial europeia de lotes de medicamentos derivados do sangue humano, de lotes de pools de plasma utilizadas no fabrico de medicamentos derivados do sangue humano e de lotes de medicamentos imunológicos.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das suas competências próprias, previstas no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *h*) do n.º 2 do seu artigo 8.º

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2016, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

1 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Prof. Doutor Helder Dias Mota-Filipe*.

209703041

Despacho n.º 8814/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego na diretora em exercício do Gabinete Jurídico e de Contencioso, Dr.ª Joana Inês Duque da Fonseca e Castro, ou em quem a substitua, bem como os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a emissão de certidões de documentos arquivados, exceto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
b) Assinar a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho diretivo, ou dos despachos exarados pelo subdelegante, exceto se dirigida a Gabinetes de membros do Governo ou outros órgãos de soberania, bem como a que, em função do destinatário, deva ser subscrita pelo conselho diretivo;
c) No âmbito da instrução dos processos de contraordenação subscrever as comunicações a dirigir aos visados nesses processos, incluindo as notas de ilicitude.
d) Instruir os processos de contraordenação e decidir os processos administrativos no âmbito das atribuições do Gabinete Jurídico e de Contencioso, bem como outros previstos na lei.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por esta dirigente das suas competências próprias, previstas no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *h*) do n.º 2 do seu artigo 8.º

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2015, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

1 de julho de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Rui Santos Ivo.*

209702759

Despacho n.º 8815/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego, com a faculdade de subdelegar, na Diretora em exercício da Direção de Avaliação de Tecnologias da Saúde, Prof. Doutora Cláudia Indira Xavier Furtado, ou, na sua ausência, falta ou impedimento, em quem esta bem entender, para a prática dos seguintes atos:

a) Assinar a correspondência expedida respeitante a deliberações do Conselho Diretivo;
b) Os poderes previstos no artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual.

2 — Subdelego nos técnicos superiores Maria Fernanda Cardoso Ferrador e Georgina Maria Tam de Jesus, os poderes para aprovação dos preços de venda ao público (PVP) de medicamentos e dispositivos médicos.

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 5 de maio de 2016, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

1 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues*.

209701827

Despacho n.º 8816/2016

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 dos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nos estatutos do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), aprovados pela Portaria n.º 267/2012, de 31 de agosto, alterada pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro, e ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo n.º 653/2016, publicada no *Diário da República* n.º 71, 2.ª série, de 12 de abril de 2016:

1 — Subdelego na Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamento, Dra. Maria Fernanda Ralha Henriques Matos, ou em quem a substitua, os poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o fabrico e a importação de medicamentos de uso humano e experimentais;
b) Emitir certificados de boas Práticas de fabrico de medicamentos e de boas práticas de distribuição de medicamentos;
c) Validar o registo prévio dos locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
d) Verificar a regularidade da apresentação da notificação das atividades de fabrico, montagem, acondicionamento, execução, renovação, remodelação, alteração do tipo, rotulagem ou esterilização, e distribuição por grosso, de dispositivos médicos, quer destinados à colocação no mercado, quer à exportação;
e) Ordenar a realização de inspeções e vistorias aos estabelecimentos que se dedicam à distribuição e comercialização de medicamentos de uso humano e de produtos de saúde, designadamente os estabelecimentos de comércio por grosso de medicamentos, as farmácias e os postos de medicamentos, aos estabelecimentos, instituições e unidades em que dispositivos médicos sejam fabricados, importados ou exportados, distribuídos ou utilizados na prestação de cuidados de saúde e aos laboratórios de controlo de qualidade vinculados por contrato de análise a fabricantes de medicamentos;
f) Autorizar a colheita de amostras de medicamentos de uso humano e de produtos de saúde para controlo de qualidade;
g) Autorizar o averbamento e cancelamento das direções técnicas nas farmácias de oficina, bem como de transmissão de propriedade e cessões de exploração nos alvarás das farmácias de oficina;
h) Manter um registo atualizado dos atos e factos previstos nas alíneas *g*), bem como da constituição, alteração ou extinção de ónus que recaiam sobre as farmácias ou sobre participação social de sociedade comercial proprietária de farmácia;
i) No âmbito do regime relativo aos estupefacientes e substâncias psicotrópicas, autorizar o cultivo, produção, fabrico, emprego, comércio, distribuição, importação, exportação, introdução, expedição, trânsito, detenção a qualquer título e uso de plantas, substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro;
j) No âmbito do regime relativo aos estupefacientes e substâncias psicotrópicas, emitir certificados oficiais de importação, exportação e trânsito de substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I, II e IV, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro;
k) Autorizar a utilização excecional de medicamentos contendo substâncias e preparações compreendidas nas tabelas I a IV do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro;
l) Autorizar a aquisição direta de medicamentos de uso humano por estabelecimentos e serviços de saúde, públicos ou privados, instituições de solidariedade social sem fins lucrativos, clínicas e consultórios médicos ou dentários;
m) Autorizar a emissão de certidões, incluindo as comprovativas do cumprimento das boas práticas de fabrico de medicamentos e de boas práticas de distribuição de medicamentos);
n) Assinar a correspondência respeitante a pedidos de informação ou de parecer, no âmbito da publicidade a medicamentos e produtos de saúde, bem como a destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho diretivo, ou dos despachos exarados pelo

subdelegante, exceto se dirigida a Gabinetes de membros do Governo ou outros órgãos de soberania, bem como a que, em função do destinatário, deva ser subscrita pelo conselho diretivo;

o) No âmbito da instrução dos processos de contraordenação subscrever as comunicações a dirigir aos visados nesses processos, incluindo as notas de ilicitude;

p) Promover a audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

2 — A presente subdelegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das suas competências próprias, previstas no anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 e na alínea *h*) do n.º 2 do seu artigo 8.º

3 — A presente subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do subdelegante ou do Conselho Diretivo.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2015, ratificando-se os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

1 de julho de 2016. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., *Rui Santos Ivo.*

209701965

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Aviso n.º 8594/2016

Torna-se público que o Assistente Técnico André Fidalgo Ribeiro dos Santos, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto, iniciou funções em regime de mobilidade no Agrupamento de Centros de Saúde Espinho/Gaia, da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, em 01 de junho de 2016, pelo período de 18 meses, nos termos e para os efeitos do artigo 92.º e seguintes da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

30 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209701592

Despacho (extrato) n.º 8817/2016

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 24/06/2016:

Paulo Jorge Ferreira Rodrigues dos Santos, Técnico Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e de Saúde Pública, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a prorrogação da mobilidade, na Universidade de Coimbra, até 31 de dezembro de 2016, nos termos e para os feitos do art.º 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

30 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209701649

Despacho (extrato) n.º 8818/2016

Por despacho do Presidente do Conselho Diretivo de 08/06/2016:

Leonilde Mendes Balseiro Beato Outerelo, Assistente Graduada da carreira médica hospitalar de Imuno-hemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 36 horas para 35 horas semanais), considerando o n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 05/07/2016.

30 de junho de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria Beatriz Sanches Faxelha*.

209701681

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 8595/2016

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Slipstream Resources PTY LTD, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de quartzo, feldspato e lítio, para uma área denominada Beça, localizada nos concelhos de Boticas e Montalegre, ficando a corresponder-lhe uma área de 20,596 km^2, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	33484,793	228320,039
2	34724,182	227906,910
3	37033,093	227844,562
4	37412,838	228311,856
5	38527,355	226977,823
6	38527,450	221970,752
7	36778,217	221974,213
8	34190,476	226249,919

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

a) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas;
b) Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 2086.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso e planta de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

30 de junho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309698304

Édito n.º 251/2016

Processo EPU n.º 4330

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Geral, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896691, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-3 Quinta da Ombria, com 245.65 m a partir da torre de apoio n.º 24 da linha aérea FR15-287 Loulé-Ameixial; Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-3-1 Porto Nobre (derivação), com 11.72 m, a partir do apoio n.º 2 da linha aérea FR15-287-3 Quinta da Ombria; Linha Aérea a 15 kV, FR15-287-3-1-1 Porto Nobre, com 112.14 m, a partir do poste de apoio n.º 1 (ex-P38) da linha aérea FR15-287-3-1-1 Porto Nobre; a estabelecer em Porto Nobre, União das freguesias de Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção-Geral Área Sul — Algarve ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

16-06-2016. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

309700117

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8819/2016

Aprovação do modelo n.º 601.42.16.3.10

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 797/97, de 1 de setembro, aprovo o opacímetro, marca SAXON, modelo Opacilyt 1030, fabricado pela empresa SAXON Junkalor GmbH — Alte Landebahn 29 — 06846 Dessau — Alemanha e requerido pela firma AUTOTEC,Técnicas de equipamentos auto, com sede na Av. Leite de Vasconcelos n.os 3 e 5, Alfragide Norte, 2610-100 Amadora.

1 — Descrição sumária:
Este Opacímetro é um aparelho de fluxo parcial que utiliza o fenómeno de absorção dum feixe luminoso por uma amostra de gás de escape dum veículo com motor a gasóleo.
2 — Constituição:
O aparelho de medição é constituído pelas seguintes unidades:

Módulo de medição de opacidade;
Unidade de avaliação, comando e indicação;
Sonda de Medição e tubo flexível.

O módulo de medição de opacidade, é constituído por uma câmara de medição aquecida com câmaras de enxaguamento laterais, com um comprimento efetivo de 430 mm, pela fonte de luz de halogénio (emissor) com um comprimento de onda de 565 nm, pelo detetor fotossensível constituído por um fotodiodo, (recetor), por uma unidade de processamento analógico e digital dos valores medidos e por dispositivos auxiliares ativos destinados à proteção do sistema ótico (ar do ventilador).
A unidade de avaliação, comando e indicação, que comanda a evolução da operação de medição, avalia e indica os valores medidos pelo módulo de medição de opacidade, apresenta-se na forma de uma unidade central não identificada (PC).
A transferência dos dados é feita através duma RS232 ou por módulo Bluetooth.
Sonda de extração e tubo flexível:

1) A sonda de extração de gases utiliza-se para extrair a amostra de gás do tubo de escape de um veículo que é enviada para a câmara de medição através do respetivo tubo flexível.
2) Características:

Sonda de V2A em silicone com comprimento de 60 a 300 mm e diâmetro interno de 10 mm;
Tubo Flexível de silicone com 1500 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro interno.
Extensão de silicone com 2500 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro interno.

3 — Condições de utilização:

Temperatura ambiente de utilização: 5°C a 45°C;
Pressão ambiente: 750 hPa a 1100 hPa;
Humidade relativa: Máximo de 98 %.

4 — Características metrológicas:

Opacidade	Intervalo de medição	Intervalo de indicação	Resolução
N (%)	0,0-99,9	0,0-99,9	0,1
Coeficiente de absorção luminosa K (m^{-1})	0,00-9,99	0,00-9,99	0,01
Tempo de resposta (min.).	3 a 6		

5 — Inscrições:
Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho deverão possuir em placa própria ou autocolante destrutível, as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série da câmara de medição;
Número de série da unidade de leitura;
Nome ou marca do fabricante ou do importador;
Ano de fabrico;
Intervalo de medição;
Comprimento efetivo da câmara de medição;
Comprimento do(s) tubo(s) flexíveis;
Comprimento das sondas de extração.

6 — Marcação:
Os instrumentos deverão possuir de forma bem legível e indelével, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



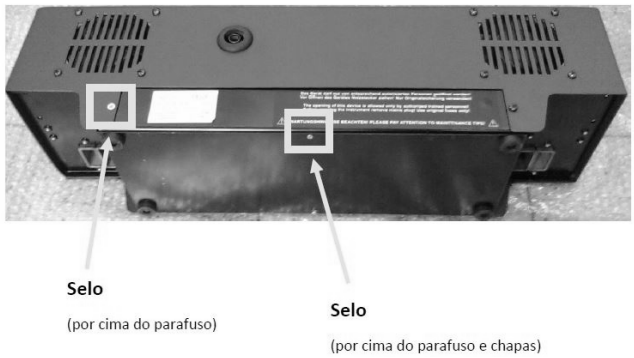
7 — Selagem:
Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados com etiqueta autodestrutível de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este Despacho.
Condições particulares de verificação
Antes de qualquer operação de verificação, é necessário certificar-se da conformidade da versão do *software/checksum* do aparelho com as disposições da presente decisão:
Conforme:

PC.	Versão 7.12	95A631CA
Módulo de medição de opacidade	Versão 2.21S	B4897314

8 — Validade:
A validade desta aprovação de modelo é de dez anos, a contar da data de publicação no *Diário da República.*
9 — Depósito de modelo:
Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

8 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

Esquema de selagem (na traseira e base do opacimetro)



309670212

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Despacho n.º 8820/2016

Subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto

1 — Torna-se público que no exercício das competências subdelegadas, na Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dra. Paula Alexandra dos Santos Crispim nos termos do Despacho n.º INT/2016/5237, de 27 de maio de 2016, subdelegou no Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, no quadro da Lei e dos Regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;
b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação;
c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;
d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores integrados no Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os corres-

pondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

e) Autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços, no âmbito do respetivo departamento, até ao limite de Euros 10.000 (dez mil).

f) Autorizar a realização de despesas adicionais a despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora, que não excedam, sem IVA, 5 % do valor inicialmente autorizado por este;

g) Autorizar a inscrição de fornecedor, na sequência da adjudicação resultante de procedimento concursal autorizado pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora;

h) Autorizar a redução dos valores de despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora, e a reafetação dos montantes reduzidos a outras ações a realizar na mesma área de atividade.

2 — Ao abrigo do despacho referido no número anterior, subdelegou ainda a Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dra. Paula Alexandra dos Santos Crispim no Diretor do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dr. Ricardo Fernando do Coito Prieto, os poderes para, nas suas ausências, faltas, ou impedimentos, informar o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA) sobre a intenção de adquirir bens ou serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, bem como para prestar informação suplementar e reformular a informação a apreciar, nos termos previstos no artigo 5.º e no n.º 5 do artigo 6.º, do mesmo decreto-lei.

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos dos números anteriores devem cumprir todas as normas e requisitos legais aplicáveis em cada matéria e enquadrar-se nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas e devem ser dados a conhecer à Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dra. Paula Alexandra dos Santos Crispim até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016.

1 de julho de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209701665

Despacho n.º 8821/2016

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Ana Sofia Silva

1 — Torna-se público que no exercício das competências subdelegadas, na Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim nos termos do Despacho n.º INT/2016/5237, de 27 de maio de 2016, subdelegou na Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Ana Sofia Silva, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores integrados no Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental, no quadro da Lei e dos Regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados no Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores integrados no Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores integrados no Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

e) Autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços, no âmbito do respetivo departamento, até ao limite de Euros 10.000 (dez mil).

2 — Ao abrigo do Despacho n.º INT/2016/4926, de 17 de maio de 2016, subdelegou ainda a Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim na Diretora do Departamento de Planeamento e Controlo Orçamental da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Ana Sofia Silva, os poderes para, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, praticar os seguintes atos:

a) Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo orçamento anual, as alterações orçamentais cuja competência esteja cometida ao Instituto, nos termos estabelecidos nas leis do Orçamento de Estado e nos respetivos decretos-lei de execução orçamental, após acordo prévio dos diretores coordenadores das áreas envolvidas;

3 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos dos números anteriores devem cumprir todas as normas e requisitos legais aplicáveis em cada matéria e enquadrar-se nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas e devem ser dados a conhecer à Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dr.ª Paula Alexandra dos Santos Crispim até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

4 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 de fevereiro de 2016.

1 de julho de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209702215

Despacho n.º 8822/2016

Subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual da Direção de Gestão Financeira e de Tecnologias, Dra. Maria Cecília Espinha da Silveira.

1 — Torna-se público que no exercício das competências subdelegadas, na Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias, Dra. Paula Alexandra dos Santos Crispim nos termos do Despacho n.º INT/2016/5237, de 27 de maio de 2016, subdelegou na Diretora do Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual da Direção Financeira e de Tecnologias, Dra. Maria Cecília Espinha da Silveira, as seguintes competências:

a) Aprovar os mapas de férias e autorizar o gozo e a acumulação de férias, bem como os pedidos de alteração de férias dos trabalhadores integrados no Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual, no quadro da Lei e dos Regulamentos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

b) Justificar ou injustificar faltas, bem como visar as relações mensais de assiduidade dos trabalhadores integrados no Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual;

c) Autorizar deslocações em serviço no território nacional dos trabalhadores integrados no Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, com exceção do avião e de viatura própria, bem como os correspondentes abonos e as despesas com aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo a que os trabalhadores tenham direito, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas;

d) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores integrados no Departamento de Património, Aprovisionamento e Monitorização Contratual, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação e outras iniciativas similares que decorram em território nacional, bem como os correspondentes encargos, dentro dos limites orçamentais aprovados, no quadro da lei e dos regulamentos e planos em vigor no Turismo de Portugal, I. P.;

e) Autorizar as despesas com as aquisições de bens e serviços, no âmbito do respetivo departamento, até ao limite de Euros 10.000 (dez mil).

f) Autorizar a realização de despesas adicionais a despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora, que não excedam, sem IVA, 5 % do valor inicialmente autorizado por este;

g) Autorizar a inscrição de fornecedor, na sequência da adjudicação resultante de procedimento concursal autorizado pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora;

h) Autorizar a redução dos valores de despesas previamente autorizadas pelo Conselho Diretivo, ou pela Diretora Coordenadora, e a reafetação dos montantes reduzidos a outras ações a realizar na mesma área de atividade;

i) Autorizar o pagamento de taxas obrigatórias nos termos da lei, devidas pelo Turismo de Portugal, I. P..

2 — Os atos praticados no exercício dos poderes subdelegados nos termos do número anterior devem cumprir todas as normas e requisitos legais aplicáveis em cada matéria e enquadrar-se nos limites das respetivas dotações orçamentais aprovadas e devem ser dados a conhecer à Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias,

Dra. Paula Alexandra dos Santos Crispim até ao final de cada mês, mediante a apresentação de uma súmula dos mesmos.

3 — Os limites fixados no presente despacho para efeitos de autorização de despesas incluem IVA.

4 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando ainda ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, tenham sido praticados desde 19 fevereiro de 2016.

1 de julho de 2016. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

209701843

AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1089/2016

Considerando que:

Em 1 de julho de 2012 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., tendo os seus estatutos sido aprovados pela Portaria n.º 353/2012, de 1 de outubro, e ainda criadas as unidades flexíveis pela deliberação n.º 287/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 1 de fevereiro, e pela deliberação n.º 1122/2013, alterada pela deliberação n.º 1124/2013, ambas publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio;

É necessário nomear o dirigente do Departamento Administrativo e Financeiro, por forma a assegurar o regular funcionamento dos serviços;

A Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, estabelece que o exercício de cargos dirigentes pode ser exercido, em regime de substituição, nos casos de vacatura de lugar;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, o Conselho Diretivo deliberou em 7 de março de 2016, por unanimidade, nomear, no cargo de diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço e com efeitos reportados a 15 de março de 2016, o licenciado Paulo Alexandre Castanheira Madeira, técnico superior do mapa de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, I. P., o qual reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direção e de coordenação, conforme resulta da sinopse curricular em anexo.

6 de abril de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Paulo Salsa*.

Sinopse curricular

I — Dados biográficos

Nome: Paulo Alexandre Castanheira Madeira
Data de nascimento: 13 de julho de 1976

II — Habilitações académicas

Mestrando em Administração Pública (em elaboração do trabalho de projeto — 2015/2016), Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa).

Pós-graduação em Regulação Pública e Concorrência (2010), Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (CEDIPRE), 14 valores.

Pós-graduação em Legística e Ciência da Legislação (2007) Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — Instituto de Ciências Jurídico-Políticas, 16 valores.

Pós-graduação em Eleições e Democracia em Portugal e na Europa (2004) Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 13 valores.

Licenciatura em Direito (1999) Ciências Jurídicas, Universidade Autónoma de Lisboa, 13 valores.

III — Formação complementar (indicações mais relevantes)

Participação em vários seminários, colóquios e ações de formação profissional, no âmbito das atribuições profissionais das quais se destacam como mais recentes ou relevantes:

Programa Avançado em Gestão de Recursos Humanos (PARH), 22.ª Edição (2015), Católica Lisbon School of Business and Economics, Universidade Católica Portuguesa.

Curso "Metodologias de Decisão para os Serviços Públicos" (2015), INA (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas), nota final de 16 valores.

FORGEP 2011 — Programa de Formação em Gestão Pública (curso de formação de dirigentes intermédios) — nota final de 17,1 valores.

"Short Course on Regulation" (2010), LSE — The London School of Economics and Political Science, Londres.

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), 8.ª edição (2008), INA, nota final de 16 valores, especialização em Desenvolvimento organizacional, Gestão de pessoas e Liderança.

IV — Percurso e experiência profissional

Secretário e Coordenador dos Serviços de apoio da Comissão Nacional de Eleições, desde março de 2012 até março 2016, com responsabilidades de Coordenação dos serviços de apoio técnico e administrativo, designadamente nas vertentes de gestão das áreas de recursos humanos, gestão financeira e orçamental, patrimonial, jurídica e tecnologias de informação.

Coordenador do Núcleo de Assessoria ao Conselho Diretivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., desde novembro de 2010 até fevereiro de 2012, com responsabilidades de assessoria jurídica de carácter transversal e apoio ao Conselho Diretivo nas áreas de gestão, planeamento e estratégia.

Técnico superior no Departamento de Análise Jurídica da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., (ex-IRAR), entre setembro de 2008 e novembro de 2010.

Assessor jurídico da Comissão Nacional de Eleições de Portugal, 2002 a 2008, nas áreas do direito eleitoral, direito constitucional e direito administrativo.

Assessor jurídico da Ministra de Estado e da Administração Estatal em Díli, Timor-Leste, ao abrigo da cooperação bilateral entre Portugal e a República Democrática de Timor-Leste, 2006 e 2007, (coautor dos seguintes projetos: Lei eleitoral do Parlamento Nacional, Lei eleitoral do Presidente da República, Regulamentos sobre apresentação de candidaturas, funcionamento processo de votação, contagem de votos e apuramento de resultados e atualização do recenseamento eleitoral, Códigos de conduta dos intervenientes no processo eleitoral, remodelação da Lei Orgânica do Secretariado Técnico da Administração Eleitoral).

Formador nas áreas do "Direito do Ambiente" (Curso "Gestão e Administração do Ambiente e Urbanismo" no Instituto Superior de Gestão — 2005) e "Direito Constitucional" (5.º Estágio Probatório de ingresso na carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — 2004).

Formador em vários cursos de Formação Pedagógica Inicial para Formadores entre março de 2004 e 2006.

Advogado com inscrição no Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados Portugueses desde 7 de fevereiro de 2002 e suspensa desde setembro de 2008.

V — Trabalhos publicados

Como trabalhos mais relevantes indicam-se: "Avaliação do desempenho na Administração Pública Portuguesa: constrangimentos e consequências", co -autoria com Carla Vital e Ricardo Alves, INA, 2008.

"Lei Eleitoral da Região Autónoma dos Açores, Anotada e Comentada", coautoria, CNE, Lisboa, 2008.

"Dicionário Eleitoral", 2.ª edição em formato eletrónico, coautoria, CNE.

VI — Participações como conferencista

Como participações mais relevantes indicam-se: Conferência "Water for All — Extending service to rural areas and the poor", organização Water Supply and Sewerage Association of Albania, Tirana, novembro 2010, tema "Regulatory aspects for management water systems in rural areas of Portugal".

Seminários Regionais "O Regime jurídico dos serviços municipais de águas e resíduos: os novos desafios", organização ERSAR, Coimbra, Porto e Lisboa, outubro e novembro de 2010.

Conferência "Fatores de Consolidação da gestão municipal", organização Quadros e Metas, Porto, dezembro 2009, tema "O Novo Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Águas e Resíduos, Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto".

Conferência "Os serviços públicos essenciais de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos", organização Centro de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Cávado, junho de 2009, sobre o tema "O Regime legal dos serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos".

VII — Outros elementos

Federação Portuguesa de Triatlo — Vice-Presidente do Conselho Jurisdicional da FPT, mandatos 2004 a 2012.

Associação para o Desenvolvimento Económico e Social (SEDES) — Membro do Grupo de Gestão Pública desde outubro de 2008.

Associação de Antigos Alunos da Universidade Autónoma de Lisboa — Vice-presidente do Conselho Fiscal da AAAUAL entre 1999 e 2003; Vice-presidente da Direção da AAAUAL entre março de 2003 e 2006.

209702207

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA

Anúncio n.º 166/2016

Ação administrativa — Processo: 451/16.9BELRA
Unidade Orgânica 1

Réu: Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.
Autor: António Manuel Carvalho Mendes
Contrainteressado: Adelino de Oliveira Carragoso e outros

Nos autos de ação administrativa, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do artigo 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Está em causa o ato de homologação da lista de classificação final do Júri n.º 12, da especialidade médica de Medicina Interna, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012 publicado no *Diário da República* n.º 130, 2.ª série, de 6 de julho — cf. Aviso n.º 218/2016 e cujo objeto do pedido consiste:

a) Na anulação do ato de homologação e condenação do Réu na substituição do dito por outro que conceda ao Autor a realização da audiência de interessados.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios (n.º 7 do artigo 81.º, n.º 1 do artigo 82.º, artigo 83 todos do CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

a) Individualizar a ação;
b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

É obrigatória a constituição de advogado, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 11.º do CPTA.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A citar:

Adélia Santos Silva Miragaia
Adelino de Oliveira Carragoso
Alberto Dinis Brandão de Azevedo Pereira Pinto
Alcina Mota da Ponte
Amílcar Lima Silva
Ana Isabel Araújo Gomes
Ana Paula Santos de Sousa
Ana Sofia Branco Madeira
Anabela dos Santos Oliveira
António José de Almeida Garrido
Benilde Teresa Rodrigues Barbosa
Catarina Isabel dos Santos Monteiro
Cecília Moreno Carretero
Celestina Blanco Torres
Elsa Maria Filipe Gaspar
Emília Maria Batista Louro
Fernando Adriano Marques Cardoso dos Santos
Florbela dos Santos Gonçalves

29-06-2016. — A Juíza de Direito, *Eliana Cristina de Almeida Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre*.

209694343

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1090/2016

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14 de junho de 2016, foi renovada a comissão de serviço até 1 de setembro de 2017, que o Procurador-Geral Adjunto Francisco José Miller de Oliveira Mendes vem exercendo como Inspetor do Ministério Público, com efeitos a partir de 21 de junho 2016.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

23 de junho de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

209693809

PARTE E

BANCO DE PORTUGAL

Aviso n.º 8596/2016

O Banco de Portugal informa que, no dia 19 de julho de 2016, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de €2, designada «50 Anos da Ponte 25 de Abril».

As caraterísticas da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 64-A/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série — N.º 63, de 31 de março.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

8 de junho de 2016. — O Vice-Governador, *José Ramalho*. — O Administrador, *Hélder Manuel Sebastião Rosalino.*

309695461

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 252/2016

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 869,93, constituído por Alfredo Domingos Ferreira Custódio, sócio desta Caixa n.º 27555, falecido em 14/01/2015, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "*Diário da República*" citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

27/04/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

309638097

Édito n.º 253/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 147,74, constituído por Maria Luísa Laranjeira Melo Costa, sócia desta Caixa n.º 25192, falecida em 14/03/2016, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando as pessoas que se julgarem com direito ao referido subsídio a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

02/05/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

309638048

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 8597/2016

Por despacho do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa de 9 de junho de 2016: foram designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de doutor em Serviço Social, requerida por Carla Isabel Mota de Carvalho.

Presidente — Doutora Ana Maria da Conceição Belchior, Professora Auxiliar do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, por delegação expressa do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

Vogais:

Doutora Cristina Maria Pinto Albuquerque, Professora Auxiliar da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutor Jorge Manuel Leitão Ferreira, Professor Auxiliar do Departamento de Ciência Politica e Politicas Publicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Maria João Barroso Pena, Professora Auxiliar do Departamento de Ciência Politica e Politicas Publicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutora Maria Inês Antunes Amaro, Professor Auxiliar do Departamento de Ciência Politica e Politicas Publicas do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

28.06.2016. — O Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, *Luís Antero Reto*.

209696741

ORDEM DOS ARQUITECTOS

Declaração de retificação n.º 716/2016

Por se ter verificado um lapso de escrita na publicação do Regulamento n.º 613/2016, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2016, referente ao Regulamento de certificação de inscrição na Ordem dos Arquitectos e certificação de qualificações profissionais específicas, torna-se público que onde se lê, no artigo 5.º, n.º 1, «A certificação das qualificações específicas e da experiência profissional previstas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40 /2015, de 1 de junho, obedece às qualificações mínimas exigidas para exercer cada função e segue os seguintes parâmetros de verificação da experiência profissional:» deve ler-se «A certificação das qualificações específicas e da experiência profissional previstas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40 /2015, de 1 de junho, e na Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, obedece às qualificações mínimas exigidas para exercer cada função e segue os seguintes parâmetros de verificação da experiência profissional:».

29 de junho de 2016. — O Presidente, *João Santa-Rita*.

209696247

ORDEM DOS MÉDICOS

Regulamento n.º 631/2016

Regulamento Disciplinar

Com a publicação da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, tornou-se necessário proceder à revisão do Estatuto da Ordem dos Médicos, adequando-o ao regime jurídico aprovado e às alterações que marcaram o ordenamento jurídico nestas últimas décadas. Tal revisão foi operada através da Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, que, para além de importantes alterações ao nível da estrutura da Ordem dos Médicos, prevê no seu articulado a existência de diversos regulamentos que têm que se conformar com o conteúdo do Estatuto.

Tendo em atenção que é atribuição da Ordem dos Médicos, de acordo com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 3.º do seu Estatuto, o exercício do poder disciplinar sobre os médicos e que o Anexo ao Estatuto da Ordem dos Médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto apenas contém os princípios gerais das regras disciplinares que regulam os processos a que se referem o n.º 2 do artigo 63.º e o n.º 2 do artigo 68.º do referido diploma, importa agora desenvolver regulamentarmente a tramitação a que deve obedecer o procedimento disciplinar.

Para um melhor enquadramento e completa perceção das regras aplicáveis por parte dos seus destinatários, no presente Regulamento reproduzem-se ainda os princípios gerais, de modo a que seja apenas utilizado um único instrumento legal, com a garantia de que no mesmo estão compilados todos os preceitos pertinentes.

O projeto deste Regulamento Disciplinar foi publicado no *Diário da República* para consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e simultaneamente publicitado no portal da Ordem dos Médicos.

Finalmente, a Assembleia de Representantes, reunida no Porto no dia 20 de maio de 2016, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 49.º do Estatuto da Ordem dos Médicos, na redação introduzida pela Lei n.º 117/2015, deliberou aprovar, sob proposta do Conselho Nacional, o presente Regulamento Disciplinar

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Estatuto da Ordem dos Médicos e em desenvolvimento do estabelecido no seu Anexo ao mesmo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 282/77, de 5 de julho, com as alterações resultantes da Lei n.º 117/2015, de 31 de agosto, é aprovado o:

Regulamento Disciplinar

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Infração disciplinar

1 — Considera-se infração disciplinar toda a ação ou omissão que consista em violação por qualquer membro da Ordem, dos deveres consignados no Estatuto da Ordem, no anexo a este e nos respetivos regulamentos.

2 — A infração disciplinar é:

a) Leve, quando o arguido viole de forma negligente os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão;

b) Grave, quando o arguido viole com dolo ou culpa grave os deveres profissionais a que se encontra adstrito no exercício da profissão;

c) Muito grave, quando o arguido viole os deveres profissionais a que está adstrito no exercício da profissão, afetando com a sua conduta, de forma grave, a dignidade e o prestígio da profissão.

3 — As infrações disciplinares previstas no presente anexo e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis são puníveis a título de dolo ou negligência.

Artigo 2.º

Jurisdição disciplinar

1 — Os membros da Ordem estão sujeitos ao poder disciplinar dos seus órgãos nos termos previstos no Estatuto, no anexo e no presente regulamento disciplinar.

2 — A suspensão ou o cancelamento da inscrição na Ordem não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas pelo membro da Ordem.

3 — Durante o tempo de suspensão da inscrição o membro continua sujeito ao poder disciplinar da Ordem.

4 — A punição com a sanção de expulsão não faz cessar a responsabilidade disciplinar do membro da Ordem relativamente às infrações por ele cometidas antes da decisão definitiva que tenha aplicado aquela sanção.

Artigo 3.º

Independência da responsabilidade disciplinar dos membros da Ordem

1 — A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil e criminal decorrente da prática do mesmo facto e coexiste com qualquer outra prevista na lei.

2 — A responsabilidade disciplinar perante a Ordem coexiste com qualquer outra prevista por lei.

3 — O processo disciplinar é promovido independentemente de qualquer outro e nele se resolvem todas as questões que interessarem à decisão da causa, sem prejuízo da sua apreciação, nos termos legais, para outros efeitos.

4 — Quando, com fundamento nos mesmos factos, tiver sido instaurado processo penal contra membro da Ordem e, para se conhecer da existência de uma infração disciplinar, for necessário julgar qualquer questão que não possa ser convenientemente resolvida no processo disciplinar, pode ser ordenada a suspensão do processo disciplinar durante o tempo em que, por força de decisão jurisdicional ou de apreciação jurisdicional de qualquer questão, a marcha do correspondente processo não possa começar ou continuar a ter lugar.

5 — A suspensão do processo disciplinar, nos termos do número anterior, é comunicada pela Ordem à autoridade judiciária competente, a qual deve ordenar a remessa à Ordem de cópia do despacho de acusação e, se a ele houver lugar, do despacho de pronúncia.

6 — Logo que a Ordem tenha conhecimento da decisão ou apreciação jurisdicional referida no n.º 4 e quando não tenha havido lugar à resolução da questão, esta é decidida no processo disciplinar.

7 — Sempre que, em processo penal contra membro, for designado dia para a audiência de julgamento, o tribunal deve ordenar a remessa à Ordem, preferencialmente por via eletrónica, do despacho de acusação ou do despacho de pronúncia, bem como quaisquer outros elementos solicitados pelo órgão disciplinar competente.

8 — A responsabilidade disciplinar dos membros perante a Ordem, decorrente da prática de infrações, é independente da responsabilidade disciplinar por violação dos deveres emergentes de relações de trabalho.

Artigo 4.º

Responsabilidade disciplinar dos profissionais em livre prestação de serviços

Os profissionais que prestem serviços em território nacional em regime de livre prestação são equiparados aos membros da Ordem, para efeitos disciplinares, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Lei 9/2009, de 4 de março, alterada pelas Leis 41/2012, de 28 de agosto e 25/2014, de 2 de maio, com as especificidades constantes do n.º 8 do artigo 13.º e deste regulamento disciplinar.

Artigo 5.º

Responsabilidade disciplinar das sociedades profissionais

As pessoas coletivas membros da Ordem estão sujeitas ao poder disciplinar dos órgãos desta última nos termos do Estatuto da Ordem, do presente anexo e da lei que regula a constituição e o funcionamento das sociedades de profissionais.

Artigo 6.º

Prescrição do procedimento disciplinar

1 — O direito a instaurar o procedimento disciplinar prescreve no prazo de cinco anos, a contar da prática do ato, ou do último ato em caso de prática continuada.

2 — Se a infração disciplinar constituir simultaneamente infração criminal para a qual a lei estabeleça prescrição sujeita a prazo mais longo, o procedimento disciplinar apenas prescreve após o decurso deste último prazo.

3 — O prazo de prescrição do procedimento disciplinar corre desde o dia em que o facto se tiver consumado.

4 — O prazo de prescrição só corre:

a) Nas infrações instantâneas, desde o momento da sua prática;

b) Nas infrações continuadas, desde o dia da prática do último ato;

c) Nas infrações permanentes, desde o dia em que cessar a consumação.

5 — O procedimento disciplinar também prescreve se, desde o conhecimento pelo órgão competente para a instauração do mesmo ou desde a participação efetuada nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, não se iniciar o procedimento disciplinar competente no prazo de um ano.

6 — O prazo de prescrição do procedimento disciplinar suspende-se durante o tempo em que o procedimento disciplinar estiver suspenso, a aguardar despacho de acusação ou de pronúncia em processo penal ou uma decisão de primeira instância, dependendo da complexidade do processo.

7 — O prazo de prescrição volta a correr a partir do dia em que cessar a causa da suspensão.

8 — O prazo de prescrição do procedimento disciplinar, referido nos n.os 1 e 5, interrompe-se com a notificação ao arguido:

a) Da instauração do procedimento disciplinar;

b) Da acusação.

9 — A prescrição do procedimento disciplinar tem sempre lugar quando, desde o seu início e ressalvado o tempo de suspensão, tiver decorrido o prazo normal da prescrição acrescido de metade.

Artigo 7.º

Cessação da responsabilidade disciplinar

1 — Durante o tempo de suspensão da inscrição o membro da Ordem continua sujeito ao poder disciplinar da Ordem.

2 — O cancelamento da inscrição não faz cessar a responsabilidade disciplinar por infrações anteriormente praticadas.

Artigo 8.º

Exercício da ação disciplinar

1 — Têm legitimidade para participar à Ordem factos suscetíveis de constituir infração disciplinar:

a) Os órgãos executivos da Ordem;

b) Qualquer pessoa, independentemente de ser direta ou indiretamente afetada pelos factos participados;

c) O Ministério Público, nos termos do n.º 3.

2 — Os tribunais e quaisquer autoridades devem dar conhecimento à Ordem da prática, por parte de membros da Ordem, de factos suscetíveis de constituir infração disciplinar.

3 — O Ministério Público e os órgãos de polícia criminal remetem à Ordem certidão das denúncias, participações ou queixas apresentadas contra membros da Ordem e que possam consubstanciar factos suscetíveis de constituir infração disciplinar.

Artigo 9.º

Participação disciplinar

1 — A participação deve ser redigida em língua portuguesa, sem necessidade de formalismos especiais, e deve ser inteligível, com relato concretizado dos factos suscetíveis de constituírem infração disciplinar, identificação do médico visado, e manifestando clara intenção de participação disciplinar.

2 — O participante deve identificar-se na participação pela indicação de nome completo, morada e pela junção de cópia legível de seu documento de identificação civil.

3 — Tratando-se de pessoa coletiva deve a participação identificar claramente a mesma bem como o seu representante legal.

4 — A participação de factos suscetíveis de constituir infração disciplinar sem que o denunciante esteja identificado pode motivar uma participação por parte de um órgão executivo da Ordem dos Médicos.

Artigo 10.º

Desistência da participação

A desistência da participação disciplinar pelo interessado extingue o processo disciplinar, salvo se a infração imputada afetar a dignidade do

membro visado e, neste caso, este manifeste intenção de continuação do processo, ou o prestígio da Ordem ou da profissão, em qualquer uma das suas especialidades.

Artigo 11.º

Instauração do processo disciplinar

1 — O procedimento disciplinar é instaurado:

a) Por deliberação do conselho disciplinar competente, com base em participação dirigida à Ordem pelo próprio queixoso ou pelo seu representante legal, sempre que seja necessário averiguar matéria sujeita a segredo, ou, noutros casos, por qualquer pessoa ou entidade devidamente identificada, que tenha conhecimento de facto suscetível de integrar infração disciplinar;
b) Por decisão do presidente do conselho superior ou do presidente do conselho disciplinar competente, independentemente de participação.

2 — Havendo participação, ou de acordo com o disposto na alínea *b*) do número anterior, o presidente do conselho disciplinar competente pode, se assim o entender, começar por instaurar um processo de averiguação sumária, tendo em vista um melhor esclarecimento dos factos, só depois decidindo se é ou não de instaurar processo disciplinar.
3 — A instauração de processo disciplinar não implica qualquer pré-juízo de culpa, gozando o médico arguido da presunção legal de inocência até prova em contrário.

Artigo 12.º

Legitimidade processual

1 — As pessoas com interesse direto, pessoal e legítimo relativamente aos factos participados, podem solicitar à Ordem a sua intervenção no processo, requerendo e alegando o que tiverem por conveniente.
2 — Têm também legitimidade processual os órgãos executivos da Ordem que sejam participantes.

Artigo 13.º

Direito subsidiário

1 — Sem prejuízo do disposto no anexo ao Estatuto da Ordem dos Médicos, o procedimento disciplinar rege-se pelo estabelecido neste regulamento disciplinar, sendo subsidiariamente aplicáveis as normas procedimentais previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 7 de agosto.
2 — Os prazos para a prática de atos processuais são contados em dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO II

Sanções disciplinares e sua aplicação

Artigo 14.º

Sanções disciplinares

1 — As sanções disciplinares são as seguintes:

a) Advertência;
b) Censura;
c) Suspensão até ao máximo de 10 anos;
d) Expulsão.

2 — A sanção prevista na alínea *a*) do número anterior é aplicada ao membro que cometa infração com culpa leve e consiste em mero reparo pela irregularidade praticada.
3 — A sanção prevista na alínea *b*) do n.º 1 é aplicável a infrações leves, praticadas com negligência, e consiste num juízo de reprovação ética pela falta cometida.
4 — A sanção prevista na alínea *c*) do n.º 1 é aplicável aos casos de infrações graves, praticadas com negligência grosseira ou dolo eventual, e consiste no afastamento total do exercício da medicina durante o período de aplicação da sanção, constituindo, entre outras, causas de suspensão, as seguintes infrações:

a) Desobediência a determinações da Ordem, quando estas correspondam ao exercício de poderes vinculados conferido por lei;
b) Violação de quaisquer deveres consagrados na lei ou no Estatuto e regulamentos da Ordem e que visem a proteção da vida, da saúde, do bem-estar ou da dignidade das pessoas, quando não lhe deva corresponder sanção superior;
c) Encobrimento do exercício ilegal da medicina;
d) Prática de infração disciplinar que também constitua crime punível com pena de prisão superior a um ano.

5 — A sanção de suspensão de duração superior a cinco anos só pode ser aplicada mediante deliberação que obtenha a maioria de dois terços dos votos de todos os membros efetivos do conselho disciplinar competente.
6 — A sanção prevista na alínea *d*) do n.º 1 é aplicável:

a) Quando tenha sido cometida infração disciplinar com culpa grave que também constitua crime punível com pena de prisão superior a três anos;
b) Quando se verifique incompetência profissional notória, com perigo grave para a integridade física e psíquica ou vida dos pacientes ou da comunidade;
c) Quando ocorra encobrimento ou participação na violação de direitos da personalidade dos doentes;
d) Quando tenha sido cometida infração disciplinar que afete gravemente a dignidade e o prestígio profissional, retirando idoneidade ao médico para o exercício da profissão.

7 — A sanção de expulsão só pode ser aplicada mediante deliberação que obtenha a maioria de dois terços dos votos de todos os membros efetivos do conselho disciplinar competente.
8 — No caso de profissionais em regime de livre prestação de serviços em território nacional, as sanções previstas nos n.os 5 e 6 assumem a forma de interdição temporária ou definitiva do exercício da atividade profissional neste território, consoante os casos, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 72.º
9 — Sempre que a infração resulte da violação de um dever por omissão, o cumprimento das sanções aplicadas não dispensa o arguido do cumprimento daquele, se tal ainda for possível.

Artigo 15.º

Circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar

São circunstâncias dirimentes da responsabilidade disciplinar:

a) A coação física;
b) A privação acidental e involuntária do exercício das faculdades intelectuais no momento da prática da infração;
c) A legítima defesa, própria ou alheia;
d) A não exigibilidade de conduta diversa;
e) O exercício de um direito ou o cumprimento de um dever.

Artigo 16.º

Graduação

1 — Na aplicação das sanções deve atender-se aos antecedentes profissionais e disciplinares do arguido, ao grau de culpa, à gravidade e às consequências da infração e a todas as demais circunstâncias agravantes ou atenuantes.
2 — São circunstâncias atenuantes:

a) O exercício efetivo da medicina por um período superior a cinco anos, sem qualquer sanção disciplinar;
b) A confissão;
c) A colaboração do arguido para a descoberta da verdade;
d) A reparação espontânea, pelo arguido, dos danos causados pela sua conduta.

3 — São circunstâncias agravantes:

a) A premeditação;
b) O conluio;
c) A reincidência;
d) A acumulação de infrações;
e) A prática de infração disciplinar durante o cumprimento de sanção disciplinar ou de suspensão da respetiva execução;
f) A produção de prejuízo de valor igual ou superior a metade da alçada dos Tribunais da Relação;
g) A prática de quaisquer atos que visem a obtenção de lucros indevidos ou desproporcionados à custa dos doentes;
h) A prática de quaisquer atos que importem prejuízo considerável para terceiros.

4 — Verifica-se a reincidência quando o arguido, antes de decorrido o prazo de três anos sobre a última condenação, tiver cometido infração disciplinar semelhante.
5 — Verifica-se a acumulação de infrações sempre que duas ou mais infrações sejam cometidas simultaneamente ou antes da punição de infração anterior.

6 — Não contando para o efeito as sanções acessórias nos termos do presente anexo não pode ser aplicada ao mesmo arguido mais de uma sanção disciplinar:

a) Por cada infração cometida;
b) Pelas infrações acumuladas que sejam apreciadas num único processo;
c) Pelas infrações apreciadas em mais de um processo, quando apensados.

7 — O conselho superior que, em sede de recurso, tenha confirmado a condenação, pode solicitar ao conselho regional respetivo a suspensão da inscrição do visado, sempre que, a contar da decisão definitiva da multa em que haja sido condenado, este não proceda ao pagamento, no prazo de 15 dias, exigindo ainda a entrega da cédula profissional no mesmo prazo, sem prejuízo da reabilitação quando o visado cumpra a sanção.

Artigo 17.º

Aplicação de sanções acessórias

1 — As sanções acessórias são as seguintes:

a) Multa de quantitativo entre duas a 22 vezes o valor da quota anual mais elevada à data da infração;
b) Perda de honorários;
c) Publicidade da sanção.

2 — A sanção de multa consiste no pagamento de um valor pecuniário e é graduada em razão da gravidade da infração e da culpa do arguido e determinada por comportamento praticado em abuso da função ou com grave violação dos deveres que lhe são inerentes ou que revele grave indignidade no exercício da profissão.
3 — A perda de honorários consiste na devolução dos honorários já recebidos que tenham origem no ato médico objeto da infração punida, ou na perda do direito de os receber, se ainda não tiverem sido pagos.
4 — A publicidade da sanção é efetuada em órgãos de comunicação social, de âmbito nacional ou regional, bem como no sítio da Ordem na Internet, sem prejuízo do estabelecido no n.º 4 do artigo 25.º e determinada por comportamento que revele indignidade no exercício da profissão.
5 — As sanções acessórias só podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções disciplinares previstas no artigo 14.º

Artigo 18.º

Unidade e acumulação de infrações

Sem prejuízo do disposto no presente anexo quanto às sanções acessórias, não pode aplicar-se ao mesmo membro mais do que uma sanção disciplinar por cada facto punível.

Artigo 19.º

Suspensão das sanções

1 — Tendo em consideração o grau de culpa, o comportamento do arguido e as demais circunstâncias da prática da infração, as sanções disciplinares inferiores à suspensão podem ser suspensas por um período compreendido entre três e cinco anos.
2 — Cessa a suspensão da sanção sempre que, relativamente ao membro punido, seja proferido despacho de condenação em novo processo disciplinar.

Artigo 20.º

Aplicação das sanções de suspensão e expulsão

1 — O procedimento para aplicação das sanções de suspensão superior a dois anos ou de expulsão pode ser sujeito a audiência pública.
2 — Havendo lugar à realização de audiência pública, o arguido é notificado das datas para a realização do julgamento, com cópia do relatório final.
3 — As sanções de suspensão por período superior a dois anos ou de expulsão só podem ser aplicadas por deliberação que reúna a maioria qualificada de dois terços dos membros do órgão disciplinarmente competente.

Artigo 21.º

Execução das sanções

1 — Compete ao conselho superior dar execução às decisões proferidas em sede de processo disciplinar, designadamente praticando os atos necessários à efetiva suspensão ou ao cancelamento da inscrição dos membros a quem sejam aplicadas as sanções de suspensão e de expulsão respetivamente, sem prejuízo da colaboração dos órgãos executivos.

2 — A aplicação de sanção de suspensão ou de expulsão implica a proibição temporária ou definitiva, respetivamente, da prática de qualquer ato profissional e a entrega da cédula profissional na sede da Ordem onde o arguido tenha o seu domicílio profissional, nos casos aplicáveis.

Artigo 22.º

Registo das sanções

1 — Todas as sanções disciplinares transitadas em julgado são comunicadas ao Conselho Regional onde o médico ou a pessoa coletiva se encontra inscrita para efeitos de averbamento no respetivo processo.
2 — Do registo disciplinar deve constar:

a) As sanções em que tenha sido condenado;
b) A data da prática das infrações que deram causa às sanções registadas;
c) A data em que o arguido foi notificado do acórdão final.

3 — O registo das sanções disciplinares referido no número anterior é eliminado uma vez decorridos os prazos:

a) 4 anos após o cumprimento da sanção de advertência;
b) 8 anos após o cumprimento da sanção de censura;
c) 12 anos após o cumprimento da sanção de suspensão.

4 — Compete aos Conselhos Regionais manter atualizado o registo disciplinar dos médicos e pessoas coletivas nele inscritos, independentemente da instância em que tais decisões tenham sido proferidas.

Artigo 23.º

Início de produção de efeitos das sanções disciplinares

1 — As sanções disciplinares iniciam a produção dos seus efeitos no dia seguinte àquele em que a decisão se torne definitiva.
2 — Se na data em que a decisão se torna definitiva, estiver suspensa a inscrição do arguido por motivos não disciplinares, o cumprimento da sanção disciplinar de suspensão tem início no dia seguinte ao do levantamento da suspensão.

Artigo 24.º

Prazo para pagamento da multa

1 — As multas aplicadas nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º devem ser pagas no prazo de 15 dias, a contar do início de produção de efeitos da sanção respetiva.
2 — Ao membro que não pague a multa no prazo referido no número anterior é suspensa a sua inscrição, mediante decisão do órgão disciplinarmente competente, a qual lhe é comunicada.
3 — A suspensão só pode ser levantada após o pagamento da importância em dívida.

Artigo 25.º

Comunicação e publicidade

1 — A aplicação de qualquer das sanções previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 artigo 14.º é comunicada pelo órgão disciplinar competente:

a) À sociedade de profissionais ou organização associativa por conta da qual o arguido prestava serviços à data dos factos;
b) À autoridade competente do Estado membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu para o controlo da atividade do arguido estabelecido nesse mesmo Estado membro.

2 — Quando a sanção aplicada for de suspensão ou de expulsão, é dada publicidade no sítio da Ordem na Internet e em locais considerados idóneos para o cumprimento das finalidades de prevenção geral do sistema jurídico.
3 — Se for decidida a suspensão preventiva ou aplicada sanção de suspensão ou de expulsão, o conselho nacional deve inserir a correspondente anotação nas listas permanentes de membros divulgada por meios informáticos, designadamente no Sistema de Informação do Mercado Interno e junto das ordens e instituições congéneres da Comunidade Médica de Língua Portuguesa.
4 — A publicidade das sanções disciplinares, da suspensão preventiva e das sanções acessórias é promovida pelo órgão disciplinarmente competente, sendo efetuada a expensas do arguido.
5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Ordem restitui o montante pago pelo arguido para dar publicidade à sua suspensão preventiva sempre que este não venha a ser condenado no âmbito do respetivo procedimento disciplinar.

Artigo 26.º

Prescrição das sanções disciplinares

1 — As sanções disciplinares prescrevem nos seguintes prazos, a contar da data em que a decisão se torna inimpugnável:

a) De dois anos, as de advertência e censura;
b) De cinco anos, as de suspensão e de expulsão.

2 — O prazo de prescrição tem início no dia seguinte àquele em que a decisão se torne definitiva.

Artigo 27.º

Condenação em processo criminal

1 — Sempre que em processo criminal seja imposta a proibição de exercício da profissão durante um período de tempo determinado, este é deduzido à sanção disciplinar de suspensão que, pela prática dos mesmos factos, vier a ser aplicada ao membro da Ordem.
2 — A condenação de um membro da Ordem em processo criminal é comunicada à Ordem, para efeitos de averbamento ao respetivo cadastro.

CAPÍTULO III

Do processo

Artigo 28.º

Obrigatoriedade de processo disciplinar

A aplicação de uma sanção disciplinar é sempre precedida do apuramento dos factos e da responsabilidade disciplinar em processo próprio, nos termos previstos no anexo ao Estatuto da Ordem dos Médicos e no presente regulamento disciplinar.

Artigo 29.º

Formas do processo

1 — A ação disciplinar pode comportar as seguintes formas:

a) Processo de averiguação;
b) Processo disciplinar.

2 — O processo de averiguação é aplicável quando não seja possível identificar claramente a existência de uma infração disciplinar ou o respetivo infrator, impondo-se a realização de diligências sumárias para o esclarecimento ou a concretização dos factos em causa.
3 — O processo disciplinar é aplicável sempre que existam indícios de que determinado membro da Ordem praticou factos devidamente concretizados, suscetíveis de constituir infração disciplinar.

Artigo 30.º

Disposições gerais do processo disciplinar e de averiguação

1 — A tramitação e instrução dos processos disciplinar e de averiguação regem-se pelos princípios da verdade material, da cooperação entre os sujeitos processuais e da celeridade, assegurando-se todas as garantias de defesa.
2 — Constitui ónus dos sujeitos processuais proceder à apresentação das testemunhas que indiquem, salvo determinação do Relator ou requerimento fundamentado que justifique a sua notificação pelo Conselho.
3 — Os médicos indicados como testemunhas devem prestar juramento no depoimento, indicar a razão de ciência, ficando obrigados pelo dever de segredo relativamente ao objeto do processo.
4 — Os depoimentos devem ser prestados presencialmente ou por videoconferência, quando tal se justifique, nas instalações dos Conselhos Disciplinares Regionais, dos próprios Conselhos Regionais, dos Conselhos Sub-Regionais ou dos Conselhos Médicos das Regiões Autónomas.
5 — No caso de testemunhas residentes no estrangeiro e noutros casos devidamente fundamentados pode o Relator determinar o depoimento por escrito ou a sua inquirição pela autoridade consular da área.
6 — Tratando-se de processos que tramitam no Conselho Superior, as testemunhas serão ouvidas presencialmente ou por videoconferência, nas suas instalações em Lisboa, salvo quando o Relator, pessoalmente ou através de instrutor nomeado para o efeito, determinar a inquirição das mesmas nas instalações dos Conselhos Disciplinares Regionais, dos próprios Conselhos Regionais, dos Conselhos Sub-Regionais ou dos Conselhos Médicos das Regiões Autónomas.

Artigo 31.º

Notificações

1 — As notificações aos sujeitos e intervenientes processuais podem ser efetuadas por qualquer forma documentada, incluindo via postal, telecópia, correio eletrónico ou outro meio idóneo de transmissão de dados.
2 — As notificações do arguido podem ser expedidas por carta, telecópia ou correio eletrónico, para os endereços indicados pelo médico à Ordem dos Médicos, nos termos do Regulamento de Inscrição.
3 — A notificação ao médico visado da decisão de instauração de processo disciplinar, e para efeitos de exercício do direito de audição, considera -se efetuada, ainda que a mesma seja devolvida, não dando lugar à repetição da diligência.
4 — Os editais podem ainda ser publicados no portal da Ordem dos Médicos.
5 — Em tudo o que não estiver previsto neste Regulamento, em matéria de notificações, aplicam-se as disposições da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Artigo 32.º

Dos Atos Processuais

1 — Os atos processuais valem desde que assinados por quem presida à diligência ou os pratique.
2 — Os atos processuais podem ser praticados por meios eletrónicos, com aposição de assinatura digital certificada, com dispensa da apresentação dos originais.

Artigo 33.º

Suspensão preventiva

1 — Após a audição do arguido, ou se este, tendo sido notificado, não comparecer para ser ouvido, pode ser ordenada a sua suspensão preventiva, mediante deliberação tomada por maioria qualificada de dois terços dos membros do órgão competente da Ordem.
2 — A suspensão a que se refere o número anterior só pode ser decretada nos casos em que haja indícios da prática de infração disciplinar à qual corresponda uma das sanções previstas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 14.º
3 — A suspensão preventiva não pode exceder seis meses e é sempre descontada na sanção de suspensão.

Artigo 34.º

Natureza secreta do processo

1 — O processo é de natureza secreta até ao despacho de acusação ou arquivamento.
2 — O relator pode autorizar a consulta do processo pelo arguido, pelo participante, ou pelos interessados, quando daí não resulte inconveniente para a instrução e sob condição de não ser divulgado o que dele conste.
3 — O arguido ou o interessado, quando membro da Ordem, que não respeite a natureza secreta do processo, incorre em responsabilidade disciplinar.
4 — Mediante requerimento em que se indique o fim a que se destinam, pode o relator autorizar a passagem de certidões em qualquer fase do processo, para defesa de interesses legítimos dos requerentes, podendo condicionar a sua utilização e sem prejuízo do dever de guardar segredo.
5 — O relator pode autorizar a informação pública da pendência de processo disciplinar contra médico determinado, sem identificar os factos e a fase processual.

CAPÍTULO IV

Do processo de averiguação

Artigo 35.º

Tramitação

1 — O processo de averiguação regula-se pelas normas aplicáveis ao processo disciplinar, com as necessárias adaptações.
2 — Depois de averiguada a identidade do médico visado ou, logo que se mostrem minimamente concretizados ou esclarecidos os factos participados, sendo eles suscetíveis de constituir infração, é proposta ao presidente do conselho disciplinar competente a imediata conversão do processo de averiguação em processo disciplinar, mediante parecer sucintamente fundamentado.

3 — Quando no processo de averiguação se conclua que a participação é manifestamente inviável ou infundada será elaborado parecer propondo o imediato arquivamento do processo.

CAPÍTULO V

Do processo disciplinar

Artigo 36.º

Processo disciplinar

1 — O processo disciplinar é regulado no anexo ao Estatuto e neste regulamento disciplinar.

2 — O processo disciplinar é composto pelas seguintes fases:

a) Instrução;
b) Defesa do arguido;
c) Decisão;
d) Execução.

3 — Independentemente da fase do processo disciplinar, são asseguradas ao arguido todas as garantias de defesa nos termos gerais de direito.

Artigo 37.º

Instauração e distribuição do processo

1 — Instaurado o procedimento disciplinar, deve o processo ser distribuído a um dos membros do conselho disciplinar competente, para instrução.

2 — A distribuição será proporcional e equitativa entre os membros do Conselho Disciplinar.

3 — Qualquer relator designado nos termos dos números anteriores deve pedir escusa, alegando impedimento temporário ou a existência entre ele e o presumível infrator ou demais interessados, de relações que possam pôr em causa a sua independência e imparcialidade na instrução.

4 — Com a distribuição do processo o relator deve ordenar a junção aos autos de extrato do registo disciplinar do arguido.

Artigo 38.º

Assessoria jurídica

Os conselhos disciplinares são assistidos nas suas funções por um ou mais assessores jurídicos, a quem cabe prestar todo o apoio necessário ao presidente e aos relatores, quer no que respeita à análise e instrução dos processos, quer no tocante à redação dos despachos, pareceres e decisões finais.

Artigo 39.º

Instrução

1 — A instrução do processo disciplinar é sumária, devendo o relator remover todos os obstáculos ao seu célere andamento e recusar tudo o que for impertinente, inútil ou dilatório.

2 — A forma dos atos, quando não esteja expressamente regulada, deve ajustar-se ao fim em vista e limitar-se ao indispensável para o atingir.

Artigo 40.º

Poderes do relator

Compete ao relator regular o andamento da instrução do processo e manter a disciplina nos respetivos atos.

Artigo 41.º

Da Diligência Compositória

1 — Poderá o Relator convocar a realização de uma diligência compositória entre as partes, salvo se a falta imputada afetar o prestígio da profissão ou da Ordem dos Médicos ou os interesses legítimos de terceiros.

2 — A iniciativa será precedida da remessa ao participado dos termos da participação.

3 — Do resultado da diligência será lavrada ata, subscrita por participante e participado, manifestando intenção no sentido do prosseguimento dos autos ou, havendo acordo, no sentido da extinção do processo.

Artigo 42.º

Correspondência e requisição oficial de documentos

No exercício das suas atribuições legais podem os órgãos disciplinares da Ordem dos Médicos corresponder-se com quaisquer entidades públicas, autoridades judiciárias e policiais, bem como órgãos de polícia criminal, podendo requisitar documentos, cópias, certidões, informações e esclarecimentos.

Artigo 43.º

Dever de colaboração

1 — Os médicos têm o especial dever de prestar total colaboração aos órgãos disciplinares da Ordem dos Médicos, no exercício das suas funções.

2 — Os particulares, sejam pessoas singulares ou coletivas, têm o dever de colaboração com os órgãos disciplinares da Ordem dos Médicos no exercício das suas atribuições.

3 — A falta de colaboração de qualquer médico com os órgãos disciplinares da Ordem dos Médicos, quando estes atuam no exercício das suas funções e dos poderes vinculados atribuídos por lei, constitui infração disciplinar.

Artigo 44.º

Local de instrução

1 — A instrução realiza-se na cidade sede do conselho disciplinar competente, salvo quando haja conveniência para o processo em que as diligências ocorram noutro local.

2 — Quando necessário ou conveniente, o relator pode delegar a competência instrutória em conselhos sub-regionais, conselhos médicos das regiões autónomas e noutros conselhos disciplinares.

Artigo 45.º

Meios de prova

1 — Na instrução do processo são admitidos todos os meios de prova permitidos em direito.

2 — O relator deve notificar o médico arguido para se pronunciar, querendo, sobre a matéria da participação, salvo quando isso possa prejudicar a instrução.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 39.º, o interessado e o arguido podem requerer ao relator todas as diligências que considerem necessárias ao apuramento da verdade.

Artigo 46.º

Termo da instrução

1 — Finda a instrução, o relator profere despacho de acusação ou elabora proposta fundamentada de arquivamento do processo ou de que este fique a aguardar produção de melhor prova, consoante considere que existem ou não indícios suficientes da prática de infração disciplinar.

2 — A proposta de arquivamento ou de que o processo fique a aguardar produção de melhor prova é apresentada ao conselho disciplinar competente, o qual com ela concorda ou determina que o processo prossiga com a realização de diligências complementares ou com a emissão de um despacho de acusação, podendo, neste caso, ser designado novo relator de entre os membros do conselho disciplinar que tenham votado a continuação do processo.

Artigo 47.º

Reabertura do Processo

1 — O processo pode ser reaberto se surgirem novos elementos de prova que invalidem os fundamentos invocados na deliberação de arquivamento.

2 — Da decisão do conselho disciplinar que deferir ou recusar a reabertura cabe recurso para o Conselho Superior.

CAPÍTULO VI

Da acusação e da defesa

Artigo 48.º

Despacho de acusação

O despacho de acusação deve especificar a identidade e demais elementos pessoais relativos ao arguido, os factos imputados e as circunstâncias em que os mesmos foram praticados, as circunstâncias atenuantes e agravantes, as normas infringidas, a sanção aplicável e o prazo para a apresentação de defesa.

Artigo 49.º

Notificação da acusação

1 — O arguido é notificado da acusação, nos termos do artigo 31.º, entregando-se-lhe a respetiva cópia.
2 — A notificação, quando feita pelo correio, é remetida, sob registo com aviso de receção, para o domicílio profissional, ou para a residência, ou domicílio fiscal do arguido.
3 — Se o arguido se encontrar em parte incerta e for desconhecida a sua residência, é notificado por edital referindo apenas que se encontra pendente um processo e qual o prazo para apresentação de defesa, que deve ser afixado na porta do seu último domicílio profissional, do seu último local de trabalho ou da sua última residência ou domicílio fiscal conhecidos e ainda nas instalações do conselho disciplinar competente.

Artigo 50.º

Prazo para defesa

1 — O prazo para defesa é fixado pelo relator, não podendo ser inferior a quinze nem superior a trinta dias.
2 — Quando a notificação seja feita para o estrangeiro ou por edital, o prazo para defesa não pode ser inferior a trinta nem superior a sessenta dias.
3 — A pedido do arguido, pode o relator, em casos justificados pela complexidade da matéria ou por impedimento manifesto, prorrogar o prazo para apresentação da defesa, ou aceitá-la quando apresentada fora de prazo.

Artigo 51.º

Representação

1 — O arguido pode constituir advogado em qualquer fase do processo, nos termos gerais de direito.
2 — O advogado exerce os direitos que a lei reconhece ao arguido.

Artigo 52.º

Apresentação da defesa

1 — A defesa deve ser apresentada por escrito, expondo claramente os factos, a sua interpretação e as razões que a fundamentam.
2 — Com a defesa deve o arguido, querendo, apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos ou requerer a realização de quaisquer diligências, que podem ser recusadas quando manifestamente impertinentes, dilatórias ou desnecessárias para o apuramento dos factos.
3 — Não podem ser indicadas mais de três testemunhas por cada facto especificado, não devendo o total exceder dez testemunhas.
4 — Nas situações previstas no artigo 20.º, o arguido que pretenda a realização de audiência pública, deve requerê-la no momento da apresentação da defesa.

Artigo 53.º

Consulta do processo

Durante o prazo para a apresentação da defesa, pode o processo ser consultado na secretaria do conselho disciplinar competente, às horas de expediente, ou facultada cópia ao próprio ou a advogado constituído.

Artigo 54.º

Novas diligências

1 — O relator pode ordenar a realização de novas diligências que considere necessárias para o apuramento da verdade.
2 — Quando surjam novos elementos probatórios, deve ser notificado o arguido para que se pronuncie, querendo, em prazo não inferior a dez nem superior a vinte dias.

Artigo 55.º

Relatório final

Realizadas as diligências referidas no artigo anterior, o relator elabora um relatório fundamentado, do qual constem os factos apurados, a sua qualificação e gravidade, a pena que entende dever ser aplicada ou a proposta de arquivamento dos autos.

CAPÍTULO VII

Da decisão disciplinar

Artigo 56.º

Decisão

1 — Elaborado o relatório é este apresentado na primeira sessão que vier a ter lugar, a fim de ser submetido à apreciação dos seus membros.
2 — Se algum ou alguns membros se declararem não habilitados a deliberar, o processo é dado para vista, por cinco dias, a cada membro que a tiver solicitado, findo o que é novamente presente para julgamento.
3 — Os votos de vencido devem ser fundamentados.
4 — Em caso de empate, o presidente tem voto de qualidade.

Artigo 57.º

Novo relator

Quando o conselho disciplinar discorde do relatório e das propostas do relator, pode deliberar a sua substituição por outro membro, que deve proceder, no prazo de quinze dias, à elaboração do novo relatório.

Artigo 58.º

Audiência pública

1 — Havendo lugar a audiência pública, nos termos do artigo 20.º, é a mesma realizada no prazo de 30 dias a contar da notificação do relatório final e nela devem participar, pelo menos, dois terços dos membros do conselho competente.
2 — A audiência pública é presidida pelo presidente do conselho ou pelo seu legal substituto e nela podem intervir o participante que seja direto titular do interesse ofendido pelos factos participados, o arguido e os mandatários que hajam constituído.
3 — A audiência pública só pode ser adiada uma vez por falta do arguido ou do seu defensor.
4 — Faltando o arguido e não podendo ser adiada a audiência, esta fica sem efeito, e o processo é decidido nos termos gerais.
5 — Aberta a audiência, o relator lê o relatório final, procedendo-se de seguida à produção de prova complementar requerida pelo participante ou pelo arguido e que deve ser imediatamente oferecida, podendo ser arroladas até cinco testemunhas.
6 — Finda a produção de prova, é dada a palavra ao participante e ao arguido ou aos respetivos mandatários para alegações orais, por período não superior a 30 minutos.
7 — Caso o considere conveniente, o conselho pode determinar a realização de novas diligências.
8 — Encerrada a audiência, o conselho reúne para deliberar, lavrando acórdão.

Artigo 59.º

Notificação da decisão

As decisões finais são notificadas ao arguido, aos interessados e ao presidente do Conselho Superior.

CAPÍTULO VIII

Recursos

Artigo 60.º

Decisões recorríveis

1 — Das decisões tomadas em matéria disciplinar cabe recurso para o conselho superior.
2 — Das demais decisões tomadas em matéria disciplinar de que não caiba recurso nos termos do número anterior, cabe recurso administrativo, nos termos gerais de direito.
3 — As decisões de mero expediente ou referentes à disciplina dos trabalhos não são passíveis de recurso nos termos dos números anteriores.

Artigo 61.º

Legitimidade

Os recursos podem ser interpostos pelo arguido, pelos interessados e pelos órgãos da Ordem que tenham apresentado a respetiva participação disciplinar.

Artigo 62.º

Prazo

O prazo para a interposição dos recursos é de quinze dias a contar da notificação da decisão final, ou de trinta dias a contar da afixação do edital.

Artigo 63.º

Subida e efeitos

1 — Os recursos interpostos de despachos ou decisões interlocutórios sobem com o recurso da decisão final.

2 — Têm efeito suspensivo os recursos interpostos das decisões finais dos conselhos disciplinares regionais.

Artigo 64.º

Interposição e notificação do recurso

1 — O requerimento de interposição do recurso é sempre motivado, mediante alegações escritas, sob pena de não admissão do mesmo, sendo, para tanto, facultada ao recorrente a consulta prévia do processo.
2 — Com a motivação, que deve enunciar especificamente os fundamentos do recurso e terminar com a formulação de conclusões, pode o recorrente requerer a junção dos documentos que entenda convenientes, desde que os mesmos não pudessem ter sido apresentados até à decisão final objeto do recurso.
3 — O recurso não é admitido quando a decisão for irrecorrível, quando for interposto fora de tempo, quando o recorrente não preencher as condições necessárias para recorrer ou quando não vier acompanhado de alegações que o fundamentem.
4 — Admitido o recurso que subir imediatamente, é notificado o interessado ou o órgão participante para responder no prazo de 15 dias, sendo-lhe facultada a consulta do processo.

Artigo 65.º

Decisão do recurso

À decisão dos recursos aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 56.º, 57.º e 59.º

Artigo 66.º

Baixa do processo

Julgado definitivamente em recurso, o processo baixa ao conselho disciplinar competente, para agir em conformidade com a decisão proferida.

CAPÍTULO IX

Processo especiais

Artigo 67.º

Revisão

1 — É admissível a revisão de decisão definitiva proferida pelos órgãos da Ordem com competência disciplinar sempre que:

a) Uma decisão judicial transitada em julgado declarar falsos quaisquer elementos ou meios de prova que tenham sido determinantes para a decisão revidenda;
b) Uma decisão judicial transitada em julgado tiver dado como provado crime cometido por membro ou membros do órgão que proferiu a decisão revidenda e praticado no processo a rever;
c) Os factos que serviram de fundamento à decisão condenatória forem inconciliáveis com os que forem dados como provados noutra decisão definitiva e da oposição resultarem graves dúvidas sobre a justiça da condenação;
d) Se tenham descoberto novos factos ou meios de prova que, por si ou combinados com os que foram apreciados no processo, suscitem graves dúvidas sobre a justiça da decisão condenatória proferida.

2 — A simples alegação de ilegalidade, formal ou substancial, do processo e da decisão disciplinares, não constitui fundamento para a revisão.
3 — A revisão é admissível ainda que o procedimento se encontre extinto ou a sanção prescrita ou cumprida.

Artigo 68.º

Legitimidade

1 — O pedido de revisão pode ser formulado pelo interessado, pelo arguido condenado ou ainda pelos seus herdeiros.
2 — O requerimento indica as circunstâncias ou meios de prova não considerados no procedimento disciplinar que ao requerente parecem justificar a revisão e é instruído com os documentos indispensáveis.

Artigo 69.º

Decisão sobre o requerimento

1 — Recebido o requerimento, o conselho que tenha aplicado a sanção disciplinar resolve, no prazo de 30 dias, se deve ou não ser admitida a revisão do procedimento.
2 — O despacho que não admita a revisão é impugnável nos termos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Artigo 70.º

Tramitação

1 — Quando seja admitida a revisão, o requerimento e o despacho são apensos ao processo disciplinar, nomeando-se instrutor diferente do primeiro, que marca ao arguido prazo não inferior a 10 dias nem superior a 20 dias para responder por escrito aos artigos da acusação constantes do procedimento a rever, seguindo-se a tramitação prevista para o processo disciplinar.
2 — O processo de revisão do procedimento não suspende o cumprimento da sanção.

Artigo 71.º

Efeitos da revisão procedente

Julgando-se procedente a revisão, é revogada ou alterada a decisão proferida no procedimento revisto.

Artigo 72.º

Reabilitação

1 — No caso de aplicação de sanção de expulsão, decorridos que sejam 10 anos, o membro pode ser reabilitado, mediante requerimento e desde que se preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Tenha havido reabilitação judicial, se a ela houver lugar;
b) Não haja riscos para a saúde dos pacientes e da comunidade;
c) Se mostre acautelada a dignidade da medicina;
d) O reabilitando tenha revelado boa conduta, podendo, para o demonstrar, utilizar os meios de prova admitidos em direito.

2 — Quando a expulsão tenha ocorrido por força do disposto na alínea *b*) do n.º 6 do artigo 14.º, a reabilitação depende da prestação de provas públicas, em termos a fixar em regulamento.
3 — Em casos especiais, a reabilitação pode ser limitada à prática de certos atos médicos.
4 — Ao processo de reabilitação aplica-se, com as necessárias adaptações, o previsto para o processo de revisão.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 73.º

Aplicação no tempo

1 — Às infrações disciplinares praticadas em momento anterior à entrada em vigor do presente Regulamento, serão aplicáveis os preceitos do mesmo quando forem, em concreto, mais favoráveis ao arguido.
2 — Os preceitos de natureza processual são de aplicação imediata.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de maio de 2016. — O Bastonário, *José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209696644

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 383/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de janeiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Licenciada Carla Isabel Pires Mendonça como assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

28 de junho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209694708

Despacho (extrato) n.º 8823/2016

Por despacho de 23 de junho de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da transição prevista nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com o Mestre António José Raiado Pereira, como Professor Adjunto, em tempo integral, com efeitos a partir de 12 de abril de 2016, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 2, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

28 de junho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

209694773

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 8824/2016

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada pelos Conselhos Científicos da Faculdade de Artes e Letras e da Faculdade de Engenharia a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Design e Desenvolvimento de Jogos Digitais e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 24 de junho de 2016 com o n.º R/A-Cr 62/2014/AL01, para entrar em vigor no ano letivo de 2016/2017.

A estrutura curricular e o plano de estudos constantes no anexo do presente despacho sucedem aos fixados pelo Despacho n.º 7386/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho, retificado pela Declaração n.º 1080/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, de 7 de dezembro.

29 de junho de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo.*

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Instituição de Ensino Superior: Universidade da Beira Interior
2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Artes e Letras e Faculdade de Engenharia
3 — Ciclo de estudos: Design e Desenvolvimento de Jogos Digitais
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Design e Desenvolvimento de Jogos
6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Design e Desenvolvimento de Jogos	DDJ	54	
Design de Jogos	DJ	30	6
Informática	I	18	6
Ergonomia	E	6	
Gestão	G		6
Subtotal		108	12
Total		120	

10 — Observações:
11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos em Design e Desenvolvimento de Jogos Digitais

Grau de mestre

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Teoria e Metodologia do Design	DJ	Semestral	168	T:30; TP:30	6	
Design de Jogos Digitais I	DJ	Semestral	168	TP:30; PL:30	6	
Arte de Conceito para Jogos Digitais	DJ	Semestral	168	TP:60	6	
Programação em Jogos Digitais	I	Semestral	168	T:30; PL:30	6	
Empreendedorismo Tecnológico	G	Semestral	168	TP:60	6	Opção 1.
Laboratório de Guionismo e Planificação	CIN	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	Opção 1.

Deve escolher-se uma das unidades curriculares de opção.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação e Seminários	DJ	Semestral	168	TP:45; OT:15	6	
Prototipagem em Jogos Digitais	I	Semestral	168	TP:30; PL:30	6	

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Animação e Realidade Virtual	I	Semestral	168	TP:30; PL:30	6	
Usabilidade e Experiência de Utilização	E	Semestral	168	TP:60	6	
Design de Jogos Digitais II	DJ	Semestral	168	TP:30; PL:30	6	Opção 2.
Tecnologias de Jogos de Vídeo	I	Semestral	168	T:30; PL:30	6	Opção 2.

Deve escolher-se uma das unidades curriculares de opção.

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Balanceamento e Monitorização de Jogos Digitais	DJ	Semestral	168	TP:30; PL:30	6	

2.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação, Projeto ou Estágio	DDJ	Anual	1512	OT:30	54	

209696669

Despacho n.º 8825/2016

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente os artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, foi aprovada pelo Conselho Científico da Faculdade de Ciências a alteração ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica e registada na Direção-Geral do Ensino Superior em 20 de junho de 2016 com o n.º R/A-Ef 1298/2011/AL02 para entrar em vigor no ano letivo de 2016/2017.

A estrutura curricular e o plano de estudos constantes no anexo do presente despacho sucedem aos fixados pelo Despacho n.º 13919/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 27 de novembro.

29 de junho de 2016. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências.
3 — Grau ou diploma: Licenciado.
4 — Ciclo de estudos: Bioquímica.
5 — Área científica predominante: Bioquímica.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 Semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Bioquímica	BQ	84	6
Química	Q	36	
Matemática	M	24	
Biologia	BI	18	
Física	F	12	
Subtotal		174	6
Total		180	

10 — Observações:

Os estudantes que frequentaram o plano de estudos precedente transitam para a estrutura com o plano de estudos ora fixado, de acordo com a seguinte tabela de correspondências:

Plano de estudos anterior UC	Plano de estudos atual UC
Opção (3/2) 1:	
Bioinformática/Biomateriais/Biossensores/ Engenharia Genética/Química Orgânica Farmacêutica.	Bioinformática.
Bioquímica Física	Opção 1.

11 — Plano de estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos em Bioquímica

Grau de licenciado

1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Biologia Celular e Molecular	BI	Semestral	168	30	15	15						6	
Cálculo I	M	Semestral	168		60							6	
Elementos de Física I	F	Semestral	168	30	30							6	
Perspetivas em Bioquímica	BQ	Semestral	168		60							6	
Química I	Q	Semestral	168	30	15	15						6	

2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Álgebra Linear e Numérica	M	Semestral	168		60							6	
Biologia Vegetal	BI	Semestral	168	30	15	15						6	
Cálculo II	M	Semestral	168		60							6	
Elementos de Física II	F	Semestral	168	30	30							6	
Química II	Q	Semestral	168	30	15	15						6	

3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Bioestatística	M	Semestral	168		60							6	
Bioquímica I	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Métodos Analíticos I	Q	Semestral	168	30	15	15						6	
Química-Física	Q	Semestral	168	30	15	15						6	
Química Orgânica	Q	Semestral	168	30	15	15						6	

4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho									Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Bioquímica II	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Fisiologia Geral	BI	Semestral	168	30	15	15						6	

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Métodos Analíticos II	Q	Semestral	168	30	15	15						6	
Genética	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Microbiologia Geral	BQ	Semestral	168	30		30						6	

5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioquímica Clínica	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Bioquímica Ambiental	BQ	Semestral	168	30		30						6	
Biotoxicologia	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Imunologia	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Enzimologia	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	

6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Bioinformática	BQ	Semestral	168	30		30						6	
Bioquímica Alimentar	BQ	Semestral	168	30		30						6	
Comunicação Celular	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
Projeto em Bioquímica	BQ	Semestral	168							30		6	
Opção 1	BQ	Semestral	168									6	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 8

Unidade curricular opcional n.º (0)	Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Organização do ano curricular (3)	Horas de trabalho								Créditos (6)	Observações (7)
				Total (4)	Contacto (5)								
					T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção1	Biomateriais	BQ	Semestral	168	30		30						6	
	Bioquímica Física	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
	Biossensores	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
	Engenharia Genética	BQ	Semestral	168	30	15	15						6	
	Química Orgânica Farmacêutica	BQ	Semestral	168	30		30						6	

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Letras

Declaração de retificação n.º 717/2016

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 7227/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«25 — Composição do Júri:»

Deve ler-se:

«24 — Composição do Júri:»

15 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209696499

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 8598/2016

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico superior, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Instalação de equipamentos e sistemas elétricos (08/ND/2016).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 09 de junho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de Técnico superior, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Instalação de equipamentos e sistemas elétricos.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2016 (doravante designada por LOE 2016) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 30 de maio de 2016, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 31 de maio de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Tagus-park (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2016. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio especializado na área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Instalações de equipamentos e sistemas elétricos, incluindo:

a) Coordenação e execução de projetos e fiscalização de obras de instalações, equipamentos e sistemas elétricos, telecomunicações e segurança;
b) Coordenação de equipas técnicas no que respeita a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
c) Estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, que fundamentam e preparam a decisão;
d) Gestão de *stocks* relativos a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
e) Preparação de procedimentos de aquisição de bens, de prestação de serviços e de execução de empreitadas de instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
f) Elaboração de Planos de Manutenção Preventiva e Curativa relativos a instalações, equipamentos e sistemas elétricos;
g) Colaboração na realização de auditorias energéticas e na implementação de medidas de eficiência energética;

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 18.º da LOE 2016, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 2.ª da carreira de Técnico superior, correspondente ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2016, de 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
ii) Ter 18 anos de idade completos;
iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigida Licenciatura, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos profissionais: Inscrição em vigor na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, e na página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas

e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Documento comprovativo do cumprimento do requisito constante no ponto 4.3;

c) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP), e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1, e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará uma única fase, com caráter eliminatório, obedecendo às seguintes regras:

Prova escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos. Será constituída por perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, sendo que:

Cada resposta certa é valorada com 0,500 valores;
Cada resposta errada desconta 0,125 valores;
Cada pergunta não respondida não é valorada.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública ou privada, respeitando a ordem de prioridade mencionada no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 45 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}30*HA) + (0{,}10*FP) + (0{,}50*EP) + (0{,}10*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é licenciatura; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Instalação de equipamentos e sistemas elétricos, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 25 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 30 %, obedecendo ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados no primeiro método são convocados para o método seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/.

18 — Composição do Júri:

Presidente:

José Manuel Ramos Riscado, Diretor da Direção Técnica.

Vogais efetivos:

Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva, Coordenador da Área de Instalações e Equipamentos, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Afonso Epifânio da Franca, Coordenador do Núcleo de Manutenção.

Vogais suplentes:

Onésimo Figueira Benito da Silva, Coordenador do Núcleo de Obras;

Carla Maria de Carvalho Pereira, Coordenadora do Núcleo de Não Docentes e Bolseiros.

14 de junho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Conceção de Instalações Elétricas.
b) Características gerais das Instalações Elétricas.
c) Proteções para garantir Segurança.
d) Seleção e Instalação de Equipamentos Elétricos.
e) Verificação e Manutenção de Instalações Elétricas.
f) Regras para Instalações Elétricas em Locais Especiais.
g) Condições de Estabelecimento consoante a Utilização.
h) Requisitos técnicos gerais das Infraestruturas de telecomunicações.
i) Regras técnicas de projeto de Infraestruturas de Telecomunicações.
j) Regras genéricas de instalação de Infraestruturas de Telecomunicações.
k) Estudos de Luminotecnia.
l) Organização de projetos.
m) Competências, atribuições e obrigações do Técnico Responsável pelas Instalações Elétricas.
n) Desempenho Energético dos Edifícios.
o) Segurança contra Incêndios em Edifícios.

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Regras Técnicas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006 de 11 de setembro).

Regulamento de Segurança de Subestações e Postos de Transformação (Decreto n.º 42 895 de 31 de março de 1960).

Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica (Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro).

Manual ITED 2 (sobre Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios, instituído pelo Decreto-Lei n.º 59/2000 de 19 de abril).

Norma Europeia EN 12 464 — 1 (sobre Luminotecnia).

Instruções para Elaboração de Projetos de Obras (Portaria n.º 701-H/2008 de 39 de julho.

Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas (Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de abril).

Regulamento do Desempenho Energético dos Edifícios (Portaria n.º 349-D/2013 de 2 de dezembro).

Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro e Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro).

209693193

Aviso n.º 8599/2016

Procedimento concursal para o preenchimento de 01 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente técnico, do mapa de pessoal do IST, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Construção civil (09/ND/2016).

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, de 09 de junho de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado através de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 01 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior Técnico da carreira e categoria de Assistente técnico, para a área de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Construção civil.

Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante designada por Portaria), Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2016(doravante designada por LOE 2016) e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única).

Para os efeitos previstos no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, no artigo 265.º da LTFP e no artigo 4.ºda Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 01 de junho de 2016, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias para o posto de trabalho em causa.

Para os efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, tendo sido efetuada consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual declarou, a 03 de junho de 2016, a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado ao posto de trabalho a ocupar, em virtude de ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior Técnico, *Campus* da Alameda (Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa), *Campus* do Taguspark (Av. Prof. Doutor Aníbal Cavaco Silva, 2744-016 Porto Salvo) ou *Campus* Tecnológico e Nuclear (Estrada Nacional 10, 2695-066 Bobadela).

2 — Caracterização do posto de trabalho: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2016. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente, assegurar a realização, com autonomia técnica, de operações de manutenção preventiva e curativa em edifícios e espaços exteriores, com capacidade para realizar operações nas vertentes de construção civil, serralharia civil e canalização de águas e esgotos.

Supervisão de um grupo de operários: responsabilidade pela afetação dos funcionários que supervisiona às diferentes obras/manutenções em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades; reunir pe-

riodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras/manutenções e de quaisquer deficiências ou irregularidades planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que lhe devem orientar o trabalho; deslocação às obras/manutenções que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema.

Execução de outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

3 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 18.º da LOE 2016, estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado. A posição remuneratória de referência é a 1.ª da carreira de Assistente técnico, correspondente ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, sendo a remuneração base máxima a propor, no âmbito da negociação, durante o ano de 2016, de 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

4 — Requisitos de admissão

4.1 — Requisitos gerais

São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

ii) Ter 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos habilitacionais: é exigido o 12.º ano ou a sua equiparação legalmente reconhecida, não sendo permitida a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4.3 — Requisitos preferenciais: Técnico/a de Obra/Condutor/a de Obra de nível IV, conforme Quadro Nacional de Qualificações.

5 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

6 — O presente recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido e, ainda, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo, certo ou incerto, ou sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

8 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 08 de maio de 2009, e o envio dos anexos nele referidos. O formulário está disponível na Direção de Recursos Humanos (DRH) do IST, sita na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, ena página eletrónica http://drh.tecnico.ulisboa.pt/files/sites/45/r6_v3_formulario_procedimento_concursal.dot, podendo ser entregues pessoalmente no Atendimento da DRH, nos dias úteis das 10.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.30 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a morada acima indicada.

8.3 — Documentação adicional: O formulário, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, bem como, sob pena de exclusão nos termos previstos no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, de:

a) Fotocópia simples e legível do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, quando ao candidato seja aplicável o método de seleção avaliação curricular, nos termos previstos no ponto 9.2;

c) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) No caso de ter vínculo de emprego público, declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

8.4 — Aos candidatos que exerçam funções no IST não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

8.5 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

8.6 — As falsas declarações serão denunciadas ao Ministério Público e punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de seleção

9.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, prova de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP), e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado, serão utilizados os métodos de seleção obrigatórios, avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC),exceto quando afastados por escrito por esses candidatos, caso em que lhes serão aplicáveis os métodos referidos no n.º 9.1, e o método de seleção complementar Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.3 — Conforme estipulado no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, considerando-se não aprovados no procedimento os candidatos que sejam não aprovados em qualquer um dos métodos ou fases, não lhes sendo, por conseguinte, aplicados os métodos ou fases seguintes.

10 — Valoração e critérios dos métodos de seleção

10.1 — Prova de conhecimentos

10.1.1 — Classificação e ponderação

A prova é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final.

10.1.2 — Estrutura da Prova

A prova de conhecimentos comportará duas fases, ambas eliminatórias de *per si*, obedecendo às seguintes regras:

1.ª Fase, prova oral, com a duração de aproximadamente 30 minutos, e uma ponderação de 50 %;

2.ª Fase, prova prática, com a duração de aproximadamente 60 minutos, e uma ponderação de 50 %.

As temáticas da prova de conhecimentos vão incidir sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas indicados, a legislação e a bibliografia mencionadas nos anexos 1 e 2, bem como as alterações legislativas que sobre esses temas tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova.

10.2 — Avaliação psicológica (AP)

Este método tem o objetivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido, e será aplicado por entidade especializada pública ou privada, respeitando a ordem de prioridade mencionada no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria. A ponderação na avaliação final é de 30 %, obedecendo ao estipulado no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria.

10.3 — Avaliação curricular (AC)

Serão ponderados, de acordo com as exigências da função, a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência Profissional (EP), e a Avaliação de Desempenho (AD). A classificação será atribuída numa escala entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}25*HA) + (0{,}20*FP) + (0{,}40*EP) + (0{,}15*AD)$$

10.3.1 — Habilitação Académica (HA)

Será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida. A habilitação exigida é o 12.º ano ou a

sua equiparação legalmente reconhecida; serão, portanto, excluídos os candidatos com habilitação de nível inferior.

10.3.2 — Formação Profissional (FP)

Neste item, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área de atividade do posto de trabalho a ocupar, concluídas nos últimos 3 anos.

A avaliação da adequação da formação profissional adquirida à área funcional do lugar posto a concurso será feita em face da Formação Profissional concreta apresentada, tendo em consideração os conteúdos funcionais do posto de trabalho.

10.3.3 — Experiência Profissional (EP)

Será considerada a experiência na área de atividade de Gestão e manutenção de instalações e equipamentos — Construção civil, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento.

10.3.4 — Avaliação de Desempenho (AD)

Será considerada a avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

10.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC)

Este método tem o intuito de obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, tendo por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido para a função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, e será aplicado por técnicos especializados. A ponderação na avaliação final é de 30 %, obedecendo a valoração ao estipulado no n.º 5 do artigo 18.º da Portaria.

10.5 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Este método visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, da qual é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, e será realizada na presença de todos os elementos do Júri. A ponderação na avaliação final é de 30 %, obedecendo ao estipulado nos n.os 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

11 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

12 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização do(s) método(s) de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e pela forma prevista na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST. Os candidatos aprovados na primeira fase são convocados para a fase seguinte através de notificação, pela forma prevista no ponto anterior.

14 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação do(s) método(s) de seleção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.os 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria. A referida lista, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* disponibilizada nas vitrinas e página eletrónica da DRH do IST.

15 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Quotas de emprego: de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DRH e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da referida portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, encontram-se disponíveis para consulta em: http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/.

18 — Composição do Júri:

Presidente:

Hugo Filipe Rocha Pinheiro Silva, Coordenador da Área de Instalações e Equipamentos.

Vogais efetivos:

Afonso Epifânio da Franca, Coordenador do Núcleo de Manutenção, o qual substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Afonso Manuel Vilar Rodrigues, Técnico superior.

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Lopes Lima Duarte, Coordenador do Núcleo de Segurança, Higiene e Saúde;

Carla Maria de Carvalho Pereira, Coordenadora do Núcleo de Não Docentes e Bolseiros.

15 de junho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

ANEXO 1

Temas a abordar na prova de conhecimentos

a) Gestão de *stocks*;
b) Manutenção de edifícios;
c) Materiais de Construção;
d) Processos Construtivos;
e) Preparação de obra — condução;
f) Planeamento de obra;
g) Controlo de Qualidade;
h) Segurança na construção.

ANEXO 2

Legislação e bibliografia para a prova de conhecimentos

Manual de Manutenção de Edifícios — Guia prático, Hugo Daniel Ramos Prata, Publindústria.

Inspeções e Ensaios na Reabilitação de Edifícios, Vitor Cóias, IST;

Reabilitação de Edifícios Antigos, João Appleton, Editora Orion;

Sistemas de Construção (vários), Jorge Mascarenhas, Livros Horizonte;

Manual de Boas Práticas na Construção Civil, José Manuel Delgado;

Dicionário Técnico de Construção Civil, Paz Branco, Editor Gustave Eiffel;

A Sustentabilidade dos Materiais de Construção, Fernando Torgal, Editor TecMinho;

Manual de Gestão de Stocks, Lopes dos Reis, Editora Presença.

Manual de Segurança e Higiene no Trabalho — Alberto Sérgio S. R. Miguel, Porto Editora.

209693071

Despacho (extrato) n.º 8826/2016

Por despacho de 23 de fevereiro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico:

Pedro Daniel Barbosa Sequeira — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para exercer funções de Professor Auxiliar Convidado ao abrigo do artigo 32.º-A do ECDU, em regime de colaboração a 20 %, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2016 e válido pelo período de 6 meses no Departamento de Engenharia Informática.

29 de junho de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

209696458

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 8600/2016

Por despacho do Magnífico Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo datado de 17/06/2016:

Doutor José Luís Eusébio Marques dos Santos, Professor Auxiliar, na Faculdade de Ciências Sociais — autorizada a licença sabática para

o ano letivo 2016/2017, ao abrigo do artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de junho de 2016. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.
209694562

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 8827/2016

Ao abrigo do disposto no Despacho RT-92/2013, de 20 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2014, e no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego a competência para a presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado, na Presidente da Escola de Ciências da Universidade do Minho, Professora Doutora Margarida Paula Pedra Amorim Casal e, nas suas faltas e impedimentos, no Vice-Presidente da mesma Escola, Professor Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres.

A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados desde 13 de junho de 2016 na matéria ora subdelegada.

13 de junho de 2016. — A Vice-Reitora, *Graciete Tavares Dias*.
209696085

Escola de Engenharia

Declaração de retificação n.º 718/2016

Por ter saído com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 21.06.2016, a p. 19321, Despacho (extrato) n.º 8069/2016, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

"...Conselho de Gestão n.º 10/201..."
"…Professor Doutor António Paulo António Alves Pereira…"

deve ler-se:

"…Conselho de Gestão n.º 10/2016..."
"…Professor Doutor Paulo António Alves Pereira…"

27 de junho de 2016. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João L. Monteiro*.
209694376

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 8828/2016

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs "…selecionar o candidato Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes. O candidato Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes evidenciou possuir o conjunto de conhecimentos técnicos e de experiência profissional ajustados à amplitude das exigências colocadas pela coordenação deste Núcleo e em alinhamento com os valores e com a missão da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa…", para o desempenho das funções inerentes ao lugar a prover.

Assim, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 31 de maio de 2016, foi provido, em comissão de serviço, o Técnico Superior da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Licenciado Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes, no lugar de Coordenador (Dirigente Intermédio de 4.º grau) do Núcleo de Obras, Manutenção e Equipamento da Divisão de Património e Economato da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH) da Universidade Nova de Lisboa.

O presente provimento produz efeitos a partir de 01 de junho de 2016, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Síntese Curricular

Nome — Marco Alexandre dos Santos Ferreira Lopes
Nacionalidade — Portuguesa
Data de Nascimento — 12 de outubro de 1979
Habilitações Literárias — Licenciado em Engenharia Civil
Desde dezembro 2009 — Técnico Superior/Coordenadora do Núcleo de Obras, Manutenção e Equipamento da Divisão de Património e Economato junho a setembro de 2009 — Engenheiro Civil — Diretor de Obra abril de 2007 a maio de 2008 — Engenheiro Civil — Diretor de Obra novembro 2011 a janeiro 2012 — Curso de Formação Inicial para Técnicos Superiores (FITS)
Abril 2011 — Curso de Formação Inicial Geral — INA
Junho 2009 — Curso de medidor orçamentista — IAC
Novembro 2008 — Formação básica de Windows Vista e Microsoft Office PME2007 — Microsoft na Field Marketing Grupo janeiro 2007 — Curso de formação em Ética e Deontologia Profissional — Região Sul da Ordem dos Engenheiros fevereiro 2006 — Curso de introdução aos sistemas de higiene e segurança no trabalho — Cev Consultores de Eng.ª do valor, L.da

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de junho de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.
209695129

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 8601/2016

Por despacho de 20/06/2016 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Izunildo Fernandes Cabral — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Auxiliar convidado, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de março de 2016, por um ano, renovável por iguais períodos, até ao limite máximo de quatro anos, nas condições previstas no art.º 31.º do ECDU, com direito ao vencimento mensal no valor de 3191,88€, correspondente ao nível remuneratório entre 53 e 54 da tabela remuneratória única. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

29 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209696239

Aviso (extrato) n.º 8602/2016

Por despacho de 24/06/2016 do Sr. Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Doutor João Nuno Gonçalves Faria Martins, Professor Auxiliar desta Faculdade — concedida licença sem remuneração de longa duração, com início em 1 de setembro de 2016 e pelo período de três anos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de junho de 2016. — O Administrador, *Dr. Luís Filipe Gaspar*.
209696385

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 8829/2016

Por despacho reitoral de 2016/05/03, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos em Estudos Anglo-Americanos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 15 de março de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 723/2006, publicada no DR n.º 109, 2.ª série, de 6 de junho de 2006, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 19 de abril de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 4 de maio de 2016 e registada a 21 de junho de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2756/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B

do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto
2 — Faculdade(s): Faculdade de Letras
3 — Ciclo de estudos: Estudos Anglo-Americanos
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Literatura
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 222
7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 — ECTS
8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável
10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Inglesa	LIT — IN	15	0
Literatura Americana	LIT AME	15	0
Crítica Literária	CRILIT	6	0
Estudos Culturais	ESTCUL	9	0
Estudos Britânicos	EST-BRIT	6	0
Estudos Norte-Americanos	ESTNA	6	0
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º Ciclo)	QACUP	0	3
Literatura/Estudos Culturais	LIT/ESTCUL	60	0
Total		117	3

11 — Observações:
O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de "curso de mestrado", não conferente de grau, em Estudos Anglo Americanos;
b) Uma UC designada Seminário de Elaboração e Acompanhamento da Dissertação com 30 ECTS;
c) Uma Dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 30 ECTS. A aprovação nesta UC em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Estudos Anglo Americanos.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Estudos Anglo-Americanos

Mestre

Área científica predominante: Literatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	OT	Total		
Literatura Inglesa I	LIT — IN	Semestral	162	30	25	55	6	CR; CH.
Literatura Norte-Americana I	LIT AME	Semestral	162	30	25	55	6	CR; CH.
Crítica Literária: Teoria e História	CRILIT	Semestral	162	30	25	55	6	CR; CH.
Estudos Culturais	ESTCUL	Semestral	243	45	35	80	9	CR; CH.
Opção UPorto	QACUP	Semestral	81	Depende da UC escolhida*			3	Optativa N.
Total			810			273**	30	

*Cálculo para 28 horas de contacto
**Variável porque depende da uc de opção escolhida pelo estudante.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				T	OT	Total		
Literatura Inglesa II	LIT — IN	Semestral	243	45	35	80	9	
Literatura Norte-Americana II	LIT AME	Semestral	243	45	35	80	9	
Cultura Inglesa	EST-BRIT	Semestral	162	30	25	55	6	
Cultura Norte-Americana	ESTNA	Semestral	162	30	25	55	6	
Total			810			270	30	

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				S	OT	Total		
Seminário de elaboração e acompanhamento da dissertação .	LIT/ESTCUL	Anual	810	180	90	270	30	
Dissertação.	LIT/ESTCUL	Anual	810	180	90	270	30	
Total.			1620			540	60	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

29 de junho de 2016. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

209696944

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 8603/2016

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria do Sameiro Araújo Martins, por despacho de 27 de junho do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, concluiu com sucesso o período experimental a 27 de junho e avaliação final de 15,20 valores na carreira e categoria de assistente técnico.

29 de junho de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209696782

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Regulamento n.º 632/2016

Na sequência da publicação da Lei n.º 18/2016, que altera a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e estabelece o período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, torna-se público que por Despacho n.º 51/P.IPG/2016 do Presidente do IPG, nos termos da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES) e da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), homologados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 171, de 4 de setembro de 2008, depois de ouvido o Conselho de Gestão, foi aprovado o Regulamento do Horário de Trabalho no Instituto Politécnico da Guarda, que se publica em anexo.

29 de junho de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

Regulamento do Horário de Trabalho no Instituto Politécnico da Guarda

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores do Instituto Politécnico da Guarda (IPG) que exercem funções públicas na modalidade de contrato, qualquer que seja a natureza das suas funções, com exceção dos trabalhadores integrados nas carreiras docente e de investigação, salvo se por contrato ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho sejam estabelecidas condições mais favoráveis para os trabalhadores por eles abrangidos.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os serviços do IPG designadamente:

a) Unidades orgânicas de ensino e investigação,
b) Unidades e serviços centrais de apoio,
c) Serviços específicos das unidades orgânicas.

3 — O Regulamento aplica-se igualmente aos funcionários e agentes que, embora vinculadas a outro organismo, aqui exerçam funções.

4 — Considerando a interligação e complementaridade entre o IPG e os Serviços de Ação Social (SAS), o presente Regulamento aplica-se a ambas as entidades, salvaguardando-se alguma especificidade de serviço, devendo as mesmas ser adaptadas, mediante despacho do respetivo dirigente máximo.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

1 — Entende-se por período de funcionamento o intervalo de tempo diário durante o qual os serviços podem exercer a sua atividade.

2 — Em regra, o período de funcionamento do IPG decorre, todos os dias úteis, entre as 8:30 horas e as 18:30 horas.

3 — No caso de serviços como as Bibliotecas, as Escolas Superiores ou os SAS, podem ser estabelecidos períodos de funcionamento alargado, bem como aos sábados, que não podem iniciar-se antes das 8 horas, nem terminar depois das 23 horas.

4 — Excecionalmente, e exclusivamente para o pessoal operacional a realizar tarefas de limpeza das instalações, podem ser fixados horários diferenciados, mediante proposta do respetivo responsável.

5 — O período normal de funcionamento dos serviços é obrigatoriamente afixado de modo visível em local adequado.

Artigo 3.º

Período de atendimento

1 — Entende-se por período de atendimento o período durante o qual os serviços do IPG estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento ao público dos serviços do IPG é das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

3 — Quando o interesse público, nomeadamente a comodidade dos utentes do serviço, o justificar, pode o período de atendimento ao público ser fixado por Despacho do Presidente do Instituto, independentemente dos limites estabelecidos no n.º 2.

CAPÍTULO II

Duração, regime e condições de prestação de trabalho

Artigo 4.º

Regime geral de prestação de trabalho

1 — Os trabalhadores do IPG ficam sujeitos à prestação de trabalho em regime de tempo completo, sem prejuízo de regimes especiais

previstos na Lei, em instrumentos de regulamentação coletiva, e no presente Regulamento.

2 — Os períodos normais de trabalho diário e semanal são de sete e trinta e cinco horas, respetivamente.

3 — O período normal de trabalho diário é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso com a duração prevista na Lei.

Artigo 5.º

Regime especial de prestação de trabalho a tempo parcial

1 — O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo.

2 — Pode ser prestado em todos ou alguns dias da semana, sem prejuízo do descanso semanal, devendo o número de dias de trabalho ser fixado por acordo entre o trabalhador e o IPG.

Artigo 6.º

Modalidades de horário

1 — A modalidade do horário regra a adotar é a de horário flexível.

2 — Considerando a natureza das atividades desenvolvidas no Instituto Politécnico da Guarda e nas Escolas Superiores nele integradas, podem ser adotadas outras modalidades de horário de trabalho, designadamente:

a) Horário rígido;
b) Jornada continua;
c) Horários desfasados.

3 — Podem ainda ser autorizados, por despacho do Presidente, ouvido o responsável do serviço onde o interessado exerce funções, horários específicos, nos termos previstos na Lei.

Artigo 7.º

Horário flexível

1 — O regime de prestação de trabalho no IPG é o da sujeição ao cumprimento de horário diário na modalidade de horário flexível, sendo que a duração máxima diária não pode ser superior a nove horas ficando vedada a prestação de mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — Na modalidade de horário flexível cada trabalhador poderá gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, entre as 8 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, observados que sejam os períodos de presença obrigatória designados por plataformas fixas.

3 — As plataformas fixas (períodos de presença obrigatória) a utilizar são as seguintes:

a) Período da manhã — das 9 horas e 30 minutos às 12 horas;
b) Período da tarde — das 14 horas e 30 minutos às 17 horas.

4 — Poderão ser adotados outros períodos de presença obrigatória, por despacho do Presidente ou do Diretor, no caso das unidades orgânicas, com respeito do período mínimo legalmente estabelecido.

5 — O regime de horário flexível não dispensa os trabalhadores do cumprimento das obrigações que lhes forem fixadas, designadamente da comparência a reuniões de trabalho, dentro do período de funcionamento do serviço.

6 — O regime de horário flexível não pode prejudicar, em caso algum, o regular e eficaz funcionamento dos serviços, nomeadamente o atendimento ao público e o cumprimento das tarefas distribuídas.

Artigo 8.º

Regime de compensação

1 — É permitido o regime de compensação dos tempos de trabalho entre dias de funcionamento do serviço, fora das plataformas fixas, desde que não seja afetado o normal funcionamento do serviço.

2 — A compensação é realizada mediante o alargamento ou redução do período normal de trabalho diário, dentro dos limites estabelecidos no n.º 1 do artigo 7.º, devendo mostrar-se efetuada no final do período de aferição, conforme definido no número seguinte.

3 — O período de aferição a utilizar é o mês, sendo o número de horas a prestar em cada período de aferição calculado com base na duração média de trabalho diário de sete horas.

4 — É suscetível de compensação nos períodos das plataformas fixas a ausência do serviço até três horas e trinta minutos por mês, desde que nesse mês seja cumprido o número total de horas correspondente a esse período de aferição.

5 — As ausências nas plataformas fixas, além das três horas e trinta minutos compensadas, determinam a marcação de falta a justificar nos termos legais.

6 — Os saldos negativos não poderão transitar para o período de aferição seguinte, salvo os relativos a funcionários e trabalhadores portadores de deficiência, nos termos previstos na Lei.

7 — O saldo de tempo negativo mensal dá lugar à marcação de meio-dia de falta por cada período igual ou inferior a três horas e trinta minutos, e a falta por dia completo (sete horas), se por período superior àquele, que deve ser justificada nos termos das disposições legais aplicáveis.

8 — As faltas a que se refere o número anterior são reportadas ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — O saldo positivo registado em cada período de aferição, que não tenha sido pago como horas extraordinárias, transita para o período de aferição seguinte, podendo o mesmo ser compensado (créditos) no mês ou meses seguintes, até ao limite de três horas e trinta minutos consecutivos, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do presente artigo.

10 — Para efeitos do cálculo do número total de horas do período de aferição (mês), todas as ausências justificadas nos termos das disposições legais, são consideradas como tempo de serviço.

Artigo 9.º

Regime de isenção de horário

1 — Gozam de isenção de horário, nos termos da Lei geral, os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares.

2 — Por acordo escrito entre o IPG e o trabalhador, podem ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que, nos termos da Lei ou de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, possam beneficiar daquele regime.

3 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o cumprimento da duração semanal de trabalho, o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, ao dia de descanso complementar nem ao descanso diário.

4 — No caso do pessoal referido no n.º 2 é dispensado o registo da presença quando se encontre deslocado em serviço externo, devendo a respetiva chefia, no final de cada período de aferição, informar o serviço de gestão de recursos humanos do número de dias em que foi realizado serviço externo.

5 — A prestação de serviço externo será documentada em impresso próprio devendo conter os elementos necessários à contagem do tempo de trabalho prestado.

Artigo 10.º

Horário Rígido

1 — Horário rígido é aquele que se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por um intervalo de descanso, aplicando-se a todo o pessoal a prestar serviço em locais que não disponham de meios eletrónicos ou informáticos de controlo de assiduidade.

2 — O pessoal que cumpre horário rígido tem como horário de trabalho o período compreendido entre as 9 horas e as 17 horas e 30 minutos, com intervalo entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas.

3 — O saldo positivo registado em cada período de aferição, incluindo as horas extraordinárias previamente autorizadas, que, por opção do trabalhador, não sejam pagas, podem ser compensadas no mês ou meses seguintes, aplicando-se ainda, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 9 do artigo 8.º

Artigo 11.º

Jornada contínua

1 — Jornada contínua é a modalidade de horário que consiste na prestação ininterrupta de trabalho, com uma duração diária do trabalho de seis horas e meia, incluindo um período de descanso de trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera trabalho efetivo.

2 — O gozo do período de descanso não se pode verificar nos primeiros e nos últimos trinta minutos da jornada contínua.

3 — A modalidade de jornada contínua é praticada pelo pessoal que trabalha em serviços com horário de funcionamento alargado, nomeadamente Biblioteca, Piscina e Escolas Superiores.

4 — A jornada contínua, incluída a sua duração, pode ainda ser autorizada, pelo Presidente do IPG, a pedido fundamentado do interessado, ou por iniciativa de uma chefia ou responsável de serviço ou Unidade Orgânica, nos casos previstos na Lei, em instrumentos de regulamentação coletiva, e no presente Regulamento.

5 — Cabe aos dirigentes dos serviços ou aos Diretores das Unidades Orgânicas onde a jornada contínua for adotada, garantir o eficaz funcionamento do serviço, distribuindo e escalonando os funcionários sujeitos a esta modalidade de horário, da maneira que julgarem mais adequada, devendo os respetivos mapas de escalas, bem como as suas alterações, ser enviados à Divisão de Recursos Humanos.

6 — Ao regime de jornada contínua, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 9 do artigo 8.º

Artigo 12.º

Horários desfasados

1 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 2.º, e dos n.os 2 e 3 do artigo 4.º, do presente Regulamento podem ser estabelecidos horários de trabalho desfasados para os trabalhadores com as seguintes atividades/atribuições:

a) Secretariado da Direção;
b) Receção e atendimento;
c) Motorista;
d) Bares e Residências dos SAS.

2 — A determinação das horas de entrada e de saída é efetuada por acordo entre os trabalhadores e respetivos dirigentes, prevalecendo, em caso de desacordo, o horário fixado pelo respetivo dirigente.

3 — Ao regime de horários desfasados, é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 9 do artigo 8.º

Artigo 13.º

Escolha da modalidade de horário

A opção pela aplicação de outros horários de trabalho que não se encontrem previstos nos artigos anteriores depende de requerimento dirigido ao Presidente do IPG ou ao Administrador dos SAS, e do cumprimento das disposições constantes da Lei e do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Princípios e regras da assiduidade

Artigo 14.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Independentemente da modalidade de horário de trabalho adotada, todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes forem designadas e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico, ou coordenador, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço onde o trabalhador exerce funções, e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excecionais devidamente fundamentados, devendo a entrada e saída ser registada no sistema informático.

3 — Para verificação do dever de assiduidade e do direito ao subsídio de alimentação, todos os trabalhadores isentos de horário de trabalho devem fazer o registo de entrada e saída de cada período de trabalho.

4 — As justificações de ausências são feitas no sistema de informação ou, na sua ausência, em impresso próprio, assinadas pela hierarquia competente, e deverão dar entrada nos serviços de controlo de assiduidade dentro dos prazos legais.

Artigo 15.º

Registo de assiduidade

1 — O cumprimento da assiduidade e da pontualidade — entradas e saídas — é verificado por um sistema automático, informatizado, que servirá de base à elaboração de um mapa mensal discriminativo das ausências de todo o pessoal, o qual deverá ser elaborado até ao dia 08 do mês seguinte àquele a que diz respeito pelo serviço responsável pela gestão de recursos humanos.

2 — O mapa referido no número anterior deverá indicar a natureza das faltas e ou licenças de cada trabalhador, e ser visado mensalmente pelo responsável pela gestão dos recursos humanos.

3 — No caso de este verificar situações anómalas não previstas no presente Regulamento, deverão as mesmas ser levadas ao conhecimento do Presidente que, ouvido o responsável do serviço a que pertence a trabalhador em causa, decidirá sobre as medidas a tomar.

4 — As reclamações sobre a assiduidade devem ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data em que as respetivas listagens forem afixadas.

5 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de dispensas, ausências temporárias, ausências na plataforma fixa ou outras situações relacionadas com a execução deste Regulamento devem ser submetidos através de formulário eletrónico, com uma antecedência mínima de 2 dias salvaguardando-se casos excecionais devidamente justificados.

6 — Cada trabalhador deverá diariamente efetuar quatro marcações de ponto — duas para o período da manhã e duas relativas ao período da tarde — com exceção daquelas abrangidas pelo regime de jornada contínua, que só efetuarão duas marcações de ponto, caso não se ausentem do posto de trabalho durante o intervalo de descanso.

7 — A falta de registo de assiduidade sem motivo justificado faz presumir a ausência ao serviço com as consequências inerentes, salvo nos casos de avaria ou não funcionamento dos aparelhos de controlo, e ainda quando os trabalhadores façam prova de que o registo não foi efetuado por erro ou lapso justificável da sua parte, em formulário próprio a submeter à apreciação do dirigente, no prazo máximo de vinte e quatro horas.

8 — Nos locais de trabalho que não disponham de sistema de controlo de assiduidade eletrónico ou informático, será utilizado uma folha de ponto, que será remetida aos serviços responsáveis pelo controlo de assiduidade nos dois dias posteriores ao final do período a que respeita.

Artigo 16.º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — Sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços, ao pessoal que labora nas modalidades de horário fixo, jornada contínua ou horário desfasado, é concedido diariamente um período de quinze minutos de tolerância para compensação de eventuais atrasos nas entradas e de antecipação nas saídas.

2 — As tolerâncias a que se refere o número anterior, terão de ser compensadas no período de aferição (mês).

3 — Os atrasos para além dos tempos previstos no presente artigo, podem ser justificados através da utilização do saldo positivo transitado do mês anterior, nas condições previstas no presente Regulamento.

4 — A ausência do posto de trabalho durante o intervalo de descanso de quem esteja autorizado a adotar o regime de jornada contínua deve ser registada à saída e à entrada.

5 — A falta de registo correspondente ao período de férias deve ser verificada pela aplicação de recursos humanos existente no sistema de informação ou, na sua falta, pelo serviço responsável pela gestão dos recursos humanos através da consulta do respetivo mapa aprovado ou do pedido previamente autorizado.

Artigo 17.º

Dispensa de serviço e tolerância

1 — As ausências motivadas por dispensas e tolerâncias de ponto são consideradas para todos os efeitos legais como prestação efetiva de serviço.

2 — Os pedidos de justificação de faltas, concessão de licenças, direito a férias, ausências temporárias ou outras situações conexas devem ser apresentados ao superior hierárquico para informação, mediante justificação adequada, devidamente instruídos com os comprovativos, e dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

CAPÍTULO IV

Trabalho extraordinário

Artigo 18.º

Registos do Trabalho Extraordinário

1 — O registo de trabalho extraordinário é efetuado em formulário adequado, sempre que possível antes do início da prestação e logo após o seu termo, onde são anotadas as horas de início e termo do trabalho extraordinário.

2 — O registo das horas de trabalho extraordinário deve ser visado pelo trabalhador imediatamente a seguir à sua prestação, pelos meios considerados adequados.

3 — Do registo previsto no número anterior deve constar sempre a indicação expressa do fundamento da prestação de trabalho extraordinário.

4 — Devem ser anotados os períodos de descanso compensatório.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 19.º

Infrações

Ao uso fraudulento do sistema de verificação de assiduidade e pontualidade, bem como ao incumprimento do presente Regulamento, são aplicáveis as normas do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem

Funções Públicas e do Código Penal, bem como do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e respetiva regulamentação.

Artigo 20.º

Acesso aos dados próprios

Cada utilizador poderá visualizar no terminal ou no sistema de informação a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade.

Artigo 21.º

Regime subsidiário

1 — Em tudo o que não esteja previsto no presente regulamento são aplicáveis as normas do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, respetiva regulamentação e instrumentos de regulamentação coletiva aplicáveis.

2 — O regime constante do presente regulamento pode ser complementado, designadamente no caso da existência de dúvidas sobre a sua aplicação, por ordens de serviço ou despachos, emanados do Presidente do IPG, dentro dos poderes que a Lei lhe confere, ou dos que lhe forem delegados.

Artigo 22.º

Revisão

1 — O presente Regulamento deve ser revisto quando se verificar alteração da legislação ou aprovação de instrumentos de regulamentação coletiva em matéria de assiduidade e de pontualidade, que o torne incompatível com as novas disposições.

2 — O presente regulamento pode ainda ser alterado sempre que o Presidente do IPG entender necessário, observado o direito de participação legalmente previsto.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de julho de 2016.

209695867

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 8604/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 533/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 12 de 19 de janeiro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201601/0182.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 23 de junho de 2016, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Instituto em http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicitacao-de-atos/#concursos.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

Nome	Classificação final	Ordenação final (para efeitos de recrutamento)
Elisa Isabel Bento	14,699	1.º
Cátia Sofia Pereira Matias	13,887	2.º

28 de junho de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *João Paulo dos Santos Marques*.

209693299

Despacho n.º 8830/2016

Delegação de competências

Considerando:

a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), tornando-a mais eficiente;

b) A tomada de posse do Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, na presente data;

c) A consequente caducidade da delegação de competências que efetuei no Diretor interino cessante, por Despacho n.º 6161/2016, publicado no *Diário da República,*2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2016;

Ao abrigo do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do IPLeiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, do n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro:

1 — Delego no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, com faculdade de subdelegar no(s) respetivo(s) Subdiretor(es), as competências para:

a) Representar o IPLeiria, após o respetivo despacho de homologação, na celebração de convénios, acordos ou protocolos em que a Escola respetiva figure como a entidade responsável pelo cumprimento das obrigações ou como titular dos direitos neles estabelecidos;

b) Apresentar, em representação do IPLeiria, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas pela respetiva Escola;

c) Conferir posse aos membros que, por substituição, passem a integrar os órgãos colegiais da Escola;

d) Nomear os júris previstos no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeiria, no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 4 do artigo 49.º, ambos do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeiria e no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Académico dos Cursos de Pós-Graduação não Conferentes de Grau Académico do IPLeiria;

e) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeiria e no artigo 18.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeiria;

f) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos no n.º 2 do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 57.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeiria, n.º 2 do artigo 57.º e n.º 2 do artigo 59.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeiria;

g) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição nos termos do artigo 29.º do Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do IPLeiria, do artigo 20.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPLeiria e do artigo 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPLeiria;

h) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

i) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

j) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

k) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos e pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;

l) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;

m) No âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) lecionados na respetiva Escola:

i) Assinatura de protocolos de formação em contexto de trabalho e aprovar as respetivas normas de estágio;

ii) Autorização do reembolso dos emolumentos devidos nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPLeiria;

iii) Fixar o calendário de avaliação;
iv) Apreciar os requerimentos de anulação de inscrição nos termos previstos no artigo 6.º do Despacho n.º 16262/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 20 de dezembro de 2012;
v) Autorizar o pagamento das propinas e dos respetivos juros através de plano de pagamentos faseado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Despacho n.º 16262/2012;
vi) Autorizar a dispensa de formação adicional prevista no artigo 16.º do DL 88/2006 de 23 de maio, na sua redação atual, quando os formandos concluam no decurso do CET, curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente;
vii) Nomear os Diretores de curso, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento do FOR.CET — Centro de Formação para Cursos de Especialização Tecnológica, Regulamento n.º 225/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244 de 21 de dezembro de 2006;
viii) Autorizar a inscrição em unidades de formação isoladas;
ix) Emitir despachos sobre recursos de processos de creditação;
x) Emitir despachos sobre recursos de provas de avaliação;
xi) Apreciar e decidir requerimentos sobre isenção de penalidades por prática de atos fora de prazo;

n) Apreciar e decidir relativamente às matérias previstas na alínea *c*) no artigo 132.º dos Estatutos do IPLeiria, designadamente promovendo a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do IPLeiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos do IPLeiria;

i) A presente delegação de competência entende-se sem prejuízo do direito de recurso para o Presidente do IPLeiria, nos termos do disposto pelo n.º 6 do artigo 75.º do RJIES e do artigo 145.º dos Estatutos do IPLeiria;
ii) Semestralmente deve ser remetida ao Presidente do IPLeiria a relação dos atos praticados ao abrigo da delegação da presente alínea;

o) Promover a abertura de procedimentos de averiguações, em conformidade com o previsto pelo artigo 139.º dos Estatutos do IPLeiria ou o procedimento disciplinar, nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 137.º dos Estatutos do IPLeiria, relativamente às matérias previstas no artigo 132.º dos Estatutos do IPLeiria, não abrangidas na alínea anterior, não abrangendo quanto a estas, a competência para punir, que reservo.

2 — Delego ainda no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, com faculdade de subdelegar no(s) respetivo(s) Subdiretor(es), as competências para:

a) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, até ao montante global anual de € 10 000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;
b) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente da respetiva Escola, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;
c) Autorizar que todos quanto exercem funções na Escola, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

3 — A delegação prevista no número anterior não abrange as competências relativas à autorização de atos respeitante ao próprio, que reservo.
4 — Delego igualmente no Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, as competências para solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito de atividades ou eventos organizados pela respetiva Escola.

5 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do IPLeiria, e nos artigos 95.º e 109.º do RJIES; na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES; no DL n.º 490/99, de 7 de novembro; no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPLeiria, aprovado pelo Despacho n.º 246/2014, de 16 de dezembro, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, ao abrigo do preceituado nos artigos 51.º, n.º 1 dos Estatutos do IPLeiria; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 44.º a 50.º do CPA, autorizo a conduzir o(s) veículo(s) afeto (s) à respetiva Escola, o Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos e o(s) Subdiretor(es) por este nomeado.
6 — A autorização referida no número anterior é concedida para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição, tendo em conta razões de eficácia, de funcionalidade e da natureza do serviço em causa.
7 — Excecionalmente, em caso de ausência ou impedimento do Diretor, ficam, a partir do presente despacho, autorizados a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola, os colaboradores autorizados previamente, caso a caso, pelo respetivo Diretor ou substituto legal, mediante adequada fundamentação, os quais ficam obrigados ao rigoroso cumprimento das regras previstas no RUV.
8 — As delegações de competências constantes dos números anteriores são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.
9 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados pelo Diretor da ESAD.CR, Professor João Pedro Faustino dos Santos, desde a respetiva tomada de posse ocorrida na presente data, dia 24 de junho de 2016, até à publicação do presente despacho no *Diário da República.*

24 de junho de 2016. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209696003

Despacho n.º 8831/2016

Posse do diretor da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria

Torno público que, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2016, pelas dezasseis horas, no Auditório da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria, compareceu perante mim, Nuno André Oliveira Mangas Pereira, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, o professor adjunto da Escola Superior de Artes e Design, das Caldas da Rainha, João Pedro Faustino dos Santos, eleito Diretor da referida Escola, pelo Conselho de Representantes da mesma, a 19 de maio de 2016, em ato eleitoral homologado por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, João Paulo dos Santos Marques, de 22 de junho de 2016, em substituição do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, a fim de tomar posse.
Tendo prestado compromisso de honra, foi-lhe, por mim, Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, conferida posse.
Publique-se no *Diário da República,* para os devidos efeitos.

24 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

209695923

Despacho (extrato) n.º 8832/2016

Por despacho de 27.06.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista de ordenação final do concurso documental para a categoria de Professor Adjunto para a Área Disciplinar de Ortoprotesia, para preenchimento de dois postos de trabalho, publicitado através do Edital n.º 1073/2015 no D.R. n.º 235, da 2.ª série de 1 de dezembro:

Candidatos	Pontuação
José Pedro Fulgêncio de Matos	79,2

28 de junho de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209693363

Escola Superior de Educação e Ciências Sociais

Despacho n.º 8833/2016

Considerando:

O disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), homologados pelo Despacho n.º 7692/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 111, de 9 de junho;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do IPLeiria, constantes da Deliberação n.º 1359/2014, publicada na 2.ª série do *DR*, n.º 121, de 26 de junho;

A delegação de competências do Presidente do IPLeiria nos Diretores das Escolas do IPLeiria constante do Despacho n.º 2527/2016, publicada na 2.ª série do *DR*, n.º 34, de 18 de fevereiro;

Determino o seguinte:

1 — A Subdiretora da ESECS, Marlene Filipa da Natividade e Sousa, substituir-me-á na minha ausência, falta ou impedimento sempre que esta coincida com a ausência, falta ou impedimento do Subdiretor, Hugo Alexandre Lopes Menino.

2 — Delego na Subdiretora da ESECS, Marlene Filipa da Natividade e Sousa, as competências para exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

a) Área de gestão do pessoal docente;
b) Intranet.

3 — Nos termos dos n.os 1 e 2 do Despacho n.º 2527/2016, publicada na 2.ª série do *DR*, n.º 34, de 18 de fevereiro, subdelego na Subdiretora da ESECS, Marlene Filipa da Natividade e Sousa, as competências para:

a) Assinar os protocolos de formação em contexto de trabalho, estágio e de práticas de ensino supervisionado;

b) Autorizar, na impossibilidade de utilização económica das viaturas afetas ao serviço e quando a utilização dos transportes coletivos de serviço público gerar atraso que implique grave inconveniência para o serviço, o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional, ao pessoal docente e não docente da ESECS, até ao montante global anual de € 10 000, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e do ponto vista do interesse do serviço, o uso de viatura própria seja económico-funcionalmente mais rentável;

c) Autorizar o uso de viatura própria nas deslocações em serviço em território nacional servidas por transportes públicos, ao pessoal docente e não docente da ESECS, a pedido do interessado e por sua conveniência, abonando-se o montante correspondente ao custo das passagens no transporte público, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental;

d) Autorizar que todos quanto exercem funções na ESECS, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto no território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e o respeito pelo princípios de economia, eficiência e eficácia na realização da despesa.

4 — As delegações previstas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do número anterior não abrangem as competências relativas à autorização de atos respeitantes aos subdiretores, que reservo.

5 — As delegações de competências constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes ora delegados e subdelegados desde a presente data até à sua publicação no *Diário da República.*

27 de junho de 2016. — O Diretor, *Rui Manuel Neto e Matos.*

209696685

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso (extrato) n.º 8605/2016

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 9005/2015, (Refª B) no *Diário da República,* 2.ª série n.º 158, de 14 de agosto de 2015, e na Bolsa de Emprego Público — oferta n.º OE201508/0189.

A presente lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente deste Instituto, de 09 de junho de 2016.

Candidatos aprovados:

Candidato	Classificação final
Estela Filomena Rocha Van-Zeller	17,64 Valores
Amélia Valentim Frazão	17,00 Valores
Vânia Sofia Louro dos Santos	15,95 Valores
Artur Jorge da Silva Santos	12,00 Valores
Florbela Simão Rodrigues	11,35 Valores

15 de junho de 2016. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho.*

209700247

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 8834/2016

Ao abrigo e para os efeitos do disposto nos n.os 1, 5 e 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, e considerando que:

É imprescindível para o funcionamento da instituição a celebração de contrato para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre pelo prazo de 1 ano a contar da data da sua outorga, podendo ser renovado, por mais um ano, se nenhuma das partes o denunciar;

O contrato envolve encargos plurianuais a serem suportados nos anos de 2016, 2017 e 2018;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do Instituto Politécnico de Viseu;

Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso;

1 — Autorizo, no uso da competência delegada pelo Despacho Conjunto n.º 3628/2016 de 17 de fevereiro publicado em *Diário da República,* n.º 10, Série II de 2016-03-11 dos Ministérios das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a assunção do compromisso plurianual decorrente da execução do contrato para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para o Instituto Politécnico de Viseu com valor estimado de 552.837,32 € (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos) + IVA, sendo este o valor máximo que a instituição se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto, repartidos da seguinte forma:

2016 — 74.418,61 €, a que acresce o IVA em vigor;
2017 — 276.418,66 €, a que acresce o IVA em vigor;
2018 — 202.000,05 €, a que acresce o IVA em vigor;

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para 2016 e a inscrever nos orçamentos subsequentes.

3 — As importâncias fixadas para os anos de 2017 e 2018 poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos que antecedem.

28 de junho de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

209694108

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 8835/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 21 de janeiro, e no uso das competências que me foram facultadas pela deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., de 03 de janeiro de 2014, subdelego na Diretora do Serviço de Gestão de Compras, Dr.ª Susana Elisa Mateus Bastos Vida Larga Teotónio Pereira, as seguintes competências: Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros); Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao montante de 10.000,00 € (dez mil euros); Proceder à prática dos atos subsequentes ao ato de autorização de despesas e do início do procedimento.

Autoriza-se ainda a subdelegação das competências ora conferidas ao pessoal técnico superior colocado no Serviço de Gestão de Compras.

O presente despacho produz efeitos desde 05 de janeiro de 2014, ficando por ele ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham entretanto, sido praticados.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

27 de junho de 2016. — A Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

309692245

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação n.º 1091/2016

Nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula 26.ª do ACT relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 48, de 29/12/2011, e no n.º 6 do artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico, para um (1) lugar na categoria de assistente graduado sénior, na especialidade de Otorrinolaringologia, da carreira médica hospital, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., a que se reporta o aviso n.º 3189/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 09 de março de 2016.

Em reunião do Conselho de Administração do IPO de Lisboa, de 13 de maio de 2016, foi deliberado homologar a lista unitária de ordenação final de candidatos referente ao procedimento concursal comum para o recrutamento de um Assistente Graduado Sénior, anteriormente referenciado, aberto nos termos do disposto do Despacho de SS. Exa. o Secretário de Estado da Saúde, n.º 10062 -A/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 173, de 04 de setembro de 2015, publicitado ao abrigo do despacho de SS. Exas o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em substituição de S. Ex.ª a Ministra de Estado e das Finanças, e do Ministro da Saúde, n.º 8320-A/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 29 de julho

Assim:

Candidato Único: Dr. Pedro Manuel Peyssonneau Nunes de Montalvão da Silva, com a classificação final de 19,85 valores.

A lista unitária de ordenação final foi homologada, após conclusão da formalidade de audiência prévia dos interessados.

A presente homologação será afixada no Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso administrativo, de acordo com termos previstos.

29 de junho de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

209694813

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1092/2016

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., de 2 de junho de 2016, foi autorizada, a partir de 26 de junho de 2016, a passagem ao regime horário de tempo completo, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, à Assistente Técnica Cristina Maria Teixeira Ulisses Gonçalves que se encontrava em regime de tempo parcial, 35 (trinta e cinco) horas, desde 1 de novembro de 2013, nos termos dos artigos 150.º, 155.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, aplicáveis por força do disposto no artigo 68.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de junho de 2016. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Gestão Documental, *Manuel Alexandre Costa*.

209696758

PARTE H

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Regulamento n.º 633/2016

Regulamento para o Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do D.-L. 4/2015, de 7 de janeiro que aprova o CPA, que a Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal de 22 de abril de 2016, aprovou o Regulamento para o Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos.

O referido regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República.* O seu conteúdo encontra-se disponível no sítio da Internet www.cm-arruda.pt.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *André Filipe dos Santos Matos Rijo*.

Regulamento para o Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos

Preâmbulo

Considerando as Comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino de Arruda dos Vinhos que terão lugar em 2017, o Foral de D. Afonso Henriques atribuído em 1160 à vila de Arruda, e a importância das

Artes na afirmação e representação cultural do nosso país, o Município de Arruda dos Vinhos vem criar o Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos.

Pretende-se com o presente regulamento estabelecer as normas gerais e os critérios do concurso, bem como as condições de acesso ao mesmo, de forma a otimizar os recursos a disponibilizar.

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos elaborou e aprovou o presente Regulamento, em reunião de Câmara 07 de março de 2016, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias úteis contados a partir da data da publicação, não tendo sido apresentada qualquer sugestão.

O presente regulamento foi aprovado nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos na sessão ordinária de 27 de junho de 2016.

Artigo 1.º

Objetivos

1 — O presente regulamento tem como objeto estabelecer as condições e critérios do Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos, com evocação do Foral Manuelino de 1517 e do Foral Afonsino de 1160, devendo o monumento a concurso versar o tema «Relógio de Sol».

2 — São objetivos deste concurso:

a) Dignificar a História do Concelho de Arruda dos Vinhos e assinalar a atribuição de Foral Manuelino, em 1517, que sistematizou a governação local a nível administrativo;

b) Assinalar também a atribuição do Foral Afonsino, em 1160, que marca a fundação do concelho como um dos mais antigos do País;

c) Promover a expressão artística como ícone da História do nosso Concelho e das nossas Gentes;

d) Captar artistas e divulgar as suas obras ao público local, nacional e internacional;

e) Criar e/ou consolidar atividades de expressão artística no concelho;

f) Dar a conhecer o concelho de Arruda dos Vinhos.

Artigo 2.º

Organização

1 — O Município de Arruda dos Vinhos organiza o Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos, em 2016/2017, no âmbito das Comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino.

2 — O Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos é na área da escultura, sob a forma de maquete.

3 — A conceção e instalação da exposição dos trabalhos a concurso são da responsabilidade da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, desenvolvendo-se em espaço próprio.

4 — A organização reserva-se o direito de promover exposições paralelas extraconcurso, convidando artistas nacionais e/ou estrangeiros.

5 — Os membros da organização e júri estão impedidos de concorrer ao Concurso de Artes para Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos.

Artigo 3.º

Participantes

Podem concorrer no concurso todos os cidadãos portugueses natos ou naturalizados, e estrangeiros cuja situação de permanência no País esteja devidamente legalizada.

Artigo 4.º

Formalização de candidaturas

1 — As maquetes das obras a concurso, acompanhadas da respetiva ficha de inscrição, deverão ser entregues ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos:

Município de Arruda dos Vinhos
Largo Miguel Bombarda
2630-112 Arruda dos Vinhos

2 — Na ficha de inscrição deve constar o nome do autor, currículo artístico, título da obra, enquadramento da obra a Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos, data de produção técnica da maquete, suportes, material e técnicas a adotar em caso de produção final da mesma, fotografias (em suporte digital, com qualidade) e quaisquer indicações quanto ao modo e orientação da maquete na exposição.

3 — Cada participante pode concorrer com uma maquete da obra, preparada para este efeito: o espaço de cada maquete não poderá ultrapassar 1,20 m × 1,20 m × 1,20 m e deverá ter uma estrutura que permita a sua instalação em exposição.

4 — Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das maquetes, para efeitos de promoção e divulgação do Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos.

5 — O Município de Arruda dos Vinhos compromete-se a tratar com o maior zelo as maquetes recebidas, e em caso de manifesta fragilidade das mesmas ou se assim o desejarem, os concorrentes poderão contratar, por sua conta e responsabilidade, qualquer tipo de seguro adequado à situação.

Artigo 5.º

Júri

1 — O júri é composto por três elementos indicados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

2 — O júri pode decidir não atribuir qualquer prémio, desde que devidamente fundamentado.

3 — O júri pode decidir atribuir menções honrosas, desde que devidamente fundamentadas.

Artigo 6.º

Prémios e prazos

1 — A maquete premiada será produzida em Memorial e erguida no Parque Urbano de Arruda dos Vinhos, cuja inauguração está prevista para agosto de 2017, revertendo a mesma a favor do Município de Arruda dos Vinhos.

2 — A Menção Honrosa, caso seja atribuída, não implica a produção da obra, nem a maquete reverte a favor do Município de Arruda dos Vinhos.

3 — O valor atribuído ao 1.º classificado é de 3000,00 €, a conceção da obra de arte final do memorial é da responsabilidade técnica do autor premiado, e os encargos da execução a cargo do Município de Arruda dos Vinhos.

4 — As datas de entrega das maquetes, da exposição, da divulgação dos resultados e da cerimónia de entrega dos prémios, bem como o(s) prémio(s) a atribuir e o(s) respetivo(s) valore(s) são fixados pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

Artigo 7.º

Levantamento de obras

1 — A entrega e recolha das maquetes a concurso são feitas por conta e responsabilidade do autor.

2 — Em caso de entrega postal, os autores deverão prever igualmente à sua recolha, até dois meses após a cerimónia de entrega do prémio.

Artigo 8.º

Disposições finais

1 — A não observância do disposto em qualquer dos números anteriores implica a desclassificação da obra a concurso.

2 — A participação no Concurso de Artes para o Memorial dos Forais de Arruda dos Vinhos implica a aceitação sem reservas nas determinações constantes deste regulamento.

Artigo 9.º

Dúvidas ou omissões

Todas as situações que constituam dúvidas ou omissões ao presente regulamento serão objeto de despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Entrada em vigor e cessação do Regulamento

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação e cessa automaticamente com o término das Comemorações dos 500 anos do Foral Manuelino à Vila de Arruda, em dezembro de 2017.

209692837

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 8606/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 4.ª e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo o presente recrutamento para carreira ainda não revista, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e posteriores alterações e ainda pelo Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, torna-se publico que, por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de 14/06/2016, no uso das competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 08/06/2016, conforme o previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto concurso interno de ingresso destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Especialista de Informática, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aprovado pelos Órgãos Executivo e Deliberativo Municipais, nos seguintes termos:

Carreira — Especialista de Informática

Unidade Orgânica — Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos — Secção da Sociedade da Informação e Modernização Administrativa.

2 — Nos termos da informação prestada pela Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Publicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), no que concerne ao cumprimento do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, em email enviado a esta autarquia em 06/06/2016, não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição e reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar e Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação." Não está constituída a EGRA, não existem reservas de recrutamento nem pessoal em requalificação nesta autarquia.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ao posto de trabalho corresponde o exercício das funções da carreira de especialista de informática, constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, nomeadamente:

Especialista de Informática — Estagiário, Planear, analisar, gerir e manter o sistema informático instalado na Câmara, ao nível das infraestruturas, redes, telecomunicações e software; Utilizar racionalmente os recursos disponíveis e proceder ao aproveitamento do software instalado, de forma a dar satisfação, a todos os níveis, às necessidades dos utilizadores; Supervisionar tecnicamente todos os processos de aquisição de equipamento e suportes informáticos; Instalar os programas e os equipamentos, controlar e corrigir as suas condições operacionais; Prestar assessoria, em sede de informática, aos órgãos e serviços municipais; Propor soluções e procedimentos mais adequados a uma correta utilização dos equipamentos informáticos disponíveis ou a adquirir; Administrar o sistema da base de dados; Desenvolver sistemas de informação e de aplicações; Prestar formação aos utilizadores das aplicações informáticas usadas ou a usar; Desenvolver aplicação multimédia e Internet/Intranet; Promover e coordenar atividades de simplificação de processo e informatização para o aumento da eficiência e eficácia dos serviços municipais; Assegurar a adequação e inovação das soluções tecnológicas adotadas no âmbito dos sistemas de informação; Instalar novos equipamentos informáticos e dar a conhecer aos utilizadores as normas para a sua correta utilização; Manter uma aplicação de registo e controlo de ocorrências devidamente atualizada; Corrigir anomalias e desbloquear problemas, resolvendo-os se tiver meios para tal ou reportando-os às entidades responsáveis pelo fornecimento das respetivas aplicações; Assegurar a gestão dos acessos à Internet e caixas de correio eletrónico; Conceber os critérios de confidencialidade e de privacidade dos dados das aplicações; Realizar back-ups diários de ficheiros e de todas as bases de dados instaladas nos servidores; Plataformas informáticas de participação cívica dos cidadãos; Executar outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas;

Gerir o sistema integrado de Gestão do Município;

Colaborar na elaboração e coordenação do planeamento estratégico e integrado do município, assim como elaborar estudos e aplicar inquéritos, propostas e projetos de gestão inovadora e estratégica;

Assegurar a Gestão dos Espaços Internet em articulação com os Postos de Atendimento ao Munícipe, com o objetivo da participação cívica;

Apoiar o desenvolvimento de planos estratégicos e outros instrumentos de planeamento.

5 — Local de trabalho — As funções serão exercidas na área do Concelho de Baião.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — Será efetuado em cumprimento do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conforme o disposto no artigo 8.º do citado diploma, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado pera 2015), prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento de Estado para 2016).

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7 — Âmbito de recrutamento:

7.1 — Em obediência ao disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego publico por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei.

7.2 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional:

Licenciatura no domínio da Informática;

Não é possível a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiencia profissional.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível nos recursos humanos ou no site desta Autarquia (www.cm-baiao.pt), e entregue pessoalmente na Secção Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar — Campelo, 4640-158 Baião. Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico. As candidaturas deverão obedecer ao estipulado nos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.1 — Documentos a apresentar:

Documento autenticado comprovativo da titularidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções;

Fotocópia do documento de identificação;

Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica;

Curriculum Vitae detalhado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, anexando comprovativos) e experiencia nas áreas específicas do posto de trabalho, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como apresentação dos documentos comprovativos do atrás referido e da avaliação de desempenho obtida no período

relevante para a sua ponderação, em que o candidato se encontrou a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou a declaração de inexistência;

Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia é dispensada a apresentação dos documentos indicados no ponto anterior, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.3 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo legal, determina a exclusão do procedimento concursal. Assim como a apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

10 — Os métodos de seleção a aplicar ao presente recrutamento serão os constantes no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10.1 — Métodos de seleção a aplicar:

10.01.1 — Prova escrita de conhecimentos específicos, de realização individual, com a duração de duas horas, com a possibilidade de consulta apenas de legislação constante do programa da prova em suporte de papel, e uma ponderação de 35 % na valoração final, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

10.01.2 — Avaliação Curricular com uma ponderação de 35 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definidos na ata de definição de critérios elaborada pelo respetivo júri do concurso;

10.01.3 — Entrevista Profissional de Seleção, com a duração máxima de 20 minutos e uma valoração de 30 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2 — Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como ao recrutamento de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são, exceto quando afastados, por escrito, os seguintes:

10.3 — Valoração dos métodos de seleção — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicitação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

10.4 — A classificação final será expressa na seguinte fórmula:

$$CF = (PEC * 35\ \%) + (AC * 35\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

11 — Programa das provas de conhecimentos:

11.1 — Prova Escrita de Conhecimentos:

Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;
Código de Trabalho;
Temas específicos relacionados com a área informática.

Bibliografia:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e respetivas alterações;
Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e posteriores alterações que aprova a revisão do Código do Trabalho;
Bibliografia diversa sobre Tecnologia de Bases de Dados;
Bibliografia diversa sobre Tecnologia de Redes Informáticas;
Bibliografia diversa sobre Sistemas de Informação;
Documentação Técnica sobre Hardware (servidores HP);
Documentação Técnica diversa sobre Bases de Dados (Oracle Database Edition 10G);
Documentação Técnica diversa sobre Redes Microsoft;
Documentação Técnica diversa sobre Redes/Firewall Tecnologia Cisco;
Documentação Técnica diversa sobre Redes Tecnologia HP;
Documentação Técnica sobre Sistema Operativo e Serviços Linux;
Documentação Técnica diversa sobre Sistemas Servidores (Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012);
Documentação Técnica diversa sobre Segurança Informática;
Documentação Técnica diversa sobre operação e manutenção de diferentes Sistemas de Virtualização;
Estrutura flexível da Câmara Municipal de Baião e Organização dos Serviços.

11.2 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto noa artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

11.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

11.5 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, conforme a alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados.

15 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado e disponível no site desta Autarquia (www.cm-baiao.pt), e entregue pessoalmente na Secção Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar — Campelo, 4640-158 BAIÃO.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e publico das instalações desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A publicitação das listas unitárias de ordenação final, após homologação, dos candidatos será efetuada na 2.ª Serie do *Diário da República,* afixada na Secção de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica da autarquia — www.cm-baiao.pt.

18 — Regime de Estágio

18.1 — O ingresso nesta carreira, fica condicionado à aprovação em estágio, com caráter probatório, com classificação não inferior a Bom (14 valores), previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e regulado pelo artigo 10.º do mesmo diploma;

18.2 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

18.2.1 — Tem a duração de seis meses, findo o qual o estagiário será avaliado e obterá uma classificação final;

18.2.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

18.2.3 — O estagiário aprovado no estágio com classificação final não inferior a Bom (14 valores) passa a auferir a remuneração correspondente à categoria de Especialista de Informática do Grau I, nível 2, conforme a disposição legal em vigor;

18.2.4 — O estagiário que obtenha classificação final inferior a Bom (14 valores) cessa o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado para a categoria de Especialista de Informática do Grau I, Nível 2 e regressa à situação jurídico-funcional de que era titular antes do início do estágio.

19 — Composição do júri:

Júri:

Presidente: João Carlos Batista do Couto Barbosa, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos: José Luís Ferreira Fonseca Lopes Rodrigues, Especialista de Informática, que substitui o Presidente nas suas faltas e

impedimentos e Manuel Fernando Pereira Guedes Alvarenga, Técnico Superior;

Vogais Suplentes: Maria Odete Lopes Machado Vaz, Técnica Superior e Elisabete Rodrigues Ribeiro, Técnica Superior.

20 — Aos candidatos com deficiência, comprovada, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o número de postos de trabalho a preencher.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Publica, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — O presente procedimento será publicitado em cumprimento do disposto no artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 de junho de 2016. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Dr.ª Anabela Rodrigues Cardoso*.

309683368

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 8607/2016

Procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, atendendo às deliberações da Câmara Municipal de 23 de maio de 2016 e à deliberação da Assembleia Municipal de 13 de novembro de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos, para exercer funções no Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declara-se não estarem constituídas reservas do Município de Barcelos e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O Município de Barcelos encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

4 — Legislação Aplicável — Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e elaboração de pareceres e projetos, com grau de complexidade 3, designadamente, na área de atuação do Gabinete e consoante as habilitações requeridas.

5.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da LTFP.

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Psicologia;

7 — O local de trabalho é a área do Município de Barcelos.

8 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP.

9 — Para cumprimento do estabelecido do n.º 3 artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Posicionamento Remuneratório — 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior (1201,48€), em conformidade com o previsto no n.º 1.º do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º da LOE;

12 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria.

13 — Prazo e forma de apresentação da candidatura:

13.1 — Prazo: 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria.

13.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em formulário tipo, disponível no Balcão Único do Município de Barcelos ou em www.cm-barcelos.pt, e têm de ser apresentadas em suporte papel, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Barcelos, Largo do Município, 4750-323 Barcelos.

13.3 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura, com identificação expressa do procedimento concursal, através do número, data e série do *Diário da República* e número do respetivo aviso, ou do código de oferta na Bolsa de Emprego Público, em que o procedimento foi publicado.

13.4 — O formulário de candidatura obrigatório deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

c) Fotocópias das ações de formação profissional e seminários, com indicação sobre a sua duração (quando não mencionado um dia corresponderá a 7 horas) e indicadas no *curriculum vitae;*

d) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal;

e) Declaração passada e autenticada pelo órgão ou serviço de origem da qual conste a natureza do vínculo, a categoria, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a avaliação de desempenho obtida nos últimos 3 anos, quando aplicável;

f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou suscetíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados;

13.5 — Serão excluídos os candidatos que não apresentarem com o formulário de candidatura os documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*), e *e*).

13.6 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Assiste ao júri a faculdade de requerer ao órgão ou serviço onde o candidato tenha exercido ou exerça funções, ou ao próprio candidato, as informações profissionais e, ou, habilitacionais que considere relevantes para o procedimento.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC). Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC), a não ser que o candidato afaste por escrito. Em ambas as situações serão complementados pela Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16.1 — Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Assumirá a forma teórica escrita, com a duração de 2 horas, valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP); Código de

Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09), na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12), na sua redação atualizada (SIADAP); Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, na sua redação atualizada; Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro, na sua redação atualizada.

16.2 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

16.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

OF=70 % x PC + 30 % x EPS ou OF=70 % x AC + 30 % x EPS

18 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como a falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Lista Unitária de Ordenação Final — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público da Câmara Municipal de Barcelos e disponibilizada na sua página eletrónica www.cm-barcelos.pt sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

23 — Quotas de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo e seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Barcelos e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Sempre que exista, a notificação aos candidatos será feita por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Dr.ª Ana Maria do Rio Vila-Chã, Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação; Vogais Efetivos: Dr.ª Ana Fernanda Pontes Lopes, Chefe de Unidade Municipal do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública, e Dr.ª Maria Cândida Andrade Pinheiro Machado, Técnica Superior; Vogais Suplentes: Dr.ª Lia Mara Campos Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Dr. Fábio Miguel da Silva Ferreira Carvalho, Técnico Superior.

28 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

23 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

309665078

Regulamento n.º 634/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, faz saber que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 29 de abril de 2016, sob proposta que lhe foi formulada por este órgão executivo nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar o Regulamento do Concurso Pequenos Grandes Poetas, cujo texto integral se publica abaixo.

Faz ainda saber que o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

Regulamento

Concurso Pequenos Grandes Poetas

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), tem por objetivo primordial disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, bem como a criação e a manutenção nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura e ainda fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.

Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.

O modo de vida da sociedade moderna, tem privado as crianças e jovens duma maior aproximação à palavra escrita, nos seus diferentes géneros, sendo mais notório este afastamento na vertente da poesia. Consciente desta realidade e consciente de que tem um papel pedagógico e literário junto da comunidade, pretende a RBEB promover um concurso de poesia, com vista a desenvolver hábitos de escrita e leitura na comunidade estudantil.

O presente normativo propõe-se a regular o "concurso de poesia Pequenos Grandes Poetas", promovido pelo Município de Barcelos.

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz dos seguintes diplomas legais:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa definir os objetivos e as regras a que deve obedecer o "Concurso de Poesia Pequenos Grandes Poetas", promovido pelo Município de Barcelos, através da RBEB.

Artigo 3.º

Objetivos

O "concurso de poesia Pequenos Grandes Poetas" tem como objetivos:

1) Promover os hábitos de leitura e de escrita;
2) Incentivar o gosto pela poesia e pela escrita criativa;
3) Estimular a manifestação artística e a criatividade.

Artigo 4.º

Destinatários

O presente concurso tem como destinatários os alunos do ensino pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos e alunos do ensino secundário do concelho de Barcelos.

Artigo 5.º

Modalidades e escalões

1 — O concurso integra as seguintes modalidades:

I) Poema Inédito;
II) Declamação.

2 — As modalidades referidas no número anterior estão divididas pelos seguintes escalões:

a) Poema Inédito:

Escalão A: 1.º Ciclo do Ensino Básico;
Escalão B: 2.º Ciclo do Ensino Básico;
Escalão C: 3.º Ciclo do Ensino Básico;
Escalão D: Ensino Secundário;

b) Declamação:

Escalão A: Pré-escolar;
Escalão B: 1.º Ciclo do Ensino Básico;
Escalão C: 2.º Ciclo do Ensino Básico;
Escalão D: 3.º Ciclo do Ensino Básico;
Escalão E: Ensino Secundário.

Artigo 6.º

Calendarização

A calendarização do concurso será deliberada anualmente em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Inscrições

1 — Os interessados em participar no concurso deverão inscrever-se junto dos Professores Bibliotecários do seu agrupamento, conforme calendarização aprovada para o efeito;
2 — Os Professores Bibliotecários de cada agrupamento de escolas/ escola não agrupada serão responsáveis pelo envio para a Câmara Municipal de Barcelos dos poemas inéditos inscritos, bem como dos dados dos alunos inscritos na modalidade de declamação.
3 — Cada agrupamento de escolas/ escolas não agrupadas, na modalidade poema inédito, poderá apresentar um poema por escalão, até um total de 4, com exceção dos agrupamentos que integrem duas escolas do 3.º ciclo do ensino básico (CEB) que poderão apresentar um poema inédito por cada uma das escolas do 3.º CEB;
4 — Cada agrupamento de escolas/ escolas não agrupadas, na modalidade declamação, poderá apresentar um poema por escalão, até um total de 5, com exceção dos agrupamentos que integrem duas escolas do 3.º ciclo do ensino básico que poderão apresentar uma declamação por cada uma das escolas do 3.º CEB;

Artigo 8.º

Características dos trabalhos

Os trabalhos obedeceram às seguintes características:

1) Poema Inédito:

a) Deverá enquadrar-se na temática proposta pelo Município de Barcelos;
b) Deverá ser individual, original e inédito;
c) Deverá ser redigido em língua portuguesa;

2) Declamação:

a) Deverá ser feita em língua portuguesa;
b) Poderá ser individual ou coletiva, num máximo de dois elementos;
c) Poderá ser declamado um poema inédito ou de um autor de língua portuguesa.

Artigo 9.º

Critérios de avaliação

1 — Os poemas e declamações a concurso serão avaliados por um júri.
2 — O júri analisará com antecedência os poemas inéditos a concurso, tendo subjacente os seguintes critérios:

a) Temática;
b) Criatividade;
c) Originalidade;
d) Forma e conteúdo.

3 — As declamações serão avaliadas no decurso do espetáculo de apresentação, e terão subjacentes os seguintes critérios:

a) Interpretação (memorização do texto);
b) Dicção;
c) Expressividade.

4 — O júri poderá não atribuir prémios se considerar que os trabalhos a concurso não apresentam qualidade.
5 — Das decisões do júri não haverá recurso.

Artigo 10.º

Prémios

1 — Por cada escalão da modalidade Poema Inédito será atribuído um prémio conforme o seguinte:

a) 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1 cheque prenda e um livro;
b) 2.º Ciclo do Ensino Básico — 1 cheque prenda e um livro;
c) Ensino Secundário — 1 cheque prenda e um livro;
d) Certificado de participação para todos os concorrentes;
e) Certificado de participação para as escolas participantes.

2 — Por cada escalão da modalidade Declamação será atribuído um prémio conforme o seguinte:

a) Pré-escolar — 1 cheque prenda e um livro;
b) 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1 cheque prenda e um livro;
c) 2.º Ciclo do Ensino Básico — 1 cheque prenda e um livro;
d) Ensino Secundário — 1 cheque prenda e um livro;
e) Certificado de participação para todos os concorrentes;
f) Certificado de participação para as escolas participantes.

3 — O valor do cheque-prenda será fixado anualmente em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Júri

1 — A composição do júri será anualmente deliberada em reunião de Câmara Municipal;
2 — O júri será constituído por três elementos:

a) Um representante da Câmara Municipal de Barcelos, que presidirá;
b) Um escritor(a);
c) Um ator/atriz.

Artigo 12.º

Anúncio dos resultados

Os resultados serão comunicados aos Professores Bibliotecários, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º

Artigo 13.º

Entrega dos prémios

A entrega dos prémios é da responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 14.º

Publicitação

O tema do concurso, a calendarização, bem como as demais deliberações da Câmara Municipal de Barcelos relativamente ao presente concurso, serão objeto de divulgação/publicitação na RBEB, bem como na página eletrónica do Município.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 16.º

Execução do Regulamento

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poderá proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal de Barcelos ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem.

Artigo 18.º

Legislação subsidiária

Será aplicável subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209694716

Regulamento n.º 635/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, faz saber que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 29 de abril de 2016, sob proposta que lhe foi formulada por este órgão executivo nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar o Regulamento Para o Concurso de Espantalhos, cujo texto integral se publica abaixo.

Faz ainda saber que o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes.*

Regulamento

Concurso de espantalhos

Preâmbulo

A Rede de Bibliotecas Escolares de Barcelos (RBEB), tem por objetivo primordial disponibilizar às crianças e jovens os recursos necessários à leitura, ao acesso, uso e produção de informação em suporte analógico, eletrónico e digital, bem como a criação e manutenção nas crianças e jovens o hábito e o prazer da leitura, e ainda fomentar e divulgar as culturas, usos e tradições da região.

Para alcançar este desiderato a RBEB desenvolve atividades, ações e iniciativas que favoreçam hábitos de leitura, que estimulem a criatividade e a manifestação artística e que sensibilizem a população estudantil para as tradições, usos e cultura da comunidade.

A execução de espantalhos teve outrora grande tradição no concelho, contudo por força do modo de vida da sociedade moderna, tem vindo a perder expressão, sendo pretensão da RBEB promover um concurso de espantalhos com vista à difusão nas novas gerações deste legado, preservando-o para memória futura.

O presente Regulamento propõe-se regular o "Concurso de Espantalhos", promovido pelo Município de Barcelos, através da RBEB.

Artigo 1.º

Normas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz dos seguintes diplomas legais:

a) Constituição da República Portuguesa;
b) Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento visa definir os objetivos e as regras a que deve obedecer o "Concurso de Espantalhos", promovido pelo Município de Barcelos, através da RBEB.

Artigo 3.º

Tema do concurso

O concurso terá anualmente um tema específico, cuja definição caberá à RBEB.

Artigo 4.º

Objetivos

O "concurso de espantalhos" tem como objetivos:

1) Sensibilizar a comunidade local para a tradição da execução de espantalhos, que teve grande expressão no concelho Barcelos e que, por força do modo de vida da sociedade moderna, tem vindo a perder-se;

2) Centrar o concurso em temas propostos pelo Plano Nacional de Leitura ou em temas que incentivem o enriquecimento individual e a partilha de forma solidária;

3) Desenvolver uma consciência ecológica, através do incentivo à reutilização de materiais;

4) Promover hábitos de leitura, estimulando a manifestação artística, a criatividade e o espírito crítico da comunidade escolar do concelho de Barcelos.

Artigo 5.º

Destinatários

1 — O presente concurso tem como destinatários os estabelecimentos de ensino do pré-escolar, dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, do concelho de Barcelos.

2 — Cada agrupamento de escolas fará uma seleção prévia dos trabalhos apresentados, podendo concorrer com 3 espantalhos por cada categoria.

3 — Os trabalhos podem ser apresentados individualmente ou coletivamente (máximo uma turma).

Artigo 6.º

Categorias

O concurso integra as seguintes categorias:

a) Pré-escolar;
b) 1.º Ciclo do Ensino Básico;
c) 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Artigo 7.º

Calendarização

A calendarização do concurso será deliberada anualmente em reunião da Câmara Municipal.

Artigo 8.º

Inscrições

Os interessados em participar no concurso deverão inscrever-se junto dos Professores Bibliotecários do seu agrupamento, conforme calendarização aprovada para o efeito.

Artigo 9.º

Caraterísticas dos trabalhos

Os trabalhos obedeceram às seguintes características:

a) As técnicas utilizadas na construção dos espantalhos a apresentar ficam à consideração e iniciativa dos concorrentes;
b) Os materiais selecionados deverão ser resistentes às condições climatéricas, na medida em que a exposição vai decorrer ao ar livre;
c) A estrutura terá que ser leve e de fácil transporte, não podendo a altura ser superior a 2 metros;
d) Os Espantalhos devem estar devidamente identificados com uma placa amovível de tamanho A4, onde conste o Nome da Escola, Ano, Turma e Agrupamento;
e) A placa de identificação deverá estar em local visível.

Artigo 10.º

Critérios de avaliação

1 — Os trabalhos a concurso serão avaliados por um júri.

2 — A avaliação dos trabalhos terá subjacente os seguintes critérios:

1.º Temática;
2.º Materiais reutilizados;
3.º Originalidade;
4.º Estética;
5.º Forma.

Artigo 11.º

Transporte, recolha e local de exposição

1 — O transporte dos espantalhos para o local de exposição é da responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos;

2 — A recolha será efetuada em conformidade com a calendarização, assim como a mostra dos espantalhos, cuja exposição realizar-se-á na cidade de Barcelos.

Artigo 12.º

Prémios

1 — Ao melhor espantalho por categoria será atribuído um prémio, conforme o previsto no número seguinte.

2 — As modalidades de prémios a atribuir são os seguintes:

a) Pré-escolar — 1 cheque prenda e um livro;
b) 1.º Ciclo do Ensino Básico — 1 cheque prenda e um livro;
c) 2.º Ciclo do Ensino Básico — 1 cheque prenda e um livro;

d) Uma sessão de cinema ou Hora do Conto na Biblioteca Municipal;
e) Certificado de participação para as escolas concorrentes.

3 — O valor do cheque-prenda será fixado anualmente em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Júri

1 — A composição do júri será anualmente deliberado em reunião de Câmara Municipal.
2 — O júri será constituído por 3 elementos:

a) Um representante da Câmara Municipal de Barcelos, que presidirá;
b) Uma personalidade da área ambiental;
c) Uma personalidade da área artística.

Artigo 14.º

Anúncio dos resultados

Os resultados serão comunicados aos Professores Bibliotecários, sem prejuízo do disposto no artigo 16.º

Artigo 15.º

Entrega dos prémios

A entrega dos prémios é da responsabilidade da Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 16.º

Publicitação

O tema do concurso, a calendarização, bem como as demais deliberações da Câmara Municipal de Barcelos relativamente ao presente concurso, serão objeto de divulgação/publicitação na RBEB, bem como na página eletrónica do Município.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 18.º

Execução do Regulamento

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poderá proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 19.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal de Barcelos ou quando se verifiquem alterações que assim o determinem.

Artigo 20.º

Legislação subsidiária

Será aplicável subsidiariamente o disposto no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209694846

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Regulamento n.º 636/2016

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal na sua reunião de 24 de junho de 2016, e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 13 de maio 2016, deliberou aprovar o Regulamento da Agro Basto Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto, que se publica em anexo.

O referido regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Regulamento da Agro-Basto

1 — Generalidades e organização

A Agro-Basto é uma Exposição/Feira das Atividades Económicas de Basto que, para além de uma grande mostra de equipamentos, produtos e serviços, visa a promoção socioeconómica, cultural e turística das Terras de Basto em geral e de Cabeceiras de Basto em particular. A organização e gestão da Agro-Basto são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

2 — Local e data da realização

A Exposição/Feira das Atividades Económicas, decorre, simultaneamente com as Festas do Concelho e a Feira de S. Miguel, nos dias a definir pela Câmara Municipal anualmente e para cada edição, na cave da Casa da Juventude, Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações e na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto e áreas anexas, em pavilhões cobertos e áreas ao ar livre, destinadas à promoção e venda de máquinas e alfaias agrícolas e de produtos ligados à atividade económica, bem como à divulgação dos serviços prestados pelas entidades oficiais e do movimento associativo concelhio e da região de Basto. O recinto compreende ainda espaços destinados à exposição pecuária e à fauna.

3 — Inscrições

3.1 — Podem inscrever-se como expositores, entidades singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras (da área industrial, comercial, serviços ou agro pecuária), cuja atividade e/ou produtos a expor se relacionem ou sirvam os objetivos da Agro Basto.

Parágrafo único . — Os produtos ou serviços expostos terão que obedecer às disposições legais, sob pena de a Organização ter de aplicar medida ou sanção ditada pelos organismos competentes. Terão ainda que cumprir a legislação em vigor quanto à propriedade e direitos de autor.

3.2 — As inscrições deverão dar entrada na Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Praça da República, n.º 467, 4860-355, Cabeceiras de Basto, até ao último dia do mês de agosto do ano da realização da iniciativa.

3.3 — Os preços de ocupação serão fixados e publicitados pela Câmara Municipal.

3.4 — A construção de stands próprios pelos expositores, na área livre, será da responsabilidade e por conta dos próprios. Todos os trabalhos a executar e tipo de instalações a construir terão que merecer o consentimento da Organização.

3.5 — As instituições que colaborarem com a organização, bem como os artesãos do concelho, gozam de isenção de pagamento de taxas quando instalados na cave da Casa da Juventude, Associativismo, Artes, Ofícios e Gerações, desde que haja espaço disponível, sendo a eventual confirmação da participação feita pela ordem de chegada dos pedidos de inscrição.

3.6 — Todos os expositores de produtos locais (fumeiro, vinho, castanha, mel, queijo, azeite, cereja, laranja, limão, maça, pera, noz, figo, cebola, alface, cenoura, couve, alho, ervilha, feijão, ervas aromáticas etc.) sedeados no concelho gozam de isenção de pagamento de taxas.

3.7 — Todos os expositores sedeados no concelho terão um desconto de 25 %.

3.8 — As inscrições só serão admitidas se acompanhadas dos seguintes elementos:

a) Boletim de inscrição, fornecido pela organização, preenchido de forma correta e integral.
b) Depósito do valor correspondente ao pagamento de 50 % das taxas devidas efetuado sob a forma de cheque ou em numerário, dirigido à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
c) Confirmada a presença os expositores terão que pagar os restantes 50 % do valor de inscrição em cheque ou numerário até ao dia 18 de setembro anterior à iniciativa.

4 — Confirmação da inscrição

4.1 — A participação na Edição da Agro-Basto, está condicionada à confirmação por escrito, por parte da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e será feita até ao dia 10 de Setembro anterior à iniciativa.

4.2 — Aos expositores inscritos a que não sejam atribuídos os espaços solicitados, é restituído de imediato, o pagamento efetuado.

4.3 — Se após a confirmação da atribuição do espaço e respetivo pagamento, o expositor pretender desistir, perderá o direito ao pagamento já realizado.

4.4 — Após a atribuição do respetivo espaço, não será permitido ao expositor ceder o direito de ocupação, bem como promover artigos ou atividades que não tenham merecido o consentimento da Organização.

5 — Duração e Funcionamento

5.1 — A Agro-Basto decorre nos dias em que a Câmara Municipal vier a fixar e publicitar, funcionando no seguinte horário:

Dia	Abertura	Encerramento
Dia de abertura	17.00 h	24.00 h
Sábados	10.00 h	24.00 h
Domingos	10.00 h	24.00 h
Restantes dias	10.00 h	24.00 h
Dia de fecho	10.00 h	19.00 h

5.2 — Os pavilhões/espaços têm que permanecer abertos durante o horário de funcionamento do certame, sob pena do pagamento de uma coima de 250,00 €/dia, por parte dos infratores. Cumulativamente com o pagamento da coima pode ainda ser determinada a proibição de participação do infrator em próximas edições.

5.3 — Cabe ao expositor designar as pessoas necessárias que assegurem essa abertura e é proibido manter os pavilhões/espaços, ainda que abertos, sem a presença de qualquer responsável.

6 — Vigilância, Seguro e Limpeza

6.1 — A Organização assegurará a vigilância durante o período de encerramento do certame, cabendo aos expositores a vigilância nos períodos de funcionamento.

6.2 — A Organização assegurará a limpeza do recinto, cabendo aos expositores a limpeza diária dos seus espaços, antes da abertura do certame.

6.3 — A Organização procederá ao seguro de responsabilidade civil do evento, cabendo aos expositores proceder, caso assim o entendam, ao seguro dos seus bens e produtos.

7 — Distribuição dos pavilhões/espaços

7.1 — A distribuição e localização dos pavilhões/espaços é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, de acordo com os seguintes critérios:

a) Ordem de inscrição;
b) Localização por área ocupada;
c) Zonas de implantação de artigos similares;
d) Enquadramento estético.

7.2 — Por razões de força maior e interesse da Agro-Basto, a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto poderá alterar a localização ou a dimensão da área dos expositores. Se a área for diminuída cabe ao expositor o direito a ser reembolsado do montante correspondente à redução. Se a área for aumentada a Organização consultará o expositor e, mediante o acordo prévio deste, procederá ao acréscimo dos encargos.

8 — Dimensão dos pavilhões e espaços na área livre

Pavilhões cobertos: 2,4 m × 2,6 m

Área livre: área mínima de 30 m^2 e máxima condicionada ao número de expositores.

9 — Propaganda

9.1 — A propaganda escrita ou multimédia aos produtos ficará limitada ao espaço que o expositor ocupe, estando proibida a utilização de instalação sonora que perturbe o certame, ainda que dentro desse espaço.

9.2 — A propaganda e publicidade sonora no recinto da Agro-Basto, é assegurada em exclusivo pela Organização.

10 — Energia elétrica

10.1 — A Organização garante o fornecimento de energia elétrica, até à potência máxima de 5 amperes, aos expositores situados na cave e nos pavilhões cobertos e de 10 amperes aos expositores situados na área livre.

10.2 — Sempre que o expositor necessite de potência superior para o funcionamento de máquinas para a sua atividade terá que requerer contador próprio para o efeito.

10.3 — A ligação às instalações elétricas depende de comunicação prévia à Organização e da respetiva autorização, após vistoria.

11 — Montagem e exposição dos produtos

11.1 — A montagem da Agro Basto é autorizada durante o dia que antecede a inauguração e a manhã do próprio dia e todos os serviços devem ser concluídos até 3h00 antes do ato de inauguração.

11.2 — É proibida a exposição de produtos ou serviços fora do espaço atribuído, salvo nos casos em que por solicitação dos interessados e quando devidamente justificados, a Organização decida autorizar.

12 — Abastecimento

O abastecimento aos pavilhões ou espaços, quando obriguem a utilização de viaturas em circulação pelo espaço da Feira, só poderá fazer-se entre as 8.30 h e as 9.45 h.

13 — Desmontagem

13.1 — A desmontagem dos espaços e/ou pavilhões decorrerá entre as 19.00 h e as 22.00 h do dia do encerramento com exceção das máquinas e alfaias agrícolas e automóveis que podem ser desmontados até às 12h00 do dia seguinte.

13.2 — A devolução das instalações deverá ser feita no mesmo estado em que foram encontradas. No caso de haver estragos, a responsabilidade da sua reparação cabe ao expositor.

13.3 — A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, declina toda e qualquer responsabilidade pelos materiais e produtos expostos, quer durante a montagem ou desmontagem, quer durante a exposição.

14 — Identificação

14.1 — A identificação dos pavilhões cobertos será da responsabilidade da Organização, sendo que o nome a constar no frontal será o que for indicado pelo expositor no ato da inscrição.

14.2 — A identificação dos expositores e responsáveis dos espaços é obrigatória e é feita através de crachá fornecido pela Organização.

15 — Fotografia, televisão, vídeo, cinema

Constitui exclusivo da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto o direito de fotografar, televisionar ou filmar as instalações ou os acontecimentos da Exposição, pelo que o exercício destas atividades de caráter profissional dentro do recinto, só será permitido mediante autorização prévia da Organização.

16 — Secretariado

A Organização manterá um Secretariado permanente para apoio ao certame.

17 — Comércio de Bens Alimentares

17.1 — Os tabuleiros, balcões e bancadas utilizados para exposição, venda ou arrumação de produtos alimentares deverão estar colocados a uma altura de 0,70 m do solo a ser construídos de material impermeável, lavável e não tóxico.

17.2 — Quando não expostos para venda os produtos devem ser guardados em lugares adequados à preservação do seu estado e em condições higienossanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contactos que, de qualquer modo, possam afetar a saúde dos consumidores.

17.3 — Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

17.4 — Os bens alimentares devem estar expostos em vitrinas, montras ou expositores onde os referidos produtos se encontrem devidamente resguardados de fatores poluentes do ambiente, do sol, de insetos e de qualquer ação do público consumidor, não sendo permitida a sua exposição a descoberto, salvo se estiverem individual e convenientemente embaladas.

17.5 — É obrigatório a utilização de frigoríficos, caixas frigoríficas ou isotérmicas nos locais de venda de bens alimentares que careçam desses meios de conservação.

17.6 — O pessoal que proceda à venda de bens alimentares deverá apresentar-se rigorosamente limpo, em especial no vestuário e mãos, as quais deverá lavar imediatamente antes de contactar com qualquer produto alimentar não embalado, não podendo em qualquer circunstância manusear dinheiro.

Todos os bens alimentares devem estar devidamente rotulados e apresentar as indicações exigidas pela legislação em vigor.

18 — Disposições Gerais

18.1 — A organização não se responsabiliza por prejuízos como sejam: desvios, intempéries, inundações, roubos e/ou outros motivos.

18.2 — As dúvidas e casos omissos suscitados pela aplicação destas normas serão resolvidos pela Organização.

209699828

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 8608/2016

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 5 postos de trabalho — Carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n. 1, do artigo 35, da Lei

75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 33, da Lei 35/2014, de 20 de junho, no n. 1, do artigo 19 e na al. *a*), do artigo 3, ambos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e após deliberação da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de cinco postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Município de Constância, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Legislação aplicável: Lei 35/2014, de 20 de junho e seu Anexo (adiante designada por LTFP); DL 209/2009, de 3 de setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro (adiante designada por Portaria).

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, de acordo com o disposto no artigo 40 da Portaria.

4 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade:

Assistente Operacional:

Referência A: 1 lugar de Assistente Operacional — área funcional Coveiro/Cantoneiro de Limpeza — cujas tarefas correspondem à referência NASU-04 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016);

Referência B: 1 lugar de Assistente Operacional — área funcional Cantoneiro de Limpeza — cujas tarefas correspondem à referência NASU-01 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016);

Referência C: 1 lugar de Assistente Operacional — área funcional de Operação de ETAR — cujas tarefas correspondem à referência NASU-03 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016);

Referência D: 2 lugares de Assistente Operacional — área funcional de Motorista em acumulação com Limpeza Urbana — cujas tarefas correspondem à referência NTCC-01 + NASU-03 (descritas no anexo ao mapa de pessoal para o ano de 2016.

4.1 — A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n. 1, artigo 81.º da LTFP.

4.2 — O local de trabalho situa-se na área do Concelho de Constância.

5 — Requisitos de Admissão — Podem candidatar-se indivíduos, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam, os requisitos gerais e específicos previstos no artigo 17.º e n. 1, do artigo 86.º, da LTFP, a seguir referidos:

5.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos Específicos — Nível habilitacional (nos termos al. *a*), n. 1, do artigo 86.º, conjugado com o n. 1, artigo 34.º da LTFP):

Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.

Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2.1 — Os candidatos à Referência D devem ser titulares de:

a) Cartão de Condutor, emitido pela entidade competente;

b) Carta de Condução, com habilitação para conduzir nas seguintes categorias: B, C e D;

c) Certificado de Motorista para Transporte Coletivo de Crianças.

5.3 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal, datada de 25 de setembro de 2015, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 2 e 4, do artigo 30.º da LTFP e alínea *g*) do n. 3, do artigo 19.º da Portaria.

6 — Métodos de seleção (n. 1, do artigo 36.º, da LTFP):

6.1 — Prova Prática de Conhecimentos — (PPC), Avaliação Psicológica — (AP) e Entrevista Profissional de Seleção — (EPS).

A Prova Prática de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização coletiva, distribuindo-se os candidatos por grupos.

A prova prática de conhecimentos terá a duração de até duas horas e será direcionada para o seguinte programa: requalificação de bermas, caminhos ou passeios, trabalhos no cemitério, colocação e reparação de placas toponímicas, remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas e sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz e remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

6.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 3, do artigo 18.º, da Portaria.

6.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que consta no n. 6, do artigo 18.º, da Portaria.

7 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de seleção eliminatórios, exceto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de seleção, nos termos do n. 3, do artigo 36.º, da LTFP:

Avaliação Curricular — (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)
Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

7.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação do desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

7.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

OF = 60 % PPC + 25 % AP + 15 % EPS
OF = 30 % AC + 55 % EAC + 15 % EPS

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Prática de Conhecimentos;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9 — Será excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe

sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n. 13, do artigo 18.º, da Portaria.

10 — A ordenação final dos candidatos é unitária, por referência a qual se candidataram, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, e esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos das alíneas *c*) e *d*), n. 1, do artigo 37.º, da LTFP, conjugado com o n. 2, do artigo 34.º, da Portaria.

11 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n. 3, artigo 3.º, do DL 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é aberto apenas para um posto de trabalho.

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o formulário de requerimento disponível na Câmara Municipal — posto de Atendimento e no sítio da internet do Município, em http://www.cm-constancia.pt/index.php/pt/servicos/documentos-online#concurso-de-pessoal, dirigido à Presidente da Câmara Municipal, em papel formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último, caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e referência;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e descritos no ponto 5 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Habilitações literárias;

f) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 7 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

14 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação e da experiência profissional, bem como do documento comprovativo da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 7 do presente aviso e optem por esses métodos de seleção);

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como, fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor (Chefe da DMST da Câmara Municipal de Constância);

Vogais Efetivos: Sérgio Paulo Fernandes Correia (Técnico Superior da Câmara Municipal de Constância) e Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira (Técnica Superior da Câmara Municipal de Constância) que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos

Vogais Suplentes: Marisa Eduarda Pereira da Costa Figueiredo (Chefe da DMAF da Câmara Municipal de Constância) e Marco Alexandre Faria Russo (Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Constância).

17 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, nos termos da al. *t*), do artigo 19.º, da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na Site do Município de Constância e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal, nos termos do artigo 36.º, da Portaria.

19 — Posicionamento Remuneratório: nos termos do artigo 42.º da Lei n. 82-B/2014, de 31 de dezembro.

20 — Nos termos do disposto no n. 1, do artigo 19.º, da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato e a partir da data da publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de junho de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.

309674069

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 8609/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

José Joaquim Melgão Galinha, integrado na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 2 da carreira e no nível 2 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2016, por aposentação.

Gertrudes Maria Caixinha Graça Latas, integrada na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Operacional, posicionada entre a posição 5 e a posição 6 da carreira e entre o nível 5 e o nível 6 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2016, por aposentação.

António Joaquim Relvas Latas, integrado na carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 4 da carreira e no nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2016, por aposentação.

2 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá.*

309689898

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Edital n.º 562/2016

Dr. José Inácio Cardoso Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, em anexo ao presente Edital, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Felgueiras, em sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária realizada em 16 de junho de 2016, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicados nos lugares de estilo e no *site* do Município, www.cm-felgueiras.pt.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Inácio Ribeiro*.

Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade (RMAN)

Nota Justificativa

Olhando para a realidade demográfica do concelho de Felgueiras, não muito diferente do todo nacional, com facilidade, conclui-se que tem vindo a sofrer consideráveis alterações nas últimas décadas, umas mais positivas, como o rendimento *per capita*, a longevidade da sua população e o nível de formação académica e outras menos positivas, como por exemplo um considerável abaixamento na taxa de natalidade. Na última década e meia verifica-se que a taxa de natalidade bruta do município passou de 13,5 %0 para 7,3 %0.

Considerando que desenvolvimento sustentado de uma determinada comunidade muito depende da sua capacidade de rejuvenescimento; as políticas públicas devem ser coerentes com esse princípio, adotando, para isso, programas e/ou medidas que favoreçam esse rejuvenescimento populacional.

Pelo exposto e tendo em conta a situação demográfica ao nível local, é determinação do atual executivo municipal implementar um conjunto de medidas que, concorrendo com as implementadas a nível nacional com o mesmo objetivo, promovam a natalidade.

Fazendo uma ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, verifica-se que os benefícios decorrentes da atribuição de apoios à natalidade, previstos no presente regulamento, são claramente superiores aos custos que lhe estão associados. Os custos inerentes à sua execução correspondem ao dispêndio, pela autarquia, de um montante a definir anualmente pela Câmara Municipal, o qual será previsto em orçamento para cada ano. Como contrapartida, os benefícios daí decorrentes vislumbram-se como potencialmente superiores, na medida em que a atribuição de apoios à natalidade permitirá a progressiva inserção social e a melhoria das condições de vida das populações, o que por consequência se espera num aumento da natalidade.

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República, na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o presente Regulamento, uma vez que se trata de um instrumento regulamentar com eficácia externa.

Acresce que, decorrido o prazo legal de consulta pública, constatou-se que não houve qualquer registo de sugestões, por parte dos munícipes.

Assim, tendo presente o acima considerado, a Câmara Municipal de Felgueiras, após prévia ponderação dos custos e benefícios das medidas nele projetadas, elaborou o seguinte Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade.

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de apoios à natalidade na área do município de Felgueiras.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários do apoio previsto no presente regulamento as crianças nascidas ou adotadas a partir de 01 de janeiro de 2016 e que residam e estejam integradas em agregados familiares residentes no concelho de Felgueiras e que preencham os requisitos constantes no presente regulamento.

Artigo 3.º

Legitimidade

O apoio à natalidade pode ser requerido:

a) Por ambos os progenitores, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei;

b) Pelo progenitor que, comprovadamente, tiver a guarda de facto da criança;

c) Por qualquer pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada designadamente por adoção.

Artigo 4.º

Condições Gerais de Atribuição

São condições cumulativas de atribuição do apoio:

a) Que o requerente do direito ao apoio resida, há mais de um ano, no concelho de Felgueiras, contado à data de apresentação do requerimento;

b) Que a criança resida, efetivamente, com o(s) requerente(s) e não tenha idade superior a três anos;

c) Que o requerente do direito ao apoio não possua qualquer dívida para com o Município;

d) Que o rendimento global mensal bruto do(s) requerente(s) não exceda o valor correspondente a três (3) salários mínimos nacionais, em conformidade com o disposto no artigo 7.º deste regulamento.

Artigo 5.º

Instrução da Candidatura

1 — As candidaturas serão entregues no Gabinete do Munícipe, com requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, através de impresso próprio (disponível naquele serviço ou online no site da Câmara Municipal de Felgueiras, www.cm-felgueiras.pt), devidamente preenchido e assinado.

2 — Os candidatos têm de juntar ao requerimento os seguintes documentos:

a) Cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (CC) do(s) requerente(s);

b) Cópia do Número de Identificação Fiscal do(s) requerente(s);

c) Cópia da cédula pessoal da criança ou da certidão de nascimento da criança ou da certidão da decisão que decretou a adoção;

d) Cópia do IBAN (International Bank Account Number), quando existir;

e) Atestado da Junta/União de Juntas de Freguesia que comprove os requisitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º;

f) Cópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação do requerente ou requerentes ou declaração da Autoridade Tributária comprovativa da sua inexistência;

g) Cópia dos últimos três (3) recibos de vencimento do/a requerente ou requerentes e/ou comprovativos dos valores auferidos mensalmente por subsídios de desemprego, pensões, reformas e/ou prestações de RSI ou outras formas de rendimento.

3 — As candidaturas, para o apoio estipulado no ponto 1 de artigo 9.º, têm de ser apresentadas até sessenta (60) dias úteis, contados a partir da data de nascimento da criança, ou a partir da data da decisão judicial ou administrativa de entidades ou organismos legalmente competentes, de atribuição da tutela da criança, a qual não pode ter idade superior a três (3) anos.

4 — No caso de crianças nascidas entre o período que medeia o dia 01 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor do presente regulamento, as candidaturas terão de ser apresentadas no prazo de sessenta (60) dias úteis, contados a partir da entrada em vigor do presente regulamento.

5 — O apoio será atribuído no prazo máximo de seis meses após a data de receção da candidatura.

Artigo 6.º

Elegibilidade da Candidatura

A análise da elegibilidade da candidatura compete ao Serviço de Ação Social do Município de Felgueiras.

Artigo 7.º

Análise e acompanhamento das candidaturas

1 — O processo de candidatura será analisado pelos Técnicos do Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal de Felgueiras.

2 — Em caso de dúvidas, os técnicos do Gabinete de Ação Social da Câmara Municipal podem requerer ou proceder a diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo, através de qualquer meio de prova idónea.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações implica o indeferimento do pedido do apoio e a restituição de eventual incentivo entretanto recebido.

Artigo 8.º

Apoio à natalidade

O apoio à natalidade/adoção traduz-se num subsídio pecuniário sob a forma de reembolso de despesas elegíveis a atribuir aos nascimentos/adoções ocorridos a partir da data de 01 de janeiro de 2016, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança.

Artigo 9.º

Valor do Apoio

1 — O valor do apoio a atribuir varia de acordo com os rendimentos do(s) requerente(s);

a) Para requerente(s) com rendimento mensal até um salário mínimo nacional (SMN) será atribuído um apoio financeiro de 400,00€;

b) Para requerente(s) com rendimento mensal superior a um SMN e inferior a dois SMN será atribuído um apoio financeiro de 200,00€;

c) Para requerente(s) com rendimento mensal igual ou superior a dois SMN e igual ou inferior a três SMN será atribuído um apoio financeiro de 100,00€;

2 — Os valores referidos no número anterior serão pagos mediante a apresentação de faturas relativas a despesas com a criança, de acordo com o artigo 8.º, que sejam adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho de Felgueiras, cujo valor terá que ser no mínimo de metade do apoio a receber.

3 — Os valores indicados e os apoios descritos poderão ser atualizados por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para o efeito.

Artigo 10.º

Despesas elegíveis

1 — São elegíveis as despesas em bens consideradas indispensáveis ao desenvolvimento da criança.

2 — Perante a apresentação de despesas referentes a bens que suscitem dúvidas quanto à elegibilidade, compete ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada decidir sobre o seu enquadramento.

Artigo 11.º

Encargos

Os encargos da aplicação do presente regulamento serão comparticipados através de verbas a inscrever, anualmente, no Orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Decisão e prazo de reclamações

1 — O(s) requerente(s) será(ão) informado(s) por escrito, no prazo de um mês após a apresentação da candidatura, da decisão que vier a recair sobre a mesma, devendo em caso de indeferimento serem explicitados os fundamentos da não atribuição.

2 — Caso a decisão seja de indeferimento, o(s) requerente(s) pode(m), no prazo de dez dias úteis a contar da data da notificação dessa decisão, reclamar da mesma.

3 — As reclamações deverão ser dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Artigo 13.º

Desconhecimento ou má interpretação do regulamento

O desconhecimento ou a má interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhes sejam aplicáveis.

Artigo 14.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento pode ser revisto e alterado sempre que se considere necessário.

Artigo 15.º

Dúvidas e Omissões do Regulamento

As dúvidas de interpretação e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo senhor Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação.

209692204

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA

Aviso n.º 8610/2016

No uso da competência que me confere o artº 35.º n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, de direção e gestão de pessoal e nos termos do artº 36.º n.º 6 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foram afixadas nas instalações do Município de Fronteira e disponibilizadas na página eletrónica da mesma Entidade, no dia 23/06/2016, as listas dos resultados das provas de seleção, assim como a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a carreira/categoria de técnicos superiores das áreas de Educação Física e Desporto; Dinamização Social, Cultural e Educacional e de Design de Comunicação e Gestão Estratégica de Eventos, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* Aviso n.º 15018/2015, 2.ª série, n.º 250 de 23 de dezembro de 2015.

24 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Rogério David Sadio da Silva*.

309695631

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 8611/2016

Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola

Dando cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Grândola, na sua sessão ordinária de 24 de junho de 2016, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, aprovada em reunião de 16 de junho de 2016, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola — publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio de 2014, sob o Despacho n.º 6604/2014, com a retificação efetuada através da Declaração de Retificação n.º 556/2014, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 30/05/2014, e com a alteração do Organograma e Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 16/12/2015, sob o Despacho n.º 14959/2015 — ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação dada pelo artigo 165.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

Mais se torna público que foram aprovadas as alterações em anexo, designadamente, as seguintes:

A alteração ao número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município, fixando o seu máximo em seis (6) unidades orgânicas flexíveis dirigidas por titulares de cargo de direção intermedia de 2.º grau;

A alteração do Artigo 11.º do regulamento de organização dos serviços municipais da Câmara Municipal de Grândola;

A extinção da unidade orgânica flexível de 2.º grau — Divisão de Saneamento, Obras e Ambiente (DSOA), sendo eliminado o Artigo 3.º do documento "*Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada dos Serviços Municipais"*;

A criação de duas unidades orgânicas flexíveis de 2.º grau: Divisão de Ambiente e Saneamento (DAS) e Divisão de Obras (DO), através de adenda dos Artigos 11.º e 12.º ao documento "*Atribuições e Competências das Unidades Orgânicas da Estrutura Hierarquizada dos Serviços Municipais"*;

A alteração do Organograma dos Serviços Municipais, em conformidade com as alterações acima indicadas.

A alteração ao regulamento de organização dos serviços municipais entra em vigor no dia 1 do mês seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

29 de junho de 2016. — O Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Sardinha.*

Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Grândola

[…]

Artigo 11.º

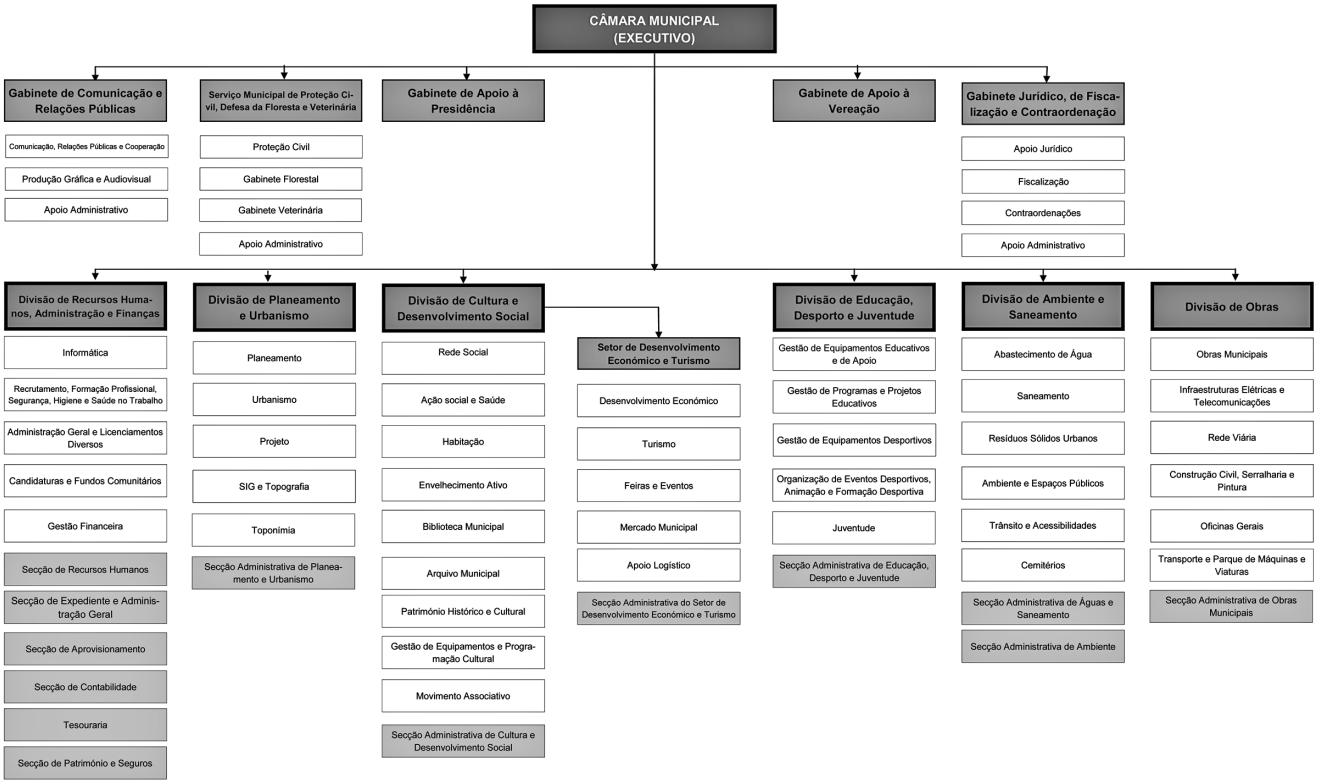
Unidades Orgânicas Flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis do Município de Grândola é fixado em seis (6).

[…]

ANEXO I

Organograma dos Serviços Municipais



ANEXO II

Atribuições e competências das unidades orgânicas da estrutura hierarquizada dos serviços municipais

[…]

Artigo 3.º

[Eliminado]

[…]

Adenda

Artigo 11.º

Divisão de Ambiente e Saneamento

1 — São competências da Divisão de Saneamento e Ambiente (DAS) programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas e das subunidades orgânicas na sua dependência.

2 — A organização interna da DAS compreende as seguintes áreas e subunidades orgânicas:

a) Abastecimento de Água;
b) Saneamento;
c) Resíduos Sólidos Urbanos;
d) Ambiente e Espaços Públicos;
e) Trânsito e Acessibilidades;
f) Cemitérios;
g) Secção Administrativa das Águas e Saneamento;
h) Secção Administrativa de Ambiente.

3 — São competências da DAS, na área do Abastecimento de Água, Saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos, nomeadamente:

a) Assegurar o fornecimento de água e promover a qualidade do serviço de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais prestado à população;

b) Participar, promover ou elaborar estudos globais de exploração e ou conservação previsional dos sistemas de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;

c) Recolher, compilar e tratar os elementos técnicos, estatísticos e outros, relativo ao sistema de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;

d) Avaliar o estado de conservação das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e respetivos equipamentos;

e) Proceder à atualização sistemática dos cadastros gerais e parciais da rede de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;

f) Dar parecer sobre planos de urbanização e projetos de urbanização, ao nível das redes de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais;

g) Executar a construção de ramais de abastecimento de águas e de águas residuais e, excecionalmente, a construção de pequenos troços de redes de águas e de águas residuais;

h) Assegurar a ligação e interrupção do fornecimento de água, bem como, efetuar as baixas oficiosas dos contadores de abastecimento de água;

i) Assegurar o movimento de contadores incluindo a sua montagem, substituição, reparação e aferição;

j) Assegurar a qualidade do serviço de drenagem de águas residuais prestado à população;

k) Assegurar a recolha e transporte dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município;

l) Garantir a distribuição de contentores e respetiva manutenção e conservação;

m) Assegurar através de empresas especializadas o controle da população murina, de pragas e outras espécies nocivas.

4 — Compete à DAS, nas áreas do Ambiente e Espaços Públicos, do Trânsito e Acessibilidades e dos Cemitérios, nomeadamente:

a) Participar em todos os projetos e iniciativas relacionadas com a proteção ambiental que pela sua natureza ou dimensão venham a influenciar direta ou indiretamente a qualidade de vida no município;

b) Participar na Comissão de Gestão do Ar;

c) Assegurar em consonância com outros Serviços Municipais, o cumprimento do Plano Diretor Municipal no que concerne a todas as componentes ambientais;

d) Colaborar na definição de medidas de proteção de zonas de especial interesse ecológico;
e) Programar, projetar e executar ações de educação e sensibilização ambiental;
f) Avaliar situações de incomodidade sonora no âmbito das competências municipais e assegurar o cumprimento do Regulamento Geral Sobre o Ruído;
g) Colaborar na fiscalização das áreas de RAN e REN com o objetivo de assegurar a sua preservação e na definição de medidas de proteção de especial interesse ecológico;
h) Emitir pareceres sobre o licenciamento de atividades de exploração de inertes e assegurar o apoio técnico à recuperação das áreas de exploração de inertes;
i) Assegurar a salvaguarda do património natural e paisagístico, arquitetónico e cultural suscetível de degradação ou perda pelo exercício da atividade económica ou práticas urbanas incorretas;
j) Assegurar no plano técnico a ligação à RNES e outras áreas protegidas;
k) Promover medidas de controlo da poluição;
l) Assegurar a construção, manutenção e conservação de todos os espaços verdes, parques e jardins de responsabilidade municipal;
m) Emitir pareceres, apoiar na fiscalização e receção provisória e definitiva no que se refere a propostas de loteamentos, projetos de obras de urbanizações e todo o tipo de projetos externos e internos que envolvam espaços verdes e ou mobiliário urbano;
n) Apoiar na fiscalização e receção provisória e definitiva de obras que incluam espaços verdes e ou mobiliário urbano;
o) Colaborar na elaboração de planos gerais e de pormenor de arborização;
p) Manter atualizado o cadastro dos espaços verdes, parques e jardins;
q) Assegurar a limpeza manual e mecânica e lavagem de vias e espaços públicos e a limpeza de sarjetas e sumidouros;
r) Promover a captura de animais vadios e promover a gestão do Canil/Gatil Municipal;
s) Promover a recolha de veículos abandonados nos espaços públicos, participar no processo de venda por hasta pública e desenvolver os demais procedimentos de acordo com a legislação em vigor;
t) Gerir as instalações sanitárias públicas;
u) Garantir a distribuição de papeleiras respetiva manutenção e conservação;
v) Assegurar a conservação do arvoredo, nomeadamente, plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários, abate e rega;
w) Promover a gestão do viveiro municipal e proceder ao fabrico de terras e fertilizantes orgânicos;
x) Gerir as zonas florestais e matas municipais;
y) Assegurar a limpeza das praias;
z) Promover e acompanhar candidaturas e outros programas relacionadas com a orla costeira e praias;
aa) Assegurar a limpeza e manutenção dos logradouros das escolas;
bb) No âmbito do Trânsito e Acessibilidades, promover a execução de projetos de sinalização e circulação de âmbito e iniciativa municipais;
cc) Assegurar, no plano técnico, o relacionamento da Câmara com as entidades com responsabilidades na sinalização e no trânsito, nomeadamente as forças de segurança;
dd) Proceder a contactos com os operadores de transportes públicos no âmbito de implantação/alteração de carreiras e paragens rodoferroviárias;
ee) Proceder a contactos com a população no âmbito dos transportes públicos e respetivos fluxos;
ff) Assegurar os procedimentos relativos às inumações e exumações;
gg) Promover a manutenção e conservação do Cemitério Municipal;
hh) Assegurar o cumprimento do Regulamento dos Cemitérios e demais legislação em vigor;
ii) Emitir parecer sobre construções funerárias;
jj) Informar sobre os requerimentos para aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos.

Artigo 12.º

Divisão de Obras

1 — São competências da Divisão de Obras (DO) programar, coordenar e acompanhar, no plano técnico, as competências e atividades das áreas e da subunidade orgânica na sua dependência.
2 — A organização interna da DO compreende as seguintes áreas e subunidade orgânica:

a) Obras Municipais;
b) Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações;
c) Rede Viária;
d) Construção Civil, Serralharia e Pintura;
e) Oficinas Gerais;
f) Transportes e Parque de Máquinas e Viaturas;
g) Secção Administrativa de Obras.

3 — Compete à DO, nas áreas das Obras Municipais, Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações, Rede Viária, Construção Civil, Serralharia e Pintura, Transportes e Oficinas Gerais, nomeadamente:

a) Coordenar e implementar no plano técnico a política municipal de obras por administração direta, e assegurar a realização das obras municipais e públicas por administração direta ou por recurso a empreitada, fazendo o acompanhamento dos processos de obras públicas, desde a sua elaboração até à receção definitiva das obras, articulando com outras unidades orgânicas também o acompanhamento físico das obras objeto de candidaturas ou projetos financiados;
b) Coordenar a gestão e as atividades relacionadas com a construção civil, serralharia e pintura nas áreas da conservação e manutenção dos edifícios e equipamentos municipais, parque habitacional municipal, em estreita articulação com a área da Habitação;
c) Assegurar e coordenar as atividades relacionadas com a rede viária, nomeadamente conservação e construção de vias, pavimentos, parques de estacionamento, entre outros;
d) Apreciar as consultas prévias de loteamento (viabilidades) e os estudos de loteamento, emitindo recomendações técnicas quanto às soluções a apresentar nos projetos de execução da rede viária que condicionem as opções urbanísticas;
e) Apreciar projetos de execução de arruamentos com vista à fundamentação das decisões municipais, tendo em conta a integração dessas infraestruturas na rede municipal;
f) Apoiar tecnicamente o município no que se refere ao relacionamento com as empresas públicas e privadas prestadoras de serviços à população do município, ao nível do fornecimento energético e telecomunicações;
g) Dar parecer sobre os planos e projetos de urbanização, ao nível das redes elétricas, iluminação pública, telecomunicações e abastecimento de gás;
h) Assegurar e desenvolver todo o processo referente à instalação de táxis e outras viaturas de aluguer;
i) Pugnar pela qualidade do serviço prestado pelas empresas concessionárias de serviços públicos na área do município, no âmbito do protocolo estabelecido com estas empresas, no que se refere a fornecimento de energia, iluminação pública, distribuição de gás, transportes e comunicações;
j) Coordenar e participar na elaboração de planos e programas ao nível da eletrificação e iluminação pública das zonas urbanas, periurbanas e rurais do município;
k) Executar os trabalhos de eletricidade que integram as obras, segundo os projetos aprovados ou elaborados pelo setor, bem como assegurar a responsabilidade técnica pela exploração de instalações elétricas;
l) Coordenação e gestão de todas as atividades relativas a trabalhos de manutenção e instalação de infraestruturas elétricas, iluminação pública e de telecomunicações;
m) Coordenar a gestão das atividades das Oficinas Gerais nas áreas da carpintaria, serralharia e pintura;
n) Assegurar a gestão operacional dos motoristas e do parque de máquinas e viaturas municipais;
o) Efetuar estudos de rentabilidade das máquinas e viaturas e propor as medidas adequadas;
p) Elaborar propostas anuais para a aquisição ou o abate de viaturas e máquinas, em colaboração com outras unidades orgânicas;
q) Assegurar a gestão da estação de serviço e da oficina auto;
r) Elaborar anualmente planos de manutenção de máquinas e viaturas.

[…]

209695404

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 8612/2016

Projeto de Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal, Publicidade e Propaganda do concelho de Loulé

Vítor Manuel Gonçalves Aleixo, Presidente da Câmara Municipal de Loulé, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 8 de junho de 2016 e reunião ordinária da Assembleia Municipal de 27 de junho de 2016, submeter a audiência dos interessados

e a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso o Projeto de Regulamento de Ocupação do Domínio Público Municipal, Publicidade e Propaganda do concelho de Loulé, que se encontra disponível para consulta na página do Município em www.cm-loule.pt.

Os interessados podem dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Loulé e enviar para Praça da República, 8104-001 Loulé, ou através de correio eletrónico para cmloule @cm-loule.pt, dentro do prazo referido.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, *Vítor Manuel Gonçalves Aleixo*.

309695623

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Aviso n.º 8613/2016

1 — Aviso Público

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Monção de 29 de junho de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público;

2 — Disposições Legais

Este procedimento rege -se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterado pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 7 de agosto e ainda pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

3 — Modalidade Jurídica de Emprego:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento do(s) posto(s) de trabalho infra identificado(s).

4 — Número de Postos de Trabalho: 1

5 — Caracterização do(s) Posto(s) de Trabalho:

Funções de Nadador Salvador no Complexo das Piscinas e Zona Balnear do Município de Monção, nomeadamente zelar pela segurança dos utentes, encaminhar os utentes e informar das regras de utilização e segurança, administrar os primeiros socorros quando necessário, auxiliar na manutenção e conservação dos espaços adjacentes às Piscinas;

6 — Duração do contrato

O contrato é celebrada pelo prazo de um ano, podendo ser renovado até ao limite de três anos.

7 — Reserva de Recrutamento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e de acordo com as soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Local, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

8 — Local de Trabalho: Na área do Município de Monção

Divisão da Educação e Cultura.

9 — Posicionamento Remuneratório

De acordo com o artigo 38.º da LTFP e artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março. A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição da categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico — Nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 254-A/2015, de 31 de dezembro, o montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimentos);

10 — Requisitos de Admissão

10.1 — Gerais

Os requisitos gerais constantes do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Adicionalmente é requerido formação profissional e devidamente certificada para o exercicio da profissão de Nadador Salvador;

10.2 — Nível Habilitacional

12.º Ano ou Equivalente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e Curso Legal de Nadador-Salvador.

11 — Âmbito do Recrutamento

Nos termos do previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e ao abrigo da deliberação do órgão executivo municipal, acima mencionado, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou candidatos sem vínculo de emprego público. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei:

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

Trabalhadores integrados em outras carreiras.

12 — Cumulação de Funções

Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Monção, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

13 — Forma de Apresentação e Entrega das Candidaturas

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível em www.cm-moncao.pt (*Órgãos Autárquicos — Câmara Municipal — Recursos Humanos*), podendo ser entregue pessoalmente no edifício da Câmara Municipal de Monção, sito no Edifico do Loreto, 4950-440 Monção, ou remetida por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;

14 — Formulário de Candidatura

Deve ser apresentado um formulário, com identificação expressa do procedimento concursal, não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem;

15 — Morada

A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura;

16 — Material de Apresentação das Candidaturas

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico;

17 — Documentos a Acompanhar na Candidatura

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de: *a*) currículo vitae detalhado, datado e assinado; *b*) fotocópia do certificado de habilitações; *c*) documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de estas não serem consideradas pelo Júri do procedimento; *d*) declaração atual da entidade patronal, na qual conste a modalidade de emprego constituída, e no caso de emprego público, as últimas três menções de avaliação de desempenho e descrição das atividades/funções que atualmente executa;

18 — Dispensa de Apresentação de Documentos

Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal de Monção ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

19 — Métodos de Seleção

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal são a Avaliação Curricular (AC) com carater eliminatório, como único método de seleção obrigatório e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método facultativo.

19.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. Para tal serão considerados e ponderados os elementos

de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 60 % para a valoração final. Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula: AC = (HAB + EP + FP)/3, em que:

19.1.1 — HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

19.1.2 — EP — Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de catividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, para as quais está habilitado até 31 de maio de 2016;

19.1.3 — FP — Formação profissional: considera-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o exercício das funções.

19.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os temas a abordar durante a entrevista, bem como os parâmetros a avaliar, constarão da ficha individual dos candidatos a entrevistar. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 50 %.

20 — Aplicação dos Métodos de Seleção

Os métodos de seleção poderão ser aplicados por tranches, quando o número de candidatos for superior a cem, dada a urgência na contratação dos trabalhadores, conforme aprovado em reunião do Executivo, de 28 de junho de 2016: *a*) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório; *b*) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico -funcional, até à satisfação das necessidades; *c*) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

21 — Valoração dos Métodos de Seleção

A valoração final dos métodos de seleção será obtida através da seguinte fórmula: VF = (AC × 50 % + EPS × 50 %) em que: VF = Valoração final; AC = Avaliação curricular; EPS = Entrevista de Profissional de Seleção.

22 — Exclusão de Candidatos

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Igualdade de Valoração

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de fevereiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

24 — Convocatória Candidatos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

25 — Composição Júri Seleção

Presidente do Júri — José Manuel Oliveira Rodrigues, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo; Vogais efetivos — Luís Daniel dos Santos Nunes e Magda Sofia Rodrigues Pinto; Vogais Suplentes — Pedro Emanuel Afonso Condessa e Luis Filipe Afonso.

26 — Acesso a Atas por parte dos candidatos

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

27 — Falsas Declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — Documentos Acessórios

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

29 — Notificação dos Candidatos Excluídos

Os candidatos excluídos serão notificados por um das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

30 — Utilização Formulário

No âmbito do exercício de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponível no endereço eletrónico e local identificados no ponto 11 do presente aviso.

31 — Publicação Lista Unitária

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada no edifício da Câmara Municipal de Monção.

32 — Acesso a Homens e Mulheres

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Deficiência dos Candidatos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

34 — Publicação do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente procedimento concursal será publicitado: *a*) *n*a 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral; *b*) *n*a Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República; c*) *n*a página eletrónica do Município de Monção; *d*) *n*um Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Augusto Henrique Oliveira Domingues*.

309694676

MUNICÍPIO DE NORDESTE

Regulamento n.º 637/2016

Regulamento Municipal de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste

Nota justificativa

Na legislação em vigor estão previstas diversas competências municipais no que respeita à rede municipal das vias de comunicação terrestre, que incluem a gestão daquelas vias, com a consequente definição de regras e posturas aplicáveis nas mesmas.

Até à presente data não existe no concelho de Nordeste um regulamento específico que estabeleça as posturas de trânsito e estacionamento, havendo apenas algumas disposições genéricas e insuficientes contidas no Código de Posturas Municipais e no Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos.

Optou-se, por isso, por proceder à elaboração de um regulamento autónomo em matéria de trânsito e estacionamento, para que a autarquia passe a dispor de um conjunto de regras de carácter genérico e permanente, que permita garantir de forma mais eficaz a prossecução dos interesses do município. Esta intenção encontra-se patente na estrutura deste Regulamento, aplicável a todas as vias municipais.

Integraram-se ainda neste Regulamento as regras e princípios para a remoção e recolha de veículos abandonados, imobilizados por acidente

ou avaria ou em estacionamento abusivo, dentro da área de jurisdição do Município.

Consequentemente será revogado o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos e serão revogadas algumas disposições do Código de Posturas Municipais as quais passarão a integrar o presente Regulamento.

Deste modo, pretende-se agilizar a aplicação das normas previstas bem como facilitar futuras alterações isoladas nas matérias em causa, necessárias à permanente adaptação à realidade de cada momento, sem prejuízo da globalidade do documento.

Nesse sentido, importa por em vigor o Regulamento Municipal de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste, necessário à boa regulação do trânsito e do estacionamento, em conformidade com as necessidades detetadas presentemente e de modo a facilitar o seu enquadramento face a futuras necessidades.

O presente Regulamento pretende, assim, potenciar a segurança dos utentes das vias públicas e facilitar circuitos rodoviários, como é de esperar na circulação coordenada.

O Regulamento foi aprovado na sessão ordinária de 27 de junho, sob proposta da Câmara Municipal de 20 do mesmo mês e foi ainda objeto de discussão pública.

Proposta de Regulamento de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio atribuído às autarquias pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, 33.º n.º 1 alínea *rr*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito do disposto no Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Código da Estrada.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável a todas as vias e espaços públicos situados no território do Concelho de Nordeste, que sejam ou venham a ser classificadas como zonas de circulação ou de estacionamento e/ou que integrem a via pública

Artigo 3.º

Objeto

1 — O presente Regulamento define todas as matérias referentes ao trânsito aplicáveis às vias, lugares ou locais de domínio público ou privado sob a jurisdição do Município, ao estacionamento e ainda à remoção e depósito de veículos, sendo as disposições constantes no articulado deste Regulamento de aplicação obrigatória.

2 — O presente Regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas, sob jurisdição da Câmara Municipal de Nordeste.

3 — Os condutores de qualquer tipo de veículo automóvel, motociclo ou ciclomotor, bem como os peões ficam obrigados ao cumprimento deste Regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar.

Artigo 4.º

Competência

A competência de aplicação das normas constantes no presente Regulamento é do Presidente da Câmara, podendo ser delegada nos vereadores.

Artigo 5.º

Código da Estrada

As disposições de trânsito contidas no presente Regulamento aplicam-se de forma cumulativa com as regras do Código da Estrada e da respetiva legislação complementar, salvo nos casos em que a aplicação cumulativa seja impossível, situações essas em que se aplica a regra mais exigente.

Artigo 6.º

Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Nordeste

1 — A Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Nordeste é um órgão com funções de natureza consultiva, que visa promover a articulação, a troca de informações e a cooperação entre as diversas entidades, com vista è resolução das questões relacionadas com o trânsito no Concelho de Nordeste, conforme definido em regulamento próprio.

2 — Nas tomadas de decisão relativas a matérias de trânsito, sempre que se considere necessário e/ou oportuno, solicita-se parecer consultivo à Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Nordeste.

3 — Nas tomadas de decisão relativas a matérias de estacionamento, sempre que se considere necessário e/ou oportuno, solicita-se parecer consultivo à Comissão Municipal de Trânsito do Concelho de Nordeste.

4 — Os pareceres consultivos referidos nos números anteriores devem ser emitidos no prazo máximo de 8 dias úteis, sob pena de deferimento tácito.

Artigo 7.º

Trânsito e via pública

As normas específicas aplicáveis em matéria de trânsito e da via pública estão definidas no Capítulo II do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Estacionamento

As normas específicas aplicáveis em matéria de estacionamento estão definidas no Capítulo III do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Remoção e depósito de veículos

As normas específicas aplicáveis em matéria de remoção e depósito de veículos estão definidas no Capítulo IV do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Disposições de trânsito e da via pública

Artigo 10.º

Fiscalização e ordenamento do trânsito

Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades competentes, a fiscalização e o ordenamento do trânsito nas vias públicas sob a sua jurisdição é competência da Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Sinalização/sinalética

1 — A colocação e manutenção da sinalização de caráter permanente é da competência da Câmara Municipal, incluindo a sinalética de trânsito, a toponímia das vias municipais e as placas indicativas de direção, lugares ou atividades.

2 — A sinalética que identifique organismos públicos, instituições de solidariedade social, ou outras instituições sem fins lucrativos, está dispensada de licenciamento nos termos do Regulamento Municipal de Publicidade, mas a sua afixação na via pública, carece de permissão prévia do Presidente da Câmara, a emitir no prazo de 30 dias após o pedido, sob pena de deferimento tácito.

3 — A sinalética dos trilhos pedestres homologados é da responsabilidade da Direção Regional com tutela em matéria de trilhos.

4 — A sinalética dos trilhos e percursos pedestres não homologados é da responsabilidade da Câmara Municipal e das Juntas de Freguesia, se estas forem promotoras, com a devida autorização da Câmara Municipal.

5 — A realização de obras ou quaisquer trabalhos na via pública, bem como obstáculos eventuais, devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, de forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes.

6 — É obrigatório o cumprimento de toda a sinalização/sinalética.

Artigo 12.º

Suspensão ou condicionamento do trânsito

1 — Quando se verifiquem causas anormais que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode alterar-se pontualmente o ordenamento da circulação e do estacionamento previamente definido, mediante colocação de sinalização adequada.

2 — A Câmara Municipal poderá ainda ordenar a suspensão ou condicionamento do trânsito, sempre que exista outro motivo justificado, nomeadamente quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou se verifique qualquer uma das situações previstas no Código da Estrada e demais legislação sobre trânsito.

3 — O Presidente da Câmara Municipal pode, por sua iniciativa ou a requerimento dos interessados, alterar qualquer disposição respeitante à circulação de trânsito e ao estacionamento, e mandar aplicar as medidas de segurança especiais a adotar, quando se verifiquem ocorrências que justifiquem as alterações, nomeadamente aquando de eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências.

4 — Quando a situação de suspensão ou condicionamento do trânsito for do interesse exclusivo de terceiro, o mesmo terá de o solicitar por escrito ao Presidente da Câmara com o mínimo de 15 dias de antecedência ao acontecimento.

5 — Salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes, o condicionamento ou a suspensão do trânsito devem ser publicitados pela Câmara Municipal, com antecedência de 3 dias ao facto previsto, através dos meios ao seu alcance.

6 — A utilização da via pública no âmbito das obras particulares é permitida desde que expressamente autorizada pela Câmara Municipal e durante o tempo indispensável à sua realização, através de emissão de licença de ocupação da via pública.

7 — Por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização, pode ser alterada a circulação de trânsito e o estacionamento, quando estes não possam processar-se regularmente.

8 — O condicionamento ou suspensão de trânsito devem ser comunicados à Autoridade Policial local e publicitados pelos meios adequados pela Câmara Municipal de Nordeste, enquanto entidade gestora da via ou quando se trate de solicitação de entidades externas com a antecedência de 5 dias, salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes.

Artigo 13.º

Veículos com publicidade

Os veículos em serviço de publicidade, propaganda, distribuição de impressos, exibição de reclamos e venda de rifas não poderão circular ou estacionar nos arruamentos do Concelho de Nordeste, para a prática efetiva dessas atividades, sem licença concedida nos termos definidos no Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Nordeste.

Artigo 14.º

Avarias

1 — Os veículos que venham a avariar na via pública deverão, sempre que possível, ser imediatamente deslocados para onde não prejudiquem o trânsito.

2 — São permitidas ligeiras reparações de avarias ocasionais de veículos na via pública, quando indispensáveis para a sua deslocação para local que não perturbe o trânsito.

Artigo 15.º

Circulação de veículos pesados

1 — Na falta de sinalização vertical que indique a tonelagem máxima permitida específica, é proibida a circulação a veículos pesados na Ponte dos Sete Arcos na Vila de Nordeste.

2 — Excetuam-se os casos de reconhecida impossibilidade e interesse, que forem especialmente autorizados pela Câmara Municipal, com prévio parecer da PSP, relativo aos itinerários propostos.

Artigo 16.º

Cargas e descargas

1 — Com exceção das zonas demarcadas para o efeito e sem prejuízo dos casos devidamente autorizados, é proibida a execução de trabalhos de carga e descarga na via pública.

2 — A oferta de lugares de estacionamento reservado a operações de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez no trânsito.

3 — Os espaços destinados a cargas e descargas deverão estar devidamente assinalados através de sinalização adequada.

4 — A delimitação e o horário autorizado para as cargas e descargas são estabelecidos através de sinalização, de acordo com a legislação em vigor.

5 — O mesmo espaço pode ser utilizado por outros veículos fora do horário estabelecido na sinalização afixada.

6 — As operações de cargas e descargas não devem ser superiores a 30 minutos.

7 — A atribuição de zonas para as cargas e descargas será junto a estabelecimentos comerciais e industriais, por solicitação dos proprietários ou por iniciativa da Câmara Municipal.

8 — Nos locais onde haja concentração de diversos estabelecimentos serão definidos espaços de utilização comum para as operações de carga e descarga

Artigo 17.º

Proibições

1 — Não podem ser colocados nas vias públicas, ou nas suas proximidades, focos luminosos, inscrições ou outros meios de publicidade nomeadamente quando:

a) Possam confundir-se com os sinais de trânsito;
b) Impeçam o reconhecimento da sinalização de trânsito;
c) Dificultem a visibilidade de cruzamentos, entroncamentos ou curvas;
d) Prejudiquem a visibilidade na condução de veículos.

2 — Não é permitido:

a) Mudar ou desviar o sentido dos sinais de trânsito;
b) Mudar ou desviar o sentido das placas indicativas de direção, lugares ou atividades;
c) Danificar os sinais de trânsito ou as placas indicativas acima referidas;
d) Tapar ou suprimir as inscrições dos sinais de trânsito ou das placas indicativas acima referidas;
e) Colocar sobre os sinais de trânsito ou na sua proximidade painéis, quadros, cartazes ou outros objetos que possam confundir-se com sinais ou prejudicar a sua visibilidade ou reconhecimento ou ainda perturbar a atenção do condutor;
f) Afixar ou colocar nos sinais de trânsito motivos decorativos ou qualquer espécie de publicidade ou indicações de espaços comerciais, indústria ou serviços sem autorização emitida pela Câmara Municipal nos termos do Regulamento de Publicidade da Câmara Municipal de Nordeste.

3 — Nos pavimentos das vias municipais e/ou nas suas bermas e/ou nos passeios é proibido:

a) Pintar quaisquer dizeres ou figuras;
b) Fazer sulcos;
c) Arrancar calçadas, asfalto ou outro tipo de pavimento;
d) Tapar e/ou obstruir valetas, aquedutos, sarjetas e sumidouros, exceto em casos de obras mediante autorização municipal;
e) Abrir valar, poços, rasgos ou quaisquer trabalhos na via pública ou nos seus passeios sem prévia licença municipal;
f) Utilizar os passeios ou arruamentos como depósito de frutas, grades, plantas e/ou outros objetos e utensílios;
g) Utilizar os pavimentos das vias públicas ou dos passeios como local de trabalho anexo ou como depósito de detritos da indústria;
h) Preparar cimento, betão ou outro tipo de argamassa diretamente no pavimento púbico;
i) Ocupar passeios com viaturas ou mercadorias que impeçam a circulação de peões de forma segura.

4 — São, ainda, proibidas as seguintes ações na via pública:

a) Lavar ou semear;
b) Plantar árvores ou arbustos;
c) Lançar grama e outras ervas daninhas, árvores ou ramos provenientes de cortes ou podas;
d) Descarregar ou vazar terras, estrumes, lixos ou outros materiais.
e) Reparar, pintar ou lavar veículos, bem como afinar os seus aparelhos acústicos;
f) Causar sujidade e /ou obstruções;
g) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, danifiquem, por qualquer modo, o pavimento;
h) Danificar ou inutilizar as placas de sinalização fixas ou temporárias;
i) Causar danos, sujidade e/ ou estorvilhos, por qualquer forma ou meio;
j) Ocupar os passeios com volumes ou exposições de produtos, que impeçam ou dificultem o trânsito de viaturas ou de peões, salvo nas situações em que obtiver expressa autorização escrita da Câmara Municipal nos termos definidos nos Regulamentos em vigor.

5 — Em circunstância alguma podem ser instaladas portas ou portões abrindo para a via pública.

CAPÍTULO III

Disposições de estacionamento

Artigo 18.º

Estacionamento

1 — Na área do município de Nordeste o estacionamento pode ser público ou privativo e está sujeito ao cumprimento das disposições previstas no presente Regulamento, sem prejuízo de outras disposições previstas em sede de PMOT ou em legislação específica.

2 — Sempre que possível, as disposições de estacionamento constantes no presente regulamento aplicam-se de forma cumulativa com as que estão previstas em sede de PMOT e com outras disposições legais vigentes.

3 — Quando a aplicação cumulativa referida no n.º 2 do presente artigo não for tecnicamente possível, opta-se pela solução mais favorável à correta integração no meio onde se insere, nomeadamente em termos de funcionalidade e de enquadramento urbano/paisagístico, sem prejuízo da salvaguarda das corretas condições de acesso, utilização e segurança do estacionamento.

Artigo 19.º

Estacionamento público

1 — Na área do município de Nordeste o estacionamento público divide-se de acordo com as seguintes categorias:

a) Estacionamento na via pública: estacionamento de cariz público integrado na via pública;

b) Estacionamento fora da via pública: corresponde a parques de estacionamento, normalmente ao ar livre, com um único piso, podendo eventualmente ser cobertos com estruturas ligeiras.

2 — É proibido o estacionamento de veículos na via pública por mais de 96 horas consecutivas, salvo nos locais devidamente assinalados como lugares de estacionamento.

3 — O estacionamento é especialmente proibido nas vias públicas junto a:

a) Postos de abastecimento de combustível;

b) Portões de entrada nos recintos das escolas do Ensino Básico, Secundário e Profissional durante o seu horário de funcionamento;

c) Locais de espetáculos e divertimentos públicos, durante o horário do seu funcionamento, quando esse estacionamento possa impedir ou embaraçar o acesso do público a esses locais;

d) Passeios onde, por motivos de obras, tenham sido colocados tapumes.

4 — Excetua-se da proibição da alínea *d*) do número anterior o estacionamento de veículos de carga e descarga de materiais procedentes dessas obras ou a elas destinadas.

Artigo 20.º

Marcação dos lugares de estacionamento público

A marcação dos lugares dos parques de estacionamento público é feita sob proposta da Comissão Municipal de Trânsito, tendo em consideração os parâmetros definidos no presente Regulamento e demais legislação em vigor.

Artigo 21.º

Estacionamento de Duração Limitada

Poderão ser criadas zonas de estacionamento de duração limitada pela Câmara Municipal de Nordeste.

Artigo 22.º

Taxas e duração

1 — A utilização do estacionamento de duração limitada fica sujeito ao pagamento de uma taxa nos seguintes horários:

a) De 2.ª a 6.ª feira: entre as 8 horas e as 18 horas.

2 — Fora do horário estabelecido no número anterior e em dias de feriado nacional ou municipal o estacionamento é gratuito.

3 — A Câmara Municipal de Nordeste pode alargar ou diminuir os horários previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1, em situações devidamente fundamentadas.

Artigo 23.º

Utilização fora do horário de funcionamento

Fora dos limites horários estabelecidos no n.º 1 do artigo anterior, o parqueamento nas zonas de estacionamento de duração limitada é gratuito.

Artigo 24.º

Título de estacionamento

1 — Após o pagamento prévio da taxa que for devida, o utente deve colocar o título de estacionamento no interior do veículo de forma visível do exterior, exceto quando se trate de motociclos, caso em que o título poderá ficar na posse do proprietário, devendo este exibir o mesmo quando solicitado pelas entidades fiscalizadoras.

2 — Quando o título de estacionamento não seja colocado de acordo com o estabelecido no n.º 1, presume-se o não pagamento do estacionamento.

Artigo 25.º

Condicionamento à utilização

As zonas de estacionamento de duração limitada podem ser afetas, mediante sinalização, a determinadas classes ou tipos de veículos, sendo proibido o estacionamento de veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente destinado.

Artigo 26.º

Sinalização das zonas

O início e o fim de zona de estacionamento de duração limitada devem estar devidamente sinalizados, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 27.º

Responsabilidade

O pagamento das taxas por ocupação dos lugares de estacionamento de duração limitada não constitui para o Município de Nordeste qualquer responsabilidade perante o utilizador por furtos, danos ou perdas nos veículos aí parqueados.

Artigo 28.º

Estacionamento privativo

1 — O Presidente da Câmara pode autorizar, a licença de ocupação da via pública destinada a estacionamento privado, a qual está sujeita ao pagamento da taxa prevista na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste.

2 — Não são autorizados parques privativos que, pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de viaturas e peões ou causar prejuízos a terceiros.

3 — A atribuição da licença referida no n.º 1 depende de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.

4 — O requerimento deve conter, além da identificação do requerente, o respetivo número fiscal, a indicação exata do local e número de lugares a ocupar, o período de utilização pretendido, as características gerais de utilização, bem como outros elementos cuja apresentação seja exigida, de acordo com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.

5 — O pedido de atribuição de lugar de estacionamento reservado a veículos para transporte de deficientes motores é dirigido à Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal.

6 — O número de lugares a atribuir a cada interessado será determinado atendendo às características da zona, às necessidades do requerente, bem como em função da capacidade de utilização do espaço.

7 — Os veículos autorizados a estacionar nos parques privativos são obrigatoriamente identificados por meio de cartão a colocar em lugar visível e legível do exterior.

8 — Quando as condições o permitam e seja de presumir a existência de mais de um interessado na ocupação da via pública destinada a estacionamento privado, poderá a Câmara Municipal promover a arrematação em hasta pública do direito de ocupação, sendo a base de licitação, neste caso, equivalente ao previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Nordeste.

9 — O produto da arrematação será liquidado no prazo determinado pela Câmara Municipal, salvo se o arrematante desejar efetuar o pagamento em prestações, devendo, nesse caso, pagar a importância correspondente à metade do seu valor, sendo o restante dividido em prestações mensais seguidas, não superiores a seis.

10 — Em caso de nova arrematação terá direito de preferência, em igualdade de licitação, o anterior concessionário quando a ocupação seja contínua.

Artigo 29.º

Saídas das zonas de estacionamento

As saídas das zonas destinadas a estacionamento, sejam públicas, privativas ou mesmo parques de estacionamento, não têm prioridade sobre as ruas adjacentes, salvo indicação contrária expressa na sinalética de trânsito existente no local.

Artigo 30.º

Parâmetros e requisitos de estacionamento

1 — Os parâmetros mínimos para dimensionamento do estacionamento são os seguintes:

Tipo de veículos	Área bruta (m^2) (por lugar de estacionamento)	Tipo de estacionamento
Veículos ligeiros	$20m^2$	À superfície.
	$30m^2$	Em estrutura edificada (enterrada ou não).
Veículos pesados	$75m^2$	À superfície.
	$130m^2$	Em estrutura edificada (enterrada ou não).

2 — Para todos os devidos efeitos, os parâmetros referidos no número anterior aplicam-se especificamente no cálculo das áreas totais destinadas a estacionamento coletivo, incluindo infraestruturas de acesso, e não para cálculo de áreas de estacionamento individuais.

3 — Nos casos de estacionamento individual, os parâmetros mínimos de estacionamento por lugar, são os seguintes:

Tipo de veículos	Largura (m)	Comprimento (m)	Tipo de estacionamento
Veículos ligeiros	Entre 2,10 e 2,50	5,00	Estacionamento lateral (em fila).
	2,50	5,00	Estacionamento em pente ou espinha.
Veículos pesados	Entre 3,50 e 4,00	Entre 12,00 e 20,00	Estacionamento lateral (em fila).
	Entre 3,50 e 4,00	Entre 12,00 e 20,00	Estacionamento em pente ou espinha.

4 — Nas situações de estacionamento privativo, em estrutura edificada, destinado a moradias unifamiliares, aconselha-se que as dimensões interiores se aproximem das dimensões de um lugar de estacionamento para ligeiros acrescido de um metro em ambas as direções.

5 — Em qualquer caso que envolva lugares de estacionamento de pessoas com mobilidade condicionada, deverá atender-se à legislação específica nessa matéria, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, ou noutro diploma que venha alterá-lo ou substituí-lo.

6 — Sem prejuízo de outras disposições aplicáveis mais exigentes, os lugares de estacionamento reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada devem cumprir o seguinte:

a) Ter uma largura útil não inferior a 2,5 m;

b) Possuir uma faixa de acesso lateral com uma largura útil não inferior a 1 m;

c) Ter um comprimento útil não inferior a 5 m;

d) Estar localizados ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que servem;

e) Se existir mais de um local de entrada/saída no espaço de estacionamento, estar dispersos e localizados perto dos referidos locais;

f) Ter os seus limites demarcados por linhas pintadas no piso em cor contrastante com a da restante superfície;

g) Ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado.

7 — A faixa de acesso lateral referida na alínea *b*) do n.º 6 do presente artigo pode ser partilhada por dois lugares de estacionamento reservado contíguos.

8 — Podem não existir lugares de estacionamento reservados para pessoas com mobilidade condicionada em espaços de estacionamento com uma lotação inferior a 13 lugares.

Artigo 31.º

Rampas

1 — As rampas de acesso a garagens ou a outros locais de estacionamento não devem ultrapassar a inclinação de 8 %, sendo admitidas rampas até aos 12 % desde que exista um percurso alternativo que assegure a acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.

2 — Em situações de intervenções em edifícios já existentes, poderá admitir-se rampas de acesso a garagens ou a outros locais de estacionamento com inclinação superior à estabelecida no artigo anterior desde que não ultrapassem os 25 % de inclinação, não tenham uma projeção horizontal superior a 5 metros e não vençam um desnível superior a 0,75 metros.

3 — Qualquer situação que ultrapasse os limites referidos nos números anteriores carece de parecer favorável da Comissão Municipal de Trânsito a emitir nos termos definidos no artigo 6.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições sobre Abandono, bloqueamento, remoção e depósito de veículos

Artigo 32.º

Estacionamento abusivo

1 — Considera-se estacionamento abusivo, de acordo com Código da Estrada:

a) O de veículo estacionado ininterruptamente durante 30 dias em parque ou zona de estacionamento isentos de pagamento de qualquer taxa;

b) O que, em local com tempo de estacionamento especialmente limitado, se mantiver por período superior a cinco dias para além desse limite;

c) O que se verifique por tempo superior a cinco dias, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.

d) O de veículos em zona de estacionamento de duração limitada condicionada ao pagamento de uma taxa, quando esta não tiver sido paga ou tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;

e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques ou semirreboques não atrelados ao veículo trator e o de veículos publicitários em local da via pública, em parque ou em zona de estacionamento isentos do pagamento de taxa;

f) O que se verifique por tempo superior a 96 horas, quando se tratar de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono;

g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação em zona de parque de estacionamento ou via pública;

h) O de veículos sem chapa de matrícula ou com chapa que não permita a sua correta leitura.

2 — O prazo previsto na alínea *c*) do número anterior não se interrompe, ainda que os veículos sejam deslocados, desde que se mantenham no mesmo local de estacionamento.

Artigo 33.º

Remoção de veículos

1 — Sem prejuízo dos poderes de outras autoridades, a Câmara Municipal, nos termos legais, ordenará a remoção dos veículos quando estes se encontrem:

a) Em estacionamento abusivo, nos termos do disposto no artigo 31.º;

b) De modo a constituírem evidente perigo;

c) Em grave perturbação para o trânsito;

d) Em quaisquer outras circunstâncias que se considerem justificadas para o interesse público.

2 — A unidade orgânica que exerça a fiscalização municipal pode promover a remoção imediata de veículos para local achado conveniente, depósito ou parque municipal, quando:

a) Devidamente notificado o proprietário do veículo estacionado abusivamente nos termos previstos no artigo 19.º do presente Regulamento, este não for retirado no prazo fixado;
b) O veículo estiver estacionado ou imobilizado por acidente ou avaria de modo a constituir evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito.

3 — Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do número anterior, considera-se que constituem evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito os seguintes casos de estacionamento ou imobilização:

a) Em local de paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros;
b) Em passagens de peões sinalizada ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de peões;
c) Em cima dos passeios, quando impeça o trânsito de peões;
d) Na faixa de rodagem, sem ser junto da berma ou passeio;
e) Em local destinado ao acesso de veículos ou peões a propriedades, garagens ou locais de estacionamento;
f) Em local destinado ao estacionamento de veículos de certas categorias ou afeto ao estacionamento de veículos ao serviço de determinadas entidades;
g) Impedindo a formação de uma ou de duas filas de trânsito, conforme este se faça em um ou dois sentidos;
h) Na faixa de rodagem, em segunda fila;
i) Em local que impeça o acesso a outros veículos devidamente estacionados ou a saída destes;
j) De noite, na faixa de rodagem, fora das localidades, salvo em caso de imobilização por avaria devidamente sinalizada.

4 — O Município e os seus funcionários ou agentes não respondem pelos danos surgidos no veículo aquando da remoção prevista no número anterior, durante ou após a operação de bloqueamento ou imobilização, da remoção, bem como enquanto este se encontrar depositado em Parque Municipal.
5 — São devidas pelo proprietário ou condutor do veículo as taxas correspondentes às operações citadas nos números anteriores.
6 — A taxa relativa à remoção é devida a partir do momento em que tenha sido efetuado o bloqueamento ou imobilização do veículo, mesmo que aquela se não venha efetivamente a verificar.
7 — O bloqueamento ou imobilização poderá efetuar-se através de adequados dispositivos mecânicos, da selagem do veículo ou de órgãos essenciais do mesmo.
8 — Os proprietários, usufrutuários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira são responsáveis por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando o direito de regresso contra o condutor.
9 — As remoções previstas no presente artigo serão comunicadas à Polícia de Segurança Pública, consoante os casos e no prazo máximo de cinco dias.

Artigo 34.º

Notificação por estacionamento abusivo

1 — Sempre que um veículo se encontre estacionado abusivamente, a autoridade competente para a fiscalização deve proceder à notificação do proprietário, para o domicílio constante do respetivo registo, através de carta registada com aviso de receção, para que o retire do local no prazo máximo de 48 horas.
2 — No caso de o veículo apresentar sinais exteriores evidentes de impossibilidade de deslocação com segurança pelos seus próprios meios, da notificação referida no número anterior deve ainda constar que o veículo não pode estacionar na via pública enquanto não for reparado.
3 — Não sendo possível proceder à notificação pessoal por se ignorar a identidade ou a residência do proprietário do veículo, a notificação deve ser afixada na Câmara Municipal, em dístico na viatura e nos locais de estilo.

Artigo 35.º

Presunção de abandono

1 — Removido o veículo, nos termos dos artigos anteriores, deve ser notificado o proprietário, para a residência constante do respetivo registo, para o levantar no prazo de 45 dias.
2 — Tendo em vista o estado geral do veículo, se for previsível um risco de deterioração que possa fazer recear que o preço obtido em venda em hasta pública não cubra as despesas decorrentes da remoção e depósito, o prazo previsto no número anterior é reduzido a trinta dias.
3 — Da notificação deve constar a indicação do local para onde o veículo foi removido, bem como a determinação de que o proprietário o deve retirar dentro dos prazos referidos nos números 1 e 2 e após o pagamento das taxas de bloqueamento, remoção e depósito, sob pena de o veículo se considerar abandonado.
4 — Os prazos referidos nos números anteriores contam-se a partir da receção da notificação ou da sua afixação nos termos do presente capítulo.
5 — Se o veículo não for reclamado dentro do prazo previsto nos números anteriores é considerado abandonado e adquirido por ocupação pela Câmara Municipal.
6 — O veículo é considerado imediatamente abandonado quando essa for a vontade manifestada expressamente pelo seu proprietário.

Artigo 36.º

Do registo do veículo recolhido

Logo que o veículo dê entrada no parque municipal ou noutro local devidamente autorizado, deverá ser aberta uma ficha de registo onde fiquem anotados todos os dados da viatura, conforme anexo devidamente preenchido.

Artigo 37.º

Reclamação de veículos

1 — A entrega do veículo ao reclamante depende do pagamento das taxas, previstas no artigo 51.º do presente Regulamento, que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito.
2 — O produto das taxas reverte integralmente para o Município de Nordeste.

Artigo 38.º

Hipoteca

1 — Quando o veículo seja objeto de hipoteca, a remoção deve também ser notificada ao credor, para a residência constante do respetivo registo ou nos termos do n.º 3 do artigo 33.º
2 — Da notificação ao credor deve constar a indicação dos termos em que a notificação foi feita ao proprietário e da data em que termina o prazo a que o artigo anterior se refere.
3 — O credor hipotecário pode requerer a entrega do veículo como fiel depositário, para o caso de, findo o prazo, o proprietário o não levantar.
4 — O requerimento pode ser apresentado no prazo de 20 dias após a notificação ou até ao termo do prazo para levantamento do veículo pelo proprietário, se terminar depois daquele.
5 — O veículo deve ser entregue ao credor hipotecário logo que se encontrem pagas todas as despesas ocasionadas pela remoção e depósito, devendo o pagamento ser feito dentro dos oito dias seguintes ao termo do último dos prazos a que se refere o artigo anterior.
6 — O credor hipotecário tem direito a exigir do proprietário as taxas referidas no número anterior e as que efetuar na qualidade de fiel depositário.

Artigo 39.º

Penhora

1 — Quando o veículo tenha sido objeto de penhora ou ato equivalente, a autoridade que procedeu à remoção deve informar o tribunal das circunstâncias que a justificaram.
2 — No caso previsto no número anterior, o veículo deve ser entregue à pessoa que para o efeito o tribunal designar como fiel depositário, sendo dispensado o pagamento prévio das despesas de remoção e depósito.

Artigo 40.º

Usufruto, locação financeira e reserva de propriedade

1 — Existindo sobre o veículo um direito de usufruto, a notificação referida nos artigos 34.º e 35.º deve ser feita ao usufrutuário, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no presente capítulo.
2 — Tendo o veículo sido vendido com reserva de propriedade e mantendo-se esta, a notificação referida nos artigos 34.º a 35.º deve ser feita ao adquirente, aplicando-se ao proprietário, com as necessárias adaptações, o disposto no presente capítulo.

Artigo 41.º

Não levantamento dos veículos

Findos os prazos fixados nos artigos 32.º e 34.º do presente Regulamento sem que tenham sido levantadas as viaturas, será afixado na Câmara Municipal edital com a relação das mesmas.

Artigo 42.º

Informação às autoridades policiais

A unidade orgânica que exerça a fiscalização municipal enviará ao Comando Regional da PSP ofícios com a relação dos veículos recolhidos no município em situação de abandono e degradação na via pública, com o objetivo de aquelas autoridades, no prazo de 30 dias, informarem se algum dos veículos constantes da relação é suscetível de apreensão por alguma daquelas instituições policiais.

Artigo 43.º

Venda de veículos matriculados

Os veículos portadores de matrícula nacional ou estrangeira, quando destinados a sucata, não podem ser vendidos sem que as chapas das matrículas sejam retiradas e os livretes devolvidos à entidade emissora.

Artigo 44.º

Arrematação da sucata em hasta pública

Após o cumprimento do determinado nos artigos anteriores, recebidas as respostas das instituições contactadas, o Presidente da Câmara apresentará proposta à Câmara Municipal para a arrematação em hasta pública de sucata de veículos abandonados, na qual deverão ser indicadas as condições daquela.

Artigo 45.º

Publicação de edital

Após deliberação da Câmara Municipal acerca da arrematação em hasta pública, nas condições legais aprovadas, será mandado publicar edital que será afixado nos locais do estilo.

Artigo 46.º

Receção e abertura de propostas

Findo o prazo estipulado no edital, as propostas são:

a) Apresentadas em carta fechada e lacrada, dirigidas ao Presidente da Câmara;

b) Abertas por uma comissão designada pela Câmara Municipal, constituída, pelo menos, por três membros, um dos quais preside, segundo os trâmites previstos na legislação em vigor.

Artigo 47.º

Arrematação

A Câmara Municipal oficia a entidade adjudicatária para que no prazo estipulado proceda ao pagamento e levantamento das viaturas.

Artigo 48.º

Comunicação da venda

A Câmara Municipal dá conhecimento oficial à Direcção-Geral de Viação da relação de todas as viaturas vendidas sem livrete e para sucata.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 49.º

Responsabilidades e exceções

1 — Em caso algum poderá ser invocado o presente Regulamento para isentar de responsabilidade o transgressor das disposições em vigor sobre viação e trânsito.

2 — Aos veículos municipais é permitido circular e estacionar livremente pelo tempo considerado indispensável para o efeito, quando de outra forma não possam desempenhar os serviços públicos que os incubem.

Artigo 50.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento pode ser efetuada por qualquer autoridade ou agente de autoridade no exercício das suas funções de fiscalização, de acordo com o Código da Estrada, bem como pelos serviços municipais e/ou por outras autoridades com competência atribuída por lei.

Artigo 51.º

Taxas

1 — Pela remoção e recolha de veículos são devidas as taxas fixadas para o efeito pela Câmara Municipal de acordo o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas da Câmara Municipal de Nordeste.

2 — A taxa relativa a cada período de vinte e quatro horas ou fração é contada a partir da entrada do veículo no parque municipal ou parque autorizado.

3 — Não são devidas taxas quando se verificar que houve errada aplicação das disposições legais.

4 — Estão isentos do pagamento da taxa:

a) Os veículos em missão urgente de socorro ou polícia, quando em serviço;

b) Os veículos autorizados pela Câmara Municipal de Nordeste;

c) Os veículos que estejam a efetuar cargas ou descargas dentro do limite estabelecido em cada área.

5 — Para os veículos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior, só haverá lugar à isenção quando os mesmos se encontrarem estacionados nos locais devidamente sinalizados para o efeito.

6 — Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são devidas as taxas previstas na Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro, na sua atual redação.

7 — O pagamento das taxas que forem devidas pelo bloqueamento, remoção e depósito é feito, obrigatoriamente, no momento da entrega do veículo.

Artigo 52.º

Contraordenações e montante das coimas

1 — Quando não esteja prevista sanção diversa no Código da Estrada e demais legislação complementar, o desrespeito pelas disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 50,00 € a 750,00 € para pessoas singulares e de 150,00 € a 1000,00 € para pessoas coletivas, salvo se constituírem crime, sendo então puníveis e processadas nos termos gerais da Lei Penal.

2 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar, no âmbito do presente Regulamento, constitui contraordenação:

a) A utilização de parques privativos sem licença municipal;

b) O estacionamento de veículos nos parques privativos, sem observância das condições de licenciamento, designadamente, no que se refere ao local autorizado, ao número de lugares atribuído e ao período de utilização;

c) Reparar e lavar veículos na via pública;

d) Causar sujidade e ou obstruções na via pública;

e) Ocupar passeios com viaturas ou mercadorias que impeçam a circulação de peões de forma segura;

f) O estacionamento de veículos em zonas de estacionamento de duração limitada sem título de pagamento válido;

g) O estacionamento de veículos destinados à venda de artigos ou a publicidade de qualquer natureza, em parques e zonas de estacionamento de duração limitada;

h) O estacionamento de automóveis pesados utilizados em transporte público, nos parques de estacionamento de duração limitada, quando não estejam em serviço;

i) O estacionamento de veículos, em parques privativos ou em zonas de estacionamento de duração limitada, de categorias diferentes daquelas a que os mesmos estão afetos;

j) A ocupação com o mesmo veículo de mais do que um lugar de estacionamento, por inobservância das delimitações existentes no pavimento;

k) O desbloqueamento de veículos em contravenção ao disposto no n.º 1 do artigo 31.º do presente Regulamento

3 — As contraordenações previstas na alínea *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número anterior são punidas com coima entre 500€ e 4000€.

4 — As contraordenações previstas nas alíneas *f*), *h*) e *j*) do n.º 1 são punidas com coima entre 50€ 150€.

5 — As contraordenações previstas nas alíneas *g*) e *i*) do n.º 1 são punidas com coima entre 100€ e 300€.

6 — A contraordenação prevista na alínea *k*) do n.º 1 é punida com coima entre 500€ e 1500€.

Artigo 53.º

Remissões e Omissões

1 — Em tudo o que for omisso no presente Regulamento, aplicar-se-á o Código da Estrada, os PMOT e demais legislação em vigor.

2 — É da competência do Presidente da Câmara a interpretação e explanação das dúvidas suscitadas pelas disposições deste Regulamento.

Artigo 54.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente diploma é revogado o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos e os artigos 12.º, 31.º e 32.º do Código de Posturas Municipais.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto Medeiros Mendonça.*

ANEXO

Auto de remoção de viatura

N.º _____

Lote _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na _____, freguesia de _____, Concelho de Nordeste, onde eu _____, com a categoria de _____, me encontrava no exercício das minhas funções, verifiquei com a testemunha que comigo vai assinar, que o veículo com a matrícula _____, marca _____, modelo _____, cor _____, se encontrava ali estacionado há cerca de _____, apresentando os seguintes sinais evidentes de abandono:

_____
_____
_____
_____
_____

E porque tal situação constitui:

- Estacionamento abusivo nos termos do artigo _____ do Regulamento Municipal de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste;
- Estacionamento com evidente perigo ou grave perturbação para o trânsito, nos termos da alínea ___ do n.º ___ do artigo _____ do Regulamento Municipal de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste.

Então, procedi à remoção da viatura acima identificada para _____

_____, ao abrigo do disposto no n.º ___ do artigo _____ do Regulamento Municipal de Posturas de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Nordeste.

Foi testemunha que presenciou o que antes se relata o(a) Sr.(a) _____

_____que comigo vai assinar o presente auto.

O Autuante O(a) Testemunha

_____ _____

Declaro que recebi a viatura a que se refere o presente auto no estado descrito

O Encarregado do Parque Municipal

_____

209695615

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 8614/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (outorga de contratos)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto na alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abertos por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 2 de dezembro de 2014, determinei o recurso à reserva de recrutamento dos referidos procedimentos, a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e respetivo inicio do período experimental, com as trabalhadoras abaixo indicadas:

Cláudia Vitória Custódia Vaz, inserida na carreira e categoria de Assistente operacional, posicionada na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 530 € (*a*), a partir de 1 de junho de 2016;

Dina Sofia Guerreiro da Silva, inserida na carreira e categoria de Assistente operacional, posicionada na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 530 € (*a*), a partir de 1 de junho de 2016;

Joana Filipa Guerreiro Pereira, inserida na carreira e categoria de Assistente operacional, posicionada na 1.ª Posição Remuneratória, Nível 1, a que corresponde a remuneração mensal de 530 € (*a*), a partir de 6 de junho de 2016.

(*a*) Valor correspondente à Retribuição Mínima Mensal Garantida atualizada para 530€ a 1 de janeiro de 2016, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 254-A/2015 de 31/12.

Competência delegada.

9 de junho de 2016. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

309703074

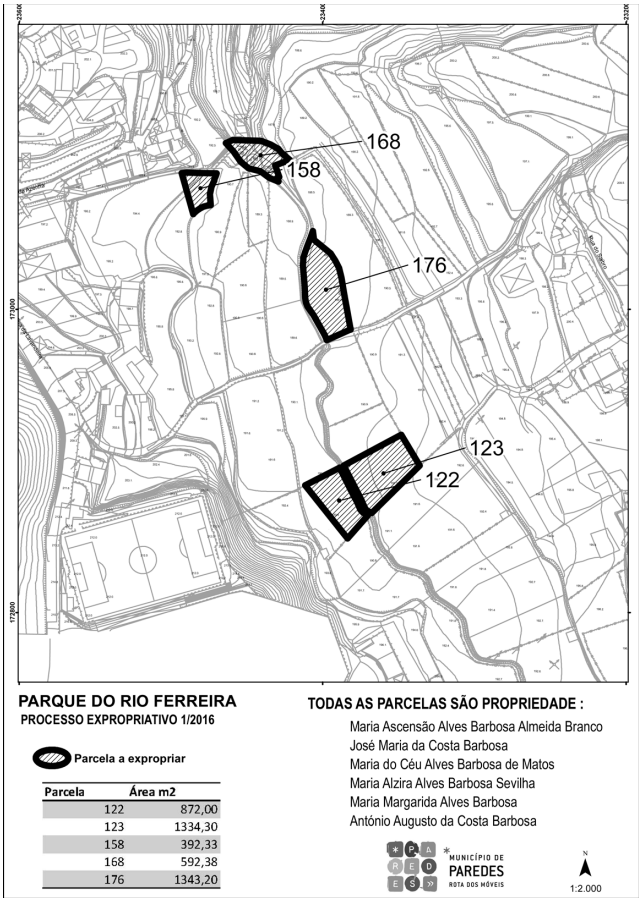
MUNICÍPIO DE PAREDES

Declaração n.º 84/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Paredes, por deliberação tomada em sua sessão ordinária acontecida em 2016. Abril. 30, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou declarar a Utilidade Pública e atribuir o carácter de Urgência com a consequente autorização de posse administrativa imediata, à expropriação dos prédios individualizados em planta anexa, a qual se destina à implementação da obra de construção do "Parque Urbano do Rio Ferreira, Lavandeira, em Rebordosa". Os prédios a expropriar situam-se na Freguesia de Rebordosa, sendo todos propriedade de Maria Ascensão Alves Barbosa Almeida Branco, José Maria da Costa Barbosa, Maria do Céu Alves Barbosa de Matos, Maria Alzira Alves Barbosa Sevilha, Maria Margarida Alves Barbosa e António Augusto da Costa Barbosa, e têm a seguinte descrição: Parcela 122 — prédio sito no lugar de Barreiros, Rebordosa, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 108, não se encontrando inscrito na Conservatória do Registo Predial (CRP), sendo a área a expropriar de 872,00 m^2 — oitocentos e setenta e dois metros quadrados (expropriação parcial); Parcela 123 — prédio sito no lugar de Matinhos, Rebordosa, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o n.º 69, não se encontrando inscrito na CRP, sendo a área a expropriar de 1334,30m^2 — mil trezentos e trinta e quatro metros e trinta centímetros quadrados (expropriação total); Parcela 158 — prédio sito no lugar de Levandeira, Rebordosa, inscrito na Matriz Predial Rústica sob os artigos 96 e 97, não se encontrando inscrito na CRP, sendo a área a expropriar de 392,33 m^2 — trezentos e noventa e dois metros e trinta e três centímetros quadrados, correspondendo e respetivamente a 301,75m^2 — trezentos e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados e 90,57m^2 — noventa metros e cinquenta e sete centímetros quadrados (expropriação parcial); Parcela 168 — prédio sito no lugar de Levandeira, Rebordosa, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 89, não se encontrando inscrito na CRP, sendo a área a expropriar de 592,38 m^2 — quinhentos e noventa e dois metros e trinta e oito centímetros quadrados (expropriação total); Parcela 176 — prédio sito no lugar da Ponte, Rebordosa, inscrito na Matriz Predial Rústica sob o artigo 3721, não se encontrando inscrito na CRP, sendo a área a expropriar de 1343,20m^2 — mil trezentos e quarenta e três metros e vinte centímetros quadrados (expropriação total).

A habilitação da autarquia para requerer a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação resulta, designadamente, do teor conjugado do artigo 2.º, alíneas *a*), *f*) k) m) e *n*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *vv*) do artigo 33.º todos da Lei n.º 75/ 2013 de 12 de Setembro, como também do expresso no capítulo V da Lei 2110 de 19 de Agosto de 1961, e ainda do teor do n.º 2 e 3 do artigo 14.º do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 19.º do Código das Expropriações em vigor (Lei n.º 168/99 de 18 de setembro), fundamentando-se finalmente nos restantes justificativos, de facto e de direito, integrantes do concernente processo administrativo.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Augusto Granja da Fonseca.*



Parcela	Área m2
122	872,00
123	1334,30
158	392,33
168	592,38
176	1343,20

209685969

MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO

Aviso n.º 8615/2016

Abertura do período de discussão pública da ARU do Município de Santa Comba Dão

Leonel José Antunes Gouveia, Presidente da Câmara Municipal de Santa Comba Dão, no uso da competência que lhe é cometida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da citada Lei, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 28 de junho de 2016, no cumprimento das disposições do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, submeter a discussão pública a delimitação da ARU do Município de Santa Comba Dão, pelo prazo de 22 dias úteis a contar do 5.º dia da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República,* com a realização, no mínimo, de uma sessão pública.

Os interessados devem formular por escrito e dirigir ao Presidente da Câmara Municipal as eventuais reclamações, observações ou sugestões dentro do período atrás referido, para Câmara Municipal de Santa Comba Dão, Largo do Município, n.º 13,3440-337 Santa Comba Dão ou para o *e-mail* geral@cm.santacombadao.pt.

A proposta de delimitação da ARU do Município de Santa Comba Dão, encontra-se à disposição do público, para consulta bem como os locais, dias e horas onde terão lugar as sessões públicas, no Gabinete de Planeamento e Urbanismo, edifício dos Serviços Técnicos, durante as horas normais de expediente e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

Para conhecimento geral se torna público o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e ainda no sítio www.cm-santacombadao.pt.

30 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Leonel José Antunes Gouveia*.

209700206

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 8616/2016

Prorrogação de Situação de Mobilidade Interna Intercarreiras

Para os devidos efeitos torna-se público que, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi prorrogada excecionalmente a seguinte situação de mobilidade, até 31 de dezembro de 2016, por despacho do vereador com competências delegadas de 02 de maio de 2016:

A mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica, Catarina Raquel Ferreira Sousa, no exercício de funções de Técnica Superior de Serviço Social.

12 de maio de 2016. — O Vereador com Competências Delegadas, *Dr. Pedro Miguel Mouro Lourenço*.

309693006

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 8617/2016

1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, torna público, para os efeitos dispostos na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 21 de junho de 2016, a Assembleia Municipal de Vendas Novas, em reunião de 24 de junho de 2016, aprovou, por unanimidade, a 1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, foi realizada a Conferência Procedimental, em 28 de abril de 2016, nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, tendo todas as entidades consultadas emitido parecer favorável.

Em 3 de maio de 2016, a Câmara Municipal de Vendas Novas deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da "Entrada Sul — Parque da Cidade", em conformidade com as recomendações constantes da ata da referida reunião e a submissão da mesma a discussão pública pelo período de 20 dias, em conformidade com o artigo 89.º do RJIGT.

Durante o período de discussão pública, foi submetida apenas uma sugestão, cujo conteúdo em nada alterou a proposta, conforme Relatório de Ponderação aprovado em 21 de junho de 2016.

Assim, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do RIGT publica-se na 2.ª série do *Diário da República,* a deliberação da Assembleia Municipal que aprova, a 1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas, que incide no Anexo I do Regulamento — Quadro de Parcelamento, alterando os seguintes parâmetros da parcela 74:

Uso — Estabelecimento Hoteleiro/Comércio/Serviços ou Equipamento;

Estacionamento — O estacionamento a garantir no interior da parcela é totalmente privado, sendo o número de lugares resultante do programa base a definir. Os lugares de estacionamento público são assegurados na envolvente imediata pelo desenho do Plano;

Torna-se ainda público que, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e do n.º 2 dos artigos 192.º e 193.º do RIGT, a referida alteração se encontra

disponível para consulta no site do Município e no Centro de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Vendas Novas, sito na Praça da República, nos dias úteis das 9h às 17h30.

A alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas entra em vigor no dia útil a seguir à sua publicação no *Diário da República.*

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias.*

Deliberação

Na Sessão Ordinária de junho da Assembleia Municipal de Vendas Novas, realizada em 24 de junho de 2016, foi presente proposta da Câmara Municipal de Vendas Novas, relativa à "1.ª Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas", o Presidente da Assembleia Municipal colocou o referido ponto à discussão e votação, tendo o mesmo sido Aprovado por Unanimidade.

30 de junho de 2016. — O Chefe da D. A. F., *Helder José Páscoa Fernandes.*

Quadro de parcelamento

Parcela		Edificabilidade *											
			abc (2) (metros quadrados)					Número de pisos					Estacionamento — Número de lugares (3)
Ident.	Área (metros quadrados)	Área de impl. (1) (metros quadrados)	Edif. principal			Edif. anexa	Total	Acima cota sol. (4)	Abaixo sol. (5)	Cércea (m)	Número de fogos	Cota de soleira	
			Hab. (6)	Cm/Sv (7)	Eh/Equip (8)								
P 01	824,8	204,8	285,2	0,0	0,0	54,4	339,6	2	1	7,0	1	143,60	2
P 02	696,6	208,9	289,3	0,0	0,0	58,5	347,8	2	1	7,0	1	143,20	2
P 03	693,5	213,1	293,5	0,0	0,0	62,7	356,2	2	1	7,0	1	142,50	2
P 04	686,8	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	142,50	2
P 05	678,8	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	142,15	2
P 06	670,7	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	141,65	2
P 07	662,7	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	141,20	2
P 08	654,6	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	140,70	2
P 09	646,6	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	140,20	2
P 10	638,5	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	139,90	2
P 1 1	630,5	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	139,60	2
P 12	622,5	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	139,40	2
P 13	614,4	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	139,10	2
P 14	606,4	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	138,80	2
P 15	598,3	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	138,50	2
P 16	590,3	206,4	286,8	0,0	0,0	56,0	342,8	2	1	7,0	1	138,25	2
P 17	582,2	214,4	294,8	0,0	0,0	64,0	358,8	2	1	7,0	1	137,95	2
P 18	692,8	217,1	297,5	0,0	0,0	66,7	364,2	2	1	7,0	1	137,60	2
P 19	310,1	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,10	2
P 20	255,8	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,80	2
P 21	309,4	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,50	2
P 22	370,9	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,80	2
P 23	291,4	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,55	2
P 24	299,1	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,25	2
P 25	306,8	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,00	2
P 26	381,1	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	137,65	2
P 27	297,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,90	2
P 28	254,7	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,50	2
P 29	318,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,20	2
P 30	339,9	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,20	2
P 31	289,8	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,80	2
P 32	297,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,40	2
P 33	305,2	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,00	2
P 34	466,1	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	137,60	2
P 35	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,90	2
P 36	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,50	2
P 37	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,65	2
P 38	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,20	2
P 39	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,80	2
P 40	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,40	2
P 41	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,00	2
P 42	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,50	2
P 43	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,00	2
P 44	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,85	2
P 45	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,30	2
P 46	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,90	2
P 47	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,40	2
P 48	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	137,90	2
P 49	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,50	2
P 50	204,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,00	2
P 51	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,05	2
P 52	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,30	2
P 53	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,90	2
P 54	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,40	2
P 55	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,90	2
P 56	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,30	2
P 57	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,25	2

Parcela		Edificabilidade *											
			abc (2) (metros quadrados)					Número de pisos					Estacionamento — Número de lugares (3)
Ident.	Área (metros quadrados)	Área de impl. (1) (metros quadrados)	Edif. principal			Edif. anexa	Total	Acima cota sol. (4)	Abaixo sol. (5)	Cércea (m)	Número de fogos	Cota de soleira	
			Hab. (6)	Cm/Sv (7)	Eh/Equip (8)								
P 58	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,20	2
P 59	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,60	2
P 60	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,00	2
P 61	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,90	2
P 62	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,30	2
P 63	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,55	2
P 64	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,20	2
P 65	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,60	2
P 66	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	142,20	2
P 67	204,0	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	141,50	2
P 68	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	140,75	2
P 69	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	139,00	2
P 70	246,5	150,4	265,8	0,0	0,0	0,0	265,8	2	1	7,0	1	138,20	2
P 71	2412,5	1636,5	2191,4	990,0	0,0	0,0	3181,4	3	1	10,5	20	141,00/ 138,00	63
P 72	3846,2	25582,0	3496,4	1485,0	0,0	0,0	4981,4	3	1	10,5	34	141.95/ 142.50/ 143.20	101
P 73	21534,0	10462,0	0,0	10462,0	0,0	0,0	10462,0	–	–	–	–	–	(9)
fP 73.1	–	6130,5	0,0	6130,5	0,0	0,0	6130,5	2	1	7,0	0	144,60	–
fP 73.2	–	4331,5	0,0	4231,5	0,0	0,0	4231,5	2	1	7,0	0	144,60	–
P 74	4273,0	2890,6	0,0	0,0	5781,2	0,0	5781,2	3	1	10,5	0	142,30	(10)
Total	57618,1	52181,4	24746,1	12837,0	5781,2	1082,3	44546,6	–	–	–	124	–	304

* Valores máximos admissíveis

(1) Área de Implantação
(2) Área Bruta de Construção
(3) Número de lugares de estacionamento privado a garantir no interior da parcela. O estacionamento público referente a cada parcela é garantido na sua envolvente imediata pelo desenho do plano.
(4) Número de pisos acima da cota de soleira
(5) Número de pisos abaixo da cota de soleira
(6) Habitação
(7) Comércio/Serviços
(8) Estabelecimento Hoteleiro/Comércio/Serviços ou Equipamento
(9) Na parcela 73, o estacionamento a garantir no interior da parcela é na sua totalidade público, sendo o número de lugares resultante de estudo de tráfego a apresentar pelo promotor e a aprovar pela Câmara Municipal e demais entidades competentes.
(10) Na parcela 74, caso o uso seja equipamento, o estacionamento a garantir no interior da parcela é na sua totalidade privado, sendo o número de lugares resultante do programa base a definir. O estacionamento público é garantido na sua envolvente imediata pelo desenho do plano.

609699933

Aviso n.º 8618/2016

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 25 de maio de 2016, e a Assembleia Municipal de Vendas Novas na sua sessão de 24 de junho de 2016, deliberaram aprovar o Regulamento Municipal do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação

Regulamento Municipal do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados

Preâmbulo

Os idosos são tradicionalmente um grupo social com dificuldades reconhecidas que advém, sobretudo dos seus baixos rendimentos e das elevadas despesas na área da saúde, com a toma regular de medicação.

Casos há em que o idoso se vê obrigado a escolher entre o medicamento e outras despesas fixas, sendo até a alimentação colocada muitas vezes em segundo plano. Esta dificuldade conduz frequentemente ao agravamento do seu estado de saúde, pela privação de bens de primeira necessidade, como será a medicação.

Foi a pensar nestas pessoas que o Município de Vendas Novas decidiu criar o Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos mais Carenciados de Vendas Novas, como forma de amenizar as dificuldades atrás expostas.

Neste sentido, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da saúde e da ação social nos termos do disposto nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que, ao abrigo da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete às câmaras municipais participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, através do presente Regulamento pretende-se definir as condições de acesso e os procedimentos que regulamentam a atribuição da comparticipação municipal às despesas com a aquisição de medicamentos, de forma a contribuir para a melhoria das condições de vida dos munícipes mais idosos com baixos rendimentos.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do diploma mencionado, elaborou-se o Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, aprovado, sob proposta e por deliberação da Câmara Municipal de 25 de maio de 2016 e por deliberação da Assembleia Municipal de 24 de junho de 2016.

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições de funcionamento do programa de comparticipação de medicamentos aos idosos mais carenciados de Vendas Novas.

Artigo 2.º

Objetivos

O programa tem como objetivo apoiar a aquisição de medicamentos aos munícipes residentes no Concelho de Vendas Novas com idade igual ou superior a 65 anos e que se encontrem em situação de comprovada carência económica.

Artigo 3.º

Montante de Comparticipação e Número de Beneficiários

O montante de comparticipação, o número de beneficiários e o período e local para apresentação de candidaturas é definido anualmente pela Câmara Municipal de Vendas Novas e será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e a publicar no sítio da internet do Município de Vendas Novas, bem como através de outros suportes de divulgação considerados adequados.

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento considera-se:

a) «Agregado familiar» — o conjunto de pessoas que residem em economia comum na mesma habitação, constituído pelo candidato e pelas pessoas referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho;

b) «Rendimento mensal ilíquido» — o conjunto de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar, nomeadamente, pensões (velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos ou do estrangeiro), vencimentos, rendimentos prediais, prestações sociais (subsídio de doença/Subsidio de desemprego Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção) ou outros rendimentos.

c) «Alojamento familiar» — local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, num edifício de caráter permanente, ou numa parte distinta do edifício, que considerando a maneira como foi construído, reconstruído, ampliado ou transformado se destina a servir de habitação, normalmente, apenas de uma família/agregado doméstico privado.

Artigo 5.º

Beneficiários

1 — O presente regulamento destina-se a munícipes que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

a) Idade igual ou superior a 65 anos;

b) Recenseados e residentes no Concelho de Vendas Novas há mais de 2 anos, em alojamento familiar;

c) Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar igual ou inferior ao valor do salário mínimo;

d) Ausência de dívidas para com as Autarquias Locais de Vendas Novas por parte do requerente do direito à comparticipação ou de qualquer outro elemento do agregado familiar;

2 — Para além dos casos referidos no n.º 1 deste artigo, o Município de Vendas Novas poderá, através de aprovação da Câmara Municipal e a título excecional, abranger outros beneficiários, mediante proposta devidamente fundamentada e comprovada.

Artigo 6.º

Cálculo do Rendimento Mensal *Per Capita*

1 — Para efeitos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior, o rendimento mensal é calculado com base na seguinte fórmula:

$$C = R/(3*N)$$

Sendo que:

C = Rendimento mensal *per capita* do agregado familiar;

R = Somatório dos últimos três meses dos rendimentos mensais ilíquidos auferidos pelo agregado familiar;

N = Número de elementos do agregado familiar.

TÍTULO II

Disposições Específicas

Artigo 7.º

Condições de Acesso

1 — A comparticipação nas despesas com medicamentos é requerida através de formulário próprio, dentro do período estabelecido para o efeito, e entregue no Serviço de Desenvolvimento Social e nas Juntas de Freguesia de Vendas Novas e de Landeira (ou nos locais definidos nos termos do artigo 3.º), com os seguintes documentos:

a) Cópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do candidato e restantes elementos do agregado familiar;

b) Cópia do Cartão de Beneficiário da Segurança Social (ou cartão de pensionista) do candidato e restantes elementos do agregado familiar, nos casos em que se aplique;

c) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar do candidato, nomeadamente:

i) Cópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou declaração de isenção emitidos pelo Serviço de Finanças;

ii) Cópia dos recibos de pensões (velhice, invalidez, sobrevivência, alimentos ou do estrangeiro), vencimentos, rendimentos prediais, prestações sociais (subsídio de doença/Subsidio de desemprego Complemento Solidário para Idosos, Rendimento Social de Inserção) ou de outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, dos três meses anteriores à candidatura;

d) Atestado da Junta de Freguesia a comprovar residência há mais de 2 anos, número de eleitor e composição do agregado familiar;

e) Declaração de honra em como não beneficia, simultaneamente, de qualquer outro apoio destinado ao mesmo fim e de que não aufere quaisquer outros rendimentos para além dos declarados.

2 — A candidatura ao apoio definido no presente regulamento não confere o direito imediato ao apoio.

3 — No caso de agregado constituído por mais do que um elemento com condições de candidatura, será apresentada uma única candidatura com indicação do número de elementos a candidatar.

Artigo 8.º

Análise das Candidaturas

1 — As candidaturas serão analisadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social com base na informação apresentada no formulário de candidatura e respetivos documentos anexos.

2 — O Município de Vendas Novas pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos esclarecimentos complementares para instrução ou atualização dos respetivos processos, podendo, igualmente, realizar diligências complementares, nomeadamente entrevistas, visitas domiciliárias, e ainda solicitar documentos e informações ao candidato ou a outras entidades.

3 — Os documentos e as informações resultantes das diligências previstas no número anterior integram o processo e serão considerados na análise, ordenação e seleção dos candidatos para efeitos de atribuição do presente apoio.

Artigo 9.º

Causas de Exclusão

Os candidatos são excluídos caso se verifique alguma das seguintes situações:

a) Não preencham as condições de acesso previstas no presente regulamento;

b) Não apresentem a documentação prevista no artigo 7.º ou outros documentos e informações solicitadas nos termos do n.º 2 do artigo anterior;

c) Prestem falsas declarações, falsifiquem documentos ou ocultem informações relativas à condição social e financeira do seu agregado familiar;

d) Tenham dívidas para com as autarquias locais;

e) Fiquem posicionados em lugar não elegível na lista de ordenação de candidatos, ordenada nos termos do artigo 10.º

Artigo 10.º

Critério de Seleção e de Desempate

Para efeitos de atribuição do presente apoio, os candidatos admitidos serão ordenados, por ordem crescente do rendimento *per capita* familiar e, em caso de empate, será dada preferência ao candidato com maior idade.

Artigo 11.º

Procedimento

1 — Após análise das candidaturas, será elaborada uma listagem dos beneficiários apoiados, a enviar para as farmácias aderentes do Concelho que será acompanhada de uma folha de registos para cada beneficiário.
2 — O candidato será notificado da decisão do apoio, por escrito.
3 — Para cada beneficiário do programa será emitido um cartão, cujo prazo de validade termina no final do ano civil da sua emissão.
4 — O beneficiário poderá utilizar o apoio em qualquer uma das farmácias aderentes, podendo alternar entre farmácias.
5 — O Município manterá uma ficha permanentemente atualizada com conta corrente do beneficiário.
6 — Mediante os valores constantes na conta corrente do beneficiário, o Município de Vendas Novas pagará às farmácias aderentes os valores assumidos pelo beneficiário, com periodicidade mensal.
7 — Para efeitos do número anterior, a farmácia enviará o valor de débito e respetivos comprovativos ao Município de Vendas Novas até ao dia 8 de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que aquela emita a respetiva ordem de pagamento.
8 — A conta corrente do beneficiário terminará quando tiver atingido o montante máximo de comparticipação previsto no artigo 3.º, ou no final do ano civil a que respeitar o apoio (31 de Dezembro).
9 — Na aquisição de medicamentos em que termine o saldo do apoio atribuído, o valor remanescente, até 5€, será da responsabilidade do Município. A partir desse limite máximo de *plafond,* o beneficiário assume todos os encargos.
10 — O apoio posterior exige nova candidatura, no âmbito do novo período de candidaturas, nos termos do artigo 3.º

Artigo 12.º

Gestão do Montante do Apoio

1 — A comparticipação pode esgotar-se numa única aquisição ou ser debitada de forma faseada.
2 — O apoio concedido é intransmissível.
3 — O direito atribuído ao abrigo do presente regulamento cessa no dia 31 de dezembro do ano civil a que respeitar o apoio, independentemente da sua utilização integral, não havendo lugar a qualquer tipo de reembolso nem acumulação com a eventual atribuição do ano seguinte.

Artigo 13.º

Competências do Município

No âmbito do presente regulamento, constituem competências do Município:

a) Averiguação das condições de acesso, análise dos processos e ordenação dos candidatos nos termos do artigo 10.º;
b) Informação dos candidatos da decisão relativamente ao pedido de comparticipação;
c) Emissão do cartão de beneficiário;
d) Elaboração de listagem de beneficiários apoiados;
e) Envio para as farmácias da listagem dos beneficiários;
f) Fiscalização das normas de determinadas do presente regulamento;
g) Pagamento mensal às farmácias aderentes nos termos do n.º 6 do artigo 11.º

Artigo 14.º

Competências das Farmácias

No âmbito do presente regulamento, constituem competências das Farmácias aderentes:

a) Rececionar a lista com a identificação dos beneficiários do apoio;
b) Proceder ao registo dos montantes debitados e respetivo saldo, quer no cartão de beneficiário, quer na sua ficha de cliente;
c) Enviar o valor de débito e respetivos comprovativos ao Município até ao oitavo dia de cada mês, respeitante ao mês anterior, para que aquela emita a respetiva ordem de pagamento;
d) Informar os munícipes idosos que revelem dificuldades na aquisição de medicamentos sobre o programa municipal de apoio.

Artigo 15.º

Obrigações dos Beneficiários

No âmbito do presente regulamento, constituem obrigações dos beneficiários:

a) Informar o Município se a residência for alterada;
b) Apresentar sempre o Cartão de Beneficiário do programa para efeitos de usufruto do apoio;
c) Recorrer ao Serviço de Desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas sempre que verificar alguma situação anómala relativamente ao apoio;
d) Solicitar o apoio anualmente, com a apresentação da respetiva documentação, no período publicitado nos termos do artigo 3.º

Artigo 16.º

Suspensão do Apoio

A prestação de falsas declarações por parte dos candidatos, na instrução do pedido ou durante o decurso do programa, implica a imediata suspensão do apoio.

TÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 17.º

Divulgação

A implementação do Programa deverá ser acompanhada de várias campanhas de sensibilização junto da população do concelho, nomeadamente, através das farmácias aderentes.

Artigo 18.º

Alterações ao Regulamento

O presente regulamento poderá sofrer, a todo o tempo, e nos termos legais, as alterações ou consideradas necessárias.

Artigo 19.º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação deste regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 20.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação.

29 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

209695218

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA

Aviso n.º 8619/2016

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga de 21 de junho de 2016 e da Assembleia de Freguesia de 04 de dezembro de 2015, se encontra aberto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo certo por tempo determinado (termo resolutivo certo), nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal da autarquia para o ano de 2016. As funções a desempenhar serão as correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional.
Os contratos terão a duração de 12 meses, podendo, eventualmente, vir a ser renovados nos termos da lei.
2 — Local de trabalho: Área geográfica da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga.
3 — Caracterização dos postos de trabalho: exercem as funções constantes no anexo à LTFP — Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, referido n.º n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional na carreira e categoria de Assistente Opera-

cional, ou seja funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Especificamente:

Ref. AO1 — Um posto de trabalho a exercer as funções previstas na categoria de Assistente Operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de auxiliar de limpeza, competindo-lhe nomeadamente assegurar a limpeza em parques de laser, praças públicas, sanitários públicos e da Unidade dos Cuidados de Saúde Primários — Pólos de Arrimal e Mendiga.

Ref. AO2 — Um posto de trabalho a exercer as funções previstas na categoria de Assistente Operacional, cuja área de atividade se desenrola no âmbito das funções de cantoneiro de limpeza e/ou outros serviços similares, competindo-lhe nomeadamente proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, sarjetas e vias públicas, extirpação de ervas, etc.

4 — Remuneração: Os trabalhadores recrutados serão posicionados na 1.ª posição remuneratória da respetiva carreira de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória tendo em conta a data de nascimento. Não é admitida a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

6.1 — Requisitos específicos: detentores de carta de condução de categoria B.

7 — Âmbito do recrutamento: abrange trabalhadores com relação jurídica de emprego público ou sem relação jurídica de emprego público, ao abrigo da deliberação favorável desta União de Freguesias, datada de 31 de maio de 2016, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.1 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidaturas: 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

8.2 — Forma: Preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na sede da Junta de Freguesia desta União de Freguesias e no *site* oficial da União das Freguesias (www.uf-arrimal-mendiga.pt), conjuntamente com os documentos que as devem instruir e entregues pessoalmente durante o horário normal de atendimento, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, dirigidas ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, Rua Principal, n.º 60, 2480-215 Mendiga.

8.3 — O formulário tipo, de uso obrigatório, identificando o procedimento concursal através do número de aviso do *Diário da República* ou número do código da oferta na bolsa do emprego público, deve conter todos os elementos constantes do n.º 1 do artigo 27.º e ser acompanhado dos documentos previstos nos n.os 2 e 3 do artigo 28.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.5 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópias dos certificados de habilitações literárias e das formações relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a que se candidata;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

d) Declaração atualizada e emitida pelo serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como da carreira e categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas, posição e nível remuneratório e indicação das últimas três menções da avaliação de desempenho quantitativa;

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: os métodos de seleção a utilizar, conforme o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, os quais serão valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Sendo o procedimento concursal urgente, por questões de celeridade poderá o júri recorrer à utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos e ao abrigo do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida.

10.2 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.3 — Classificação final: a classificação e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 70\ \%) + (EPS \times 30\ \%)$$

Em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação curricular; EPS = Entrevista profissional de seleção.

11 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9.5 valores em qualquer dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, equivale à sua exclusão do procedimento.

12 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13 — Composição do júri:

Presidente: José Fernandes — Chefe de Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente.

Vogais efetivos: Nuno Manuel Meireles Gonçalves, Técnico Superior, que também substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Marina Maria Pires Vala, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Patrícia Alexandra Vala Carreira, Técnica Superior e Paula Cristina Batista Carvalho Chareca, Técnica Superior.

14 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — As notificações dos candidatos serão efetuadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público das instalações desta União de Freguesias e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado em aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação.

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro é garantida a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso será publicado na Bolsa de emprego público, n.º 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* na página eletrónica da Junta de Freguesia da União de Freguesias, e

por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Paulo Costa Carvalho*.

309687167

FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)

Aviso n.º 8620/2016

Margarida Carmen Nazaré Martins, Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o Projeto de Regulamento relativo à concessão de apoios da Junta de Freguesia de Arroios, aprovado na reunião pública da Junta de Freguesia realizada no dia 06 de junho de 2016.

O texto integral do referido documento poderá ser consultado na página eletrónica da Junta de Freguesia, em www.jf-arroios.pt, bem como na Sede e Polos de Atendimento da Junta de Freguesia de Arroios, durante o horário normal de funcionamento.

As sugestões que se entendam por convenientes, poderão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Junta, e remetidas por correio postal ou eletrónico para o endereço, discussaopublica@jfarroios.pt ou entregues na Sede e Polos de Atendimento da Junta de Freguesia de Arroios, nos dias úteis, entre as 9:30 e as 17,00 horas.

30 de junho de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Carmen Nazaré Martins*.

309698361

FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DAS NEVES

Aviso n.º 8621/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º/1-a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Nossa Senhora das Neves de 27 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um ano, eventualmente renovável até três anos, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Operacional. (Cantoneiro de Limpeza)

1 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não estão ao momento constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, e consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pala alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, fomos informados pela mesma, e passamos a transcrever: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

1.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 15/07/2014, e se transcreve: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação".

2 — Caraterização do posto de trabalho: Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas, cuida da manutenção das viaturas que lhe forem distribuídas, recebe e entrega expediente ou encomendas, participa superiormente as anomalias verificadas, abastece de combustível as viaturas, procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário da mesma com os elementos que dele constem, assegura a limpeza e conservação de instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples de caráter manual e exigindo principalmente um esforço físico e conhecimentos práticos, procede à remoção de lixeiras e extirpação de ervas, executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e de limpeza de fossas, executa limpeza de caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas, repara pavimentos e assentado paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, vigia conserva limpa um determinado troço de estrada, comunicando aluimentos de via, executando pequenas reparações e desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstruir aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais, compõe pavimentos efetuando reparações de calcetamento, executa cortes em árvores existentes nas bermas da estrada, cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e a sua manutenção e conservação, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias, executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples.

3 — Local de Trabalho — área da circunscrição geográfica da Freguesia de Nossa Senhora das Neves.

4 — Posição remuneratória de referência — A posição remuneratória pela qual o trabalhador vai ser remunerado, será a 1.ª, nível remuneratório, 1 da tabela única da função pública, da carreira de Assistente Operacional, cujo valor é atualmente de 530,00€.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, é que será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, proferida em reunião ordinária de 27 de maio de 2016, observando-se na mesma a prioridade legal no recrutamento estabelecida nos artigos 30.º e 66.º do Anexo à LTFP.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa o mesmo nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro;

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

8.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.5 — Carta de condução de ligeiros — É obrigatório possuir a carta de condução de viaturas ligeiras. A falta da mesma será motivo de exclusão.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual será facultado aos candidatos, e desde que solicitado à Junta de Freguesia, enviado a quem o solicitar, em formato word, e expedido pelos interessados à Junta de Freguesia em formato pdf., até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia da carta de condução para viaturas ligeiras;
c) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;
d) Fotocópia legível do documento comprovativo da formação profissional frequentada;
e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
f) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;
g) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos;

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no ponto 1 do presente aviso;
9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos do artigo 28.º/9-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Sede da Junta de Freguesias de Nossa Senhora das Neves, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.
9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica;
10 — Composição do Júri:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, chefe de divisão de administração e finanças
Vogais Efetivos:

Teresa Maria Ribeiro Vicente, Assistente Técnica
Antónia da Graça Patrício Troncão, Assistente Técnica

Vogais Suplentes:

Isabel Antónia Castanho Gregório Teixeira, Assistente Operacional
Mariana Rosa Louro Casimiro Palma, Assistente Técnica

Substitui o presidente do júri o 1.º Vogal efetivo e os restantes Vogais efetivos o 1.º e 2.º dos suplentes.
11 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho posto a concurso, isto é que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar, serão na mesma os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.
11.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
11.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
12 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.
12.1 — Para efeitos o disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = AC \times 30\ \% + EAC \times 70\ \%$$

12.2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

Sendo que: OF = Ordenação final, AC = Avaliação curricular + EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da Sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção para a realização do seguinte, bem como os excluídos, notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas;
16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada num placard na Sede da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República;*
17 — Em caso de igualdade na valoração dos candidatos, procede-se ao desempate dos mesmos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;
17.1 — Esgotadas as possibilidades de desempate constantes no mencionado artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica à frente na lista de ordenação final dos candidatos, aquele que tenha pontuado no maior número de comportamentos demonstrados;
18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
18.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;
Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de junho de 2016. — O Presidente da Junta, *António Francisco Cascalheira Pardal*.

309673729

FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 8622/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Odivelas, na carreira e categoria de Assistente Operacional, referente ao aviso n.º 15334/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 255, de 31/12/2015, ao código de oferta OE201601/0002 na Bolsa de Emprego Público e ao anúncio no *Jornal de Notícias*, do dia 06/01/2016, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos ao presente procedimento concursal, homologada nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da supra referida Portaria, se encontra afixada para consulta em *placard* visível e público, dos serviços da Junta de Freguesia de Odivelas, sita na Alameda do Poder Local, n.º 4, Odivelas, encontrando-se ainda disponibilizada na respetiva página eletrónica, em www.jf-odivelas.pt

27 de junho de 2016. — O Presidente da Freguesia de Odivelas, *Nuno Filipe André Gaudêncio.*

309689816

FREGUESIA DE VALE DE SANTIAGO

Aviso n.º 8623/2016

Para efeitos do disposto no artigo 19.º/1-a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Vale de Santiago de 31 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a

termo resolutivo certo, por um ano, eventualmente renovável até três anos, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Operacional.

1 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não estão ao momento constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, e consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pala alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, fomos informados pela mesma, e passamos a transcrever: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

1.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção--Geral das Autarquias Locais, homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 15/07/2014, e se transcreve: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação".

2 — Caracterização do posto de trabalho: Apoiar o Executivo e a Assembleia de Freguesia, realizar o atendimento ao público e a execução de tarefas inerentes ao mesmo, registo de correspondência recebida/expedida, elaboração de ofícios execução de atestados e declarações, elaborar guias de descontos, atualização do inventário, garantir a organização de arquivos, gestão de canídeos, lançamento dos pagamentos de água e envio do respetivo ficheiro para a divisão do ambiente da Câmara Municipal, proceder à elaboração e organização de procedimentos e processos diversos.

3 — Local de Trabalho — área da circunscrição geográfica da Freguesia de Vale de Santiago.

4 — Posição remuneratória de referência — A posição remuneratória pela qual o trabalhador vai ser remunerado, não está sujeita a negociação, será a 1.ª, nível remuneratório, 1 da tabela única da função pública, da carreira de Assistente Operacional, cujo valor é atualmente de 530,00€.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de junho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, é que será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, proferida em reunião ordinária de 31 de maio de 2016, observando-se na mesma a prioridade legal no recrutamento estabelecida nos artigos 30.º e 66.º do Anexo à LTFP.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa o mesmo nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro;

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

8.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.5 — Carta de condução de ligeiros — É obrigatório possuir a carta de condução de viaturas ligeiras. A falta da mesma será motivo de exclusão.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual será facultado aos candidatos, e desde que solicitado à Junta de Freguesia, enviado a quem o solicitar, em formato word., e expedido pelos interessados à Junta de Freguesia em formato pdf., até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia da carta de condução para viaturas ligeiras;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

d) Fotocópia legível do documento comprovativo da formação profissional frequentada;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

f) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;

g) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos;

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no ponto 1 do presente aviso;

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos do artigo 28.º/9-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Sede da Junta de Freguesia de Vale de Santiago, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica;

10 — Composição do Júri:

Presidente: Alberto José Venâncio Horta, chefe de divisão de administração e finanças;

Vogais Efetivos: Maria do Rosário Calvinho Simão Cardoso e Assistente Técnica e

Milene Cristina Leonor Gomes, Assistentes Operacional

Vogais Suplentes: Ana Margarida Correia Gonçalves Norte da Silva (Assistente Técnica)

Sónia Cristina Gomes Lourenço dos Reis (Assistente Operacional)

Substitui o presidente do júri o 1.º Vogal efetivo e os restantes Vogais efetivos o 1.º e 2.º dos suplentes.

11 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho posto a concurso, isto é que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar, serão na mesma os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

12.1 — Para efeitos o disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = AC \times 30\ \% + EAC \times 70\ \%$$

12.2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

Sendo que: OF= Ordenação final, AC = Avaliação curricular + + EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no *placard* da Sede da Junta de

Freguesia, sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção para a realização do seguinte, bem como os excluídos, notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas;

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada num placard na Sede da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República;*

17 — Em caso de igualdade na valoração dos candidatos, procede-se ao desempate dos mesmos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

17.1 — Esgotadas as possibilidades de desempate constantes no mencionado artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica à frente na lista de ordenação final dos candidatos, aquele que tenha pontuado no maior número de comportamentos demonstrados;

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

18.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de junho de 2016. — O Presidente da Junta, *Florival Matos Silvestre*.

309669088

PARTE J1

MUNICÍPIO DE CUBA

Aviso (extrato) n.º 8624/2016

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e em conformidade com as deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 17/02/2016 e pela Assembleia Municipal em 26/02/2016, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal para provimento de um lugar/cargo de direção intermédia de 3.º grau, Chefe de Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade.

A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri, métodos de seleção e outras informações relevantes para a apresentação de candidatura, constará da publicitação na BEP — Bolsa de Emprego Público.

23 de junho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Manuel Casaca Português*.

309687929

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 8625/2016

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desporto

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a sua redação atual republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, e suas alterações, faz-se público que, se encontra aberto, procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Desporto. A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção do referido procedimento concursal, será publicitada na Bolsa de Emprego Público, após a data da publicação deste aviso, na 2.ª série do *Diário da República.*

13 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

309690682

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 8626/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que por despacho da Senhora Vice-Presidente, de 01.07.2016, foi autorizada a abertura e publicação, em www.bep.gov.pt a partir do 2.º dia da data de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, dos procedimentos concursais de seleção para o provimento dos seguinte cargos dirigentes intermédios de 2.º Grau:

1 — Chefe de Divisão Municipal de Museus e Património Cultural;
2 — Chefe de Divisão Municipal de Intervenção Interinstitucional.

4 de julho de 2016. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Sónia Cerqueira*.

309706452

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750